



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "ALTO DO RIO
PARAGUAI"

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, Torna Público, para conhecimento dos interessados, que **no dia 26/05/2014, às 14:00 horas**, no Prédio da CIDES – do Alto do Rio Paraguai, sito na Praça da Bíblia, nº. 174, Bairro Vila Nova em Arenópolis/MT, será realizado em sessão pública, a licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº. 001/2014**, tipo menor preço por item, regido pela Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei

8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98), Objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ALCOOL COMUM, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM, FILTROS E LUBRIFICANTES, PARA OS VEÍCULOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI**. O Edital completo encontra-se a disposição na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turístico do Alto do Rio Paraguai de Arenópolis-MT, podendo ser solicitado pelo telefone (65) 3343-2398.

Arenópolis-MT, 13 de maio de 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Presidente da CIDES-ARP

Publicado por:
Rodrigo Tobias Chaves da Silva
Código Identificador:17282D8D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Distratante: Prefeitura Municipal de Água Boa
Distratado: Rodrigo Gonçalves Neiva
Contrato: 051/2014

Objeto: Fica rescindido amigavelmente o contrato administrativo 051/2014 firmado no dia 23.04.2014. A presente rescisão se fundamenta no Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, bem como com a cláusula Décima Segunda, item 12.1 alínea "a" do referido contrato.
Data: 09.05.2014

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:590BFD4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 068/2014

TOMADA DE PREÇO 015/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de aplicação de lama asfáltica grossa.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 068/2014, na modalidade de Tomada de Preço nº. 015/2014, por razões de interesse público. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa, 13 de maio de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:84767022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 032/2014

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2607/2014 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 032/2014.

OBJETO: Aquisição de MATERIAL GRÁFICO, para todas as Secretarias Municipais.

REALIZAÇÃO: 04/06/2014.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 13 de maio de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Pregoeira

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:CA8CC417

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2014/GS/SME/SEDUC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT E A SECRETÁRIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as exigências da Lei de Diretrizes e Base da Educação, procede a organização das matrículas das Unidades de Ensino Público do Município de Água Boa/MT, para o ano de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONSTITUIR, Comissão Conjunta formada pelos profissionais abaixo relacionados, para que sob a coordenação do primeiro e do segundo, procedam ao Reordenamento da Rede Pública de Ensino Público do Município de Água Boa, com o objetivo de garantir a qualidade ao atendimento a partir de 2015.

Nome	Função / Órgão
Aginaldo Lanson	Secretário M. Educação / SME
Odila Maria Zampirolo	Assessora Pedagógica / SEDUC
Noeli Saurim Capitano	Presidente/CME
Eleusa Soares de Amorim	Professora/SINTEP
Sílvia de Almeida Silva	Professora / SME
Waldiney Santana da Costa	Professor / SEDUC
Alceu Busanello	Professor / SME
Meire de Melo Lourenço Garcia	Professora / SEDUC

Artigo 2º- Determina que as decisões decorrentes do processo de Organização Escolar sejam acatadas e cumpridas pelas Equipes Gestoras das Unidades de Ensino Estaduais e Municipais de Educação/MT.

Artigo 3º - A referida comissão deverá iniciar seus trabalhos após a assinatura desta Portaria, no prazo de 30 (trinta) dias apresentando quadro de atendimento da Demanda Escolar para o ano letivo de 2015.

Artigo 4º - Após a finalização dos trabalhos o relatório final deverá ser encaminhado a Coordenadoria de Micro planejamento e Estrutura Escolar – SUGT/SEDUC, a qual deliberará sobre o caso.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA PUBLICADA CUMpra-SE

Água Boa, 12 de maio de 2014.

AGNALDO LANSONI

Secretário Municipal de Educação

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA

Secretária de Estado de Educação

Publicado por:

Claudia Regina Klein

Código Identificador:12526D76

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 015/2014 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado cujo objeto trata-se da **REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO HERMENEGILDO RODRIGUES BORGES**, localizado na Vila Aeroporto neste Município, sagrou-se vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA R4 LTDA**, CNPJ: **06.152.075/0001-74**, com sua proposta de preços no valor total de **R\$ 226.121,04 (Duzentos e vinte e seis mil cento e vinte e um reais e quatro centavos)**. Informações mais detalhada com a CPL pelo fone (66) 3481-2885, e_mail: lici.altoaia@gmail.com.

Alto Araguaia, 13 Maio de 2014.

ANTÔNIO BARCELOS CESÁRIO

Presidente da CPL

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:573F935E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2014 CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público edital nº 001/2014, Convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, situada à Avenida Carlos Hugueney, nº 572, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para posse no cargo pleiteado no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de serem considerados como desistente, podendo a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

FISCAL DE OBRAS E POSTURA		
Classif.	Inscrição	NOME
01	0034	LEONDENIZ DA SILVA GUIMARÃES
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS		
Classif.	Inscrição	NOME
01	0092	FABIANO FIALHO DE REZENDE
02	0116	KLEBERSON JANDER DA SILVA MORAES

Alto Araguaia – MT, 13 de Maio de 2014

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Documentos Para Posse

- Atestado de sanidade física e mental emitido pelo Médico do Trabalho da junta Médica Oficial do Município;
- R.G. (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia);
- Documento comprobatório de Escolaridade exigido para o cargo – (Diploma ou histórico escolar com certidão de conclusão do curso) (fotocópia);

- Documento comprobatório de Registro no respectivo Conselho de Classe, se for o caso (fotocópia);
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação do Serviço Militar (para o sexo masculino) (fotocópia);
- Título de eleitor (fotocópia);
- Certidão eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato;
- Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição da República;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
- Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal
- Comprovante de residência e telefone para contato (fotocópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento com CPF do cônjuge, se for o caso (fotocópia);
- Certidão de Nascimento e Atestado de Frequência Escolar dos filhos menores de 14 anos, se for o caso (fotocópia);
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 7 anos, se for o caso (fotocópia);
- 01 foto 3x4;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (fotocópia);
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- Número de conta corrente para recebimento do Salário.

OBS.: NENHUM CANDIDATO SERÁ EMPOSSADO COM A DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:30E9E45D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Contratado: ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 36.879.070/0001-09
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, DE PLANEJAMENTO, FINANCEIRA E PATRIMONIAL
Valor Global: R\$ 48.000,00
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 01/04/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:951986BB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Contratado: C. S. I. CONSTRUTORA E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 04.746.096/0001-92
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E SOLUÇÕES TÉCNICAS DE ENGENHARIA CIVIL, SEGURANÇA NO TRABALHO, URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E TRÂNSITO NO DIA A DIA DAS DIVERSAS SITUAÇÕES URBANAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT.
Valor Global: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
Vigência: à partir da data de sua assinatura até 31/12/2014.
Data da Assinatura: 02/04/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:8B3A27E7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Contratado: C. S. I. CONSTRUTORA E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 04.746.096/0001-92
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO, URBANIZAÇÃO E PROJETO ESTRUTURAL DA UBS - PSF II DO BAIRRO VILA MORENA, MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT.
Valor Global: R\$ 145.100,00 (Cento quarenta cinco mil cem reais)
Vigência: 4 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 04/04/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:B30FE579

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Contratado: – TATIELE SANTOS DA SILVA CNPJ: 20.015.684/0001-02
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE UM PROFISSIONAL DE OFICINA DE VIOLÃO, PARA MINISTRAR AULAS QUE SERÃO DIRECIONADAS AOS ADOLESCENTES INCRERIDOS NO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV.
Valor Global: R\$ 4.344,00 (Quatro mil trezentos quarenta quatro reais)
Vigência: 4 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 07/04/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:3C790B3A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Contratado: JOSÉ MALTO DE SOUZA JÚNIOR CNPJ: 14.299.278/0001-16
Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPREITEIRO, PARA MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO DA CIDADE, PODA E PLANTIO DE ÁRVORES, COQUEIROS, GRAMAS E JARDINAGEM, SERVIÇO DE COLETA DE ENTULHOS E APLICAÇÃO DE INSETICIDA E HERBICIDA, DE ACORDO COM A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
Valor Global: R\$ 65.400,00 (Sessenta cinco mil quatrocentos reais)
Vigência: 5 (cinco) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 10/04/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:B66F3480

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Contratado: SIMONFER TECNOLOGIA EM ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI - ME CNPJ: 19.336.854/0001-71
Objeto: Contratação de Empresa para execução de serviços de engenharia para construção da Unidade Básica de Saúde II Padrão 1 (Conforme projeto padronizado pelo Ministério da Saúde) na sede do município, Avenida 8, S/N, Bairro Vila Morena, conforme especificações no Anexo I, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global.
Valor Global: R\$ 477.287,99 (quatrocentos setenta sete mil duzentos oitenta sete reais noventa nove centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 29/04/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:8F62555B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Contratado: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 04.420.916/0001-51
Objeto: AQUISIÇÃO DE 16 TONELADAS DE RL 1C EMULSÃO ASFÁLTICA, PARA SER UTILIZADOS PELOS EMPREITEIROS PARA USINAR A MASSA ASFÁLTICA UTILIZADA PARA TAPAR OS BURACOS DAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE ALTO GARÇAS-MT.
Valor Global: R\$ 19.792,00 (dezenove mil setecentos noventa dois reais)
Vigência: 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 02/05/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:DFA11CBB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/2014

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresas: **Petróleo Querência LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.338.339/0001-53, estabelecida na Rodovia MT 100, KM 61, Alto Taquari/ MT, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Ulisses Rodrigues Guerini, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 2.229.362 SSP/PR, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedores e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Especificação	Un. Med	Marca	Valor Unit.	Valor Total
02	Óleo Diesel	LT	Petrobras	2,56	640.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os Materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada. Sendo entregue a Secretaria de Infraestrutura e Obras, de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes. Após realizada a solicitação, o contratado deverá entregá-los no prazo de 72 (Setenta e duas) horas para a Secretaria Solicitante do Município.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregá-los no prazo de 72 (setenta e duas) horas para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município;

5.3. As entregas deverão ser realizadas em conformidade com as secretarias solicitantes na sede da Secretaria de Infraestrutura e Obras para o fiscal designado, conforme autorização de fornecimento mais informações no telefone (66) 3471- 1155.

5.4. Os produtos deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

5.6. Os produtos deverão ser de PRIMEIRA LINHA, ter selo de qualidade do INMETRO e demais órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos produtos, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE;

5.7. O objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos a seguir discriminado:

– Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5.8 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar

os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela **Secretaria**, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela

Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão/Entidade** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, **Órgão/Local de Entrega**, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT**, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária; Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação; Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto; O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT**, através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração
Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Unidades
Projeto/Atividade: 2.006 Man. Da Sec. Mun. De Administração e Unidades
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Código Reduzido: 50

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: Secretaria Mun. De Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade: 2.011 Man. E Enc. Secret. Mun. De Infraestrutura e Obras
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Código Reduzido: 83

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 Gerência de Educação
Projeto/Atividade: 2.025 Man. Da Gerência de Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Código Reduzido: 192

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.086 Man. e Enc. c/ Fundo Mun. Assist. Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Código Reduzido: 480

Órgão: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cult. e Turismo
Unidade: 01 Departamento de Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.079 Man. e Enc. c/ Depart. Esportes e Lazer
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Código Reduzido: 444

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro**

de Preços nº 004/2014 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 11 de Fevereiro de 2014.

Prefeito Municipal
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
 Gerenciador

PETRÓLEO QUERÊNCIA
 CNPJ: nº04.338.339/0001-53
 Fornecedora

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves
 RG:24.917.606-3 SSP/SP
 CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado
 RG: 1258576-9 SSP/MT
 CPF: 886.943.721-34

Publicado por:
 Marciana Vila Alves
Código Identificador:F5CD005E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2014**

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresas: **POSTO SILOEIRO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.505.289/0001-51, estabelecida na Rodovia BR 364, KM 60, Alto Garças /MT, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Roberto Gomes da Silva, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1354846-8 SSP/MT, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**

COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Especificação	Un. Med	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Óleo Diesel S 50	LT	Petrobras	2,93	146.500,00
03	Gasolina Comum	LT	FIC DIST	3,06	367.200,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os Materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada. Sendo entregue a Secretaria de Infraestrutura e Obras, de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes. Após realizada a solicitação, o contratado deverá entregá-los no prazo de 72 (Setenta e duas) horas para a Secretaria Solicitante do Município.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregá-los no prazo de 72 (setenta e duas) horas para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município;

5.3. As entregas deverão ser realizadas em conformidade com as secretarias solicitantes na sede da Secretaria de Infraestrutura e Obras para o fiscal designado, conforme autorização de fornecimento mais informações no telefone (66) 3471- 1155.

5.4. Os produtos deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

5.6. Os produtos deverão ser de PRIMEIRA LINHA, ter selo de qualidade do INMETRO e demais órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos produtos, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE;

5.7. O objeto da presente licitação será recebido:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos a seguir discriminado:

– Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5.8 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela **Secretaria**, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão/Entidade** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, **Órgão/Local de Entrega**, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT**, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT**, através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Projeto/Atividade: 2.006 Man. Da Sec. Mun. De Administração e Unidades

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Código Reduzido: 50

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: Secretaria Mun. De Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade: 2.011 Man. E Enc. Secret. Mun. De Infraestrutura e Obras
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Código Reduzido: 83

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 Gerência de Educação
Projeto/Atividade: 2.025 Man. Da Gerência de Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Código Reduzido: 192

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.153 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Código Reduzido: 487

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.086 Man. e Enc. c/ Fundo Mun. Assist. Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Código Reduzido: 480

Órgão: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cult. e Turismo
Unidade: 01 Departamento de Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.079 Man. e Enc. c/ Depart. Esportes e Lazer
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Código Reduzido: 444

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
 17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 004/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.
 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 11 de Fevereiro de 2014.

Prefeito Municipal

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
 Gerenciador

POSTO SILOEIRO
 CNPJ: nº04.505.289/0001-51
 Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves
 RG:24.917.606-3 SSP/SP
 CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado
 RG: 1258576-9 SSP/MT
 CPF: 886.943.721-34

Publicado por:
 Marciana Vila Alves
Código Identificador:60D46DD0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2014

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresa: W.JOSÉ DE BARROS ME, inscrita no CNPJ/MF nº 36.955.458/0001-41, com sede na Rua 24 de Fevereiro, nº 136, Alto Araguaia - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Wilson José de Barros, portador da Carteira de Identidade n.º 249.950SSP/ES, CPF/MF n.º 079.391.831-68, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto nº010 de 19 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS COMO CLÍNICO GERAL E PLANTONISTA, A FIM DE ATENDER OS DIVERSOS PONTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO, DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**. Conforme Itens a seguir:

Item	Quant.	Un. Medida	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
8	86	Plantões	Contratação de 1 médico clínico geral para prestar serviços médicos na forma de PLANTÕES NOS DIAS ÚTEIS .	800,00	68.800,00
9	39	Plantões	Contratação de 1 médico clínico geral para prestar serviços médicos na forma de PLANTÕES NOS FINS DE SEMANAS E FERIADOS .	900,00	35.100,00

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) serviços (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira, no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na ata de julgamento das propostas:

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças. Após realizada a solicitação, o contratado deverá entregá-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a Secretaria solicitante do Município.

5.2 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas deste edital. Na entrega serão verificados os prazos de validade do contrato, as dependências do imóvel bem como a forma de acomodação de cada paciente. Os serviços que não forem prestados de forma correta, de acordo com as especificações deste contrato, serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem ônus para o Município de Alto Garças. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço prestado, serão aplicados à contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.3 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

5.4 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ata respectiva.

5.5 - O Município de Alto Garças poderá, até o momento da emissão da autorização de fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.6 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela **Secretaria**, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais

prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão/Entidade** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos serviços entregues no período, contando a data, n.º NF, **Órgão/Local de Entrega**, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos serviços entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os serviços por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os serviços e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Município de Alto Garças/MT, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos serviços, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT**, através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que

está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIAS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.038 - Manut. da Desp. c/ Progr. De Saúde de Família

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.053 - Manut. do Pronto Atendimento

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 010/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 18 de Fevereiro de 2014.

Prefeito Municipal

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Contratante

W.JOSÉ DE BARROS ME

CNPJ: 36.955.458/0001-41

Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves

RG:24.917.606-3 SSP/SP

CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado

RG: 1258576-9 SSP/MT

CPF: 886.943.721-34

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:A97820B0

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008**

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpio Mendes Teixeira Júnior e a empresa: **ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.321.924/0001-64, com sede na Avenida Idelfonso Brandespin, Nº 385, Novo Horizonte, Alto Garças MT, representada neste ato pelo sua Representante Legal, Sra Rozineide Aparecida da Silva Neder, portadora da Carteira de Identidade n.º 2336367-3, CPF/MF n.º646.840.321-91, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto nº010 de 19 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS COMO CLÍNICO GERAL E PLANTONISTA, A FIM DE ATENDER OS DIVERSOS PONTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO, DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**. Conforme Itens a seguir:

Item	Quant.	Un. Medida	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	Contratação de 1 médico clínico geral para prestar serviço no PSF I .	12.000,00	144.000,00
6	86	Plantões	Contratação de 1 médico clínico geral para prestar serviços médicos na forma de PLANTÕES NOS DIAS ÚTEIS .	800,00	68.800,00
7	39	Plantões	Contratação de 1 médico clínico geral para prestar serviços médicos na forma de PLANTÕES NOS FINS DE SEMANAS E FERIADOS .	900,00	35.100,00

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) serviços (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira, no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na ata de julgamento das propostas:

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças. Após realizada a solicitação, o contratado deverá entregá-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a Secretaria solicitante do Município.

5.2 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas deste edital. Na entrega serão verificados os prazos de validade do contrato, as dependências do imóvel bem como a forma de acomodação de cada paciente. Os serviços que não forem prestados de forma correta, de acordo com as especificações deste contrato, serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem ônus para o Município de Alto Garças. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço prestado, serão aplicados à contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.3 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

5.4 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ata respectiva.

5.5 - O Município de Alto Garças poderá, até o momento da emissão da autorização de fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.6 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela **Secretaria**, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de

faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão/Entidade** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos serviços entregues no período, contando a data, n.º NF, **Órgão/Local de Entrega**, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos serviços entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os serviços por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os serviços e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT**, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos serviços, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT**, através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.038 - Manut. da Desp. c/ Progr. De Saúde de Família
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.053 - Manut. do Pronto Atendimento
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 010/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 18 de Fevereiro de 2014

Prefeito Municipal
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Contratante

ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP
CNPJ: 09.321.924/0001-64
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves
RG:24.917.606-3 SSP/SP
CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado
RG: 1258576-9 SSP/MT
CPF: 886.943.721-34

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:6690BB49

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2014

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresa:LIVIA MAGDA GARRIDO AVELAR HOFFMANN - ME, inscrita no CNPJ/MF

nº19.048.858/0001-54, com sede na Avenida Vereador Benedito F de Moura, Nº1225, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Clair Teresa de Oliveira Ramos, portadora da Carteira de Identidade n.º2.279.537-5 SSP/MT, CPF/MF n.º460.008.011-49, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto nº010 de 19 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS COMO CLÍNICO GERAL E PLANTONISTA, A FIM DE ATENDER OS DIVERSOS PONTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO, DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**. Conforme Itens a seguir:

Item	Quant.	Un. Medida	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
2	12	Mês	Contratação de 1 médico clínico geral para prestar serviço no PSF II .	12.000,00	144.000,00
4	86	Plantões	Contratação de 1 médico clínico geral para prestar serviços médicos na forma de PLANTÕES NOS DIAS ÚTEIS .	800,00	68.800,00
5	39	Plantões	Contratação de 1 médico clínico geral para prestar serviços médicos na forma de PLANTÕES NOS FINS DE SEMANAS E FERIADOS .	900,00	35.100,00

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) serviços (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira, no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na ata de julgamento das propostas:

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças. Após realizada a solicitação, o contratado deverá entregá-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a Secretaria solicitante do Município.

5.2 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas deste edital. Na entrega serão verificados os prazos de

validade do contrato, as dependências do imóvel bem como a forma de acomodação de cada paciente. Os serviços que não forem prestados de forma correta, de acordo com as especificações deste contrato, serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem ônus para o Município de Alto Garças. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço prestado, serão aplicados à contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.3 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

5.4 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ata respectiva.

5.5 - O Município de Alto Garças poderá, até o momento da emissão da autorização de fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.6 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela **Secretaria**, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão/Entidade** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos serviços entregues no período, contando a data, nº NF, **Órgão/Local de Entrega**, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos serviços entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os serviços por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os serviços e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e**

Licitações, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT**, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos serviços, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária; Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação; Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT**, através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.038 - Manut. da Desp. c/ Progr. De Saúde de Família
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.053 - Manut. do Pronto Atendimento
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 010/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 18 de Fevereiro de 2014.

Prefeito Municipal
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Contratante

LIVIA MAGDA GARRIDO AVELAR HOFFMANN - ME
CNPJ: 19.048.858/0001-54
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves
RG: 24.917.606-3 SSP/SP
CPF: 249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado
RG: 1258576-9 SSP/MT
CPF: 886.943.721-34

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador: 5CCD3907

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2014**

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº 346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresa: **WORLD PLAY BRINQUEDOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 15372961/0001-02, com sede na Avenida João Gomes Sobrinho, nº 346, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Cleves Farias, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7.677.657-1 SESP/PR, CPF/MF nº 023.913.479-60, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto nº 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CRECHE MUNICIPAL “CLEMÊNCIA MENDES DE OLIVEIRA” DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
5	Escorregador feito de material resistente polipropileno predominante indicado para áreas internas e externas, aprovado pelo IMETRO. Idade recomendada: criança de 2 á 4 anos. Dimensões aproximadas (LxAxC – 33,5 x 1,26 x 64).	03	Freso	550,00	1.650,00
6	Casinha lar doce lar. Idade recomendada: a partir de um ano. Dimensões aproximadas (L x A x P – 1,20 x 1,20 x 117 cm).	03	Bandeirantes	1.700,00	5.100,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os Materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregá-los no prazo de 72 (setenta e duas) horas para a Secretaria Municipal de Educação;

5.3. As entregas deverão ser realizadas em conformidade com as secretarias solicitantes na sede da Secretaria Municipal de Educação para o seu responsável fiscal, conforme autorização de fornecimento mais informações no telefone (66) 3471- 1155.

5.4. Os produtos deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

5.6. Os produtos deverão ser de PRIMEIRA LINHA, ter selo de qualidade do INMETRO e demais órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos produtos, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE;

5.7. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos a seguir discriminado:

– Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5.8 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de **Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar

ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas

dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT**, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**

convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT**, através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 01 - Gerência da Educação
Projeto Atividade: 1.031 - Aquis. de Equip. Mat. Permanente e Informática CRECHE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material e Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 015/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 06 de Março de 2014.

Prefeito Municipal
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Contratante

WORLD PLAY BRINQUEDOS EIRELI ME
CNPJ: 15372961/0001-02
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves
RG: 24.917.606-3 SSP/SP
CPF: 249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado
RG: 1258576-9 SSP/MT
CPF: 886.943.721-34

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:FB4E9845

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Maior Desconto por Item, no dia **27 de maio de 2014**, às **08:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS, NOVOS, PRIMEIRO USO, PARA VEÍCULOS MULTIMARCAS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS**, conforme as especificações contidas no Edital e Anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças /MT. Os

Interessados também poderão obter informações através do e-mail: compras.altogarcasmt@gmail.com e pmaltogarcasmt@hotmail.com, ou telefone (66) 3471-2450.

Alto Garças - MT, 13 de maio de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Ellen Betania Correia Dourado
Código Identificador:46583292

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 136/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE PROMOÇÃO Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Classe de Promoção da servidora **ROMERITO COSTA SILVA**, ocupante do Cargo de Vigia, passando para Nível/Classe B-02, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 12 de Maio de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:7E0A46EB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 0464/2014.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srª. **EVANIR DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, no cargo de **CHEFE DE SETOR DE REGULAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 12 de maio de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:97A25EF8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 0465/2014.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerada a Sr^a. **ANABELA PEREIRA ALVES DIFENTHAELER**, do cargo de **CHEFE DE SETOR DE ARQUIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 12 de maio de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:BCA7AFF2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 0466/2014.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Sr^a. **ANABELA PEREIRA ALVES DIFENTHAELER**, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 12 de maio de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:36274845

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 0467/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica nomeado o Sr. **DERLI VERISSIMO PINHEIRO**, no cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 12 de maio de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:D3D898B9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 0468/2014.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerado o Sr. **LUIS DA CONCEIÇÃO FILHO**, no cargo de **CHEFE DE SETOR DE ESPORTE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 12 de maio de 2014

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:0E0DFC27

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 0470/2014.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerado o Sr. **MARCIEL VIEIRA SILVA**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 12 de maio de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:AB77BFA1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 0471/2014.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Sr^a. **SIRLENE APARECIDA DA SILVA COELHO**, no cargo de **CHEFE DE SETOR DE ARQUIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 13 de maio de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:B171723C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 016/2014**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica a abertura do pregão presencial 016/2014 objeto: MOTONIVELADORA NOVA, dia 27/05/2014, o edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações ou no site www.apiacas.mt.gov.br/informacoes pelo telefone (66) 3593-1344 ramal 219

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:2019158F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO 004/2014**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade Tomada de Preço 004/2014, tendo como objeto a execução da obra para conclusão da Construção da Creche Municipal, dia 29/05/2014, o edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Telefone 66-3593-1344, Ramal 219, Paço Municipal, Cidade de Apiacás-MT, ou no site www.Apiacas.mt.gov.br/informacoes pelo telefone (66) 3593-1344 ramal 219.

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:4E786B61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO 005/2014**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade Tomada de Preço 005/2014, tendo como objeto a construção da cobertura da quadra esportiva, dia 30/05/2014 as 08: 00 horas-horário de Mato Grosso, o edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Telefone 66-3593-1344, Ramal 219, Paço Municipal, Cidade de Apiacás-MT, ou no site www.apiacas.mt.gov.br/informacoes pelo telefone (66) 3593-1344 ramal 219.

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:D9BAE151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO 006/2014**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade Tomada de Preço 006/2014, tendo como objeto construção de quadra poliesportiva coberta dia 30/05/2014 as 10:00 horas- horário de Mato Grosso, o edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações,

Avenida Brasil nº 1059, Telefone 66-3593-1344, Ramal 219, Paço Municipal, Cidade de Apiacás-MT, ou no site www.apiacas.mt.gov.br/informacoes pelo telefone (66) 3593-1344 ramal 219.

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:EBCA24FE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

PREGOEIRO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2014**

A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT Torna Público aos interessados o **Resultado da Licitação** realizada na Modalidade de **Pregão Presencial N.º 011/2014** para Registro de Preços, tendo como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, RODEIO E FOLCLÓRICOS E AFINS NO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – MT.** Em Abertura realizada no dia 13/05/2014 às 13:30. Empresa Vencedora: **ÉLCIOMENDES DA SILVA – ME.**

Araguaiana – MT, 13 de maio de 2014.

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA

Pregoeira de Licitação.

Publicado por:

Marcia Cristina Fernandes Correa

Código Identificador:FF752B9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO**

Decreto nº 30/2014 Araguaiana, 13 de maio de 2014.

“ Convocação de candidatos do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT”

O Sr. **JOSÉ MARRA NERY** – Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 1/2011; Considerando a homologação do resultado final do Concurso Publico pelo Decreto nº 9/2012 de 13/02/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 13/02/2012; Considerando a necessidade do provimento de cargos públicos efetivos; Considerando o disposto no item 7.1 do Edital do Concurso Público nº 1/2011 de 03/11/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado no Concurso Público para o cargo abaixo relacionado para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, à Av. Presidente Vargas, 643 – Bairro Jardim Urânia II, - fone 66 3499-1108/1250 no período de 19/05/2014 a 02/06/2014, no horário de 12:00hs às 18:00hs, pessoalmente ou por procurador munido do instrumento de procuração.

CARGO: (19) MOTORISTA II CAT. “D”

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
000090	Célio Paulo dos Santos	7,83	7º

Art. 2º - O candidato deverá ser apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Título de Eleitor

4. Comprovante de ter votado na última eleição;

Comprovante de quitação com o serviço militar;

Prova de regularidade exigida para o cargo – histórico escolar ou diploma;
 Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;
 Duas fotografias 3 X 4;
 Atestado de antecedentes criminais;
 Atestado de Sanidade física e mental;
 Atestado de Saúde Ocupacional;
 Declaração de bens patrimoniais;
 Certidão de casamento (se for casado) ou com as respectivas averbações (separado judicialmente ou divorciado);
 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade;
 Declaração de que não ocupa outro cargo público e remunerado, exceto acúmulos permitidos pela legislação (modelo a ser fornecido pela Prefeitura);
 Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Decreto de nomeação será revogado, ficando caracterizada a DESISTÊNCIA do candidato.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2014.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:DC4AA644

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA REF. À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o Processo de Dispensa de Licitação de nº 001/2014, cujo objeto é quanto segue:

ITEM 1 – Contratação de Empresa para serviços técnicos especializados na revisão da legislação que trata do plano de cargos e salários dos servidores e realização do concurso público.

Os recursos para atender o presente Processo de Dispensa correrá por conta do Orçamento do Exercício de 2014 da Câmara Municipal de Araguaína-MT

Outras informações poderão ser retiradas na Sede da Câmara Municipal de Araguaína-MT, no Gabinete do Presidente.

Araguaina-MT, 12 de Maio de 2014.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus

Código Identificador:F267C46A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 040 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR^a. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio a servidora **ALBA ALVES DE OLIVEIRA E SILVA, Professor (a) 20 horas, RG: 815.336 SSP/MT e CPF: 459.996.781 - 53** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVIII** da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de **02/08/1991 a 02/08/1996**, sendo 90(nove) dias consecutivos para ter início **10/03/2014**,devendo seu retorno acontecer em **07/06/2014**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus

Código Identificador:C26F60E1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 041 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR^a. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio a servidor **FRANCISCO NAVES PASSOS,MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, RG: 264488 SSP/MT e CPF: 201.784.761 - 53** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVIII** da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de **01/04/2003 a 01/04/2008**, sendo 90(nove) dias consecutivos para ter início **10/03/2014**,devendo seu retorno acontecer em **07/06/2014**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus

Código Identificador:0B872BED

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.042 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR^a. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o servidor **JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES**, Técnico Agrícola, **RG:782088 SSP/MT e CPF: 496.044.221 - 20**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura,para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Administração no (antigo Prédio da Prefeitura).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:1659EB62

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 043 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR^a.**MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

ANTÔNIO BONFIM DE OLIVEIRA - CPF:201.717.651 - 68
ANALÍCIO NAVES PASSOS - CPF:460.036.901- 78
ANTÔNIO CARDOSO DE ALMEIDA - CPF:285.722.381 - 15
ATEVALDO DORADO DA SILVA - CPF:535.368.351 - 04
ADJUNIOR ALVES DE OLIVEIRA - CPF:513.750.791 - 15
DALVINA NAVES DE SOUZA - CPF:201.748.291 - 91
DELVA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF:592.842.691 - 72
EDINALVA SOUZA SANTOS - CPF:821.104.411 - 00
ISOLINA CARRIJO BATISTA - CPF:592.729.021 - 34
JOANA BATISTA DA SILVA MATOS - CPF:535.991.101 - 82
MARIA DIVINA NARCISO DOS SANTOS - CPF:819.286.531 - 20
MARCILIO GONÇALVES NAVES - CPF:496.075.881 - 34
MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO - CPF:592.724.901 - 97
MARIA JOSE ALVES DE SOUZA - CPF:458.540.091 - 53
MARIA DALVA MARQUES NAVES - CPF:819.279.321 - 49
ROZALINA FERREIRA DUTRA - CPF:201.711.961 - 04
SIRLENE DAVID DE SOUZA - CPF:835.313.001 - 72
SIDEUMA AUXILIADORA RODRIGUES FERREIRA - CPF:592.844.041-34

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:CFD6E71A

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 044 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR^a.**MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível do servidor:

ALEXANDRE CESAR DE AZEVEDO - CPF:881.237.581 - 20

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:310A4C53

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 045, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR^a. **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste exonerado do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGUA, SANEAMENTO E ESGOTO, o Senhor ADJUNHO LINO DE ARAÚJO, portador do RG: 1869517-5 SSP/MT e CPF: 022.318.601-55.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3ºº - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:591215AC

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 046 DE 10 DE MARÇO DE 2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR^a. **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Chefe de Departamento de Água, Saneamento e Esgoto o servidor **HERONIAS TEIXEIRA DE SOUZA** RG: 391-322 SSP/MT e CPF: 299-897-441-49.

Artigo 2º - O Chefe de Departamento nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:8C4E0C2B

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 047, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Chefe de Divisão de Almoxarifado Geral e Patrimônio o Servidor ADJUNHO LINO DE ARAÚJO, portador do RG: 1869517-5 SSP/MT e CPF: 022.318.601-55.

Artigo 2º - O Chefe de Divisão nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:0F71059A

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 048, DE 10 DE MARÇO DE 2014**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias **INDENIZADAS** ao servidor **Antonio Carlos Alves de Souza, Secretário Municipal de Finanças, RG: 167411-0 SSP/MT e CPF: 729.466.871-04**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **15/07/2012 a 15/07/2013**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:86E23B00

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 049, DE 31 DE MARÇO DE 2014.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o servidor **CELIS ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Vigilante RG: 08153809 SSP/MT e CPF: 592.842.931-20** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** para desempenhar suas funções junto a **Secretaria de Bem Estar Social**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:349392CC

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 050, DE 31 DE MARÇO DE 2014**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o Servidor **MARCELO CARDOSO DE ALMEIDA, RG: 00530590 SSP/MT e CPF: 496.073.321-72**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:55ADB995

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 051, DE 31 DE MARÇO DE 2014**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o Servidor **GELISON DOS SANTOS BARRETO, RG: 22375511 SSP/MT e CPF: 039.955.131-07** lotado na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:60D24E67

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 052, DE 01 DE ABRIL 2014.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **ANALICIO NAVES PASSOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: 634 391-SSP/MT** e CPF: 460.036.901-78 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2012 a 01/03/2013, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 01/04/2014, devendo seu retorno acontecer em 30/04/2014.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:08453DA6

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 053, DE 01 DE ABRIL 2014.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **ANTÔNIO CARDOSO DE ALMEIDA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: 815.411 SSP/MT** e CPF: 285.722.381-15 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2012 a 01/03/2013, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 01/04/2014, devendo seu retorno acontecer em 30/04/2014.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:2F0CE9FF

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 054, DE 01 DE ABRIL 2014.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **REGIS OLIVEIRA DUTRA, CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA E ARQUIVO PÚBLICO, RG: 2002097- 0 SSP/MT** e CPF: 026.208.601- 80 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo

20/02/2013 a 20/03/2014, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 01/04/2014, devendo seu retorno acontecer em 30/04/2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:3845EEB6

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 055, DE 01 DE ABRIL 2014.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA, VIGILANTE, RG: 862267 SSP/MT** e CPF: 513.770.041-04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **17/03/2013 a 17/03/2014, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 01/04/2014, devendo seu retorno acontecer em 30/04/2014.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:C71063A1

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 056, DE 01 DE ABRIL 2014.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **JESUS JOSE DE SOUZA SOBRINHO, MECÂNICO, RG: 597655 SSP/MT** e CPF: 352.964.101- 49 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/08/2011 a 01/08/2012, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 01/04/2014, devendo seu retorno acontecer em 30/04/2014.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:F42D032B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 057, DE 01 DE ABRIL 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **DIVINA PEREIRA DE ALMEIDA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, RG: 721396 SSP/MT e CPF: 005.795.781-94 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/04/2010 a 01/04/2011**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/04/2014**, devendo seu retorno acontecer em **30/04/2014**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:D6CF9C6B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 058, DE 01 DE ABRIL 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **ESTELITA FERREIRA DE SOUZA, CONTÍNUA**, RG: 0437401-0 SSP/MT e CPF: 496.074.991-15 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/11/2011 a 01/11/2012**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/04/2014**, devendo seu retorno acontecer em **30/04/2014**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:CDA69D16

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 059, DE 01 DE ABRIL 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **VILMA ALVES SANZIONE DA SILVA, INSTRUTOR DE ENSINO**, RG: 373440 SSP/MT e CPF: 325.667.271-04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **17/03/2013 a 17/03/2014**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/04/2014**, devendo seu retorno acontecer em **30/04/2014**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:9FAD53C5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 060, DE 01 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerado de suas funções como ASSISTENTE SOCIAL, Srª. CAMILA DE SOUSA LIMA, portador do RG: 4633092 DGPC e CPF: 024.963.071-01.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:B16B8633

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 061, DE 15 DE ABRIL 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **ANA LÚCIA PAIS DE MATOS MARQUES, RECEPCIONISTA**, RG: 1658667-0 SSP/MT e CPF: 883.806.881.04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/06/2009 a 02/06/2010**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **15/04/2014**, devendo seu retorno acontecer em **14/05/2014**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus

Código Identificador:9D8FAC54**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 062 DE 01 DE ABRIL DE 2014.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR^a.**MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:**Artigo 1º** - Elevar o nível dos servidores:

BRAZ JOSE MENDES CPF: 415.815.371 – 20

DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA CPF: 172.426.651 – 91

FRANCISCO NAVES PASSOS CPF: 201.784.761 – 53

VALDENOR BORGES DE SOUZA CPF: 460.023.591 – 68

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus

Código Identificador:319CD97B**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 063 DE 22 DE ABRIL DE 2014**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR^a.**MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **VANDETH PEREIRA DE SOUZA, Professor (a) 20 horas, RG: 488646 SSP/MT e CPF: 535.404.681** - 53 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVIII** da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de **01/02/2003 a 01/02/2008** sendo 60 (sessenta) dias consecutivos para ter início **18/04/2014**, devendo seu retorno acontecer em **16/06/2014**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus

Código Identificador:1F5A8598

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 043/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MARIA FATIANA DOS SANTOS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FACILITADORA DE OFICINA DO PROGRAMA PAIF, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 23/04/2014 ATÉ O DIA 23/08/2014**VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00****DATA DA ASSINATURA: 23/04/2014****Publicado por:**

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:C6AD67A2**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO: Nº 044/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO SISTEMA DE GESTÃO PARA INFORMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO COM INTEGRAÇÃO COM SISTEMA DE APLICATIVO MÓVEL INTEGRADOS COM GERENCIAMENTO DOS DADOS

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 23/04/2014 ATÉ 31/12/2014**VALOR GLOBAL: R\$ 68.250,00****DATA DA ASSINATURA: 23/04/2014****Publicado por:**

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:F8980B53**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO: Nº 045/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 24/04/2014 ATÉ 31/12/2014**VALOR GLOBAL: R\$-208.597,24****DATA DA ASSINATURA: 24/04/2014.****Publicado por:**

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:58E6C232**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO: Nº 046/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA NA MODALIDADE ASP (APPLICATION SERVICE PROVIDER), TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO EM GESTÃO DE TRIBUTO MUNICIPAL, COM VISTAS À DISPONIBILIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS E DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO, MODELO CONCEITUAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS – E DIVULGADA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SECRETÁRIOS E DIRENTES DE

**FINANÇAS DOS MUNICÍPIOS DAS CAPITAIS – ABRASE,
MANUAL DE INTEGRAÇÃO NFS-E ABRASE, MODELO
CONCEITUAL DES-IF ABRASE.****PERÍODO DE EXECUÇÃO: 25/04/2014 ATÉ 20/07/2014****VALOR GLOBAL: R\$ 7.999,00****DATA DA ASSINATURA: 25/04/2014****Publicado por:**

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:2335C5CF**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO: Nº 008/2014****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA CENTROESTE AMBIENTAL -
COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA ME****OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA,
TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS),
PRODUZIDOS PELA CONTRATANTE, DOS GRUPOS “A, B E
E” DEFINIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 358/2005 E
RDC 306/2004 DA ANVISA****PERÍODO DE EXECUÇÃO: 25/04/2014 ATÉ 31/12/2014****VALOR GLOBAL: R\$ 7.944,00****DATA DA ASSINATURA: 25/04/2014****Publicado por:**

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:402636AF**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 005/2014 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Aripuanã **EDNILSON LUIZ FAITTA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006 e em conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F., **CONVIDA** a população do município para participar de **Audiência Pública**, com o objetivo de **Apresentar e discutir a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2015.**

Fica nomeado como Presidente da referida Audiência Pública, o Senhor **Vinycius Aguila Kaizer**, no local, data e horário a saber:

Local – Centro de Apoio ao Turismo**Rua:** Comendador Manoel Pedro de Oliveira nº 180 - Centro.**Data** - 28 de maio de 2014.**Horário** – 19:30h.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de maio de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:B520C571**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006/2014 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Aripuanã **EDNILSON LUIZ FAITTA** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F., da Lei Municipal nº 1.048 de 03/07/2013 – LDO/2013, convida a população do Município para **Audiência Pública** com o objetivo **Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2014, conforme Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei das Diretrizes**

**Orçamentária - LDO 1048/2013 e Lei Orçamentária Anual
1090/2013 - LOA.**

Fica nomeado como Presidente da referida Audiência Pública o Senhor **Vinycius Aguila Kaizer**, no local, data e horário, a saber:

Local – Câmara Municipal de Aripuanã**Rua:** Antônio Paulo da Costa Bilego nº 168 – Centro.**Data** – 30 de Maio de 2014**Horário** – 19:30h

Atenciosamente,

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:1BC38DD0**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.397/2014**

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
07.002.12.361.0013.2032 - Formação e Capacitação de Professores			
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01.01	R\$	7.000,00
08.002.15.451.0017.2054 - Conservação de Ruas e Avenidas			
3390.3000 - Material de Consumo	01.00	R\$	30.000,00
TOTAL		R\$	37.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
07.002.12.361.0013.2035 - Man. Desenv. de Atividades do Ensino Fundamental			
3390.3000 - Material de Consumo	01.01	R\$	7.000,00
08.002.15.451.0017.1039 - Pavim. Guias, Sarjetas e Passeios (Inclusive galerias)			
4490.5100 - Obras e Instalações	01.00	R\$	30.000,00
TOTAL		R\$	37.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 09 de maio de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:4CB3A02F**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 047/2014**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira e comissão de apoio, nomeadas pela Portaria **7.021/2014**, comunica a RETIFICAÇÃO do aviso do Pregão Presencial.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira e comissão de apoio, nomeadas pela Portaria 6.515/13, comunica a RETIFICAÇÃO do aviso do Pregão Presencial.

Onde se lê:

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **24(vinte e quatro) de Maio de 2014, às 08h00min.**

Leia-se:

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26(vinte e seis) de Maio de 2014, às 08h00min.**

Aripuanã-MT, 13 de Maio de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELESSO

Pregoeira

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:C7C95AB4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042 30 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLV

Art. 1º - Exonerar a Srª Railda Rosa de Anunciação e Domingas do Nascimento Oliveira, da Função Gratificada, conforme a lei 365/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2014

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 30 de Abril de 2014

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gonçalo Brandão de Arruda

Código Identificador:F920218F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045 05 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª NILMA SEBASTIANA DA SILVA RAMOS, para ocupar FUNÇÃO GRATIFICADA conforme a Lei 365/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 05 de Maio de 2014,

Publicado por:

Gonçalo Brandão de Arruda

Código Identificador:A4F54476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046 05 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Srº ERVANDRO LEOPOLDINO DIAS, para ocupar o cargo em comissão de gerente de comunicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 05 de Maio de 2014,

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gonçalo Brandão de Arruda

Código Identificador:17CB2E50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048 09 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Srº JAIRO CESAR MARQUES, do cargo em comissão de Compras, Almoarifado Central, Controle de Frotas e Patrimônio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 09 de Maio de 2014,

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gonçalo Brandão de Arruda

Código Identificador:247EB185

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049 09 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Srº JAIRO CESAR MARQUES, para ocupar o cargo em comissão de Secretario Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 09 de Maio de 2014,

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gonçalo Brandão de Arruda

Código Identificador:4A7BE75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001-ADM 30 DE ABRIL DE 2014

“Proíbe a Saída de documentos da Administração Municipal da Prefeitura sem a previa autorização expressa do Secretario Municipal de Administração”

O Secretario Municipal de Administração de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso Orlando de Queiroz Gonçalves, no uso de suas atribuições previstas em nossa legislação positiva;

Considerando que a saída de documentos públicos, do prédio do poder executivo municipal, dificulta o bom andamento dos tramites da administração publica;

Considerando que a possibilidade de extravio ou perda dos mesmos;

Considerando os princípios da administração pública, ou seja, IMPESSOALIDADE, LEGALIDADE, EFICIÊNCIA DE ECONOMIA e a necessidade de agilizar os processos e atos da administração..

RESOLVE

Art. 1º - Proibir a saída de documentos públicos dos prédios da administração da prefeitura municipal, sem a previa autorização deste secretário.

Art. 2º - O funcionário que não cumprir a presente portaria, poderá responder administrativamente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ORLANDO DE QUEIROZ GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gonçalo Brandão de Arruda

Código Identificador:AAB67056

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2014 REPUBLICAÇÃO

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público a republicação da licitação na modalidade - PREGÃO PRESENCIAL nº.:02/2014, destinada a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, BARCOS E MOTORES PARA PREMIAÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA 2014**, sendo que a licitação será realizada no dia 26/05/2014 às 08h:30min, demais informações e edital poderão consultado junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00 e obtido no site www.barradobugres.mt.gov.br, informações: (065)3361-2771.

Barra do Bugres-MT, 13 de maio de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:AEA8623E

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES PORTARIA Nº007/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Cipriana Mirandina de Campos Cardoso.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar nº 014/2007 e Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 052 de 11 de julho de 2013, que Reestruturou o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do Município de Barra do Bugres/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Cipriana Mirandina de Campos**

Cardoso, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0337193-0 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 206.476.891-20, efetiva no cargo de Agente de Serviço Público – Contínua, Nível, “13”, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, nº 2014.04.00027P, a partir da data de 01/05/2014, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de maio de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 09 de Maio de 2014.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do Barra-previ

Homologo:

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra dos Santos Castro

Código Identificador:ABF2D67D

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES PORTARIA Nº008/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Deloci Adelia da Silva Ehle.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constituição nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 1.554, de 04 de junho de 2005, que rege a previdência municipal, Anexo IV – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 004 de 30 de agosto de 2005, reestruturada pela Lei nº 1.582 de 21 de dezembro de 2005 e Lei Complementar nº 052 de 11 de julho de 2013, que Reestruturou o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do Município de Barra do Bugres/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **Deloci Adelia da Silva Ehle**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 2675886-5 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 720.733.301-34, efetiva no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação - Cozinheiro, Nível, “05”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, nº 2014.02.00016P, a partir da data de 01/05/2014 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de maio de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 12 de maio de 2014.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do Barra-PREVI

Homologo:

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra dos Santos Castro
Código Identificador:BF7AA0B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO 003/CMAS/2014**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2014 para o Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **13 de Maio de 2014**, em Reunião Ordinária, e registrada na **ata n.º 0112/CMAS/2014**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.º 1.040/96 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Av. das Nações 400 (quatrocentos) bairro Maracanã Barra do Bugres.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Co financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano de 2014.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

Barra do Bugres-MT, 13 de Maio de 2014.

FÁBIO JOSÉ PORTO DE SOUZA

Presidente CMAS

Barra do Bugres – MT

Publicado por:
Wellington Rogério Duarte da Silva
Código Identificador:51FD2F12

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 15/2014**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014
PROCESSO Nº 023/2014

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, situada na Av. Jose Humácio Carlos Ferreira, s/n - centro - inscrita no CNPJ: 04.173.952/0001-68, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. JOEL FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4011597 DGPC/GO e CPF: 919.968.131-53, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus do Araguaia – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR**, e as empresas: **PAULO ROBERTO MARQUES ME**, inscrita no CNPJ: 36.949.550/0001-07; representada pelo senhor: Paulo Roberto Marques, portador do RG: 451805 SSP/MT e do CPF: 327.700.571-20, a empresa: **SAMUEL CARDOSO DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 11.853.117/0001-34; representada pelo senhor: Samuel Cardoso da Silva, portador do RG: 1810943-8 SSP/MT e do CPF: 013.444.231-83, e a empresa: **LUIS ANTONIO FEITOSA COGO**, inscrita no CNPJ: 19.546.658/0001-21; representada pelo senhor: Cosme Dias Gomes, portador do RG: 1461944-0 SSP/MT e do CPF: 725.520.341-87, doravante denominado DETENTORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 012/2014, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados em retifica de motores, funilaria e pintura e serviços de borracharia, descritos abaixo:

RETIFICA DE MOTORES

DETENTORA: PAULO ROBERTO MARQUES ME, inscrita no CNPJ: 36.949.550/0001-07;

LOTE 01 – 2 ONIBUS MARCOPOLO OM 364 LA

ITEM	QNT	SERVIÇOS	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	08	Reabri cilindro	126,00	1.008,00
02	08	Colocar camisas	106,00	848,00
03	08	Retificar cilindro	106,00	848,00
04	08	Trocar bucha de comando	30,00	240,00
05	02	Polir comando e colo comp.	47,00	94,00
06	08	Colocar buchas de bielas	79,75	638,00
07	08	Mandrilhar bielas	83,50	668,00
08	02	Retificar virabrequim	424,00	848,00
09	02	Aplainar cabeçote	230,00	460,00
10	16	Substituir guias de válvulas	14,50	232,00
11	16	Col. Sedes de válvulas.	53,00	848,00
12	16	Retificar sedes de válvulas	14,50	232,00
13	16	Esmerilar válvulas	14,50	232,00
14	02	Lavagem química	77,00	154,00
15	02	Bruni camisa compres	40,00	80,00
16	02	Bomba e bico motor novo	4.100,00	8.200,00
17	02	Alinhar mancais	371,00	742,00
18	02	Bomba e bico motor antigo	1.850,00	3.700,00
		TOTAL		20.072,00

LOTE 02 – 4 CAMINHÕES OM 352 A

ITEM	QNT	SERVIÇOS	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	16	Reabri cilindro	145,25	2.324,00
02	16	Colocar camisas	121,00	1.936,00
03	16	Retificar cilindro	121,00	1.936,00
04	16	Trocar bucha de comando	31,50	504,00
05	04	Polir comando e colo comp.	54,00	216,00
06	16	Colocar buchas de bielas	79,00	1.264,00
07	16	Mandrilhar bielas	87,75	1.404,00
08	04	Retificar virabrequim	512,00	2.048,00
09	04	Aplainar cabeçote	289,00	1.156,00
10	32	Substituir guias de válvulas	14,50	464,00
11	16	Col. Sedes de válvulas.	64,50	1.032,00
12	16	Retificar sedes de válvulas	18,13	290,08
13	16	Esmerilar válvulas	15,37	245,92
14	04	Lavagem química	97,00	388,00
15	04	Bruni camisa compres	40,00	160,00
16	04	Bomba e bico	2.150,00	8.600,00
17	04	Alinhar mancais	450,00	1.800,00
		TOTAL		25.768,00

LOTE 03 – 3 ONIBUS MARCOPOLO OM 366 A

ITEM	QNT	SERVIÇOS	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	12	Reabri cilindro	145,25	1.743,00
02	12	Colocar camisas	121,00	1.452,00
03	12	Retificar cilindro	121,00	1.452,00
04	12	Trocar bucha de comando	31,50	378,00
05	03	Polir comando e colo comp.	54,00	162,00
06	12	Colocar buchas de bielas	79,00	948,00
07	12	Mandrilhar bielas	87,75	1.053,00
08	03	Retificar virabrequim	512,00	1.536,00
09	03	Aplainar cabeçote	289,00	867,00
10	24	Substituir guias de válvulas	14,50	348,00
11	24	Col. Sedes de válvulas.	64,00	1.536,00
12	24	Retificar sedes de válvulas	18,13	435,12
13	24	Esmerilar válvulas	15,37	368,88
14	03	Lavagem química	97,00	291,00
15	03	Bruni camisa compres	40,00	120,00
16	03	Bomba e bico	2.150,00	6.450,00
17	03	Alinhar mancais	450,00	1.350,00
		TOTAL		20.490,00

LOTE 04 – 2 CAMINHÕES 1620 OM 906 LA

ITEM	QNT	SERVIÇOS	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	08	Reabri cilindro	307,75	2.462,00
02	08	Colocar camisas	242,75	1.942,00
03	08	Retificar cilindro	280,00	2.240,00

04	08	Trocar bucha de comando	58,75	470,00
05	02	Polir comando e colo comp.	169,00	338,00
06	08	Colocar buchas de bielas	110,75	886,00
07	08	Mandrilhar bielas	156,50	1.252,00
08	02	Retificar virabrequim	857,00	1.714,00
09	02	Aplainar cabeçote	577,00	1.154,00
10	16	Substituir guias de válvulas	33,63	538,08
11	16	Col. Sedes de válvulas.	93,00	1.488,00
12	16	Retificar sedes de válvulas	40,63	650,08
13	16	Esmerilar válvulas	24,37	389,92
14	02	Lavagem química	167,00	334,00
15	02	Bruni camisa compres	40,00	80,00
16	02	Bomba e bico	6.500,00	13.000,00
17	02	Alinhar mancais	1.050,00	2.100,00
		TOTAL		31.038,08

LOTE 05 – 2 ONIBUS VOLARE MWM 4.12

ITEM	QNT	SERVIÇOS	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	08	Trocar bucha de comando	30,00	240,00
02	02	Polir comando e colo comp.	47,00	94,00
03	08	Colocar buchas de bielas	79,75	638,00
04	08	Mandrilhar bielas	83,50	668,00
05	02	Retificar virabrequim	552,00	1.104,00
06	02	Aplainar cabeçote	230,00	460,00
07	16	Substituir guias de válvulas	14,50	232,00
08	16	Col. Sedes de válvulas.	53,00	848,00
09	16	Retificar sedes de válvulas	14,50	232,00
10	16	Esmerilar válvulas	14,50	232,00
11	02	Lavagem química	77,00	154,00
12	02	Bruni camisa compres	40,00	80,00
13	02	Bomba e bico	7.600,00	15.200,00
14	02	Alinhar mancais	371,00	742,00
		TOTAL		20.924,00

LOTE 06 – 1 ONIBUS IVECO CIT CLASS

ITEM	QNT	SERVIÇOS	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	04	Reabri cilindro	126,00	504,00
02	04	Colocar camisas	106,00	424,00
03	04	Retificar cilindro	106,00	424,00
04	04	Trocar bucha de comando	30,00	120,00
05	01	Polir comando e colo comp.	47,00	47,00
06	04	Colocar buchas de bielas	79,75	319,00
07	04	Mandrilhar bielas	83,50	334,00
08	01	Retificar virabrequim	552,00	552,00
09	01	Aplainar cabeçote	230,00	230,00
10	08	Substituir guias de válvulas	14,50	116,00
11	08	Col. Sedes de válvulas.	53,00	424,00
12	08	Retificar sedes de válvulas	14,50	116,00
13	08	Esmerilar válvulas	14,50	116,00
14	01	Lavagem química	77,00	77,00
15	01	Bruni camisa compres	40,00	40,00
16	01	Bomba e bico	7.200,00	7.200,00
17	01	Alinhar mancais	371,00	371,00
		TOTAL		11.414,00

LOTE 07 – 2 S10 FLEX 2.4

ITEM	QNT	SERVIÇOS	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	08	Reabri cilindro	50,75	406,00
02	08	Colocar camisas	42,50	340,00
03	08	Retificar cilindro	42,50	340,00
04	08	Trocar bucha de comando	16,00	128,00
05	02	Polir comando e colo comp.	25,00	50,00
06	08	Mandrilhar bielas	25,50	204,00
07	02	Retificar virabrequim	170,00	340,00
08	02	Aplainar cabeçote	115,00	230,00
09	16	Substituir guias de válvulas	6,13	98,08
10	16	Col. Sedes de válvulas	53,00	848,00
11	16	Retificar sedes de válvulas	9,13	146,08
12	16	Esmerilar válvulas	6,13	98,08
13	02	Lavagem química	47,00	94,00
14	02	Alinhar mancais	243,00	486,00
		TOTAL		3.808,24

LOTE 08 – 3 FIAT UNO 1.0 FIRE.

ITEM	QNT	SERVIÇOS	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	12	Reabri cilindro	50,75	609,00
02	12	Colocar camisas	42,50	510,00
03	12	Retificar cilindro	42,50	510,00
04	03	Polir comando e colo comp.	25,00	75,00
05	12	Mandrilhar bielas	25,50	306,00

06	03	Retificar virabrequim	170,00	510,00
07	03	Aplainar cabeçote	115,00	345,00
08	24	Substituir guias de válvulas	6,13	147,12
09	24	Col. Sedes de válvulas	53,00	1.272,00
10	24	Retificar sedes de válvulas	9,13	219,12
11	24	Esmerilar válvulas	6,13	147,12
12	03	Lavagem química	57,00	171,00
13	03	Alinhar mancais	243,00	729,00
		TOTAL		5.550,36

LOTE 09 – 1 FORD RANGER HSD 2.8.

ITEM	QNT	SERVIÇOS	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	04	Reabri cilindro	126,00	504,00
02	04	Colocar camisas	106,00	424,00
03	04	Retificar cilindro	106,00	424,00
04	04	Trocar bucha de comando	30,00	120,00
05	01	Polir comando e colo comp.	47,00	47,00
06	04	Colocar buchas de bielas	79,75	319,00
07	04	Mandrilhar bielas	83,50	334,00
08	01	Retificar virabrequim	552,00	552,00
09	01	Aplainar cabeçote	230,00	230,00
10	08	Substituir guias de válvulas	14,50	116,00
11	08	Col. Sedes de válvulas	53,00	424,00
12	08	Retificar sedes de válvulas	14,50	116,00
13	08	Esmerilar válvulas	14,50	116,00
14	01	Lavagem química	77,00	77,00
15	01	Bomba e bico	3.400,00	3.400,00
16	01	Alinhar mancais	371,00	371,00
		TOTAL		7.574,00

LOTE 10 – 1 Case/W20E PA carregadeira E 1 Case/845B patrol

ITEM	QNT	SERVIÇOS	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	04	Reabri cilindro	157,50	630,00
02	04	Colocar camisas	144,50	578,00
03	04	Retificar cilindro	144,50	578,00
04	04	Trocar bucha de comando	42,25	169,00
05	01	Polir comando e colo comp.	53,00	53,00
06	04	Colocar buchas de bielas	110,75	443,00
07	04	Mandrilhar bielas	156,50	626,00
08	01	Retificar virabrequim	857,00	857,00
09	01	Aplainar cabeçote	343,00	343,00
10	08	Substituir guias de válvulas	24,38	195,04
11	08	Col. Sedes de válvulas	82,50	660,00
12	08	Retificar sedes de válvulas	26,63	213,04
13	08	Esmerilar válvulas	24,38	195,04
14	01	Lavagem química	132,00	132,00
15	01	Bruni camisa compres	50,00	50,00
16	01	Bomba e bico	3.500,00	3.500,00
17	01	Alinhar mancais	544,00	544,00
		TOTAL		9.766,12

LOTE 11 – 1 FIATALLIS FG 140 patrol

ITEM	QNT	SERVIÇOS	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	04	Reabri cilindro	307,75	1.231,00
02	04	Colocar camisas	242,75	971,00
03	04	Retificar cilindro	280,00	1.120,00
04	04	Trocar bucha de comando	58,75	235,00
05	01	Polir comando e colo comp.	169,00	169,00
06	04	Colocar buchas de bielas	192,25	769,00
07	04	Mandrilhar bielas	219,75	879,00
08	01	Retificar virabrequim	1.641,00	1.641,00
09	01	Aplainar cabeçote	577,00	577,00
10	08	Substituir guias de válvulas	33,63	269,04
11	08	Col. Sedes de válvulas.	93,00	744,00
12	08	Retificar sedes de válvulas	40,63	325,04
13	08	Esmerilar válvulas	24,38	195,04
14	01	Lavagem química	167,00	167,00
15	01	Bruni camisa compres	40,00	40,00
16	01	Bomba e bico	6.500,00	6.500,00
17	01	Alinhar mancais	1.050,00	1.050,00
		TOTAL		16.882,12

LOTE 12 – 2 Trator Yanmar 1175-4 2008/08

ITEM	QNT	SERVIÇOS	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	08	Reabri cilindro	126,00	1.008,00
02	08	Colocar camisas	106,00	848,00
03	08	Retificar cilindro	106,00	848,00
04	08	Trocar bucha de comando	30,00	240,00
05	01	Polir comando e colo comp.	47,00	47,00
06	08	Colocar buchas de bielas	79,75	638,00

07	08	Mandrilhar bielas	83,50	668,00
08	01	Retificar virabrequim	552,00	552,00
09	01	Aplainar cabeçote	230,00	230,00
10	16	Substituir guias de válvulas	14,50	232,00
11	16	Col. Sedes de válvulas	53,00	848,00
12	16	Retificar sedes de válvulas	14,50	232,00
13	16	Esmerilar válvulas	14,50	232,00
14	02	Lavagem química	77,00	154,00
15	02	Bomba e bico preço estimado	3.800,00	7.600,00
16	02	Alinhar mancais	371,00	742,00
		TOTAL		15.119,00

TOTAL GERAL PARA RETIFICA R\$: 188.405,92 (CENTO E OITENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS);

LOTE 13 - FUNILARIA E PINTURA

DETENTORA: SAMUEL CARDOSO DA SILVA, inscrita no CNPJ: 11.853.117/0001-34;

ITEM	VEICULO MARCA/MODELO	VLR ESTIMADO
01	GM S-10 Cabine Dupla, ano 2008/09, placa NLA 8830, Flex.	6.000,00
02	Fiat DUCATO AMB., ano 2001/01, placa JZJ 7553, diesel.	3.000,00
03	GM S-10 ambulância , ano 2008/09, placa JNE 7308, flex.	6.000,00
04	FIAT Uno Mille Way econ, ano 2010/10, placa NFP 8151, flex.	2.000,00
05	FIAT Uno Mille Way econ, ano 2010/10, placa NKN 1957, flex.	2.000,00
06	FORD RANGER, ano 2001/02, placa JZG 9914, diesel.	6.000,00
07	FIAT Uno Mille Way econ, ano 2010/11, placa NJT 3056, flex.	2.000,00
08	Volare/microônibus, ano 2008/08, diesel, A-8.	2.500,00
09	MB 1113 caminhão, ano 1971/71, placa CHJ 7145, Diesel, OM 352.	5.000,00
10	MB 1313 caminhão, ano 1978/78, placa GQI 4062, Diesel, OM 352.	6.500,00
11	MB 2013 caminhão, ano 1977/77, placa KBQ 7753, Diesel, OM 352.	6.000,00
12	MB microônibus, ano 2010/10, placa NUG 2207, Diesel MB 4CC.	2.000,00
13	FIAT FNM 180, ano 1975/75, placa KBI 2251, Diesel, FNM.	3.000,00
14	MB micro, ano 2010/10, placa NPM 2041, Diesel MB 4CC.	2.000,00
15	VW ônibus, ano 2010/10, Diesel MWM 6.10 4CC.	2.000,00
16	MB 1620L, ano 2010/10, placa KAU 6411, Diesel OM 906L.	2.000,00
17	MB 1620L, ano 2010/10, placa KAU 9691, Diesel OM 906L.	2.000,00
18	FIAT micro IVECO, ano 2010/10, placa NPG 7774, Diesel.	2.000,00
TOTAL R\$:		62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS).

LOTE 15 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA

DETENTORA: LUIS ANTONIO FEITOSA COGO, inscrita no CNPJ: 19.546.658/0001-21;

ITEM	QNT	SERVIÇOS	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	200	Remendo de pneu de maquina pesada	80,00	16.000,00
02	1.000	Remendo de pneu de ônibus, micro ônibus e caminhão	25,00	25.000,00
03	100	Remendo de pneu dianteiro da retro escavadeira	40,00	4.000,00
04	300	Remendo de pneu de veículos leves	10,00	3.000,00
05	200	Remendo de pneu de motocicleta	10,00	2.000,00
06	300	Troca de pneu de ônibus, micro ônibus e caminhão	20,00	6.000,00
07	100	Troca de pneu de maquina pesada	80,00	8.000,00
08	300	Troca de pneu de troca de pneu de veículos leves	10,00	3.000,00
TOTAL R\$:			67.000,00 (SESSENTA E SETE MIL REAIS).	

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os serviços contratados deverão ser entregues na cidade de Bom Jesus do Araguaia/MT em local a ser indicado pelas Secretarias solicitantes, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 30 (trinta) dias os serviços de retifica e funilaria e pintura e até 5 (cinco) dias os serviços de auto elétrica, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos serviços são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la a esta Prefeitura no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem ou não compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. A Prefeitura efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada

da correspondente Ordem de Serviços, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 3 (três) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 4º (quarto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Contratante.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes da contratação oriunda da presente Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias:

Órgão: 02-Gabinete do Prefeito
Unidade: 01-Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.003-Manut e encargo c/Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 33.90.39-Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 04-Secretaria de Finanças
Unidade: 02-Departamento de Tributos
Projeto/Atividade: 2.017-Manut e encargo c/Dpto de Tributação
Elemento de Despesa: 33.90.39-Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 05-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01-Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade: 2.029-Manut e encargo c/Secr de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.39-Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 06-Secretaria de Promoção Social
Unidade: 01-Gabinete da Secretaria
Projeto/Atividade: 2.022-Manut e encargo c/Secr Promoção Social
Elemento de Despesa: 33.90.39-Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 06-Secretaria de Promoção Social
Unidade: 02-Fundo Municipal de Programa Social
Projeto/Atividade: 2.026-Manut Conselho Tutelar dos Dir. Crianças Adolescentes
Elemento de Despesa: 33.90.39-Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 07-Secretaria de Educação
Unidade: 01-Gabinete da Secretaria
Projeto/Atividade: 2.047-Manut e encargo c/Secr de Educação
Elemento de Despesa: 33.90.39-Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 07-Secretaria de Educação
Unidade: 02-Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2.050-Manutenção de Transporte Escolar
Elemento de Despesa: 33.90.39-Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 08-Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 01-Gabinete do Secretário
Projeto/Atividade: 2.054-Manut das atividades da Secretaria de Obras
Elemento de Despesa: 33.90.39-Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 09-Secretaria de Agricultura Industria e Comercio
Unidade: 01-Secretaria de Gabinete
Projeto/Atividade: 2.028-Manut e encargo c/Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 33.90.39-Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 012/2014, seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma

via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 13 de Maio de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal
Orgão Gerenciador

Detentoras

PAULO ROBERTO MARQUES ME SAMUEL CARDOSO DA SILVA

LUIS ANTONIO FEITOSA COGO

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:D712B289

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar no dia **26 de Maio de 2.014**, às **15h00min (horário de Brasília)** no Endereço, Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 32/2014 na Modalidade Pregão Presencial 20/2014, Tipo Menor Preço, Julgamento Menor Preço por Item** com a seguinte finalidade: **O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINA, CAMINHÃO PIPA, ROLO COMPACTADOR, GRADE DE DISCO E DISTRIBUIDORES, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, mais informações pelo telefone 66-3538-1201 das 13:30 as 17:30 horas.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 14 de Maio de 2.014.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA
Pregoeira

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:AEDDD5C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO TOMADA DE TOMADA DE PREÇOS N. 002/2014

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Tomada de Preços Nº 002/2014**, destinada **A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para Recuperação de Estradas Vicinais do Projeto de Assentamento Tibagi, conforme Cronograma Físico Financeiro da Execução da Obra, que faz parte integrante deste Edital em atendimento ao Convênio nº 786852/2013/Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, por meio da Superintendência Regional do Estado de Mato Grosso – SR13/MT e o Município de Brasnorte.,**

teve como vencedora(s) a empresa(s): **CONSTRUTORA ALMICCI LTDA com o valor total de R\$ 1.212.491,81.**

Brasnorte-MT, 13 de Maio de 2014.

MARIA CELIA POLETO ARMOA
Presidente

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:BFEE0949

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.644/2014 8 DE MAIO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

10. Secretaria Municipal de Saúde
002. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
305. Vigilância Epidemiológica
0007. Vigilância em Saúde
2109. Ações da Vigilância Ambiental
4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00
Fonte: 31.416 – Transferências de Recursos do SUS ECD – Epidemiológica e Controle de Doenças – Exercícios Anteriores

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro da fonte de recurso Transferências de Recursos do SUS ECD – Epidemiológica e Controle de Doenças referente à rubrica Incentivo de Qualificação das Ações da Dengue, no valor de 10.000,00, na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4320/64.

Art. 3º. As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.575, de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 8 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:388324FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 003 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 012/2013

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x França Serviços Terceirizados Ltda-ME

Objeto: Alterar a Cláusula Oitava – Da Vigência Contratual, Cláusula Quinta – Do Preço, do Contrato.

Data: 02/04/2014

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 13/2011 Processo nº 23192.000836/2011-61

Secretarias: Administração, Saúde, Assistência Social, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:7A266073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO

Concorrência Pública nº 06/2014

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do item 5.1.3 letra D do Edital de Concorrência Pública nº 06/2014, que teve sua publicação de abertura no Diário Oficial da União do dia 12 de maio de 2014, seção 3, na página 192, e terá sua abertura no dia 13 de junho 2014, às 08h00min.

Onde se lê: “**d**) Garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e §1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, ou seja, R\$ 59.930,30”

Leia-se: “**d**) Garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e §1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, ou seja, R\$ 130.000,00 (valor arredondado)”

As demais disposições ficam sem alteração.

Campo Novo do Parecis, 13 de maio de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Presidente da CPL

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:51F863C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO RP 060/2014

ABERTURA: 28 de maio de 2014.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 28 de maio de 2014 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de redes de proteção na mesma composição rede de corda trançada 100% poliéster nº 3mm.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de maio de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:CDB58B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO RP 061/2014

ABERTURA: 29 de maio de 2014.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 29 de maio de 2014 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para a construção do sistema de drenagem e pavimentação no Bairro Jardim Olenka.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de maio de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:AB580479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO RP 062/2014

ABERTURA: 02 de junho de 2014.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 02 de junho de 2014 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de maio de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:0FAF5BB0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 163, DE 8 DE MAIO DE 2014.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no concurso público regido pelo edital nº. 001/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, **SANDRA CRISTINA SANTOS MARTINS**, para exercer o cargo de Agente Administrativo do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º A posse deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação dessa portaria, nos termos do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, ressalvadas as hipóteses previstas na parte final do mesmo dispositivo e seu § 3º.

Art. 3º A servidora será considerada estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, mediante avaliação periódica de desempenho, consoante previsto no inciso III do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal e artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de maio de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:21C939A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO RDC 002.2014

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade **RÉGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - RDC** sob o n.º 002/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação da unidade básica de saúde para a Unidade de Saúde da Família I - Governador Dante De Oliveira, conforme projeto, em estrita observância aos termos do edital e seus anexos.

A data de abertura está designada para **04/06/2014**, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 1.999, Bom Jardim. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 30,20 (trinta reais e vinte centavos).

Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 13 de Maio de 2014.

ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FÁVERO

Presidenta da CPL

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero

Código Identificador:A5498B9A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO EDITAL N.º 002/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EDITAL N.º 002/2014.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAMPO VERDE**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações contidas na Lei n.º 1.943 de 18 de dezembro de 2013, alterada pela Lei n.º 1.969 de 09 de abril de 2014, torna público formalização junto esta Secretaria de Requerimento de Escrituração de Imóvel, formulado pelos seguintes interessados e imóvel respectivo:

Nº PROCESSO	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	PRIMEIRO MUTUÁRIO	REQUERENTE	CADEIAS CONTRATUAIS
002/2014	Quadra:08 Lote:05, Loteamento Residencial Cidade Alta II	JOEL CARLOS DOS SANTOS E MARCIANA PEREIRA DA SILVA	ORIVALDO RODRIGUES DE COUTO / IRACI DE ARAUJO COUTO	1-JOEL CARLOS DOS SANTOS / ORIVALDO R. DE COUTO
003/2014	Quadra:17 Lote:10, Loteamento Residencial Cidade Alta II	ANA PAULA DA SILVA	AZEMAR FERREIRA DOS SANTOS	1-ANA PAULA DA SILVA / AZEMAR FERREIRA DOS SANTOS
004/2014	Quadra:08 Lote:08, Loteamento Residencial Cidade Alta II	SELMA MOREIRA LIMA E AMARILDO PAES DE FREITAS	MARCELIO DIAS NASCIMENTO / DIONIZIA FERREIRA DA SILVA	1-SELMA MOREIRA LIMA / MARCELIO DIAS NASCIMENTO
005/2014	Quadra:05 Lote:25 Loteamento Recanto do Bosque I	CLEUZA OLIVEIRA DOS SANTOS E ANTONIO GREGORIO DOS SANTOS	ANTENOR PASSOS DOS SANTOS / VALDICE ALVES DOS SANTOS	1-CLEUZA DE O. SANTOS / ALEXANDRO PASSOS DOS SANTOS / ANTENOR PASSOS DOS SANTOS
006/2014	Quadra:18 Lote:07 Loteamento Residencial Cidade Alta II	EDILSON JOSÉ COSTA	ANTONIO DAMBROS MARCIA LOREGIAN DAMBROS	1- EDILSON JOSÉ COSTA / MARCOS A. DE OLIVEIRA / ED CARLOS R. DE BRITO / ANOTNIO DAMBROS.

Nada mais, torna-se público este Edital para conhecimento de todos, podendo no prazo de 15 (quinze) dias a partir deste, manifestar contrariedade ao objeto deste Edital junto a Secretaria Municipal de Habitação, localizada na Rua do Saber, n.º 532, Bairro Recanto do Bosque, CEP 78.840-000, Telefone: (66) 3419-1025, Email: habitacao@campoverde.mt.gov.br.

Campo Verde-MT, 12 de Maio de 2014.

APARECIDO RUDNICK

Secretario Municipal de Habitação

Publicado por:

Patricia Miranda Giusti

Código Identificador:0768FE92

SMA/RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 265/2014

PORTARIA Nº 265/2014, DE 09 DE MAIO DE 2014.

REINTEGRA A SENHORA JACQUELINE IZOLDE LEHNEN AO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:30E63CF7

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO 049/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da pregoeira oficial, torna público aos interessados, a NOVA DATA para realização do **Pregão 049/2014 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços com caminhões pipa para atender na manutenção de ruas não pavimentadas, estradas vicinais, bem como fornecer água potável às comunidades que vierem a necessitar.** O referido pregão foi prorrogado para o dia 29/05/2014, às 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo verde, 13 de maio 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:37016257**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 047/2014**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da pregoeira oficial, torna público a realização do **Pregão nº 047/2014 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA INTERNA NOS SISTEMAS PROPOSTOS CERNE – CENTRO DE REFERÊNCIA PARA APOIO A NOVOS EMPREENDIMENTOS**, no dia 27 de maio de 2014, às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br Maiores informações: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde, 12 de maio de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:057C4226**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO 039/2014**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da pregoeira oficial, torna público aos interessados, a NOVA DATA para realização do **Pregão 039/2014 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais para atender a Orquestra Sinfônica Jovem de Campo Verde**. O referido pregão foi prorrogado para o dia 30/05/2014, às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo verde, 13 de maio 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME**Publicado por:**

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:28E04184**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO 040/2014**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público aos interessados, a NOVA DATA para realização do **Pregão 040/2014 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório e informática**. O referido pregão foi prorrogado para o dia 29/05/2014, às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo verde, 13 de maio 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:B1DAC38A**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO 043/2014**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da pregoeira oficial, torna público aos interessados, a NOVA DATA para realização do **Pregão 043/2014 – Registro de Preços para futura e eventual**

prestação de serviços de locação de micro-ônibus. O referido pregão foi prorrogado para o dia 28/05/2014, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo verde, 13 de maio 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:3E4365F2**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 006-2014****OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que realizou-se em **13/05/2013 às 09:30**, foi declarada **DESERTA a Tomada de Preços nº 006/2014** que tem por objeto o **Contratação de empresa para construção de Banheiros Públicos no Estádio Municipal Elídio Corbari**, conforme anexos do Edital. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada às **09:30 hrs do dia 30/05/2014 (Horário de Brasília)** na sala de licitações. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana, no horário das 07:30 às 17:30 horas até o dia 27/05/2014.

Canarana - MT, 13 de Maio de 2014.

IRACI SALETTE DE VARGAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:E5088D3E**SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
005-2014**

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 05/2014**, foi declarada **FRACASSADA**.

Canarana - MT, 13 de Maio de 2014.

IRACI SALETTE DE VARGAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:8CB9ABFE**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001-
2014****AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 001/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para Conclusão de Obra da Creche PRO INFÂNCIA – TIPO B, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, conforme especificações do edital.

REALIZAÇÃO: 23/06/2014.

HORAS: 09:30 hs (horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 07:30 às 17:30 horas, pelo e-mail licitações.canarana@gmail.com ou ainda www.canarana.mt.gov.br.

Canarana - MT, 13 de Maio de 2014.

IRACI SALETE DE VARGAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:BE20A0A4

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008-2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 008/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para conclusão da obra do Centro de Convivência dos Idosos, conforme especificações do edital.

REALIZAÇÃO: 30/05/2014.

HORAS: 13:30 hs (horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 07:30 às 17:30 horas, pelo e-mail licitações.canarana@gmail.com ou ainda www.canarana.mt.gov.br até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 13 de Maio de 2014.

IRACI SALETE DE VARGAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:8BF736CF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TP N.º 03/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Presidente da CPL torna público o resultado da **TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2014**, do tipo **MENOR PREÇO**. O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA – EMPRESITADA GLOBAL – PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO** e sagrou-se vencedora a empresa: **ADELMO FERREIRA DOS SANTOS - ME** inscrita no CNPJ/MF n.º 07.896.311/0001-20 no valor total de **R\$ 499.660,51 (quatrocentos e noventa e nove mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos)**.

Castanheira - MT, 14 de maio de 2014.

SILVIO MORENO DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

João Mançano Bruscagin

Código Identificador:B679A5F0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL CARTA CONVITE Nº 008/2014 ERRATA

Na publicação de 03/04/2014 - Onde lê-se Convite 009/2014 leia-se Convite 008/2014.

TATIANE SOUZA VASCONCELOS

Presidente CPL

Publicado por:

Tatiane Souza Vasconcelos

Código Identificador:F5ECEA6E

PREFEITURA MUNICIPAL CARTA CONVITE Nº 010/2014

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da licitação carta convite 010/2014 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DE PEÇAS DE PLANEJAMENTO COM REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E INSERÇÃO DOS DADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO**, para a **Empresa Facilita Gestão Pública CNPJ: 17.286.917/0001-05** com o valor global de **R\$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais)**.

TATIANE SOUZA VASCONCELOS

Presidente CPL

Publicado por:

Tatiane Souza Vasconcelos

Código Identificador:3A8030B7

PREFEITURA MUNICIPAL CARTA CONVITE Nº 011/2014

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da licitação carta convite 011/2014 que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PUBLICITÁRIO PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – JORNAL QUINZENAL/FOTOS DOS EVENTOS**, para a **Empresa DF GOIS – ME CNPJ: 11.054.761/0001-42**, com o valor global de **R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais)**.

TATIANE SOUZA VASCONCELOS

Presidente CPL

Publicado por:

Tatiane Souza Vasconcelos

Código Identificador:E0271A9B

PREFEITURA MUNICIPAL CARTA CONVITE Nº 012/2014

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da licitação carta convite 011/2014 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS ESPORTIVAS E RECREATIVAS PARA CRIANÇAS DE 7 A 17 ANOS PARA ATENDER NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**, para a **Empresa ARENA AGÊNCIA DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 07.336.916/0001-66**, com o valor global de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**.

TATIANE SOUZA VASCONCELOS

Presidente CPL

Publicado por:

Tatiane Souza Vasconcelos

Código Identificador:CEC324A6**PREFEITURA MUNICIPAL
CARTA CONVITE Nº 013/2014**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da licitação carta convite 011/2014 que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, para a Empresa DEOCLECIANO BRUNO DE FARIAS 48327859153, CNPJ: 19.504.143/0001-69, com o valor global de R\$ 59.575,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais).**

TATIANE SOUZA VASCONCELOS

Presidente CPL

Publicado por:

Tatiane Souza Vasconcelos

Código Identificador:40EB991E**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2014**

Projeto de Emenda a Lei Orgânica 001/2014

Autoria: Mesa Diretora

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2014

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 99 combinado com o Art. 100, inciso I e §§ 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte **Emenda a Lei Orgânica**

Art. 1º - Acrescenta § 3º ao art. 37 da Lei Orgânica do Município de Colíder com a seguinte redação:

“Art. 37 - (. . .)

§3º- Os gestores locais do Sistema Único de Saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação .”

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional Entra em Vigor na Data de Sua Publicação.

Câmara Municipal de Colíder, em 12 de maio de 2014

VER. RICARDO CALDEIRA REZENDE

Presidente

Publicado por:

José Carlos da Silva

Código Identificador:858E816F**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO****PROCESSO LICITATÓRIO****MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 030/2014****PROCESSO Nº. 036/2014/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 13 de Maio de 2014, onde se consagrou vencedor dos lotes licitados pela Empresa: **EDILSON FAGUNDES JACOME-ME**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviço em Recuperação e Revisão dos Veículos e Máquinas da Frota Municipal de Colider – MT.

COLIDER/MT, 13 de Maio de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:25BEAA29**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, DEJAIME DA SILVA, Inspetor Sanitário, para exercer o cargo em comissão de Controlador Interno, do Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:B7B466B7**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 147/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR WILSON EBER DA SILVA GONCALVES, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Compras, DAI III, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:7CEA7328**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 149/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor Municipal, MAURO DE MATOS, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Garagem, DAI II, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:CA209C1E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 150/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor Municipal, MAURO DE MATOS, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Veículos Leves, DAI II, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:719C82BE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 128/2014, que designou o servidor MARCELO VACARO AQUINO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Compras, DAI II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:0D07760B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor MARCELO VACARO AQUINO, Apoio Administrativo Educacional, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Licitação, DAI II, da na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:63FC6014

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o servidor Municipal DEJAIME DA SILVA, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para o Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:1CDB5A15

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor EDER DE CAMARGO DELUSKI, Fiscal de Tributos, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Cadastros, DAI III, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:41F33627

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 155/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, ILSON MOREIRA, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Licitação, DAI III, da na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:4D3C8FF2**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o servidor Municipal ILSON MOREIRA, da Secretaria Municipal de Gestão Pública para a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:24F8D1A7**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, a servidora, FERNANDA APARECIDA DE LIMA, Telefonista, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 01 de abril de 2014 a 30 de março de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:BA4ADBE5**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 158/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença por Qualificação Profissional, conforme Artigo 93, Inciso XI da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, o servidor, MANUEL PEDRO FIGUEIREDO D ORNELLAS, Médico Veterinário, nível 03, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 31 de março de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:AA5AFBC9**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal NILSA RIBEIRO DE OLIVEIRA, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:F555A545**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 160/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor Municipal, LUCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Vigilância em Saúde, DAI II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:6D0ABE1E**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 161/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR LUCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Estruturação Física e Patrimônio, DAI II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:9027E883**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 162/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ANDREIA COSTA MATOS, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Organização do Quadro de Pessoal e Arquivo, DAI II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:4A1C7128**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 163/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, MIZAEEL BEZERRA MILAN, Técnico Administrativo Educacional, para exercer o cargo em comissão de Coordenação de Secretaria das Escolas Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:1ABE1650**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 164/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o servidor Municipal LUCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:E3720C1F**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 165/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor Municipal, TIAGO DA SILVA GOUVEIA, do cargo de Instrutor de Cursos Livres, nível 01, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:F100BE65**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 166/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR LEONILDO FERNANDES, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Desporto e Lazer, DAI III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:29943A8B**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 167/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, NORMA APARECIDA DE OLIVEIRA NOBRE, Professora, para exercer o cargo em comissão de Coordenação de Educação, Ambiental e Agroecologia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:0D31FEA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 168/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor Municipal, JOSE CARLOS DOS SANTOS, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Estradas Vicinais, DAI III, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:18A297BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 169/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JULIO CEZAR DA LUZ FERREIRA FILHO, para exercer o cargo do cargo de Fonoaudiólogo, nível 01, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:E569EA20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 170/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor Municipal, ANTONIO FERREIRA LEMES, do cargo de Técnico Administrativo Educacional, classe A, nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 04 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:27FE5872

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 171/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora Municipal MARIA APARECIDA DA SILVA, do cargo em comissão de Encarregada de Setor, DAI I, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 05 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:E22D8EC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, ao servidor, CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS, Engenheiro Civil, classe A, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 07 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:2547E120

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 173/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor Municipal, SAMUEL DA SILVA BARRETO, do cargo Médico Clínico Geral 40 horas, nível 01, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 08 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:C59F3C72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 174/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora Municipal ANA PAULA DE SOUZA, do cargo em comissão de Coordenadora de Departamento de Contabilidade, DAI I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 08 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:161A5301

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR, o período da Licença para Tratamento de Interesse Particular, a pedido, do Servidor MAURICIO PELISSARI, Operador de Pá Carregadeira, nível 03, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 08 de abril de 2014 a 07 de abril de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 08 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:4D434016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 176/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ANA PAULA DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Compras, DAI II, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 09 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:44BC7D98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 177/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor Municipal, LUIZ CARDOSO DA SILVA MARTINS, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Meio Ambiente, DAI III, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 10 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:626ECD9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 178/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR LUZIA SOARES DE CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de Encarregada de Setor, DAI I, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:D4F10947

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, o servidor, PAULO ROBERTO NICACIO, Engenheiro Florestal, classe A, nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 11 de abril de 2014 a 09 de abril de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:ABB886C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 180/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, conforme Artigo 93, Inciso III da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, a servidora, JANDIRA DOS SANTOS RIGO, Assistente Social, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:83E94956

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 181/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ROGERIO NUNES DA SILVA, para exercer o cargo do cargo de Enfermeiro, nível 01, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 24 de abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 24 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:60B6079D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, EDNA MARIA NUNES DE OLIVEIRA CONTANTINO, para Professora, classe C, nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:B8B06F37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, JOAO BERALDO, para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 09, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:1B78CDCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, SILVANETI BARBOSA DA SILVA, para Técnico em Desenvolvimento Infantil, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:8B444967

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARIA APARECIDA DE SOUZA DAPPER, para Apoio Administrativo Educacional, classe B, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:AE5C9F5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, RENIRA SUNIGA, para Apoio Administrativo Educacional, classe B, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:637A99B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, VERGINIA CONCEICAO DA SILVA, para Professora, classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:C0D35672

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, VERA LUCIA VICENTE COUTINHO, para Professora, classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:E7163BB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, SANDRA PEGORARO, para Professora, classe B, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:1657C4A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, RAQUEL APARECIDA DO AMARAL, para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:D787AC69

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ODETE DE TONI CRACO, para Professora, classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:E83A1B72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, NILCEIA CAPELARI DA PURIFICAÇÃO SANTINI, para Professora, classe C, nível 05, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:23B6DC9F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, NEUZA MUNIZ TOMIYOSHI, para Professora, classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:38747CE6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, NELSI FIGUEIREDO LIMA, para Professora, classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:612DC9CD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES, para Professora, classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:F986FC75

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARILANDE BRAGA DA SILVA, para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:FA6BB792

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARCELI ALVES DOS SANTOS, para Professora, classe C, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:7382D668

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, LUZIA BARBARA DA SILVA, para Professora, classe C, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:36FA4BF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, LUCY DIANA MATIAS, para Professora, classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:93449E01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, LUCIANA DA SILVA SANTANA, para Apoio Administrativo Educacional, classe B, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:238DD8B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ISABEL DEMITO CAPELARI DA PURIFICAÇÃO, para Professora, classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:1D3176F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, FRANCISCO ALFREDO SEMELER, para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:BD2E2E89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, EDVAL MOREIRA, para Professor, classe C, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:0C823FA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, CREONICE MARTINS MACEDO, para Professora, classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:C573DD5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, APARECIDA MUNIZ, para Professora, classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:44ECC2B5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ALMIR ROGERIO DA SILVA, para Professor, classe C, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:96E94FE7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ALICE DA CRUZ, para Técnico em Desenvolvimento Infantil, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:28635295

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARIO DA SILVA, para Professor, classe C, nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:B53E7652

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, VANESSA FERNANDES, para Professora, classe C, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:76E02054

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARIA TATIANE CAVEQUIA PEDROSO, para Técnico Administrativo Educacional, classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:B93C44AF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, SUELEN VANESSA MUNIZ TERCARIOL, para Professora, classe C, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:50986F36

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, CLEUSA BRAGA DE ALMEIDA, para Professora, classe C, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:DC26C67B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, CLEUNICE NEVES VILELA, para Professora, classe C, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:41902B05

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 772/2013, que designou a servidora MARIA ELZA DE OLIVEIRA LANGARO, para responder pela Secretaria na Junta de Serviço Militar no Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:AFA0B656

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 216/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, DORIS REJANE DA ROSA SGUIZARDI, Agente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de Secretária na Junta de Serviço Militar nº. 149º no Município de Colíder, a partir do dia 30 de abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:5502C637

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 217/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, MARIA ELZA DE OLIVEIRA LANGARO, Agente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, exercer a função de Secretária do Chefe da Seção de Fiscalização de Produtos Controlados/12ª da Delegacia de Serviço Militar cumulativamente com a função de 2ª Secretaria (auxiliar) da Junta de Serviço Militar nº. 149º no Município de Colíder, a partir do dia 30 de abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:EE5A4198

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 218/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora Municipal, CRISTINA GERMANA DA MATA, do cargo de Zeladora, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:D153693B**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 219/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora Municipal, FERNANDA SOARES, do cargo em comissão de Coordenadora de Departamento de Estradas Vicinais, DAI I, lotada na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:852C3354**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 220/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, por aposentadoria Especial por tempo de contribuição, a servidora Municipal, ANA DA CONCEIÇÃO MACHADO, do cargo de Professora, classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:EF3DF765**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 221/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, por aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora Municipal, EDIVA DA CRUZ, do cargo de Agente Administrativo, nível 12, classe A II- B, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:4077C7EE**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 222/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, por aposentadoria Especial por tempo de contribuição, a servidora Municipal, MARIA MOREIRA DA SILVA, do cargo de Professora, classe C, nível 11, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:2AEE7A5A**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 340/2013, que designou a servidora CRISTINA GERMANA DA MATA, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Departamento de Assistência Social, DAI I, lotada Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:47961CE2**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 017/2013, que designou a servidora EDIVA DA CRUZ, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Recursos Humanos, DAI III, lotada Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:70481860

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
020/2014

A Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Colniza, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 241/GP/2014** torna publico, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **26/05/2014, às 15h00min hrs** horas na sala de licitação no endereço: Avenida Tarumã, 116 – Centro - Colniza/MT, o recebimento, da documentação, propostas e a abertura dos envelopes relativos ao Pregão Presencial - **SRP Nº 020/2014**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA**, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Colniza por um período de 12 (doze) meses. O Edital e seus Anexos estão à disposição no endereço acima citado e no e-mail: **licitacao.colniza@hotmail.com**, onde poderá ser consultado gratuitamente de segunda à sexta das **08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min hs**, e/ ou adquirido mediante o recolhimento da **DAM** referente a taxa de custos administrativos da confecção do edital no valor de **02 (duas) UFM**, até o segundo dia útil antes da data da abertura.

Colniza - MT, em 13 de maio de 2014.

CRISTIANE P. DE SOUZA SANTOS DORNELES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Taniclaer Freitas da Silva
Código Identificador:55DFEAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 240/GP/2014

DECRETO Nº. 240/GP/2014, DE 02 MAIO DE 2014.

Súmula: “Dispõe sobre revogação do Decreto 289/GP/2013 e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Revoga a DESIGNAÇÃO da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e suas respectivas funções, no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, citados no **Decreto 289/GP/2013**, de 01 de agosto de 2013.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 02 de maio de 2014.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 02/05/2014 a 02/06/2014

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:2D41871A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 220/GP/2014

DECRETO Nº. 220/GP/2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Súmula: “Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora. **NILCEIA SANTOS CARDOSO**, portadora do RG n.º 2022772-8 SSP/MT e CPF nº 029 549 941 - 93, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, vinculado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de abril de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração
Decreto Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 01/04/2014 a 01/05/2014

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:B8CF648F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 225/GP/2014

DECRETO Nº. 225/GP/2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido o Senhor **ALISON JONATHAN SILVA**, concursado no cargo de Serviços Gerais, nomeado e empossado através do **DECRETO Nº 237/2012** e do **ATO DE POSSE Nº. 716/2012**, de 21 de maio de 2012, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER** desta Municipalidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de abril de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 01/04/2014 a 01/05/2014

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:A47FB22E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 026/2014

A Prefeitura De Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões do não comparecimento de interessados no objeto licitado, fica prorrogada para o dia 23 de Maio às 09:00 o processo n.º 044/2014 Pregão Presencial n.º 026/2014.

Confresa, 13 de Maio de 2014

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:B43C02D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
13/2014

OBJETO: Locação de Imóvel Instalação e Funcionamento de Salas de aulas anexas à Escola Municipal Vida e Esperança;
Favorecidos: Maria do Socorro Barbosa Lins;
Prazo de execução: 08 Meses;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso X da Lei n.º 8.666/93.
Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 013/2014 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, em 13 dias de Maio de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:14988ADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
14/2014

OBJETO: Locação de Veículo para ser utilizado na Campanha de Vacinação;
Favorecidos: Anísio de Moura;
Prazo de execução: 60 Dias;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 014/2014 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, em 13 dias de Maio de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:98C07FB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO TP 03/2014

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público o resultado do Processo Licitatório n.º 023/2014, Tomada de Preços n.º 003/2014, do tipo Menor preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de 06 Salas de Aulas no Município de Confresa, sendo vencedora do Certame a empresa Monte São Construtora Ltda. – EPP, com o valor Global de R\$ 1.017.996,27.

Confresa, 12 de Maio de 2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:8035CF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 286/2014

LEI Nº 586/2014 DE 04 DE ABRIL DE 2014.

ESTABELECE O NOVO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E ALTERA NORMAS REFERENTES AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA, REVOGANDO A LEI N. 270/2007 DE 11 DE ABRIL DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO

Art. 1º - Fica criado e organizado o Sistema de Ensino do Município de Confresa, que tem como alvo a educação, direito de todos e dever do Estado e da Família, fundamentada nos princípios de liberdade, solidariedade humana, igualdade e justiça social, possui por finalidade:

- I - Pleno desenvolvimento do ser humano.
- II- A formação do educando e dos educadores para o exercício pleno da cidadania;
- III-A valorização e promoção da vida;
- IV- A produção e a difusão do saber e do conhecimento.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA

Art. 2º - O Sistema Municipal de Ensino abrange:
I – Instituições Públicas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
II – Instituições Privadas, Comunitárias e Filantrópicas de Educação Infantil.

Art. 3º - O Sistema Municipal de Ensino é composto pelos seguintes órgãos:

I - A Secretaria Municipal de Educação Esporte Lazer e Cultura-SMEELC, órgão Executivo do Sistema Municipal de Ensino;

II - O Conselho Municipal de Educação, órgão normativo, deliberativo, consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento e controle social do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Educação como integrante do Sistema Municipal de Ensino atuará, sem subordinação institucional ao Poder Executivo local, obedecendo aos princípios da autonomia, da representatividade, da pluralidade social e gestão democrática.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação é o órgão responsável pelo Sistema Municipal de Ensino, para planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades de ensino a cargo do Poder Público Municipal no âmbito da educação básica.

Art. 5º - Para cumprir suas atribuições, a Secretaria contará com a estrutura administrativa e quadro de pessoal próprio.

Art. 6º - As ações da Secretaria Municipal de Educação se pautarão pelos princípios de gestão democrática, pela produtividade, racionalidade sistêmica e autonomia das unidades escolares.

Art. 7º - As escolas da rede municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental elaborarão periodicamente seu projeto político-pedagógico dentro dos parâmetros da política educacional do Município gradualmente, e contarão com um regimento escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. O projeto político-pedagógico e o regimento escolar, além das disposições legais sobre a educação escolar da União e do Município, constituir-se-ão em referencial para a autorização de cursos, avaliação de qualidade e fiscalização das atividades dos estabelecimentos de ensino de competência do Conselho Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - As escolas do Sistema Municipal de Ensino de Confresa – MT, deverão ser credenciadas e ter seus cursos autorizados segundo Diretrizes Curriculares Nacionais e as emanadas do Conselho Municipal de Educação, sem os quais não estarão aptas a obter alvará de funcionamento.

§ 1º - As instituições de Ensino serão fiscalizadas pelos Órgãos do Sistema Municipal de Ensino de Confresa-MT.

§ 2º - Constatadas irregularidades nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Confresa – MT, ser-lhes-á dado prazo para saná-las, findo o qual, caberá procedimentos legais.

TÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 9º - O Conselho Municipal de Educação de Confresa passa a ter caráter deliberativo, normativo, consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento e controle social do Sistema Municipal de Ensino, com o objetivo de:

I- Assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participar da definição das diretrizes da educação no âmbito do Município e concorrer para elevar a qualidade dos serviços educacionais;

II- Defender para que a educação seja direito de todos e assegurada mediante políticas educacionais, econômicas, sociais e culturais, visando garantir o acesso, o ingresso, a permanência e o sucesso à

educação contínua e de qualidade sem qualquer discriminação e pela gestão democrática nas escolas de seu sistema de ensino.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS

Art. 10º - O Conselho Municipal de Educação será constituído em conformidade com as Leis Federais nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 (fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério), e obedecerá à seguinte composição:

I- Dois representantes das Instituições de Ensino Superior, sendo um titular e outro suplente;

II- Dois representantes dos povos indígenas, sendo um titular e outro suplente;

III- Dois representantes do SINTEP-MT (Sindicato dos Trabalhadores do ensino público de Mato Grosso), sendo um titular e outro suplente;

IV- Dois representantes de pais, sendo um titular e outro suplente;

V- Três representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo dois titulares e um suplente;

VI- Dois representantes de Professores da Educação Básica, sendo um titular e um suplente;

VII- Dois representantes de Professores da Educação Infantil, sendo um titular e outro suplente;

VIII- Dois representantes da SEDUC (Secretaria de Estado de Educação), sendo um titular e um suplente;

IX- Dois representantes das instituições de Ensino Privado, sendo um titular e outro suplente;

X- Dois representantes do Conselho do Direito da Criança e Adolescente, sendo um titular e um suplente.

XI - Dois representantes do Conselho Tutelar, sendo um titular e um suplente.

§1º Os representantes eleitos serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a indicação dos segmentos, homologará a eleição e os nomeará por decreto, empossando-os em até dez dias.

§2º Os membros suplentes terão plenos poderes para substituir o respectivo membro titular provisoriamente em caso de eventuais ausências ou em definitivo quando ocorrer vacância da titularidade.

§3º Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão residir no município de Confresa e ser maior de 18 anos.

Parágrafo Único: É vedada a acumulação de representações, cada conselheiro (a) representará uma entidade com assento no Conselho.

Art. 11º. As entidades representantes eleitas para o Conselho Municipal de Educação terão mandato de (02) dois anos, podendo ser reeleitas por mais um período.

Art. 12º. A função de membro do Conselho Municipal de Educação não será remunerada, sendo o seu exercício considerado relevante serviço prestado à educação.

Art. 13º. O Conselho Municipal de Educação realizará reuniões, organizar-se-á e aplicará penalidades de acordo com suas disposições estatutárias e regimentais.

Art. 14. São impedidos de integrar o Conselho:

I – cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do(a) Prefeita(a), do Vice-Prefeita(a), e dos(as) Secretários(as) Municipais;

II–tesoureiro (a), contador (a) ou funcionário (a) de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III-estudantes que não sejam emancipados; e

IV-pais de alunos que:

Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b)prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

Art. 15. O (a) presidente (a) do conselho será eleito por seus pares em reunião do Conselho Pleno, sendo impedidos de ocupar a função representantes do Poder Público Municipal.

Art. 16. O Conselho Municipal de Educação - CME contará com estrutura administrativa própria, incumbindo ao Município garantir:

- a) Sede própria com infraestrutura, manutenção e sistema informatizado, material de expediente, consumo e permanente e demais condições adequadas à execução plena das competências do conselho;
- b) Ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição dos respectivos conselhos;
- c) A Secretaria Executiva e o Corpo Técnico-pedagógico serão compostos por servidores efetivos da rede municipal de educação, com regime de dedicação exclusiva, a saber: um Secretário Executivo, um (a) técnico (a) administrativo educacional e um (a) professor (a) habilitado (a) em Pedagogia;
- d) Disponibilizar veículo oficial para visita técnica e/ou viagem a trabalho;
- e) Ao conselheiro o direito a ajuda de custo e transporte quando estiver em viagem a serviço representando o órgão;
- f) Ao conselheiro residente na zona rural, ajuda de custo para garantir sua participação nas reuniões com a devida comprovação de participação;

Parágrafo único: As despesas de manutenção do Conselho Municipal de Educação correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na Secretaria Municipal de Educação – SMEELC.

Art. 17. As atribuições e funcionamento de cada Câmara serão definidas no Regimento Interno, assim como as normas de funcionamento e administração do Conselho Municipal de Educação, que deverão ser elaboradas com prazo máximo de 60 (sessenta dias) após aprovação dessa lei.

§1º Cada Câmara cuidará das matérias a ela pertinentes.

§2º As matérias pertinentes a uma câmara serão estudadas e aprovadas em primeira instância por ela e, posteriormente, ratificadas pelo Conselho Pleno.

§3º As matérias não ratificadas pelo Conselho Pleno, serão objeto de reexame.

§4º Os Atos (Resoluções) aprovados pelo Conselho Pleno serão assinados pelos presidentes do Conselho e da respectiva câmara, e quando normativo será homologado pelo Secretário Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 18. São órgãos do Conselho Municipal de Educação:

- I - O Plenário;
- II - A Diretoria Executiva;
- III – e duas Câmaras;
- Câmara de Educação Básica, e
- Câmara de Educação Infantil.

Parágrafo único. Na primeira reunião do Conselho Municipal de Educação serão eleitos os membros que comporão a Diretoria Executiva.

Art. 19. A Diretoria Executiva será composta por quatro membros, escolhidos dentre os conselheiros titulares, para ocupar as seguintes pastas:

- a) Presidente;
- b) Vice - presidente;
- c) Primeira Secretária;
- d) Segunda Secretária;

Parágrafo único. O mandato da diretoria executiva aqui referida será de dois anos, sendo permitidas reconduções. E quando o presidente do Conselho Municipal de Educação for servidor efetivo municipal, fica assegurada sua disponibilidade para o Conselho enquanto durar o mandato, exercendo a função em regime de dedicação exclusiva.

Art. 20. A Diretoria de cada Câmara será composta por 04 membros, escolhidos dentre os conselheiros titulares, para ocupar as seguintes pastas:

- Presidência;
- Vice-presidência;
- 1ª Secretária;
- 2ª Secretária

Parágrafo único: O mandato dos cargos aqui referidos será de, no máximo 02 (dois) para cada uma das Câmaras que compõe o CME/Confresa - MT, permitida 01 (uma) eleição e/ou indicação do seu segmento por igual período.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 21. O Conselho Municipal de Educação terá as seguintes atribuições:

- I - Manifestar-se sobre ampliação, desativação, localização e conservação das unidades escolares do Município, ouvidos a Secretaria de Educação, o Conselho do FUNDEB e os Conselhos escolares;
- II- Propor medidas para a adequação dos espaços físicos das unidades escolares de acordo com a legislação vigente;
- III- Delegar aos Conselhos Escolares o estudo das medidas necessárias à expansão e ao aperfeiçoamento do ensino municipal em suas respectivas zonas;
- IV- Acompanhar e/ ou estabelecer critérios bem como fiscalizar a concessão de bolsas de estudos a serem custeadas com recursos municipais;
- V- Acompanhar a aplicação dos recursos destinados à manutenção e ao custeio do ensino em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;
- VI- Manter intercâmbio com os demais conselhos;
- VII- Elaborar o seu Regimento Interno a ser aprovado em plenária do Conselho Municipal de Educação;
- VIII- Acompanhar o cumprimento das leis que regem a Educação Infantil e o Ensino Fundamental nas unidades do Sistema Municipal de Ensino;
- IX- Colaborar com o Poder Executivo na definição das políticas de educação escolar do Município, elaborando propostas para o Plano Municipal de Educação e para as Leis Orçamentárias Anuais e Plurianuais;
- X- Assessorar a Secretaria Municipal de Educação na discussão do Projeto Político-Pedagógico do Sistema e das Unidades Escolares;
- XI- Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino para garantir e aperfeiçoar sua qualidade;
- XII- Fixar normas, nos termos da lei, para:
 - a) A Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
 - b) O funcionamento e o credenciamento das instituições de ensino;
 - c) A Educação Infantil e o Ensino Fundamental destinado a educandos com necessidades especiais;
 - d) O Ensino Fundamental destinado a jovens e adultos que a ele não tiveram acesso em idade própria;
 - e) A Educação Infantil e o Ensino Fundamental destinada a educandos indígenas;
 - f) A produção, o controle e a avaliação dos programas de educação à distância;
 - g) O currículo dos estabelecimentos de ensino público de modo a evitar a aplicação inadequada de recursos;
 - h) A elaboração de regimentos dos estabelecimentos de ensino;
 - g) O treinamento em serviço previsto no § 40, do art. 87 da LDB.
- XIII- Aprovar:
 - a) O Plano Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente;
 - b) Os regimentos e bases curriculares das instituições educacionais do Sistema Municipal de Ensino.
- XIV- Acompanhar e avaliar a execução dos planos educacionais do Município;
- XV- Manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidos pelo Prefeito ou pelo Secretário de Educação e de entidades de âmbito municipal ligadas à educação;
- XVI- Estabelecer critérios para fins de obtenção de apoio técnico e financeiro do Poder Público pelas instituições de ensino privadas;

XVII- exercer outras atribuições, previstas em lei ou decorrentes de suas funções.

Art. 22. O Conselho Municipal de Educação poderá formalizar uma deliberação interconciliar, em regime de colaboração com o Conselho Estadual de Educação, para autorizar, credenciar e supervisionar as escolas filantrópicas e privadas que ofereçam Educação Infantil, Ensino Fundamental.

CAPÍTULO V

DA CONFERÊNCIA

Art. 23. Fica instituída a Conferência Municipal de Educação, como fórum máximo de deliberação dos princípios norteadores das ações das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, a ser realizada, a cada (02) dois anos, ou a qualquer tempo, extraordinariamente.

I - A Conferência Municipal de Educação será convocada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

II - A Conferência será composta por representações dos vários segmentos sociais para socializar experiências, avaliar a situação da educação no Município e propor diretrizes da política educacional do município.

Art. 24. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei n. 27/2007, de 11 de abril de 2007.

Paço Municipal, 04 de Abril de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Moreira da Silva

Código Identificador:A8B5EE1F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.º 005/2014 - CONCURSO PUBLICO CONVOCAÇÃO

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 001/2012, devidamente homologado, para apresentar os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS (MOTONIVELADORA)

CLA	Nº INSC	NOME
2º	032	JACI RODRIGUES MAGALHÃES

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 07 de maio de 2014.

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:643C21BA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA

A **Prefeita Municipal de Cotriguaçu**, a senhora **Rosângela Aparecida Nervis**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca os interessados para participarem da Audiência Pública que será realizada no próximo dia 28/05/2014 (quarta-feira) às 19:00 hs, na Câmara Municipal Cotriguaçu.

Contamos com a presença de todos.

Cotriguaçu- MT, 13 de maio de 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Walquiria S. Domingos Pereira

Código Identificador:6236F1A7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 874

NOMEIA CONSELHO CURADOR E FISCAL DO PREVI-COTRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rosângela Aparecida Nervis, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º - Da posse para Membros do Conselho Curador e Fiscal do Previ-Cotri, do Município de Cotriguaçu, para mandato de (02) dois anos.

Conselho Fiscal

Titulares:

Sandra Parmejane Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Loreci Fernandes Secretaria de Saúde e Saneamento

Juliana da Costa Silva Secretaria de Saúde e Saneamento

Suplentes:

Ítalo José Scolari Cararo Secretaria de Administração

Marianne Cristina da S.Cardoso Secretaria de Administração

Conselho Curador

Willian Sulsbach Secretaria de Administração

Robson Alves de Araujo Secretaria de Administração

Jaciélio Eufrásio Secretaria de Saúde e Saneamento

Denise Schutz Freitas Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Vanilda Aparecida Pinto Secretaria de Educação e Cultura

Denise Pavan Brambila Legislativo Municipal

Valdivino Mendes dos Santos Legislativo Municipal

Suplentes:

Agostinho Castanha Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Noeli

Lorandi Secretaria de Governo

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Era. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de Maio de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

NOELI MARIA LORANDI
Secretária de Governo

Publicado por:
Noeli Maria Lorandi
Código Identificador:32F09EBD

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO Nº 035/2014

Processo 054/2014

DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.035/2014

Modalidade e tipo da licitação: **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço por item

Senhor licitante no fica **ANULADO** o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO - N.035/2014, visando contratação de: **AQUISIÇÃO DE: PA CARREGADEIRA ZERO KM - CABINE: SISTEMA HIDRÁULICO, FECHADA, AR CONDICIONADO, ASSENTO REGULÁVEL, ENGATE RÁPIDO, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA; PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 10.040 KG, CAPACIDADE CONCHA 2 M3, ALTURA LEVANTE PINO ACIMA 3800MM, TANQUE DE COMBUSTIVEL ACIMA DE 150 LITROS, POTÊNCIA DO MOTOR 125 HP, FORÇA DE TRAÇÃO ACIMA DE 9380 KGF, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO ACIMA DE 12230 KGF, PNEUS 17,5-25. MOTONIVELADORA ZERO KM - CABINE SISTEMA HIDRÁULICO, FECHADA, AR CONDICIONADO, ASSENTO REGULÁVEL, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 15.000 KG, RIPPER COM 5 DENTES, DIMENSÃO DA LÂMINA 3.960 X 640 MM, TANQUE DE COMBUSTIVEL ACIMA 210 LITROS, POTÊNCIA DO MOTOR 210 HP, FORÇA DE TRAÇÃO ACIMA 80 KN, RAIOS DE GIRO MINIMO 7.800 MM, PNEUS 17,5 - 25, ÂNGULO MÁXIMO INCLINAÇÃO LÂMINA 90°, ÂNGULO DE ROTAÇÃO DA LÂMINA 360°, DESTRAVAMENTO DO CIRCULO CENTRAL HIDRÁULICO. PROPOSTA DE PAGAMENTO: PARCELADO EM ATÉ 12 VEZES, PODENDO SER ANTECIPADO CONFORME INTERESSE DO MUNICIPIO."**

Local: Prefeitura de Cotriguaçu, Avenida 20 de Dezembro nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT CEP: 78330000.

Motivo: Por reconhecimento de Ofício de Ilegalidade, tudo nos termos do decreto de nº 875/2014

Cotriguaçu, 13 de MAIO de 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal de Cotriguaçu

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavogo
Código Identificador:390F4B4A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
032014

AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2014 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG952035-7/2013)	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	
Regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 192/2009.	
Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes/hospitalares (eletrodomésticos, móveis hospitalares, equipamentos e materiais médico hospitalares, materiais hospitalares diversos, equipamentos e assessorios de informática, móveis diversos e veículos.) para melhor estruturação das Unidades Básicas de Saúde do Município de Cuiabá oriundo da Emenda Parlamentar do Senador Pedro Taques.
Data da Abertura: 29/05/2014	Horário: 09hs00min (NOVE HORAS) – Fuso Horário da Capital
Local:	O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá -Palácio Alencastro,

	situado na Praça Alencastro, nº 158 – Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT
Endereço para retirada do Edital	O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br , na opção "Serviços", no link "Licitações" – Ano 2014.
Informações	Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br Atendimento: 14:00 às 18:00 h.
Pregoeiro(a):	Valdir Pereira Silva Pregoeiro Oficial
Diretor:	José Dias de Oliveira Diretor de Compras e Licitações
Secretário:	Francisco Serafim de Barros Secretário de Planejamento e Finanças
Data da Assinatura: 14/05/2014	

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:B9564669

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG1000414-5/2014

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano-SMASDH

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços futura e eventual aquisição de Aviamentos, para atender as atividades realizadas na rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 27/05/2014 às 09:30 (nove horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 6345-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2014

Cuiabá/MT, 12 de maio de 2014.

MAGDA ROSSI
Pregoeira

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:93464CB6

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG981920-2/2014

Órgão: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU

Objeto: *Pregão Eletrônico com Registro de Preços* para aquisição de *lixeiros*, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Data/Horário: 27/05/2014 às 15:30 (quinze horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 6345-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2014

Cuiabá/MT, 12 de maio de 2014.

MAGDA ROSSI

Pregoeira

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:725D2D08

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2014**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG1101366-3/2014**

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano-SMASDH

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Móveis, para estruturação das Unidades de Atendimento Assistencial que fazem parte da rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.**Data/Horário:** 28/05/2014 às 09:30 (nove horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.**Informações/Contato:** Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 6345-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2014

Cuiabá/MT, 12 de maio de 2014.

MAGDA ROSSI

Pregoeira

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:FD0C4368

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
Nº008/2014**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014. OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Veículos para Uso Administrativo, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Curvelândia /MT. Licitante Vencedora: Cáceres transporte e turismo Ltda. – ME, inscrita no CNPJ:02.469.738/0001-28, para o item, totalizando o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe.

Curvelândia-MT, 12 de maio de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

July Joana Vicensotti

Código Identificador:D956355F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE 007/2014
CAVERNA**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 007/2014

A Prefeitura Municipal de Curvelândia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela portaria nº 251/2014, torna público para os interessados o resultado do Convite nº 007/2014, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA CAVERNA DO JABUTI NO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA-MT. Cujo certame licitatório foi declarado **DESERTO**.

Curvelândia-MT, 28 de Abril de 2014.

JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Jose Bernardo dos Santos Filho

Código Identificador:8E8AA588

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/2014**

Nomear a senhora Aline de Pazos Tabosa para ocupar o cargo em comissão de Assessor da Presidência.

Vereador Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora Aline de Pazos Tabosa, portador do CPF 002.248.441-80 e RG nº. 1537118-2 SSP/MT para ocupar o cargo em comissão Assessor da Presidência em conformidade com a Lei nº. 824/2011.

Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo XIV nível CC-II, acrescida de 50% de gratificação da Lei referenciada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 05 de maio de 2014

VER. LUIZ CARLOS GAINO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:6A591299

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2014**

CONCEDE 16 (DEZESSEIS) DIAS DAS FÉRIAS DO PERÍODO AQUISITIVO 2013/2014 E COMPENSAÇÃO DE HORAS, A SERVIDORA KATIA APARECIDA DO PRADO KONRAD

Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

Considerando o Requerimento da Servidora, Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

Considerando o Extrato de Ponto Eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede o gozo de 16(dezesseis) dias das férias regulamentares do período aquisitivo 2013/2014 a servidora Kátia Aparecida do Prado Konrad.

Art. 2º - Conceder 03 (três) dias de compensação de horas em conformidade com o Extrato de Ponto Eletrônico

Art. 3º O período de gozo das férias e a compensação de horas será de 12 a 30 de maio corrente, com retorno as atividades em 02 de junho de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 05 de maio de 2014

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni

Código Identificador:11320E8F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/2014

CONCESSÃO DE FÉRIAS DO PERÍODO
AQUISITIVO 2013/2014 A SERVIDORA NAYARA
BONFIM.

Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

Considerando o Requerimento da Servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a servidora NAYARA BONFIM, férias do período aquisitivo 2013/2014 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias será de 23 de junho a 22 de julho de 2014, com retorno as atividades em 23 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 05 de maio de 2014

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni

Código Identificador:80ABF893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 004/2014

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTINO - MT

CONTRATADO: Carlos Fernando Pereira ME, CNPJ sob o nº
04.552.112/0001-06

OBJETO: Prestação de serviços como instrutor de Judô, para atender a comunidade, proporcionando ao adolescente e jovens a pratica esportiva, objetivando a diminuição da ociosidade e do risco inerente às drogas e a violência.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: (682) Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo.

II – Projeto Atividade: 2.041 – Manutenção e encargos c/ Depto de Esporte e Lazer.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais).

PERÍODO: 12 MESES.

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:D7DD8CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por lote”, para o dia **23/05/2014** às **08h00min**, cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 CAVALO MECANICO USADO 06 X 02, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2009/2009, POTENCIA/CILINDRADA MINIMA DE 360 CV, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 60.000 TONELADA, GARANTIA MINIMA DE 03 (TRÊS) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 13 de Maio de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:7274602A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 026/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do PREGÃO PRESENCIAL 026/2014, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA GROSSA COM EMULSÃO RL 1C, NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS ASFALTADAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT**, onde se sagrou vencedora a empresa **GL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ: 26.795.021/0001-34, totalizando **R\$ 956.000,00** (Novecentos e cinquenta e seis mil Reais).

Diamantino - MT, 13 de Maio de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:B14F1CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 015/2014

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a Contratação, da empresa **BLANCHE EDIÇÃO DE LIVROS LTDA ME**, CNPJ: 12.294.996/0001-74, no valor previsto de **R\$ 7.887,40** (Sete mil e oitocentos e oitenta e sete Reais e quarenta centavos), Objetivando a **Contratação de empresa para criação e impressão offset de 500 exemplares do livro “Alfabetização e Escola Primária”, para atender a demanda do departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação**. Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 14 de Maio de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:386A94EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DISPENSA 016/2014

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a Contratação, da empresa **P V PEREIRA ROSSDEUTSCHER ME**, CNPJ: 10.426.697/0001-10, no valor previsto de **R\$ 7.980,00** (Sete mil e novecentos e oitenta Reais), Objetivando a **Contratação de empresa para realizar manutenções preventivas e corretivas das impressoras a laser, jato de tinta e matriciais, pelo período de 12 meses, para atender as demandas das secretarias municipais de Diamantino - MT**. Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 14 de Maio de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:D93E5960

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, **CONVOCA** a servidora Sr.^a MÍRIAM APARECIDA BATISTA DE SENNA, Técnico de Desenvolvimento Infantil, matrícula 1425, CPF 723.406.301-34, endereço não localizado, lotada na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz Oliveira, para comparecer na sede Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Almirante Batista das Neves, 219 – Centro de Diamantino – MT, no horário das 7:00 às 11:00 horas ou das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos a partir da data de publicação deste documento, para tratar de assuntos referentes a sua vida funcional, sob pena de caracterizar Abandono de Cargo.

Diamantino – MT, em 13 de maio de 2014.

PROF. NILVO PEDRO LANZA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alexandrino Rodrigues da Cruz

Código Identificador:8E966301

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 020/2014

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 13 de maio de 2014, CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA OU EPP ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES e CORTE E COLOCAÇÃO DE GRAMA EM CANTEIROS CENTRAIS DE AVENIDAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. Tendo o seguinte resultado: a empresa ERISVAN ARAUJO LIMA – MEI, vencedora do item 03 no valor de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), item 02 no valor de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), totalizando os valores em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e a empresa ANGELIN ROSA – MEI foi vencedora do item 01 no valor de R\$ 30,00, (trinta reais), totalizando os valores em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

MARCOS PAGNO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Pagno

Código Identificador:1FF90F77

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2014, Maior Percentual de Desconto Global, cujo **objeto** é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS de A-Z SEGUNDO PUBLICAÇÃO ABC FARMA, realizada em sessão pública no dia 12/05/2014, tendo como vencedor do lote a licitante: P.C. FERREIRA COMERCIO, no valor total de R\$57.040,00 (cinquenta e sete mil e quarenta reais). O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 12 de Maio de 2014.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:74269D22

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 006/2014, Menor Preço por Lote, cujo **objeto** é: Divulgação de atividades do município na web-radio, sonorização mecânica para eventos do município, divulgação de atividades do município sonorização volante e estúdio de gravação spot do município, realizada em sessão pública no dia 13/05/2014, tendo como vencedor do lote a licitante: MAYCON DOUGLAS DE PAULA SOUZA 05711790102, no valor total de R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). O procedimento

Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 13 de Maio de 2014.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:992D2099

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 121/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOFTWARE.

VALOR: R\$ 107.453,00 (cento e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais).

VIGÊNCIA: 05/05/2015

DATA: 05/05/2014

DARLEY VIEIRA RAMOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Renato Silva Vilela

Código Identificador:F2740EF6

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2014

MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 004/2014

Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT torna público aos interessados que na Tomada de Preço Nº 004/2014, cujo objeto é a **Construção de Iluminação Pública em Canteiro Central**, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 13/05/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. João Ponce de Arruda, s/n, Centro, General Carneiro-MT, com o objetivo de análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, sagrou-se classificada a empresa: **ELÉTRICARADIANTE MATERIAISELÉTRICOSLTDA EPP**, CNPJ: 15.984.883/0001-99. Abrindo o período recursal de 05 dias úteis da publicação para interposição de recurso.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, 13/05/2014.

DARLEY VIEIRA RAMOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Renato Silva Vilela

Código Identificador:2F16D201

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2014

Celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Associação Comunitária São Miguel Arcanjo.

Objeto: Cedência de máquinas para atendimento das necessidades da associação no desempenho de suas atividades operacionais Vigência até 13/05/2014.

Conveniente: Associação Comunitária São Miguel Arcanjo. Concedente: Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte.

Guarantã do Norte/MT, 13 de Maio de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:9C5E5166

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Tomada de Preços n.º 002/2014, que teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DE UMA “UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE”, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, em conformidade com os anexos do presente Edital e item 1.1 supramencionado.**

O objeto da licitação foi homologado em favor da seguinte empresa:

- **JOÃO DA LUZ PROENÇA FILHO - EPP**, inscrita sob o CNPJ de n.º **00.069.586/0001-40**, com valor total de R\$ 401.880,56 (quatrocentos e um mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

Guiratinga/MT, 14 de maio de 2014.

MARCUS VINÍCIUS SILVA DIAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Marcus Vinicius Silva Dias

Código Identificador:739B9754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 062/2014

De: 14 de abril de 2014

“HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o servidor estatutário – Senhor **PAULO CÉSAR LARANJEIRA** - CPF nº 242.008.591-49, para o cargo em comissão DAS 03 - **Diretor da Ouvidoria Municipal**, no Gabinete do Prefeito, em conformidade com a Lei Complementar nº 063/2014 de 25 de fevereiro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 14 de abril de 2014

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:343EC019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 067/2014**

De 05 de maio de 2014

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o servidor estatutário Sr. **ADMILSON SILVA CORREIA**, CPF nº 567.953.511-49, lotado na Secretaria Chefe de Gabinete, exercendo o cargo de técnico em contabilidade, para responder pela controladoria interna da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, pelo período de 05 a 24 de maio de 2014, em substituição ao controlador interno, que se encontra em gozo de férias.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 05 de maio de 2014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:453C8C01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 068/2014**

De 09 de maio de 2014.

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

CONSIDERANDO o § 1º do artigo 35 da Lei Federal nº 12.527/2011 de 18-11-2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 05 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

CONSIDERANDO o artigo 35 (vetado) - § 1º Lei Federal nº 12.527/2011 de 18-11-2011 que dispõe: É instituída a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, que decidirá, no âmbito da administração pública, sobre o tratamento e a classificação de informações sigilosas;

CONSIDERANDO que o artigo 45 da Lei Federal nº 12.527/2011 de 18-11-2011, que dispõe caber aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios regulamentar, em legislação própria, obedecidas as normas gerais estabelecidas na referida Lei, a proteção e defesa da intimidade ou do interesse público por meio do sigilo de documentos e processo;

CONSIDERANDO o que dispõe o Guia para Implementação da Lei de Acesso a Informação e Criação das Ouvidorias dos Municípios da Resolução Normativa do TCE-MT nº 025/2012-TP que deverá ser constituída comissão responsável por planejar e executar as ações necessárias à implementação da Lei nº 12.827/2011;

CONSIDERANDO que a comissão será composta por representantes de áreas centrais da administração municipal para a condução da política de acesso à informação no âmbito do órgão/entidade, envolvendo, sempre que possível, os interlocutores das unidades de protocolo, ouvidoria, assessoria de comunicação, planejamento, consultoria jurídica, administração e setores que recebem o maior número de demandas por informação e/ou produzem informações que poderão ser solicitadas com maior frequência.

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável por planejar e executar as ações necessárias à implementação da Lei Federal nº 12.527/2011 e da Lei Municipal nº 1.240/2013 – Leis de Acesso a Informação.

ROGÉRIO ALVES ARCOVERDE – CPF Nº 751.863.307-87

ARI FERREIRA BONILHA - CPF Nº 090.749.531-15

NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ - CPF Nº 811.514.201-82

DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA - CPF Nº 568.653.501-97

OZEIAS PONDÉ DIAS - CPF Nº 203.688.791-00

PAULO HENRIQUE DE DEUS GONCALVES – CPF Nº 012.104.811-03

MARILDA OLIVEIRA DE MOURA - CPF Nº 181.148.901-00

Artigo 2º - A referida comissão terá validade pelo período de 01 (um) ano, a contar da presente data, podendo ser prorrogada por igual período.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 09 de maio de 2014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:975C604B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 069/2014**

De 09 de maio de 2014.

“**HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei”

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar a servidora estatutária **JULIANA MACEDO KANEKO**, CPF 895.863.101-59, para compor a Comissão de Licitação, em substituição temporária ao servidor estatutário – Sr. **VITALINO FERREIRA DE SANTANA**, titular da referida comissão, que encontra-se em gozo de férias, no período de 05/05/2014 até 04/06/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 09 de maio de 2014.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:3990612C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 070/2014**

De 09 de maio de 2014

“Dispõe sobre a nomeação de Agente de Desenvolvimento Local e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **ARI FERREIRA BONILHA** – CPF nº 090.749.531-15, como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Guiratinga/MT.

Artigo 2º - O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implementação e no cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento nos termos do artigo 85-A da Lei Complementar nº 123/2006 – **Lei Geral da Micro e Pequena Empresa**.

Artigo 3º - Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

I - Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município.

II - Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

III - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município.

IV - Manter registro organizado de todas as suas atividades.

V - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento engajamento dos empreendedores individuais.

Artigo 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 09 de maio de 2014.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza

Código Identificador:D8485625

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 095, DE 12 DE MAIO DE 2014.

DESIGNA A SERVIDORA ELOISA MARIA AGOSTINI ANDREATTA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE IPIRANGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Resolve designar a assistente social **Eloísa Maria Agostini Andreatta** para exercer a função de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Ipiranga do Norte – Mato Grosso.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:F70BED10

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 453 DE 13 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 444, de 15 de Janeiro de 2014 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 65.727,56 (sessenta e cinco mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

05	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	
05.002	Fundo Municipal de Educação	
05.002.12	Educação	
05.002.12.361	Ensino Fundamental	
05.002.12.361.0012	Ipiranga Melhor na Educação	
05.002.12.361.0012.2025	Apoio ao Fundo Municipal de Educação	
05.002.12.361.0012.2025.4490.52.00.00	Equipamentos e Material	45.790,00
Fonte/recursos: 0.1.15.000000 -	Permanente	
05.002.12.361.0012.2025.3390.30.00.00	Material de Consumo	19.937,56
Fonte/recursos: 0.1.15.000000 -		
VALOR (R\$)		65.727,56

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de maio de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:D8F58FC2

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 454, DE 13 DE MAIO DE 2014.

Concede Revisão Geral Anual aos servidores públicos municipais, nos termos do artigo 37, X da CF/88 e da Lei nº 196, de 14 de maio de 2008 e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 196, de 14 de maio de 2008, Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º. A remuneração dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Ipiranga do Norte, terá Reajuste Geral Anual - RGA no período de maio de 2013 a abril de 2014, pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), conforme inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 196, de 14 de maio de 2008.

Art. 2º. O índice de RGA a ser concedido aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do município será de 7,98%, equivalente ao índice acumulado do IGP-M/FGV de maio de 2013 a abril de 2014, a ser incorporado a suas remunerações à partir de maio de 2014.

Art. 3º. Os percentuais apurados nesta Lei não se aplicam aos agentes políticos mencionados nas Leis nº 224 e 225, ambas de 28 de novembro de 2008, cujo RGA será objeto de lei específica.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2014.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de maio de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:4609BD01

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 455, DE 13 DE MAIO DE 2014.**

Concede Revisão Geral Anual dos subsídios dos Agentes Políticos, fixados pela Lei Municipal nº 395, de 14 de dezembro de 2012, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 196, de 14 de maio de 2008, por força do disposto no artigo 37, inciso X da Constituição da República e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º. Os subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, classificados como Agentes Políticos, fixados pela Lei Municipal nº 395, de 14 de dezembro de 2012, terão Reajuste Geral Anual - RGA no período de maio de 2013 a abril de 2014, pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), conforme artigos 1º e 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 196, de 14 de maio de 2008, por força do disposto no artigo 37, inciso X da Constituição da República.

Art. 2º. O índice de RGA a ser concedido aos Agentes Políticos será de 7,98%, equivalente ao índice acumulado do IGP-M/FGV de maio de 2013 a abril de 2014, a ser incorporado aos respectivos subsídios a partir de maio de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2014.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de maio de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:18A1DF87

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 456, DE 13 DE MAIO DE 2014.**

Retroagem os efeitos da lei nº 450 de 06 de maio de 2014 e dá outras providências.

PEDRO FERRONATO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Os efeitos da lei municipal nº 450 de 06 de maio de 2014, terão seus efeitos retroagidos para o dia 01 de maio de 2014.

Art. 2º. Os demais dispositivos constantes da lei municipal nº 450 de 06 de maio de 2014, permanecem inalterados e em plena vigência.

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagindo a 01 de maio de 2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de maio de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:40E07D73

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**

A Pregoeira Oficial do Município de Itanhanga-MT, torna público o **CANCELAMENTO** do Pregão Presencial nº 010/2014 que tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, em eventos realizados pela Secretaria de Esportes do Município de Itanhanga/MT**, por presenciar-se deserta.

Itanhanga(MT), 13 de Maio de 2014.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:D1FEB711

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 13/2014, DE 8 DE MAIO DE 2014.**

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS – RREO –
RGF – 1º QUADRIMESTRE - 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 95, *caput* da Lei Orgânica do Município (LOM) e com o art. 9, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAÇÃO DE CONTAS – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (RREO) – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) – 1º QUADRIMESTRE DE 2014.**

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será **REALIZADA** no dia **28 de maio de 2014, quarta-feira, com início às 14h no Plenário da Câmara Municipal na Sede do Município.**

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT), *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br) e divulgado por Serviço Volante de Propaganda.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 8 de maio de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:AADE11EE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 09 DE MAIO DE 2014.**

“Exonera, a pedido, o servidores que abaixo especifica, empossado através de concurso público no Município de Itiquira.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e que foram solicitados pelos servidores, suas exonerações do cargo neste Município de Itiquira/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido:

1. A partir do dia 12 de março de 2014, a servidora **ANTONIO MARTINS NETO**, matrícula 963, do cargo de Químico, no Município de Itiquira/MT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 28 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 09 de maio de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:FFFD82B3**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 014/2014**

“Dispõe Sobre Convocação de Candidato Aprovado no Edital do Concurso Público Nº. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 044/2013 de 19 de Agosto de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº. 001/2012;

CONSIDERANDO o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;

CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público 001/2012, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentar

pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, para tratar de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	EWALDO GEAN FREITAS BORGES	Químico	02 º Colocado- Classificado

Art. 3º - O candidato deverá se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- 13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21- Exames Laboratoriais:
 - a) Urina tipo I;
 - b) Hemograma completo;
 - c) VDRL;
 - d) Protoparasitológicos;
- 22 - Conta Corrente Banco do Brasil.

Parágrafo Único: Todas as Declarações solicitadas deverão ser reconhecido firma em cartório.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 13 de maio de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:CBC33029

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 828 DE 07 DE MAIO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública Municipal, conforme preleciona o artigo 170 do Código Tributário Nacional.

Art. 2º. O Executivo Municipal poderá propor fundamentadamente a antecipação de pagamento dos Restos a Pagar, desde que oferecidos descontos pelo credor, incidentes sobre o valor total do crédito, cujos percentuais mínimos serão fixados e publicados pelo Executivo, observados o princípio da impessoalidade, o disposto no artigo 5º da Lei n. 8.666/93 e a disponibilidade financeira do Erário Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 07 de maio de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:35D31737

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
EDITAL Nº 13/2014, DE 8 DE MAIO DE 2014

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS – RREO –
RGF – 1º QUADRIMESTRE - 2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 95, *caput* da Lei Orgânica do Município (LOM) e com o art. 9, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAÇÃO DE CONTAS – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (RREO) – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) – 1º QUADRIMESTRE DE 2014.**

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será **REALIZADA** no dia **28 de maio de 2014, quarta-feira, com início às 14h no Plenário da Câmara Municipal na Sede do Município.**

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT), *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br) e divulgado por Serviço Volante de Propaganda.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 8 de maio de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sergio Weber Silva Laet

Código Identificador:25610439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 26, DE 2 DE MAIO DE 2014.

“Normatiza a concessão de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais vinculados ao Município de Itiquira através do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil” do Ministério da Saúde e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

Considerando o teor da Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2.013, convertida na **Lei 12.871, de 22 de outubro de 2013**, que institui o “Programa Mais Médicos”, bem como o “Projeto Mais Médicos Para o Brasil” em âmbito nacional;

Considerando o teor da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2.013, que dispõe sobre a implementação do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”, em especial o seu artigo 4º, IX;

Considerando o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município de Itiquira e o Ministério da Saúde, para adesão ao “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”;

Considerando o teor da Portaria no. 30, de 12 de fevereiro de 2014, Dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial no 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013.

Considerando o disposto na Cláusula 3.1, alínea H, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Itiquira e o Ministério da Saúde, que impõe à Municipalidade o dever de garantir moradia para o médico participante do Projeto que tenha condições de habitabilidade e segurança e atenda o padrão médio de moradia de localidade, podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação;

Considerando o disposto na Cláusula 3.1, alínea K, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Itiquira e o Ministério da Saúde, que impõe à Municipalidade o dever de garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do projeto;

Considerando o que dispõe o Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”;

RESOLVE:

Art. 1º. Normatizar a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos profissionais médicos a serem recepcionados pelo Município de Itiquira, por força do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”.

Art. 2º. A concessão da ajuda de custo de que trata este Decreto será em pecúnia, respeitando-se o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante do Anexo I do Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”, bem como do Sistema de Gerenciamento de Projetos – SGP da Secretaria de Gestão do Trabalho e de Educação na Saúde – SGTES.

Parágrafo 1º. O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”, vinculado à rede pública de saúde do Município de Itiquira será de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) sendo:

A) R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais para o custeio de moradia;

B) R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para o custeio de alimentação.

Parágrafo 2º. Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela Secretaria Municipal de Saúde de Itiquira na conta individual de cada profissional médico, a qual deverá ser obrigatoriamente vinculada ao Banco do Brasil.

Parágrafo 3º. Não serão efetuados depósitos em contas bancárias distintas daquelas vinculadas ao Banco do Brasil.

Art. 3º. A ajuda de custo tratada no presente Decreto será paga, mensalmente, aos profissionais médicos vinculados ao “Programa Mais Médicos Para o Brasil”, em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município de Itiquira, pelo período máximo de trinta e seis(36) meses, a contar da data do início de suas funções, conforme disposto na Cláusula 3.1, alínea A, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Itiquira e o Ministério da Saúde.

Art. 4º. O profissional médico que sujeitar-se à penalidade prevista no artigo 26, inciso III, da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2.013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílio-moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo Único. O direito à ampla defesa e ao contraditório é assegurado ao médico, nos termos do *caput* do artigo 28 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2.013, o qual também disciplina a forma em que se deve aplicar a penalidade trazida no *caput* do artigo 4º do presente Decreto.

Art. 5º. Este Decreto retroage seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 2014.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 2 de maio de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:631CC4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 09h00 DO DIA 26 DE MAIO DE 2014**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça. Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT**, conforme itens constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **09h00 DO DIA 26 DE MAIO DE 2014**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311, CENTRO, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-106.

Itiquira/MT, 13 de maio de 2014.

JULIANE PRESOTTO

Pregoeira

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:B8CC4789

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 034/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** ALDAIR SANTI ME; **OBJETO:** “Registro de preços para eventuais aquisições de materiais para construção, para atendimento as Secretarias solicitantes”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 1.508.480,70 (um milhão quinhentos e oito mil quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos); **ASSINATURA:** 05/05/2014.

ADILSON COSTA FRANÇA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:3F9F2C8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 035/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** MAURICIO TIAGO SANTI ME; **OBJETO:** “Registro de preços para eventuais aquisições de materiais para construção, para atendimento as Secretarias solicitantes”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 1.457.525,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta sete mil quinhentos e vinte cinco reais); **ASSINATURA:** 05/05/2014.

ADILSON COSTA FRANÇA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:628C8C53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 036/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME; **OBJETO:** “Registro de preços para eventuais aquisições de materiais para construção, para atendimento as Secretarias solicitantes”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 178.276,50 (cento setenta e oito mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos); **ASSINATURA:** 05/05/2014.

ADILSON COSTA FRANÇA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:BE36AF76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 037/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MAT. ELÉTRICOS LTDA – ME; **OBJETO:** “Registro de preços para eventuais aquisições de materiais para construção, para atendimento as Secretarias solicitantes”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 280.603,50 (duzentos e oitenta mil e seiscentos e três reais e cinquenta centavos); **ASSINATURA:** 05/05/2014.

ADILSON COSTA FRANÇA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:546CB787

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 038/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** VIECILI E SILVA LTDA – ME; **OBJETO:** “Registro de preços para eventuais aquisições de materiais para construção, para atendimento as Secretarias solicitantes”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 488.070,00 (quatrocentos oitenta e oito mil e setenta reais); **ASSINATURA:** 05/05/2014.

ADILSON COSTA FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:423A52C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 039/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA; **OBJETO:** “Registro de preço para eventual aquisição de materiais para pavimentação asfáltica e tapa buraco no Município de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 140.000,00 (cento quarenta mil reais); **ASSINATURA:** 07/05/2014.

ADILSON COSTA FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:C6812E2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 040/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** NELCI LAZAROTTO ROSIN E CIA LTDA – ME; **OBJETO:** “Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo utilitário, tipo pick-up, motor 1.4 com potência mínima de 75 CV, cabine estendida, Ano de Fabricação e modelo 2010 ou posterior, com Ar Condicionado, Direção Hidráulica, TotalFlex, tipo Montana, Saveiro, Strada ou similar. Com Motorista disponível durante a vigência do contrato para atender à Secretaria Municipal de Infra Estrutura do município de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 29.880,00 (vinte nove mil oitocentos e oitenta reais); **ASSINATURA:** 07/05/2014.

ADILSON COSTA FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:E51C4C19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 017/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** NELCI LAZAROTTO ROSIN E CIA LTDA - ME; **OBJETO:** “Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo utilitário, tipo pick-up, motor 1.4 com potência mínima de 75 CV, cabine estendida, Ano de Fabricação e modelo 2010 ou posterior, com Ar Condicionado, Direção Hidráulica, TotalFlex, tipo Montana, Saveiro, Strada ou similar. Com Motorista disponível durante a vigência do contrato para atender à Secretaria Municipal de Infra Estrutura do município de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 29.880,00 (vinte nove mil oitocentos e oitenta reais); **ASSINATURA:** 07/05/2014.

ADILSON COSTA FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:A8B608A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2014 A ATA Nº. 209/2013

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** POSTO TAPERÃO LTDA; **OBJETO:** ACRESCIMO DE VALOR; Permanecem inalteradas e em plena vigor as demais cláusulas da ATA nº. 209/2013; **ASSINATURA:** 05/05/2014.

ADILSON COSTA FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:58D41924

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto: “Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural do Município de Jaciara”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **30 de maio de 2014 – 08:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 13 de maio de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:BAAC2448

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto: “Registro de preço para eventual prestação de serviço de locação de veículo pesado (Pá - Carregadeira) e veículos tipo Caminhão ou Caminhonete com capacidade mínima de 4.000 Kg, com motorista, para transporte de lixo sólido em diversos bairros do município para o Transbordo do lixo no bairro Jardim Aeroporto e Eco-Ponto,” nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **30 de maio de 2014 – 13:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 13 de maio de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:6FFD0FB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto “Registro de preço para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção e troca na iluminação pública prestados pela Prefeitura Municipal de

Jaciara/MT, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **03 de junho de 2014 - 13:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 13 de maio de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:86968ECC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PUBLICA EDITAL DE CHAMADA
PUBLICA N.º 001/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – MT**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria N.º 005/2014, de 09/01/2014, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA DE N.º 001/2014**, para **“Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT”**. A realizar-se no dia **01 DE JULHO DE 2014, às 13:00 Horas (horário de Mato Grosso)**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 13 de maio de 2014.

ELAINE APARECIDA DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:AB725499

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.071/0001-70, localizada na Av. João Ponce de Arruda nº 88, Bairro: Centro nesta cidade, CEP 78.490-000, Jangada – MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Global”, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA REALIZAR MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES COM REFERIDA MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA PARA OS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA, ORÇAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, LICITAÇÃO, COMPRAS, FROTAS, PROTOCOLO, RECURSOS HUMANOS E PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**, que se deu no dia 05/05/2014, sagrou – se vencedora a empresa **ÁGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA**, com valor de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

Jangada – MT, 07 de Maio de 2014.

ELIETE MARINA DA CUNHA

Pregoeiro

Publicado por:

Eliete Marina da Cunha

Código Identificador:AECB3696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT**, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada – MT., CEP 78.490-000, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, o cancelamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 006/2014, do tipo “Menor Preço por Lote”, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**, por interesse da administração.

Jangada/MT, 13 de Maio de 2014.

CARLOS KAZUHIKO MITO

Pregoeiro

Publicado por:

Nicholas da Costa Machado

Código Identificador:76A9304A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 008/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT JANGADA – MT – CEP. 78.490-000, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Lote”, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 27/05/2014 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com.

Jangada – MT, 13 de Maio de 2014.

CARLOS KAZUHIKO MITO

Pregoeiro

Publicado por:

Nicholas da Costa Machado

Código Identificador:CD26B803

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º. 026/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **QUEDINA MARTINS CORREA**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço como professora, de 20 (vinte) horas/aula, semanal, pelo período de sessenta dias, ou até a realização do teste seletivo.

VALOR: (R\$) 1.909,65 (Um Mil Novecentos e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 08 DE ABRIL A 07 DE JUNHO DE 2014.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:6D2FD337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 027/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **Excelência Engenharia e Meio Ambiente Ltda – EPP**

OBJETO: É objeto deste Contrato a Seleção de Empresa de Arquitetura e Engenharia - Área Civil, Especializada na Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia e Projetos de Licença Ambiental, no Município de Jauru/MT, conforme a seguir:

05	01	Prestação de serviços de um estudo Hidrogeológico (loteamento Vera Lana) no Município de Jauru
06	01	Prestação de serviços de Licenciamento Ambiental da atividade de Jazida de Cascalho no Município de Jauru.

VALOR: (R\$) **29.960,00 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Sessenta Reais).**

VIGÊNCIA: 28 DE ABRIL A 27 DE JUNHO DE 2014.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:98F866C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 028/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **Serpra Serviços Projetos e Assessoria Ltda**

OBJETO: É objeto deste Contrato a Seleção de Empresa de Arquitetura e Engenharia - Área Civil, Especializada na Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia, no Município de Jauru/MT, conforme a seguir

01	01	Prestação de serviços de elaboração de projeto de arquitetura e engenharia para construção de uma unidade de farmácia básica, construção de uma unidade de reabilitação, construção de uma unidade de vigilância integrada – vigilância sanitária e vigilância ambiental, conforme a seguir: Elaboração de estudo preliminar da planta baixa para aprovação da Prefeitura; Elaboração de projeto arquitetônico; Elaboração de projeto estrutural, Elaboração do hidrossanitário; Elaboração do projeto elétrico; Elaboração de projeto de prevenção contra incêndio; Entrada e acompanhamento do Projeto de prevenção contra incêndio e pânico até a aprovação final do corpo de bombeiros estadual; Elaboração do memorial descritivo; Elaboração da planilha orçamentária (preços SINAPI/SINFRA) Elaboração do cronograma físico-financeiro; ART (Anotação de responsabilidade técnica)
VALOR:		(R\$) 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 28 DE ABRIL A 27 DE JUNHO DE 2014.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:F983A4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 029/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **Eduardo Henrique Costa Octaviano Eireli - EPP**

OBJETO: É objeto deste Contrato a Seleção de Empresa de Arquitetura e Engenharia - Área Civil, Especializada na Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia, no Município de Jauru/MT, conforme a seguir:02		01	Prestação de serviços de elaboração de projeto de arquitetura e engenharia para urbanização e iluminação e construção do Portal de entrada da avenida Padre Nazareno Lanciotti entre a Rua da Agricultura e Avenida Brasil, conforme a seguir: Elaboração de estudo preliminar da planta baixa para aprovação da Prefeitura; Elaboração de Projeto arquitetônico; Elaboração de projeto estrutural; Elaboração de projeto elétrico; Elaboração de memorial descritivo; Elaboração de planilha orçamentária (preços SINAPI/SINFRA); Elaboração de Cronograma Físico-financeiro; ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)
04		01	Prestação de serviços de elaboração de projeto de arquitetura e engenharia para construção de dois portais turísticos de entrada da cidade de Jauru, no acesso de pontes e Lacerda e Vale de São Domingos, conforme a seguir: Elaboração de estudo preliminar da planta baixa para aprovação da Prefeitura; Elaboração de Projeto Arquitetônico;

	Elaboração de Projeto Elétrico; Elaboração de memorial Descritivo; Elaboração de Planilha Orçamentária (preços SINAPI/SINFRA) Elaboração de Cronograma Físico-financeiro; ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
VALOR:	(R\$)33.242,00 (trinta e três mil duzentos e quarenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 28 DE ABRIL A 27 DE JUNHO DE 2014

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:4BC4B64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 030/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **Rocha Construções e Serviços Ltda - ME**

OBJETO: É objeto deste Contrato a Seleção de Empresa de Arquitetura e Engenharia - Área Civil, Especializada na Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia, no Município de Jauru/MT, conforme a seguir:

03	01	Prestação de serviço de elaboração de projeto de paisagismo e iluminação nas rodovias que dão acesso próximo a cidade de Jauru, sendo Rodovia MT 388 saída para Lucialva, Rodovia MT 388/248 saída para Araputanga, Rodovia MT 248 saída para Pontes e Lacerda, Rodovia MT 352 saída para Vale de São Domingos, conforme a seguir: Elaboração de estudo preliminar da planta baixa para aprovação da Prefeitura; Elaboração de Projeto Arquitetônico; Elaboração de Projeto Elétrico; Elaboração de memorial Descritivo; Elaboração de Planilha Orçamentária (preços SINAPI/SINFRA) Elaboração de Cronograma Físico-financeiro; ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
VALOR:		(R\$)33.242,00 (trinta e três mil duzentos e quarenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 28 DE ABRIL A 27 DE JUNHO DE 2014

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:6439B3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 031/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: **JOACI JOSÉ CARVALHO**

OBEJTO: O presente instrumento tem por objeto o Assessoramento jurídico ao Município de Jauru, em relação ao Convenio nº. 612/2008 e do Termo de Compromisso, PAC 20/2012, firmado com a FUNASA, bem como em relação aos contratos derivados, ademais, englobando também estará o assessoramento jurídico em relação à questão da Concessão a iniciativa privada do sistema de água e esgoto municipal; criação e assessoramento jurídico das comissões a serem instauradas; comparecimentos a reuniões, audiências públicas e afins, quando assim convocado, caso necessário; emissão de pareceres (verbais e escritos) e viagens a serviços do Município.

VALOR(R\$): 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

VIGENCIA: 180 DIAS a partir da assinatura

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:9DBB1F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 032/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: **MANANCIAL CONSULTORIA, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

OBEJTO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em Construção Civil, para serviços de Construção, ampliação e reforma parcial da UBS no PA Mirassolzinho, Comunidade Córrego do Ouro, conforme anexos I e II, que são partes integrantes do Edital da respectiva Tomada de Preço nº. 002/2014.

VALOR(R\$): 190.472,68 (Cento e noventa mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

VIGENCIA: 120 DIAS a partir da emissão da ordem de serviços

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:0BC9323C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 033/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME**

OBJETO: Prestação de serviços técnicos, objetivando a realização de **TESTE SELETIVO** para provimento de cargos diversos do quadro de pessoal do Poder Executivo do município de Jauru, Estado de Mato Grosso, consoante **ANEXO I**.

VALOR(R\$): 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VIGENCIA: 05 de maio a 05 de julho de 2014.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:93021AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 034/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: **A. DALCICO – ME.**

OBJETO: É objeto deste contrato é a Prestação de serviço de desenvolvimento do site da Prefeitura Municipal, manutenção do site e implantação do sistema de ouvidoria on-line.

VALOR(R\$): 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

VIGENCIA: 05 de maio a 31 de dezembro de 2014.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:4366DB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 035/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: DISMAFE DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS S/A.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR(R\$): 35.376,00 (trinta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais).

VIGENCIA: 12 meses, a partir da assinatura.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:370336F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 036/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: PAULINO TOMÉ.

OBJETO: O objeto deste contrato é o aluguel do imóvel de alvenaria, situado na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, nº. 480, Bairro Centro, na Cidade de Jauru – MT, de propriedade do Locador, que servirá para acomodar o médico do Programa mais Médicos do Governo Federal, conforme Portaria nº. 023/2013, do Ministério da Saúde, conforme dispõe o Artigo 3º, § 3º, da referida Portaria.

VALOR(R\$): 3.200,00 (três Mil e Duzentos Reais).

VIGENCIA: 06 de maio a 31 de dezembro de 2014.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:61FDA81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 037/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: JOSÉ MARCOS FERNANDES SALES.

OBJETO: O objeto deste contrato é o aluguel do imóvel de alvenaria, situado na Rua Fernão Dias, nº. 897, Bairro Centro, na Cidade de Jauru – MT, de propriedade do Locador, que servirá para acomodar família que foram atingidas pelas enchentes ocorridas no dia 6 de maio, conforme apresentação do relatório social.

VALOR(R\$): 500,00 (Quinhentos Reais).

VIGENCIA: 07 de maio a 05 de julho de 2014.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:28DE5725

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO ADITIVO N. 63/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 63/2014, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 17/2013, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP.

Aos 09 dias do mês de Maio de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, e de outro lado a empresa, **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP, C.N.P.J. sob nº. 07.838.209/0001-78**, situada na Avenida da Feb, nº. 2.222, Loja Luc 51, Bairro Jardim Cerrado, Cep: 78.115-000, no município de Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo Sr. Carlos Pinto de Magalhães, portador do CPF: 395.322.081-00 e RG: 0541304-4 SSP/MT, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 63/2014**, a ARP n. 17/2013, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea “d”, Lei n. 10.520/2002 e Processo Licitatório de Pregão Presencial n. 23/2013, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do Termo, tendo seu vencimento previsto para 09 de julho de 2014, por se tratar de **fornecimento de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas** da frota municipal, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter a prestação dos serviços contratados através de **PRORROGAÇÃO** da vigência contratual, sem acréscimos de valores contratuais originais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá, no presente exercício, à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Juara, para o exercício de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu vencimento em 09 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Juara /MT, em 09 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Juara/MT

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP

C.N.P.J nº. 07.838.209/0001-78

Assessor Jurídico

LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES

OAB-MT Nº 14143

Testemunhas:

José Roberto Pereira Alves

CPF. nº. 581.067.821-15

Portaria GP 034/2014

Flavia Cavichioli da Silva

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:73C59BBC

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO N. 64/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 64/2014, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 17-B/2013, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA PIOVESAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP.

Aos 09 dias do mês de Maio de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade nº. **949618-1 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o nº. **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, e de outro

lado a empresa, **PIOVESAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP, C.N.P.J. sob nº. 03.973.339/0001-62**, situada na Avenida Ayrton Senna, nº 252-S, Bairro Centro, Cep: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. Esly Sebastião Piovezan Moreira de Souza, portador do CPF: 862.638.461/00 e RG: 1.250.711-3 SSP/MT, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 64/2014**, a ARP n. 17-B/2013, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea “d”, Lei n. 10.520/2002 e Processo Licitatório de Pregão Presencial n. 23/2013, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do Termo, tendo seu vencimento previsto para 09 de julho de 2014, por se tratar de **fornecimento de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automotivos leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas** da frota municipal, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter a prestação do serviços contratados através de **PRORROGAÇÃO** da vigência contratual, sem acréscimos de valores contratuais originais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá, no presente exercício, à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Juara, para o exercício de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu vencimento em 09 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Juara /MT, em 09 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Juara/MT

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

PIOVESAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP

C.N.P.J nº. 03.973.339/0001-62

Assessor Jurídico

LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES

OAB-MT Nº 14143

Testemunhas:

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES

CPF. nº. 581.067.821-15

FLAVIA CAVICHIOLI DA SILVAFiscal de Contrato
Portaria GP 034/2014**Publicado por:**
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:29264596**PREFEITURA MUNICIPAL**
AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 61/2014**AVISO DE LICITAÇÃO:****MODALIDADE: PREGÃO Nº. 61/2014****TIPO: PRESENCIAL****JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 61/2014, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 26/05/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL), ESPECIFICAMENTE NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DOS PARECIS, PARA USO DE AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DE HOSPITAL MUNICIPAL “ELÍDIA MASCHIETTO SANTILLO” E PACIENTES REGULADOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme especificações constantes em Edital e seus anexos. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 13 de maio de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES

Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:C5221A7C**PREFEITURA MUNICIPAL**
AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 62/2014**AVISO DE LICITAÇÃO:****MODALIDADE: PREGÃO Nº. 62/2014 – SRP****TIPO: PRESENCIAL****JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 62/2014, cuja abertura ocorrerá as 14h00 - Local, do dia 26/05/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E SERVIÇOS URBANOS**, conforme especificações constantes em Edital e seus anexos. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 13 de maio de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES

Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:55D1218B**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**CÂMARA MUNICIPAL**
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA Últimos 04 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	517.288,80
Pessoal Ativo	517.288,80
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF)(II)	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	517.288,80
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV)= (III a + III b)	517.288,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCI- (V)	0,00
% DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V) *100	28.880,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00
LIMITE MÍNIMO (§ Único do art. 22 da LRF)	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	0,00

Publicado por:
Dener Pereira da Rosa
Código Identificador:B2D8D05C**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO N.º 339/2014.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **13 de Maio de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 339/2014.

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – PROFESSOR HABILITADO MAGISTÉRIO 30 HORAS – ZONA URBANA:

Classificação	Inscrição	Candidato
16º	000419	JILVANA SILVA FREIRE
17º	000421	MARIA DE FATIMA BUDINI

II – PROFESSOR 20 HORAS DE PEDAGOGIA – ZONA URBANA:

Classificação	Inscrição	Candidato
18º	000314	TAICE ALVES MACEDO
19º	000286	ADRIANA SILVA DE PAULA
20º	000308	ROSILEI CORREA

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:61ACC686

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 4.266/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias Regulamentares** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **CLOVIS ANTONIO RODRIGUES**, Matrícula n.º **4703**, investido (a) no cargo de provimento em efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **23/10/2011 A 22/10/2012**, com início em **02/05/2014** e retorno em **01/06/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:FA176557

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 4.267/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III,

da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **ODULIA OVIEDO RAMIREZ**, Matrícula n.º **6401**, investido no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS/SUS**, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA, com início em **21/04/2014** e retorno em **18/08/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:395C90A5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 4.268/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **LEA RODRIGUES ALVES**, Matrícula n.º **6850**, investido no cargo de provimento CLT de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS**, com início em **11/04/2014** e retorno em **25/04/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **11/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:65637986

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 4.269/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **PAULO PEREIRA LEITE**, Matrícula n.º **136**, investido no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA, com início em **25/05/2014** e retorno em **22/06/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:A7478FDB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.270/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **CRISTIANE ANITA NUNES PERRONE BASTOS**, Matrícula n.º **5806**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **02**- Classe **B**, a partir de **02 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **02/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:A20E8896

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.271/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **CLARI TEREZINHA MACHADO**, Matrícula n.º **5784**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **02**- Classe **B**, a partir de **08 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **08/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:D640E2FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.272/2014.**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para representar “Pessoa Física”, em conformidade com o Código de Postura, Código Tributário e Código de Obras, Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, as Leis Complementares 356/1993 (Código de Postura), 1046/2008 (Código Tributário) e 355/93 (Código de obras), do Município de Juína, Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor, **NELSON FERREIRA PANCHESKI**, portador do CPF N.º 848.226.511.34, RG n.º 1175071-5 SSP/MT, Matrícula n.º 665, investido no cargo Efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS - 40 HORAS**, para representar “**Pessoa Física**”, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria de Planejamento no cumprimento e aplicação das Leis 356/93 e 1046/08 e 355/93, especificadas no parágrafo anterior.

Art. 2.º São atribuições da “**Pessoa Física**”, acompanhar a:

I – Expedição e Assinatura de Certidão de Informações Diversas;

II – Expedição e Assinatura de ITBI;

III – Expedição e Assinatura Certidão Negativa;

Art. 3.º - Na ausência do titular constante do art. 1º, responderá o Sr. Marcio Rodrigo Baraldi.

Art. 4.º Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **22 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:88CDCF05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.274/2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1.º CESSAR os efeitos da **Portaria n.º 2.238/2013**, que concede **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **NILSON EVANGELISTA**, matrícula n.º 57, investido no cargo de provimento Carreira/Comissão de **DIRETOR DE MATERIAIS**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2012 A 31/05/2013**, com início em **02/05/2014** e retorno em **01/06/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, 22 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:5C41C52C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.275/2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1.º CESSAR os efeitos da **Portaria n.º 2.240/2013**, que concede **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **CLAUDIA SILVESTRIN**, matrícula n.º 586, investida no cargo de provimento Carreira/Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de **23/04/2010 A 22/04/2011**, com início em **02/05/2014** e retorno em **01/06/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, 22 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:8FAE729B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.276/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **MANOELA DA SILVA ALEXANDRE BEZERRA**, Matrícula n.º 753, investido (a) no cargo de provimento em efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS/SUS**, referente ao período aquisitivo de **04/02/2009 A 03/02/2010**, com início em **02/05/2014** e retorno em **01/06/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 22 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:CFA4496C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.277/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **CELIA FERREIRA REIS**, Matrícula n.º 5844, investido (a) no cargo de provimento em efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS/SUS**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2011 A 31/03/2012**, com início em **02/05/2014** e retorno em **01/06/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 22 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:9D948AE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.278/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ALCEU SCHNEIDER**, Matrícula n.º **96**, investido (a) no cargo de provimento em efetivo de **VIGIA – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2009 A 01/01/2010**, com início em **02/05/2014** e retorno em **01/06/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 22 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:E3D49473

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.279/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **IRACEMA ALVES DA COSTA**, Matrícula n.º **910**, investido (a) no cargo de provimento em efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **25/04/2011 A 24/04/2012**, com início em **02/05/2014** e retorno em **01/06/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 22 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:03B87635

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.280/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ILDA EMIDIO DE SOUZA**, Matrícula n.º **1927**, investido (a) no cargo de provimento em efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –**

40 HORAS, referente ao período aquisitivo de **26/02/2011 A 25/02/2012**, com início em **02/05/2014** e retorno em **01/06/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 22 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:DDA9B856

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.281/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **MIGUEL DE OLIVEIRA MARCEL**, Matrícula n.º **325**, investido (a) no cargo de provimento em efetivo de **MOTORISTA I – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2012 A 03/01/2013**, com início em **02/05/2014** e retorno em **01/06/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 22 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:81AF002A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.282/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **SILVANA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA**, Matrícula n.º **608**, investido (a) no cargo de provimento em efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **08/05/2010 A 07/05/2011**, com início em **02/05/2014** e retorno em **01/06/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 22 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:4C5110CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.283/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN**, Matrícula n.º 6493, investido (a) no cargo de provimento em efetivo de **PSICOLOGO – 40 HORAS/SUS**, referente ao período aquisitivo de **14/01/2013 A 13/01/2014**, com início em **02/05/2014** e retorno em **01/06/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 22 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:EBF497CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.284/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **DIRCE BATISTA BONFIM**, Matrícula n.º 4688, investido (a) no cargo de provimento em efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **01/10/2011 A 30/09/2012**, com início em **02/05/2014** e retorno em **01/06/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 22 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:DCF32200

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.285/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **MARLI DA ROCHA PINTO E SILVA**, Matrícula n.º 6323, investido (a) no cargo de provimento em efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **18/05/2012 A 17/05/2013**, com início em **02/05/2014** e retorno em **01/06/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 22 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:7392C489

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.286/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **JOSE LAERCIO DE FARIAS**, Matrícula n.º 359, investido (a) no cargo de provimento Carreira/Comissão de **DIRETOR DAS UNIDADES DE ASSIST. A COMUNIDADE**, referente ao período aquisitivo de **18/01/2011 A 17/01/2012**, com início em **02/05/2014** e retorno em **01/06/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 22 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:52C88105

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.287/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **MARLY FERNANDES TEIXEIRA RIBEIRO**, Matrícula n.º **1097**, investido (a) no cargo de provimento CLT de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, referente ao período aquisitivo de **02/07/2011 A 01/07/2012**, com início em **02/05/2014** e retorno em **01/06/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 22 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:3E41A7DD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.288/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **PEDRO CLARO DE SOUZA**, Matrícula n.º **524**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **BORRIFADOR – 40 HORAS/SUAS**, referente ao período aquisitivo de **12/03/2011 A 11/03/2012**, com início em **02/05/2014** e retorno em **01/06/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 22 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:B5347BF8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.289/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **FERNANDA BRAGA DE ALMEIDA**, Matrícula n.º **6364**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO (A) – 40 HORAS/SUAS**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2012 A 31/05/2013**, com início em **02/05/2014** e retorno em **01/06/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 22 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:4FFAF527

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.290/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **SIDNEUZA CONSTANTINO FERREIRA**, Matrícula n.º **676**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **28/04/2009 A 27/04/2010**, com início em **02/05/2014** e retorno em **01/06/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 22 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C6B1D7F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.291/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **PALMIRA MARCELINO TEIXEIRA**, Matrícula n.º **317**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2012 A 03/01/2013**, com início em **02/05/2014** e retorno em **01/06/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 22 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:7EC3CC20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.292/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ZILDA DUFFEKE DA SILVA**, Matrícula n.º **1203**, investido (a) no cargo de provimento CLT de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de **02/07/2010 A 01/07/2011**, com início em **02/05/2014** e retorno em **01/06/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 22 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:A07FDCEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.293/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **MARIA APARECIDA GIMENES BELTRAME**, Matrícula n.º **5890**, investido (a) no cargo de provimento CLT de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS/SUS**, referente ao período aquisitivo de **05/04/2011 A 04/04/2012**, com início em **02/05/2014** e retorno em **01/06/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 22 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F74BFF39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.294/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **BENEDITA DA SILVA MARIANO**, Matrícula n.º **1207**, investido no cargo de regime CLT de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS**, conforme comunicado de decisão do Ministério da Previdência e Assistência Social/Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, pelo período de **06/04/2014 a 30/04/2014** e retorno em **01/05/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **06/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 22 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:8145D2A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.295/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **LUCIO FERREIRA DA SILVA**, Matrícula n.º 6366, investido no cargo de provimento efetivo de **VIGIA – 40 HORAS**, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA, com início em 22/04/2014 e retorno em 06/05/2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 22 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:A679F5FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.296/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **EVANDO DE SOUZA SILVA**, Matrícula n.º 711, investido no cargo de provimento efetivo de **VIGIA – 40 HORAS**, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA, com início em 05/05/2014 e retorno em 04/07/2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 22 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:7283D332

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.297/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a pedido o (a) Servidor (a) **MARIO NILO BERGAMIN MANDADORI**, matrícula n.º 6465, do cargo de provimento efetivo de **BIOQUÍMICO – 20 HORAS/SUS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Laboratório Municipal, a partir do dia 24 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 24 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:154A969E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.298/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a pedido o (a) Servidor (a) **MARIO NILO BERGAMIN MANDADORI**, matrícula n.º 2129, do cargo de provimento efetivo de **BIOQUÍMICO – 20 HORAS/SUS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Banco de Sangue, a partir do dia 24 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 24 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:EA81A5E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.299/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **DANIELLA DOS SANTOS PIMENTA**, aprovado (a) no **Concurso Público n.º 001/2012**, homologado no dia 04 de julho de 2012, no cargo de provimento

efetivo de **TÉCNICO DE MULTIMEIOS DIDÁTICOS – 40 HORAS**, a partir de **28 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 25 de **Abril** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:147387CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.300/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **CLAUDIO GOMES DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º **4718**, investido no cargo de provimento efetivo de **MECANICO – 40 HORAS**, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA, com início em **06/04/2014** e retorno em **03/07/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **06/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 25 de **Abril** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:3DE725F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.301/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **MARIA INÊS MONTEIRO ALVES**, Matrícula n.º **5868**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 40 HORAS**, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **02**- Classe **B**, a partir de **24 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **24/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 25 de **Abril** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:276AF94D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.302/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **LEANDRO DA SILVA**, Matrícula n.º **5865**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE INFRA - ESTRUTURA MATERIAL E AMBIENTAL – 40 HORAS**, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **02**- Classe **B**, a partir de **24 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **24/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 25 de **Abril** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:547296AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.303/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal n.º 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER**, o (a) servidor (a) **BEATRIZ APARECIDA DOS SANTOS DE CASTILHO**, matrícula **109**, efetivo (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas**, da **Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde da Família Mod. 04** para a **Secretaria Municipal de Saúde/Regulação**, a partir do dia **01** de **Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 25 de **Abril** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:BBC45C95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.304/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) ROSELI DE SOUZA GONÇALVES, matrícula 6399, efetivo (a) no cargo de **Técnico de Enfermagem - 40 horas/SUS**, da **Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde da Família Mod. 04** para a **Secretaria Municipal de Saúde/UPA – Unidade de Pronto Atendimento**, a partir do dia **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 25 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:35664076

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.305/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) SILVANA ROCHA VALIGUSKI, matrícula 1209, efetivo (a) no cargo de **Técnico de Enfermagem - 40 horas/SUS**, da **Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde – Central** para a **Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Juína**, a partir do dia **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 25 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:C393DF45

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.306/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) PALMIRA MARCELINO TEIXEIRA, matrícula 317, efetivo (a) no cargo de **Atendente de Recepção Hospitalar - 40 horas**, da **Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde – Central** para a **Secretaria Municipal de Saúde/Farmácia Básica**, a partir do dia **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 25 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:E8070D1C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.307/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) WALDINEY CANI SANTOS, matrícula 1398, efetivo (a) no cargo de **Enfermeiro (A) Pacs - 40 horas**, da **Secretaria Municipal de Saúde/Programa Saúde da Família PSF – Convênio** para a **Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde da Família – Rural II**, a partir do dia **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 25 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:7124894E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.307/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) WALDINEY CANI SANTOS, matrícula 1398, efetivo (a) no cargo de **Enfermeiro (A) Pacs - 40 horas**, da **Secretaria Municipal de Saúde/Programa Saúde da Família PSF – Convênio** para a **Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde da Família – Rural II**, a partir do dia **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 25 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:19B5C1CA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.308/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) MARIA DO CARMO ANDRADE, matrícula 4798, efetivo (a) no cargo de **Auxiliar de Enfermagem - 40 horas**, da **Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Juína** para a **Secretaria Municipal de Saúde/UPA – Unidade de Pronto Atendimento** a partir do dia **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 25 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:C53569C3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.309/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) MARIA APARECIDA EDUVIRGEM, matrícula 101, efetivo (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas**, da **Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Juína** para a **Secretaria Municipal de Saúde/UPA – Unidade de Pronto Atendimento** a partir do dia **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 25 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:D5E814C9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.310/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) ELAINE APARECIDA DE DEUS ROCHA, matrícula 5851, efetivo (a) no cargo de **Técnico de Enfermagem - 40 horas/Sus**, da **Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Juína** para a **Secretaria Municipal de Saúde/UPA – Unidade de Pronto Atendimento** a partir do dia **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 25 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:7722C2F9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.311/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) DIANE FIGUEIREDO DA SILVA, matrícula 1923, efetivo (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas**, da **Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Juína** para a **Secretaria Municipal de Saúde/Farmácia Básica**, a partir do dia **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 25 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:4B2FF45A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.312/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **ROSELI TERESINHA GOLDSCHMIDT SILVEIRA**, Matrícula n.º **1060**, investida no cargo de regime CLT de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS**, conforme comunicado de decisão do Ministério da Previdência e Assistência Social/Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, pelo período de **05/04/2014 a 30/04/2014** e retorno em **01/05/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **06/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 25 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:B7E904AE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.313/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **MARIA APARECIDA DA SILVA DIAS**, Matrícula n.º **7068**, investida no cargo de **PROFESSORA CLASSE B – 20 HORAS**, com início em **11/04/2014** e com retorno em **09/08/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **11/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 25 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:2827EAC2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.314/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Prorrogação de 60 (sessenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **MARIA APARECIDA DA SILVA DIAS**, Matrícula n.º **7068**, investida no cargo de **PROFESSORA CLASSE B – 20 HORAS**, com início em **09/08/2014** e retorno em **07/10/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 25 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:06881FD4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.315/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **DAMARIS ASSEBURG**, Matrícula n.º **6076**, investida no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO (A) – 40 HORAS/SUS**, com início em **14/04/2014** e com retorno na data de **12/08/2014**, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **14/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 25 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:C89E360D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.316/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Prorrogação de 60 (sessenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **DAMARIS ASSEBURG**, Matrícula n.º 6076, investida no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO (A) – 40 HORAS/SUS**, com início em **12/08/2014** e com retorno em **10/10/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 25 de **Abril** de 2014.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:B7A47C30**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.317/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **EDINEIA BARALDI**, Matrícula n.º 1536, investida no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, com início em **21/03/2014** e com retorno na data de **19/07/2014**, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **21/03/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 25 de **Abril** de 2014.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:CC010F81**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 4.318/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Prorrogação de 60 (sessenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **EDINEIA BARALDI**, Matrícula n.º 1536, investida no cargo provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, com início em **19/07/2014** e retorno na data de **16/09/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 25 de **Abril** de 2014.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:ECBA40C7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.320/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **MARINALVA GOMES DE OLIVEIRA COSTA**, Matrícula n.º 6305, investido no cargo de provimento efetivo de **GARI – 40 HORAS**, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA, com início em **10/04/2014** e retorno em **10/07/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **10/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 25 de **Abril** de 2014.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:2222D5E8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.321/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III,

da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **ROSIMEIRE DE FÁTIMA OLIVEIRA**, Matrícula n.º 1519, investido no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA CLASSE C – 30 HORAS**, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA, com início em **05/04/2014** e retorno em **04/07/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **05/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **25 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:FE84E004

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.322/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **ANA PAULA FERREIRA MIRANDA**, Matrícula n.º 5925, investido no cargo de provimento efetivo de **COORDENADORA NÍVEL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – 40 HORAS/SUAS**, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA, com início em **09/04/2014** e retorno em **08/05/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **09/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **25 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:2E57784B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.323/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR, a pedido** o (a) Servidor (a) **ROSELI HUBNER**, matrícula n.º 6296, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/CEI – Menino Jesus, a partir do dia **30 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **28 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:ADBC9F91

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.324/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **DENAIARA BRAZ FERREIRA**, Matrícula n.º 6085, investido no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA, com início em **25/04/2014** e retorno em **13/08/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **25/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **28 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:ED269A6E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.325/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **RAFAELA TAMIRIS SILVA FRANÇA**, Matrícula n.º 6099, investida no cargo de provimento efetivo de **GARI – 40 HORAS**, com início em **14/04/2014** e com retorno na data de **12/08/2014**, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **14/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **28 de Abril** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:64ED44A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.326/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Prorrogação de 60 (sessenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **RAFAELA TAMIRIS SILVA FRANCA**, Matrícula n.º **6099**, investida no cargo de provimento efetivo de **GARI – 40 HORAS**, com início em **12/08/2014** e com retorno na data de **10/10/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **25 de Abril** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:3FD141CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.327/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **JURACI GIRARDI PREMOLI**, Matrícula n.º **924**, investido no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 40 HORAS**, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA, com início em **10/04/2014** e retorno em **21/08/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **10/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **28 de Abril** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:A8F607E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.328/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **MARIA GOMES DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º **4561**, investido no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA, com início em **29/04/2014** e retorno em **28/07/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **28 de Abril** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:9BA8BCF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.329/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 24 (vinte e quatro) meses de **Licença Para Tratar de Interesse Particular** a, **CLEONICE GONÇALVES ROCHA ALBINO**, Matrícula n.º **5798**, investido (a) no cargo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, pelo período de **28/04/2014 a 26/04/2016** e retorno em **27/04/2016**, *sem ônus* para a Administração Pública Municipal.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **28 de Abril** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:D89FD9F2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.330/2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína e da Outras Providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica responsável pela **Secretaria da Escola Municipal Padre Jose de Anchieta**, para o biênio de 2014/2015, a Servidora **Cássia Cristina Ribeiro de Assis**, matrícula funcional nº 51, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Gestão Escolar, C/Prof – 40 horas, com gratificação de 50% (cinquenta por cento) sob o vencimento/subsídio base, conforme anexo V da Lei 1399/12.

Art. 2º - A responsável pela Secretária supracitada no art 1º desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em: **01/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **28 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:573B2E92**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.331/2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína e da Outras Providências,

Considerando, a eleição realizada para Diretor (a) da Escola Municipal Padre Jose de Anchieta realizado em 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica responsável pela direção da **Escola Municipal Padre José de Anchieta** para o Biênio 2014/2015, a Professora Efetiva **MARIA APARECIDA GOMES ALVES**, com gratificação de 50% (cinquenta por cento) sob o salário base.

Art. 2º - O responsável pela direção supracitada no art 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/04/2014**, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º **3.100/2014**.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **28 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:A88B8DFF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.332/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ALAIDE JOSÉ DUARTE**, Matrícula n.º **140**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **21/02/2011 A 20/02/2012**, com início em **02/05/2014** e retorno em **01/06/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **28 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:ACCF8F03**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.333/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **PAULO JOSE SANTANA**, Matrícula n.º **437**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MICROSCOPISTA – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **14/11/2011 A 13/11/2012**, com início em **02/05/2014** e retorno em **01/06/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **28 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:A69FA846

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.334/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ADENILSON RODRIGUES DA COSTA**, Matrícula n.º 718, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **14/01/2011 A 13/01/2012**, com início em **02/05/2014** e retorno em **01/06/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **28 de Abril** de 2014.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:7CD2EEAE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.335/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ELANA CLEMENTE DOS SANTOS**, Matrícula n.º 30, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2011 A 31/05/2012**, com início em **02/05/2014** e retorno em **01/06/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **28 de Abril** de 2014.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:66EE98A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.337/2014.**

Nomeia a Diretoria Executiva do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 15, § 4.º, da Lei Municipal n.º 1.154/2010,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica nomeada a **Diretoria Executiva do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA**, de que trata o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.154/2010, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser constituída pelos seguintes integrantes:

NOME	FUNÇÃO
Leandro Honório de Oliveira	Diretor Executivo
Nataniel Tomasini	Secretário Administrativo
Marlon Gilberto Olivo Piton	Tesoureiro

Art. 2.º São atribuições da Diretoria Executiva do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, em especial, do Diretor Executivo:

I - coordenar a execução dos recursos do FIA, de acordo com o Plano Municipal Anual de Aplicação, previsto no § 5.º, do art. 12, da Lei Municipal n.º 1.154/2010;

II - preparar e apresentar ao CMDCA demonstração bimestral da receita e da despesa executada do FIA;

III - emitir e assinar notas de empenho e ordens de pagamento de despesa do FIA;

IV - tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao CMDCA;

V - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VI - manter controle dos bens patrimoniais adquiridos com recursos do FIA;

VII - elaborar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante na alínea b;

VIII - providenciar junto a contabilidade do município para que na demonstração fique indicada a situação econômico-financeira do FIA;

IX - manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;

X - encaminhar, trimestralmente, ao Prefeito Municipal relatórios de acompanhamento e avaliação da situação econômico-financeira do FIA;

XI - publicar, anualmente, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e em Jornal de grande circulação no município, o balanço contábil do FIA;

XII - resolver todas as questões de ordem administrativa interna do FIA; e,

XIII - fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do FIA, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.242/91.

Art. 3.º Os membros da Diretoria Executiva do FIA não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias n.º 1.635/2013 e 3.166/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 28 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:755493A0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.338/2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína e da Outras Providências,

Considerando, a eleição realizada para Coordenador (a) Pedagógica da Escola Rural Municipal Ponce de Arruda,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica responsável pela **Coordenação Pedagógica** da **Escola Rural Municipal Ponce de Arruda** para o ano de 2014, a Professora **Gleyce Mayane Ribeiro de Souza Ferreira**, com gratificação de 30% (trinta por cento) sob o vencimento/subsídio base, conforme anexo VI da Lei 1399/12, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º - O responsável pela Coordenação Pedagógica supracitada no art. 1.º desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 28 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:A5591A52

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.340/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **ARMINDA MARIA DOS ANJOS**, matrícula **6863**, efetivo (a) no cargo **Técnico de Alimentação Escolar - 40 horas**, da **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Osvaldo Cruz** para a **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Paulo Freire**, a partir do dia **02 de Maio de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 30 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:2845FEA9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.341/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **EDILENE ISABEL OLIVEIRA THIEL**, matrícula **6764**, efetivo (a) no cargo **Professora Classe B - 30 horas**, da **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Marechal Hermes** para a **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Osvaldo Cruz**, a partir do dia **02 de Maio de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 30 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:7FAF7234

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.342/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **FERNANDO CARLOS ANGOLA**, matrícula **6448**, efetivo (a) no cargo **Professor Classe B - 30 horas**, da **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Osvaldo Cruz** para a **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Ponce de Arruda**, a partir do dia **02 de Maio de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **30 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:CF1BF40A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.343/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **EDENIR PEREIRA DA SILVA**, matrícula **953**, efetivo (a) no cargo **Professor Classe C - 20 horas**, da **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Padre Jose de Anchieta** para a **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Paulo Freire**, a partir do dia **02 de Maio de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **30 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:A5DB2E47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.344/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **MONICA TAFFAREL**, matrícula **1268**, efetivo (a) no cargo **Professora Classe C - 20 horas**, da **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Padre**

Jose de Anchieta para a **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Paulo Freire**, a partir do dia **02 de Maio de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **30 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:57B230A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.345/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **MANOEL PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula **1339**, efetivo (a) no cargo **Técnico de Gestão Escolar - 40 horas**, da **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Paulo Freire** para a **Secretaria Municipal de Educação/UAB**, a partir do dia **02 de Maio de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **30 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:83B070AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.346/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **CLEIA DE ALMEIDA**, matrícula **441**, efetivo (a) no cargo **Professora Classe B - 30 horas**, da **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Paulo Freire** para a **Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Educação**, a partir do dia **02 de Maio de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **30 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:E40A640E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.347/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **POLLYANA DIAS SALES**, matrícula 1532, efetivo (a) no cargo **Professora Classe C - 30 horas**, da **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Paulo Freire** para a **Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Educação**, a partir do dia **02 de Maio de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **30 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:510BB3D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.348/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **EDNA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula 6294, efetivo (a) no cargo **Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil - 20 horas**, da **Secretaria Municipal de Educação/CEI – Vasco Papa** para a **Secretaria Municipal de Educação/CEI – Criança Feliz**, a partir do dia **02 de Maio de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **30 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:C597BA83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.349/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **ALBA MARIA KOHLER**, matrícula 203, efetivo (a) no cargo **Professora Classe C - 20 horas**, da **Secretaria Municipal de Educação/CEI – Nosso Lar** para a **Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Educação**, a partir do dia **02 de Maio de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **30 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:4522E491

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.350/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **LOURISVALDO SILVA RAMOS**, matrícula 6059, efetivo (a) no cargo **Professora Classe B - 30 horas**, da **Secretaria Municipal de Educação/CEI – Nosso Lar** para a **Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Educação**, a partir do dia **02 de Maio de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **30 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:2F8EA757

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.351/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **FABIANA CLAUDIA BANG**, matrícula 6309, efetivo (a) no cargo **Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil - 20 horas**, da **Secretaria Municipal de Educação/CEI – Arco Iris** para a **Secretaria Municipal de Educação/CEI – São Cristóvão**, a partir do dia **02 de Maio de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **30 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E602968F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.352/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **MARIANE CAMILA AMIGO**, matrícula 5834, efetivo (a) no cargo **Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil - 20 horas**, da **Secretaria Municipal de Educação/CEI – Menino Jesus** para a **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Padre Jose de Anchieta**, a partir do dia **02 de Maio de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **30 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:7BAE0D42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.353/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **SONIA KORALESKI**, matrícula 5809, efetivo (a) no cargo **Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil - 20 horas**, da **Secretaria Municipal de Educação/CEI – Menino Jesus** para a **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Padre Jose de Anchieta**, a partir do dia **02 de Maio de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **30 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:7BE0AF32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.354/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO HENRIQUE**, matrícula 1615, efetivo (a) no cargo **Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil - 20 horas**, da **Secretaria Municipal de Educação/CEI – São Cristóvão** para a **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Paulo Freire**, a partir do dia **02 de Maio de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **30 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C3221E49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.355/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS LOBATO**, matrícula 6414, efetivo (a) no cargo **Professor Classe B - 30 horas**, da **Secretaria Municipal de Educação/CEI – Dom Franco Dalla Valle** para a **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vinicius de Moraes**, a partir do dia **02 de Maio de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **30 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:505A7667**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.356/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **IRANILDO DE OLIVEIRA NERY**, matrícula **1503**, efetivo (a) no cargo **Professor Classe C - 30 horas**, da **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Padre Jose de Anchieta** para a **Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Cultura**, a partir do dia **02 de Maio de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **30 de Abril de 2014**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:6143A670**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.357/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **LUIZ COSTA DE SOUZA**, matrícula **600**, efetivo (a) no cargo **Vigia - 40 horas**, da **Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Administração** para a **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura**, a partir do dia **05 de Maio de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **02 de Maio de 2014**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:17B07D71**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 340/2014.**

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público nº 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **13 de Maio de 2014**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 340/2014.

Concurso Público n.º 001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS:**

Classificação	Inscrição	Candidato
44º	003561	MARCILENE APARECIDA DIAS PINTO
45º	005810	ELIANE GRUNEVALD

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:626ED6D6**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 341/2014.**

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público nº 001/2012 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2012** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2012**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **13 de Maio de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 341/2014.

Concurso Público n.º 001/2012.

RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO**I – PSICÓLOGO – SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Classificação	Inscrição	Candidato
01º	01269	DANIELLY VARGAS QUEIROZ

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:138DDD39

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 259/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, à servidora Sra. Rosalina Maria Teixeira Pacheco.”

O Secretário Municipal de Administração de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 830, de 05 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal; anexo III do Decreto n.º 394/2012 que altera as tabelas dos Anexos Lei Municipal n.º 728/2003 e das Leis Complementares Municipais n.º 1.013, 1.016/2008, 1.145/2009 e 1.176/2010 e da outras providências; Lei Complementar n.º 1.461/2013, que Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, à servidora **Sra. Rosalina Maria Teixeira Pacheco**, portadora do RG n.º 549.656 – SSP/MT e do CPF n.º 405.803.001-10, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe “A”, nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 330, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVI-JUINA**, n.º **2014.02.00035P**, a partir de **13/05/2014**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **13 de maio de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juína/MT, 13 de maio de 2014.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Municipal de Administração

Homologo:

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:D1F0AD05

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 261/2014**

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor da Sra. Elzita Lopes Magalhães de Medeiros, servidora pública deste município.”

O Secretário Municipal de Administração de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 1.183 dias líquidos, correspondente á 03 (três) ano, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias:

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS
03/10/2000 a 30/12/2003	ERMI MIMI MARIA ANDRIOLLO	1.183

Art. 3º - Compete ao Secretário Municipal de Administração de Juína, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Juína/MT, 13 de maio de 2014.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:6F2A7411

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 262/2014**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, à servidora Sra. Elzita Lopes Magalhães de Medeiros.

O Secretário Municipal de Administração de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 830, de 05 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal; anexo III do Decreto n.º 394/2012 que altera as tabelas dos Anexos Lei Municipal n.º 728/2003 e das Leis Complementares Municipais n.º 1.013, 1.016/2008, 1.145/2009 e 1.176/2010 e da outras providências; Lei Complementar n.º 1.461/2013, que Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, à servidora **Sra. Elzita Lopes Magalhães de Medeiros**, portadora do RG n.º 1926389-9 – SSP/MT e do CPF n.º 106.482.592-34, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 731, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVI-JUÍNA**, n.º **2014.02.00036P**, a partir de **13/05/2014**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **13 de maio de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juína/MT, 13 de maio de 2014.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Municipal de Administração

Homologo:

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:829474EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2008

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 199/2008

Contratado: AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Valor: R\$ 208.998,35 (duzentos e oito mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

Vigência: 03/07/2008 a 03/01/2009

Dotação: 08.01.440915100 – Obras e Instalações

Objeto: Execução da obra de construção do Laboratório de Fungos, neste Município, conforme memorial descritivo, planilhas, plantas em anexo e conforme Contrato de Repasse 26.28.0234144-63/2007 – Ministério do Turismo/Caixa.

HILTON CAMPOS
Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:147E4077

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A **Prefeita Municipal Sr. Cecilio Rosa Neto**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93, resolve: **PENALIZAR** a empresa **AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.369.396/0001-01, **representada pelo Sr. RENATO LUIS BASSEGIO**, brasileiro, casado, sócio/proprietário, portador do RG. n.º 518.945-4SSP/SC e do CPF n.º 538432409-06.

A referida empresa foi notificada, através do instrumento convocatório – ofício N.º 03/2014, proveniente do Processo Licitatório n.º 48/2013-, na modalidade Pregão n.º 25/2013-, Sendo que até a presente data a referida empresa não se manifestou os esclarecimentos, e ainda recusou-se a receber por duas vezes seguidas, a notificação de pedido e esclarecimentos, uma via correio através de ar, e outra pelo portador desta instituição e assinada por 03(três) testemunhas a recusa no recebimento, como não foi aceita, publicada em diário oficial o pedido de esclarecimentos e não foi esclarecido, sob pena de incorrer nas sanções administrativas previstas na Lei 10.520/02 e 8666/93 demais Sanções Penais pertinentes ao caso.

Em face da caracterização de Má fé da empresa em manifestar esclarecimentos da não entrega dos itens sem justificativa e da empresa não aceitar o pedido de esclarecimentos no pedido exposto pelo pregoeiro motivo pela qual a contratada, a empresa **AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA** e o seu Representante legal Sr. **RENATO LUIS BASSEGIO** será penalizada administrativa, ficando cancelado todos os contratos e atas de registro de preços e impedida de participação em licitação e a contratação com o Município de Juruena/ MT, sua administração direta, fundos especiais e demais órgãos ou entidades controlados direta ou indiretamente pelo mesmo, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As sanções aplicadas deverão ser objeto de registro na ficha de registro cadastral da empresa e ser levada a efeito sua publicação na imprensa oficial deste Município, com base no art. 7, da Lei 10.520/02 art. 77,78 Seção I,II,III,V e art.87, § 3º da Lei federal n.º 8.666/93, de 21.06.93 e demais alterações posteriores

Juruena/MT, 14 de maio de 2014.

CECILIO ROSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Gomes Dias

Código Identificador:155B320F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2014

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, n.º 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n.º 8.666/93 o **RESULTADO** do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS”**:

VENCEDOR:

COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA JUSCIMEIRA LTDA – CNPJ: 03.939.469/0013-12

VALOR TOTAL: R\$ 171.030,00 (Cento Setenta Hum Mil, Trinta Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 30 DE ABRIL 2014.

ADEMIR COSTA DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

David Paulino Filho

Código Identificador:4E2A8C1F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA****EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014****PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e Cooperativa Mista Agropecuária Juscimeira Ltda.**OBJETO:** “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Polpas de Frutas”**PRAZO:** 12 Meses**VALOR:** R\$ 171.030,00 (Cento Setenta Hum Mil, Trinta Reais)**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Cooperativa Mista Agropecuária Juscimeira Ltda. – CNPJ: 03.939.469/0013-12**Publicado por:**

David Paulino Filho

Código Identificador:1A2A28A9**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D’OESTE****PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 008/2014**

DE 22 DE ABRIL DE 2014

“Normaliza a concessão de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais vinculados ao Município de Lambari D’ Oeste através do “Projeto Mais Médicos para o Brasil”, do ministério da Saúde, e dá outras providências”.

A Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, Prefeita do Município de Lambari do D’ Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais, Considerando o teor da Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013, que institui o “Programa Mais Médicos”, bem como o Projeto Mais Médicos para o Brasil” em âmbito nacional; Considerando o teor da Portaria interministerial nº 1369, de 08 de julho de 2013, que dispõe sobre a implantação do “Projeto Mais Médicos para o Brasil”, em especial o seu artigo 4º, IX; Considerando o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município de Lambari D’ Oeste e o Ministério da Saúde, para adesão “Projeto Mais Médicos para o Brasil”; Considerando o teor da Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, Dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013; Considerando o disposto na Clausula 3.1, alínea H, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Lambari D’ Oeste e do Ministério de Saúde, que impõe à Municipalidade o dever de garantir moradia para o médico participante do Projeto que tenha condições de habitabilidade e segurança e atenda o padrão médio de moradia de localidade, podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação; Considerando o disposto na Clausula 3.1, alínea K, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Lambari D’ Oeste e o Ministério de Saúde, que impõe à Municipalidade o dever de garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos participantes do projeto; Considerando o dispõe o manual Orientador ao Distrito Federal e aos municípios, expedido pela Coordenação do “Projeto Mais Médicos para o Brasil”;

DECRETA:

Art. 1º. Normatizar a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos profissionais médicos a serem recepcionados pelo Município de Lambari D’ Oeste, por força do “Projeto mais Médicos para o Brasil”.

Art. 2º. Concessão de ajuda de custo de que trata essa Resolução será em pecúnia, respeitando – se o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante do Anexo I do manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do “Projeto Mais Médicos para o Brasil”, bem como o Sistema de Gerenciamento de Projetos – SGP da Secretaria de Gestão do Trabalho e de educação na Saúde –SGTES.

§ 1º. O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do “Projeto Mais Médico para o Brasil”, vinculado à rede pública de saúde do Município de Lambari D’ Oeste, será de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), devendo este valor ser utilizado para custeio de moradia e alimentação.

§ 2º. Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela Secretaria Municipal de saúde de Lambari D’ Oeste na conta individual de cada profissional médico, a qual deverá ser obrigatoriamente vinculada ao banco do Brasil.

§ 3º. Não serão efetuados depósitos em contas bancárias distintas daquelas vinculada ao Banco do Brasil.

§ 4º. O médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário tratado no § 1º deste artigo está sendo utilizado para a finalidade de despesa com moradia e alimentação, sob pena de devolução dos valores acrescidos de correção monetária.

Art. 3º. A ajuda de custo tratada na presente Resolução será paga, mensalmente, aos profissionais médicos vinculados ao “Programa Mais Médico para o Brasil”, em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município de Lambari D’ Oeste, pelo período máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do início de suas funções, conforme Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Lambari D’ Oeste e o Ministério da Saúde.

Art. 4º. O profissional médico que sujeitar- se à penalidade prevista no artigo 26, inciso III, da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílio- moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo Único. O direito à ampla defesa e ao contraditório é assegurado ao médico, nos termos do caput do artigo 28 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013, o qual também disciplina a forma em que se deve aplicar a penalidade trazida no caput do artigo 4º do presente Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amós Medeiros dos Santos

Código Identificador:D8EFC1C8**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2014**

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSTA DO ANEXO I DO EDITAL”.

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 002/2014 da Prefeitura Municipal de Lambari D’Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2014, cujo certame se deu às 08:00 hs do dia 29/04/2014; objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS

AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSTA DO ANEXO I DO EDITAL”. Fica **HOMOLOGADO** o objeto em favor das empresas: **ALINE FONSECA DE CAMPOS ME - ME** sagrou-se vencedora do **LOTE 01, e LOTE 06** com os seguintes valores **LOTE 01 R\$ 18.078,00 (dezoito mil setenta e oito reais)**, preço final, **LOTE 06 R\$: 15.090,00 (quinze mil noventa reais)** preço final. A empresa **VIVIANE REGINA CLUDINO - ME** sagrou-se vencedora do **LOTE 02, e LOTE 03** com os seguintes valores **LOTE 02 R\$ 7.929,00 (sete mil novecentos e vinte e nove reais)**, preço final, **LOTE 03 R\$: 12.280,00 (doze mil duzentos e oitenta reais)**. A empresa **ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA** sagrou-se vencedora do **LOTE 07**, com os seguintes valores **LOTE 07 R\$ 50.520,00 (cinquenta mil quinhentos e vinte reais)**, preço final. A empresa **N. E PAPELARIA LTDA** sagrou-se vencedora do **LOTE 04, e LOTE 05** com os seguintes valores **LOTE 04 R\$ 10.167,00 (dez mil cento e sessenta e sete reais)**, preço final, **LOTE 05 R\$: 7.632,00 (sete mil seiscentos e trinta e dois reais)**.

Lambari D'Oeste – MT, 13 de Maio de 2014.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Pregoeiro

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:1423C836

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 015/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT
CONTRATADA: ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº. 015/2012, previsto em sua cláusula quarta, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 09 de Maio de 2014 a 08 de Setembro de 2014.

ORIGEM: Contrato n.º. 015/2012.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso 1º, II da lei 8.666/93 e também na cláusula quarta item 4.3.1 do contrato nº 015/2012.

Lambari D'Oeste – MT, 09 de Maio de 2014.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita municipal

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:3C2E0631

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2014

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE PARECER/JUSTIFICATIVA NOS TERMOS DO ART. 26 DA LEI 8.666/93

O Prefeito Municipal, Sr. Otaviano Olavo Pivetta, tendo em vista a solicitação efetuada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, e a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, sobre o contrato emergencial para contratação de empresa para serviço de limpeza urbana em vias e passeios públicos do município de Lucas do Rio Verde- MT(Bairros Tessele Junior, Tessele Junior II, Setor Industrial, Setor Industrial III, Industrial e Loteamento Industrial IV, Bairros Centro, Pioneiro, Pioneiro II, Menino Deus e Canteiros da BR 163) à realizar-se com a empresa Lourdes Liesbinski ME, com o valor mensal de R\$ 65.291,66

(sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), mediante disposições de termo de contrato, com dispensa de licitação, fulcrada no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, onde instruiu processo e formulou-se expediente justificativo, ficando estabelecido nas cláusulas do contrato, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar esta publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Lucas do Rio Verde - MT, 12 de maio de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:E9574FC6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 AO EDITAL Nº 001/2014

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto 041 de Março de 2014, torna público o edital complementar do Concurso Público 001/2014.

Art. 1º - Não houve interposição de recursos no período referente as inscrições Deferidas e Indeferidas, portando Homologa-se a relação das Inscrições Deferidas no **ANEXOS DE ENSALAMENTO**, bem como divulga o Local das Provas.

Art. 2º - Fica convocado todos os candidatos relacionados nos **ANEXOS DO ENSALAMENTO** para realização da prova objetiva conforme previsto em Edital de Abertura do Concurso Público 001/2014, mantendo-se a data do dia **25 de Maio de 2014**, e o horário das provas objetivas das 8h00m as 11h00m (horário oficial do Mato Grosso), os candidatos listados da **Sala 01 a Sala 011** deverão comparecer na **ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES - END. PORTÃO PRINCIPAL, RUA SEBASTIÃO T. DE SOUZA, S/Nº - VILA ESPERANÇA** e os candidatos listados da **Sala 012 a Sala 020** deverão comparecer na **ESCOLA ESTADUAL PEDRO BIANCHINI - END. RUA GUAIRA, S/N, EM FRENTE AO BRANCO BRADESCO CENTRO**.

Art. 3º - Torna público o local, a data e o horário para realização das **Provas Práticas**, que serão realizadas após o término das provas objetivas, no dia **25 de Maio de 2014**, o candidato que terminar a prova objetiva deverá se dirigir, ate as 15:00 horas (horário oficial do Mato Grosso) para o endereço **Rua Lucas José de Souza, s/n Barracão da Associação dos Madeireiros** para realizar as provas praticas, as quais serão realizadas por ordem de chegada.

Art. 4º - Fica convocado os candidatos para realizar as **Provas Práticas**, conforme **Item 6.4 do Edital nº 001/2014** que são obrigatórias para os candidatos inscritos nos cargos de:

- 031 - Eletricista - Instalação em Geral.
- 033 - Mecânico de Máquinas Pesadas.
- 034 - Operador de Moto Niveladora.
- 035 - Operadora de PC 200.
- 049 - Motorista 'D'.

Art. 5º - O edital completo contendo os **ANEXOS DE ENSALAMENTO**, estão disponíveis para consulta no mural e no site da Prefeitura Municipal de Marcelândia <http://www.marcelandia.mt.gov.br>.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **EDITAL n.º 001/2014**. Este

Edital Complementar 04 do Concurso Público 001/2014, entra em vigor na data de 12 de Maio de 2014.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, 12 de Maio de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

SUZANA BARBOSA

Presidente da Comissão Conc. Publico 001/2014

Publicado por:

Adriana Cristina Machado Blanc

Código Identificador:29AF76BA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1870 DE 12 DE MAIO DE 2014

"Dispõe sobre os procedimentos para atendimento das rotinas trabalhistas na contratação de pessoal para o serviço público do município de Matupá, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica homologada a Norma Interna nº 001/2014 – UCI, que estabelece procedimentos para atendimento das rotinas trabalhistas na contratação de pessoal para o serviço público do município de Matupá.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos doze dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:48B888A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3733 DE 01 DE ABRIL DE 2014

"Reenquadra a Servidora Efetiva ELISANGELA CERENCOVICH MONTEIRO DE OLIVEIRA no cargo de ENFERMEIRA, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - REENQUADRAR na forma dos artigos 28 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 80/2013, a servidora **ELISANGELA CERENCOVICH MONTEIRO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 3535, ocupante do cargo de provimento Efetivo de enfermeira, Classe B, Nível 02, 40 horas semanais, para Anexo III – C4, Classe B, Nível 02, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:AF359EA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 3753 DE 04 DE ABRIL DE 2014

"Concede promoção de classe a servidora efetiva NEIVA SALETE DOS SANTOS, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art.1º - Fica a classe da servidora efetiva abaixo, alterada dentro de seu respectivo cargo, assim enquadrada:

Servidora	Cargo	Classe / Nível atual	Classe / Nível alterada
NEIVA SALETE DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	A/03	B/03

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e quatorze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:A88C9B10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 3752 DE 04 DE ABRIL DE 2014

"Concede promoção de classe ao servidor efetivo JOSE FERREIRA DA SILVA, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art.1º - Fica a classe do servidor efetivo abaixo, alterada dentro de seu respectivo cargo, assim enquadrada:

Servidor	Cargo	Classe / Nível atual	Classe / Nível alterada
JOSE FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/05	B/05

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e quatorze.

Registre-se Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:7B436971**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 3750 DE 04 DE ABRIL DE 2014***"Concede promoção de classe a servidora efetiva GENICE MINSKI, e dá outras providências".*

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art.1º - Fica a classe da servidora efetiva abaixo, alterada dentro de seu respectivo cargo, assim enquadrada:

Servidora	Cargo	Classe / Nível atual	Classe / Nível alterada
GENICE MINSKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	A/08	B/08

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e quatorze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:FAF28006**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 3749 DE 04 DE ABRIL DE 2014***"Concede promoção de classe a servidora efetiva FRANCIELLI SANTOS ALENCAR, e dá outras providências".*

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art.1º - Fica a classe da servidora efetiva abaixo, alterada dentro de seu respectivo cargo, assim enquadrada:

Servidora	Cargo	Classe / Nível atual	Classe / Nível alterada
FRANCIELLI SANTOS ALENCAR	TECNICO EM ENFERMAGEM	A/03	B/03

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e quatorze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:139F7E49**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 3748 DE 04 DE ABRIL DE 2014***"Concede promoção de classe ao servidor efetivo EVERALDO CESAR SANTOS SCHELL, e dá outras providências".*

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art.1º - Fica a classe da servidora efetiva abaixo, alterada dentro de seu respectivo cargo, assim enquadrada:

Servidora	Cargo	Classe / Nível atual	Classe / Nível alterada
EVERALDO CESAR SANTOS SCHELL	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	A/06	B/06

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e quatorze.

Registre-se Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:1DD4E765**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 3747 DE 04 DE ABRIL DE 2014***"Concede promoção de classe a servidora efetiva CARMELITA PEREIRA DE ARAUJO, e dá outras providências".*

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art.1º - Fica a classe da servidora efetiva abaixo, alterada dentro de seu respectivo cargo, assim enquadrada:

Servidora	Cargo	Classe / Nível atual	Classe / Nível alterada
CARMELITA PEREIRA DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	A/03	B/03

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e quatorze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:144427EB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 3746 DE 04 DE ABRIL DE 2014***"Concede promoção de classe a servidora efetiva ALICE PRESSER BIOLOWONS, e dá outras providências".*

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art.1º - Fica a classe da servidora efetiva abaixo, alterada dentro de seu respectivo cargo, assim enquadrada:

Servidora	Cargo	Classe / Nível atual	Classe / Nível alterada
ALICE PRESSER BIOLOWONS	COZINHEIRO	A/02	B/02

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:B7437CD9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 3742 DE 04 DE ABRIL DE 2014

"Concede RETORNO DE AUXILIO DOENÇA a Servidora VERONICA EGEWARTH, efetiva no cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Conceder **RETORNO DE AUXÍLIO DOENÇA** a servidora **VERONICA EGEWARTH**, Matrícula nº 00143, a partir do dia 02 de abril de dois mil e quatorze.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:42AACF24

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 3775 DE 24 DE ABRIL DE 2014

"Nomeia os membros da comissão especial de avaliação dos servidores públicos em estágio probatório, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos Adilton Pio da Silva Nogueira, Edna Zanette Giusti, Ivaine Molina, Jose Aparecido de Oliveira, Juliana Fatima Carbonera e Meyre Aparecida Pereira de Assunção para a comissão especial de avaliação dos servidores públicos em estágio probatório.

Art. 2º - Os critérios de avaliação serão de conformidade com as normas contidas na legislação municipal e regulamento do controle interno.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:04214CFB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 1871 DE 12 DE MAIO DE 2014

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 1868 de 02/05/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. A posse será efetuada a partir do dia primeiro de junho de dois mil e quatorze.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Carteira de Trabalho;
8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;
13. 02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;
14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15. Certidão de Reservista (sexo masculino);
16. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
17. Declaração contendo endereço residencial;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Declaração de bens;
20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II**Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO**

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Edna Zanette Giusti	00125	28,00	1º
Heraldo Rodrigo Ricieri	00332	26,00	2º
Graziela da Rocha Ribeiro	00424	26,00	3º
Ana Carolina Rocha Corrente	01836	26,00	4º

Cargo: PROFESSOR EDUC. FISICA – SEC. EDUCAÇÃO

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Diogo Helieton Alcides Santos	00160	29,00	1º
Mário Paludeto Junior	00526	28,00	2º

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Ronaildo Kleber Caioni	00914	26,00	1º

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Maria Rejane Leitão de Assunção	01442	25,00	1º
Naiara Costa Gonçalves	00980	23,00	2º

Cargo: INSTRUTOR PROFISSIONAL DE INFORMÁTICA

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Julietom Marcos Gabriel Amorim	01047	19,95	1º

Cargo: INSTRUTOR PROFISSIONAL DE ARTESANATO

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Marinalva Oliveira Silva	01364	20,50	1º

Cargo: MOTORISTA VEICULOS PESADOS CNH “D”

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Genivaldo Nunes da Silva	00643	17,77	1º
Jose Mariano Grudzien	00189	17,50	2º
Adriano Bottesini	01225	16,50	3º

Cargo: OP. MAQUINAS PESAD. II (ESCAV. HIDR. E MOTONIV.) CNH “C”

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cesar Andrei Zanon	00954	16,00	1º
Elias Vicente Andrade Santos	00531	15,50	2º

Cargo: OP. MAQ. PES. I (PA CARREG. T.ESTEIRA E RETRO ESCAV) CNH “C”

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Gilvane de Moura Lima	00440	15,40	1º
Robson Bassan	01293	14,70	2º

Cargo: MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR CNH “D” (Z. RURAL) SEC. EDUC.

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Ladilson Alves da Silva	00400	16,50	1º
Vinicius Silva de Almeida	01363	16,50	2º
Joelcio Algemiro Moraes	00831	15,75	3º
Carlito de Sales	00810	15,50	4º
Cicero de Souza	00455	15,27	5º
Ermengildo de Andrade Filho	00414	15,25	6º
Jose Carlos Queiroz	01831	15,02	7º
Ademir Wiechorquievicz	01737	14,79	8º
Aparecido Donizeti da Silva	01547	14,75	9º
Marcelo Teles da Silva	00048	14,52	10º
Ilmar Fernandes Aragão	00968	14,02	11º

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Gardenia Luna Ribeiro da Silva	01103	15,00	1º
Solange Gomes do Pinho	01822	14,00	2º
Roberta Petini de Castilho	01509	14,00	3º
Cicero da Silva	01312	14,00	4º
Rudney de Moura Brehmz	00348	14,00	5º
Milton da Rosa	01463	13,00	6º
Maikon Willian da Silva Bernardes	00063	13,00	7º
Side Ley Aparecida Lago Lopes	00741	12,00	8º
Jose Aparecido dos Santos	01571	12,00	9º
Juscinei Xavier Souza	00584	11,00	10º
Máilde Almeida Pereira	00430	11,00	11º

Cargo: EDUCADOR SOCIAL

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Fernando Pereira dos Santos	00372	23,00	1º

Cargo: EDUCADOR SOCIAL (Z. RURAL)

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Girleene Marques dos Santos Moreira	01205	20,00	1º

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:57D885B5

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 40/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **28 de MAIO de 2014 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX E LANCHES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ”**. Maiores informações através do Edital nº. 055/2014, que deve ser solicitado pelos e-mails **atendimento@matupa.mt.gov.br** e

licita@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 14 de Maio de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:8283EF4D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 39/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **28 de MAIO de 2014 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS AR CONDICIONADOS DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”**. Maiores informações através do Edital nº. **054/2014**, que deve ser solicitado pelos e-mails **atendimento@matupa.mt.gov.br** e **licita@matupa.mt.gov.br** ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 14 de Maio de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:E362E28B

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADESÃO A ATA Nº 019/2013 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, por meio de autorização da Carta nº 90/LICITAÇÃO/UNISELVA/2014 da Fundação UNISELVA-UFMT e concordância de fornecimento dos equipamentos por parte da empresa detentora do Registro de Preço VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME, inscrita no CNPJ 13.979.479/0001-00 para atender as solicitações da Secretaria de Administração. Aderimos aquisição de equipamentos de informática no valor total de R\$ 20.137,00. Maiores informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 14 de Maio de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:A6DA3CB8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 2692/2014

DECRETO Nº 2.692 DE 12 DE MAIO DE 2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO ATRAVÉS DOS COMITÊS DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e em atendimento ao Termo de Referência do Convênio nº 0361/2010 firmado entre a Fundação Nacional de Saúde-FUNASA e o Município de Mirassol D'Oeste-MT,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os Grupos de Trabalho através dos Comitês de Coordenação e Execução, para elaboração e implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico, em atendimento ao Termo de Referência do Convênio nº 0361/2010 firmado entre a Fundação Nacional de Saúde-FUNASA e o Município de Mirassol D'Oeste-MT, conforme segue:

I - COMITÊ DE COORDENAÇÃO

Sandra Deniz Horn da Cruz – Secretaria de Saúde;
Janio Sidinei Bonfocchi – Rotary Clube de Mirassol D'Oeste;
Ailton Luiz de Paula - Rotary Clube de Mirassol D'Oeste;
Emerson Teixeira – Lyons Club Mirassol D'Oeste;
Laercio Alves Pereira – Vereador;
Sergio dos Santos – Vereador;
Marinez de Campos – Vereadora;
Edirlei Alves Borges Costa – Secretaria de Educação e Cultura;
Francisco Amarante – Vereador;
Jane Campos – Centro Educacional Municipal Vereador Edson Athier A. Tamandaré;
Cleide Maria da Silva Batista - Centro Educacional Mun. Ver. Edson Athier A. Tamandaré;
Milton Antonio da Silva – Conselho Rural;
Sidnei Antonio – Membro do Conselho Municipal da Cidade;
Domingos Grégio – Membro do Conselho Municipal da Cidade;
Francisco Antonio de Matos – União das Ass. Comunitárias de M. D'Oeste – UACMO;
Paula Silva das Chagas – Associação Moradores da Ética e Cidadania – AMBDEC;
Edilson Nunes – APROSAN;
Antonio Roberto Nerges – Associação Comunitária dos Moradores de Sonho Azul;
Francisca Fatima de Matos - União das Ass. Comunitárias de M. D'Oeste – UACMO;
José de Souza – Diretor Geral do SAEMI;
Natália Aparecida Silva Batista – Centro Educacional Mun. Ver. Edson Athier A. Tamandaré;
Jorge Motas Aguiar (Sanfoneiro) – ASCITAM;
Elias Lopes (Pelezinho) – ASCITAM;
Jeanete Barbosa de Sá Pereira – Pres. do Cons. Municipal de Assistência Social; e
Ministério Público.

II – COMITÊ EXECUTIVO

Ana Lúcia Linhares – Agente de Saúde;
Lazaro Lucas de Souza – Agente Epidemiológico;
Sidnei Barbosa de Souza - Agente Epidemiológico;
Kleyton Antonio Bessa – Engenheiro Civil – Prefeitura;
Miguel Francisco de Melo – Desenhista – Prefeitura;
Maria de Lourdes da Silva Paixão – Secretaria de Estado de Educação;
Elizabeth Moreira Valensuela Lima – Secretaria Municipal de Educação;
Nelson Tomaz da Silva – Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura;
José Rodrigues da Silva Filho – Secretário de Obras e Infraestrutura;
Kerley Priscila Amaral Ferreira – Eng.ª. Sanitarista do SAEMI;
José Wilton Possavatz – Vereador;
Gessimar Charles de Barros – Secretaria de Agricultura;
Vlauckênia Klippel Moreira – Agente Sanitarista Municipal e
Sergio Ricardo do Nascimento – Veterinário Municipal.
Liese Pereira Vasconcelos – EMPIA
Marcos Alcoforado Maranhão de Sá – EMPIA
Rodrigo Rodrigues Vasconcelos – EMPIA

Art. 2º – Ficam validados todos os atos e ações praticadas na vigência do Decreto nº 2.619/2013..

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.619/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 12 de maio de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Sidnei Francisco de Melo

Código Identificador:91823AE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DECRETO Nº 2691/2014

DECRETO Nº 2.691 DE 08 DE MAIO DE 2014

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirassol D’ Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município de MIRASSOL D’OESTE e considerando, a prescrição normativa descrita na alínea “n” art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, combinado com a Lei nº 1.221 de 30 de abril de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, imóvel com área de terra composta de 3.605,00 m², remanescente da matrícula nº 1.726 do Cartório de 1º. Ofício da Comarca de Mirassol D’Oeste, de propriedade da empresa HOSPITAL E MATERNIDADE MIRASSOL D’OESTE LTDA, com 1.250,59 m² de área construída, localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves, 3563, Bairro Mirassol II, nesta cidade e comarca.

Art. 2º - As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementas se necessário.

Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º deste Decreto, destina-se ao funcionamento do Hospital Municipal Prefeito Samuel Greve, mantido pela Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve instituída pela Lei Complementar 127 de 04 de fevereiro de 2013.

Art. 4º - Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto, ficando a Procuradoria Municipal Autorizada a efetuar os atos necessários atinentes à posse do imóvel.

Art. 5º - Atribui-se o valor de R\$ 826.243,20 (oitocentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos) à área de que trata este Decreto, com base na Planta Genérica de Valores do Município, conforme Lei Complementar 134/2013.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D’Oeste - Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 08 de maio de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Reeditado

Publicado por:

Sidnei Francisco de Melo

Código Identificador:29EE0402

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 030/2014

“Dispõe sobre a regulamentação de Diária às Conselheiras Municipais de Saúde, com dispõem a Lei 1051/2007, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUZ DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º. Visando regulamentar o art. 14º, § 1º da Lei 1051/2007, Fica estabelecido que a concessão de diárias as conselheiras municipais de saúde, têm por fim indenizar o agente público por despesas de alimentação e pousada, quando este, a serviço, se deslocar de sua sede.

§ 1o – As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede, podendo ser fracionadas de acordo com a necessidade da Administração, contando-se pelo número de dias correspondentes ao evento para qual foi nomeado ou designado o conselheiro, incluindo-se os dias de partida e da chegada.

Art. 2º. – Não será concedida diária e sim adiantamento conforme estabelecido em normativa específica, nos seguintes casos:

I - Quando em trânsito em aeronave;

II - No dia da chegada;

III - Quando o Município ou outro órgão público federal, estadual ou municipal custear, por meio diverso, as despesas do conselheiro;

IV - Quando o Conselheiro ficar hospedado em imóvel pertencente ao Município ou sob administração de outro órgão público federal, estadual ou municipal; e

V - Quando o governo estrangeiro ou organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere custear as despesas do conselheiro.

ART. 3o – A concessão de diárias, a partir de sextas-feiras, sábados, domingos e feriados, bem como sua extensão até sábados, domingos, segundas-feiras e feriados, somente deverão ocorrer no absoluto interesse do serviço, devidamente justificados no próprio formulário de solicitação.

ART. 4o – Se a viagem não se efetivar, o agente público restituirá as diárias em sua totalidade e os bilhetes de passagem não utilizados em, no máximo, 5 (cinco) dias, contados da data em que se configurar o não afastamento.

ART. 5o – Serão restituídas pelo agente público, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do retorno à sede, as diárias recebidas em excesso.

ART. 6o – A concessão de passagens e o pagamento de diárias aos agentes públicos abrangido por esta norma restringem-se à comprovada necessidade do serviço público, cuja aferição será de competência do Prefeito Municipal.

Art. 7o – A realização de despesa com a concessão de passagem e com o pagamento de diárias far-se-á à custa da dotação orçamentária correspondente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8o – Os pedidos de concessão de passagens e/ou diárias (PCD) deverão ser efetuados com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, contados da data do deslocamento pretendido, e a realização da despesa ocorrerá, preferencialmente, antes da execução das diárias.

§ 1º - Os agentes públicos de que trata este Decreto, após o dia em que retornarem à sede, terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a comprovação e prestação de contas, de acordo com o formulário-padrão constante do Anexo II desta Instrução Normativa, em três vias, sendo uma via entregue diretamente ao Secretário de Administração ou a servidor por este designado, a segunda via para arquivamento na Tesouraria e a última via servindo como recibo de protocolo, devendo ser instruída com:

I – formulário contendo:

a) Identificação do servidor;

- b) Itinerário, data e horário de saída e chegada;
 c) Meio de transporte utilizado;
 d) Relatório circunstanciado com descrição minuciosa dos resultados práticos efetivamente obtidos com a viagem;
 e) Quantidade de diárias recebidas, valor das passagens, bem como o cálculo do montante efetivamente utilizado;
 II – documentos comprobatórios da efetiva realização, dentro os quais:

a) canhotos dos cartões de embarque de ida e de retorno;

b) bilhetes de passagens;

§ 2º. Em se tratando de participação em conferências, congressos, seminários, cursos, treinamentos e outros eventos similares, também deverão ser apresentados o certificado, diploma ou atestado e o comprovante de frequência.

ART. 9º – atribui-se como valor de diária dentro do limites territoriais do Estado de Mato Grosso o importe de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e para aquelas foras dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso o importe de R\$ 300,00 (trezentos reais).

ART. 10º – aplica-se aos casos omissos neste decreto, o disposto na Lei 1.186/2011, bem como ao que dispõem, a normativa 001/2010.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 09 de maio de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIA (PCD)

NOME:		
CARGO:		
ÓRGÃO:		
DESTINO:	PERÍODO:	
ESPECIFICAÇÃO DE DIÁRIAS:		
1) Quantidade:		
2) Valor Unitário (R\$):		
3) Valor Total (R\$):		
MEIO DE TRANSPORTE:	DATA E HORA IDA:	LOCALIZADOR DA RESERVA
	DATA E HORA VOLTA:	
OBJETIVO/JUSTIFICATIVA:		
JUSTIFICATIVA DE AFASTAMENTO ENVOLVENDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS:		
TOTAL DE RECURSOS PARA PASSAGENS E DIÁRIAS:		
1) DISPONÍVEL (LOA)(R\$):		
2) UTILIZADOS (LOA)(R\$):		
3) SALDO REMANESCENTE APÓS A AUTORIZAÇÃO (R\$):		
Nobres, 08 de Abril de 2014.	AUTORIZO.	
	NÃO AUTORIZO.	
	Nobres, 08 de Abril de 2014.	
(Carimbo/Identificação e Assinatura do Requerente)		
Secretario de Saúde		

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PASSAGEM E DIÁRIA CONCEDIDAS

NOME:		
CARGO:		
ÓRGÃO DE ORIGEM:		
DESTINO:	PERÍODO:	
ESPECIFICAÇÃO DE DIÁRIAS:		
1) Quantidade:		
2) Valor Total Utilizado (R\$):		
MEIO DE TRANSPORTE:	DATA E HORA IDA:	LOCALIZADOR DA RESERVA
	DATA E HORA VOLTA:	
OBJETIVO/JUSTIFICATIVA:		
DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS COM A VIAGEM:		
Nobres, 08 de Abril de 2014.		
(Carimbo/Identificação e Assinatura do Requerente)		

Publicado por:

Crisley Divina Dias

Código Identificador:9618DAA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT

Contratado: JOSE SOARES DE LIMA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.123.324/0001-17.

Valor: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Objeto: Locação de caminhão coletor compactador de lixo, sendo veículo seminovo, destinado à prestação de serviços de coleta de lixo na região central e nos bairros da cidade de Nortelândia-MT, pelo período de 08 (oito) meses.

Dotação Orçamentária:

0141-03.007.15.452.0025.2018-3390.39.00.00.00

Vigência: Ass. 09.05.2014 – Vcto: 31.12.2014

Publicado por:

Walcmir Carlos da Silva

Código Identificador:60D00030

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: GLOBAL LIGHT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.538.050/0001-69.

Objeto: Construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, com área construída de 296,68 m², implantada em terreno localizado no município de Nortelândia-MT.

Dotações orçamentárias:

0286-04.002.10.302.0024.1036-4490.51.00.00.00

Valor: R\$ 414.757,86 (quatrocentos e quatorze mil, setecentos e cinquenta e sete reais oitenta e seis centavos).

Fonte do recurso: Ministério da Saúde.

Prazo de execução: 270 (duzentos e setenta) dias.

Assinatura: 06/05/2014

Publicado por:

Walcmir Carlos da Silva

Código Identificador:EFD7A2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 321/2014, DE 13 DE MAIO DE 2014.

Altera a LCM nº 190/2010, inclui o cargo de Assistente(a) Jurídico(a) no Anexo II – Tabela de Cargos e Funções Comissionados, designando sua natureza e gratificação, altera a gratificação (DAS) correspondente ao cargo de Coordenador(a) de Obras, Arquitetura e Urbanismo, altera o lotacionograma constante do Anexo I da LCM nº 024/2005, e dá outras providências

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia – MT, com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu Capítulo IV, art. 72 *usque* 74, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A presente lei complementar altera e estrutura organizacional e cargos de funções comissionados do Poder Executivo do Município de Nortelândia, instituída pela LCM nº 190/2010, inclui o cargo de Assistente(a) Jurídico(a) no Anexo II – Tabela de Cargos e Funções Comissionados, designando sua natureza e gratificação, altera a gratificação (DAS) correspondente ao cargo de Coordenador(a) de Obras, Arquitetura e Urbanismo, altera o lotacionograma constante do Anexo I da LCM nº 024/2005, conforme disposto no Anexo Único desta lei.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de abril de 2014.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 13º dia do mês de Maio de 2014 – 61º de Emancipação Político-Administrativa. 13/05/2014

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – TABELA DE CARGOS E FUNÇÕES COMMISSIONADOS

UNIDADE ORGANIZACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NATUREZA DO CARGO	Nº DE VAGAS	FUNÇÃO GRATIFICADA % DAS
GABINETE DO PREFEITO				
SECRETARIA DE GABINETE	SECRETÁRIO(A) DE GABINETE	DAS 4	1	50% DAS
ASSESSORIA DE GABINETE	ASSESSOR(A) DE GABINETE	DAS 3	1	50% DAS
DEPTO. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	COORDENADOR(A) DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DAS 2	1	50% DAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PROCURADOR(A) GERAL	PG	1	R\$ 5.500,00
ASSESSORIA JURÍDICA	ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)	AJ	1	R\$ 3.000,00
ASSISTENTE JURÍDICO	ASSISTENTE JURÍDICO	DAS 2	1	50% DAS
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	OUVIDOR(A) GERAL	DAS 2	1	50% DAS
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO	COORDENADOR(A) DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	DAS 2	1	50% DAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E GESTÃO				
GABINETE DO SECRETÁRIO(A) DE ADMIN., PLANEJ. E GESTÃO	SECRETÁRIO(A) DE ADMIN., PLANEJ. E GESTÃO	DAS 1	1	70% DAS
ASSESSORIA ESPECIAL DE ADMIN., PLANEJ. E GESTÃO	ASSESSOR(A) ESPECIAL DE ADMIN., PLANEJ. E GESTÃO	DAS 2	1	50% DAS
PREVIMORTE – RPPS	DIRETOR DO PREVIMORTE	DAS 2	1	70% DAS
DEPTO. DE PLANEJ., ORÇAMENTO E GESTÃO	COORDENADOR(A) DE PLANEJ. ORÇAM. E GESTÃO	DAS 2	1	50% DAS
DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS	COORDENADOR(A) DE RECURSOS HUMANOS	DAS 2	1	50% DAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	CHEFE DE GESTÃO DE PESSOAS	DAS 2	1	50% DAS
DEPTO. DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COORDENADOR(A) DE INFORMÁTICA E TI	DAS 2	1	50% DAS
DEPTO. DE REMESSA DE INFORMAÇÕES ELETRÔN. INSTITUC.	COORDENADOR(A) DE REM. DE INFORM. ELETRÔN. INSTIT.	DAS 2	1	50% DAS
DEPTO. DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	COORDENADOR(A) DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	DAS 2	1	50% DAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	PREGOEIRO	DAS 1	1	70% DAS
DEPTO. DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO	COORDENADOR(A) DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO	DAS 2	1	50% DAS
DEPTO. DE OBRAS, ARQUITETURA E URBANISMO	COORDENADOR(A) DE OBRAS, ARQUIT. E URBANISMO	DAS 1	1	70% DAS
DEPTO. DE FORMALIZAÇÃO DE ACOMPANHAM. CONVÊNIOS	COORDENADOR(A) DE FORMAL. E ACOMP. DE CONVÊNIOS	DAS 2	1	50% DAS
DEPTO. DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL	COORDENADOR(A) DE SEGUR. DO PATRIM. PÚBL. MUN.	DAS 3	1	50% DAS
DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA	CHEFE DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA	DAS 3	1	50% DAS
DEPTO. DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS	COORDENADOR(A) DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS	DAS 2	1	50% DAS
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E REPAROS	CHEFE DE MANUTENÇÃO E REPAROS	DAS 4	1	50% DAS
DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CHEFE DE OPERAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	DAS 3	1	50% DAS
DEPTO. DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS	COORDENADOR(A) DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBL.	DAS 2	1	50% DAS
DIVISÃO DE GARAGEM, MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS	CHEFE DE GARAGEM, MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS	DAS 3	1	50% DAS
DIVISÃO DE TRANSPORTES	CHEFE DE TRANSPORTES	DAS 3	1	50% DAS

UNIDADE ORGANIZACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NATUREZA DO CARGO	Nº DE VAGAS	FUNÇÃO GRATIFICADA % DAS
SECRETARIA DE SAÚDE				
GABINETE DO SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE	SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE	DAS 1	1	70% DAS
ASSESSORIA ESPECIAL DE SAÚDE	ASSESSOR(A) ESPECIAL DE SAÚDE	DAS 2	1	50% DAS
DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	COORDENADOR(A) DE GESTÃO ADMINISTR. DA SAÚDE	DAS 3	1	50% DAS
DIVISÃO DE REMESSA DE INFORMAÇÕES ELETRÔN. DA SAÚDE	CHEFE DE REMESSA DE INFORM. ELETRÔN. DA SAÚDE	DAS 4	1	50% DAS
DEPTO. DE GESTÃO FINANCEIRA DA SAÚDE	COORDENADOR(A) DE GESTÃO FINANCEIRA DA SAÚDE	DAS 2	1	50% DAS
DEPTO. DE REGULAÇÃO E ENCAMINHAMENTO	COORDENADOR(A) DE REGULAÇÃO E ENCAMINHAMENTO	DAS 2	1	50% DAS
DEPTO. DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	COORDENADOR(A) DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	DAS 2	1	50% DAS
DEPTO. DE VIGILÂNCIA À SAÚDE	COORDENADOR(A) DE VIGILÂNCIA À SAÚDE	DAS 2	1	50% DAS
DEPTO. TÉCNICO DA AGÊNCIA TRANSFUS. E HEMOTERAPIA	COORDENADOR TÉCNICO DA AG. TRANSF. E HEMOTER.	DAS 2	1	50% DAS

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:F809079A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

Sr.(a) Marcos Vinicio Trajano dos Santos

Em face de sua ausência injustificada, após o termino das duas férias, concedidas e considerando que a sua função é de extrema necessidade, ate por imposição legal, venho através desta, **notificá-lo** a comparecer imediatamente ao trabalho e assumir suas funções.

O seu não-comparecimento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, que será contado do dia do termino das férias, significará abandono do cargo que ensejara demissão por abandono do cargo conforme preceitua o artigo 24 da lei 324/2007.

Nova Brasilândia – MT., 12 de Maio de 2.014.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:4F83907E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 006 12/05/2014

DECRETO Nº 06, de 12 de maio de 2014.

Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município de Nova Brasilândia - MT e dá outras providências.

JAMAR DA SILVA LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando a instituição, por meio da Medida Provisória nº 621/2013, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Programa Mais Médico, que tem por finalidade garantir atenção à saúde às populações em situação de vulnerabilidade econômica e social, inclusive nas capitais e regiões metropolitanas;

Considerando que a Medida Provisória nº 621/2013, fora convertida em Lei pelo Congresso Nacional, Lei n. 12.871/2013;

Considerando que, no Projeto Mais Médicos para o Brasil, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante integração ensino-serviço;

Considerando que a Portaria Interministerial nº 1369/2013 MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativos ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;

Considerando que a Portaria n. 30/2014 da SGTES/MS estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial/ MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, em especial nos art. 9º, 10, 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;

Considerando que o Município manifestou interesse em participar do Projeto e, para tanto, celebrou o respectivo termo de adesão e compromisso, na forma do Edital nº 001/2013, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ao médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no Município de Nova Brasilândia – MT será assegurados alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável.

Art. 2º. O fornecimento de moradia ao médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá ser feito nas seguintes modalidades:

I - imóvel físico;

II - recurso pecuniário; ou

III - acomodação em hotel ou pousada.

§ 1º As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritárias nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares.

§ 2º Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do Município ou locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares.

§ 3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de R\$ 1.100,00 (hum e cem reais), observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 30/2014 da SGTES/MS.

§ 4º Na modalidade prevista inciso II deste artigo, o médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil à comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.

§ 5º Na modalidade prevista no inciso III, o Município deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para o médico participante, mediante anuência deste, por escrito, quanto à aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir qual a modalidade de moradia que será fornecida ao médico participante.

Art. 4º. A oferta de moradia ao médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil deverá atender às condições mínimas de habitabilidade e segurança.

Art. 5º. São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade:

I - infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;

II - disponibilidade de energia elétrica;

III - abastecimento de água.

§ 1º Os critérios previstos neste artigo devem ser assegurados em qualquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o art. 2º deste Decreto.

§ 2º A moradia deve ser disponibilizada em plenas condições de uso para o médico participante quando da chegada deste no Município para início das atividades.

Art. 6º. O Município providenciará o deslocamento dos médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando da chegada destes para início das atividades e disponibilizará transporte adequado e seguro para ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.

Art. 7º. O fornecimento de alimentação ao médico participante deverá ser feito mediante:

I - recurso pecuniário; ou

II – “in natura”.

Art. 8º. Fica estabelecido o valor de R\$ 700,00(setecentos reais) para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 30/2014 da SGTES/MS.

Art. 9º. Na hipótese do Município adotar o fornecimento de alimentação in natura a Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar a observância do "Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável" do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde, Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2006) e celebrar acordo formal com o médico participante.

Art. 10. Será assegurado ao médico participante água potável no decorrer de suas atividades no Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 11. Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S.A.

Parágrafo único. O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, à Secretaria Municipal de Saúde ou à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

Art. 12. Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste decreto ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Art. 13. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 14. O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

I – abandono ou desistência do Projeto;

II – desligamento do Projeto.

Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art. 15. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.

Art. 17. O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia – MT, em 12 de maio de 2014.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:D46BE62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 015/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: SAMIR PEREIRA KHALAF

OBJETO: A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 02 de janeiro de 2014 a 02 de agosto de 2014, firmaram o “Contrato nº 015/2014, Contrato tem por objetivo Contratação de empresa para prestação de serviços como reparo e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e de mais setores da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

DISTRATADO: 08/05/2014

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:D72B4A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL.

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO SANEAMENTO BÁSICO (PMSB), E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS VOLTADOS PARA PMSB, BEM COMO OS PROJETOS DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS, CONFORME O ANEXO II DESTA EDITAL**, cuja, abertura ocorreu no dia 06 de maio de 2014, as 08:00 horas sagrou – se vencedora a empresa:**SOUZA FARIA E CIA LTDA ME**, Com uma proposta no Valor Global de **R\$:119.000,00** (Cento e Dezenove Mil Reais).

Nova Brasilândia – MT, 13 de maio de 2014.

VÂNIA NOVAIS VENTURA

Portaria: nº. 003/2014

Pregoeira

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:85268AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço Nº 002/2014, **Objeto:** aquisição parcelada de **COMBUSTÍVEL**, para atender diversas Secretarias do Município de Nova Brasilândia/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO II deste Edital, cuja abertura ocorreu no dia 07 de maio de 2014, as 08:00, sagrou – se vencedora a empresa; **CLEMILDES SOARES DE SALES EPP, nos itens 1, 2 e 3**. Totalizando o Valor Global dos itens: **R\$:812.800,00** (Oitocentos e Doze Mil e Oitocentos Reais).

Nova Brasilândia – MT, 07 de maio de 2014.

VÂNIA NOVAIS VENTURA

Portaria: nº. 003/2014

Pregoeira

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:6C755D3F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 19/2014

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 19/2014

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 19/2014.

ABERTURA: 23 de maio de 2014 às 08:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:00 às 08:25 horas;

Aquisição de Caminhão semi novo, ano/modelo 2004 acima do tipo: comboio com capacidade mínima de 2.000 (dois mil) litros de armazenamento, equipamento com compressor, sistema de engraxamento e reservatório para óleo lubrificante e diesel.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 13 de maio de 2014.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:EC5A88BA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 012/2014.
REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 411 de 08 de Outubro de 2013, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 012/2014, **MENOR PREÇO GLOBAL, cujo Objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O TRANSPORTES DE PACIENTES E CONDUÇÃO EM VEICULO AMBULANCIA DO DISTRITO DE BRIANORTE NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR: EMPRESA ELIANE CEZARIO DE AMORIM - ME- CNPJ – 10.6103.301/0001-63.

Valor de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

Nova Maringá - MT, 13 de Maio de 2014.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Claudio Maciel da Silva

Código Identificador:11525B72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE JULGAMENTO DE
PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL 012/2014. REGISTRO DE
PREÇOS

Aos doze dias do mês de Maio de 2014, às oito horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, **através do Prefeito Municipal, mediante o Pregoeiro Oficial CLAUDIO MACIEL DA SILVA**, designado pela Portaria nº 411/2013/GAPRE de 08 de Outubro de 2013 e seus membros de apoio, para apreciarem a Documentação e Habilitação das empresas participantes de licitação na modalidade Pregão presencial 012/2014, do tipo menor preço por item, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando a **REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O TRANSPORTES DE PACIENTES E CONDUÇÃO EM VEICULO AMBULANCIA DO DISTRITO DE BRIANORTE NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura da sessão, primeiramente cumprimentando a equipe de apoio. Após analisar a documentação das empresas o Pregoeiro e sua equipe de apoio decidiu por unanimidade habilitar a empresas **EMPRESA ELIANE CEZARIO DE AMORIM - ME- CNPJ – 10.6103.301/0001-63** visto que a mesma cumpriu com os requisitos exigidos no edital de convocação. E após a análise de documentos e propostas readequadas, o Pregoeiro e a equipe de apoio declara por unanimidade como vencedora a **EMPRESA ELIANE CEZARIO DE AMORIM - ME- CNPJ – 10.6103.301/0001-63** com a proposta de R\$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos) por quilometro rodado, totalizando o valor R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) para os 100.00km licitado. O pregoeiro ainda registra o decurso do prazo de recurso. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente ata que lida e conforme vai assinada pela equipe de apoio.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

IRINEU ALLIEVI
Membro da Equipe de Apoio

JONAS MÁXIMO DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

WELDER SOUZA CUNHA
Membro da Equipe de Apoio

VANDA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:3DC510B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE JULGAMENTO DE
PROPOSTA TOMADA DE PREÇO 002/2014 MENOR PREÇO
GLOBAL

Aos treze dias do mês de Maio de 2014, às oito horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, criada pela Portaria nº 412/2013/GAPRE, constituída pelo Senhor MANOEL DA COSTA CAMPOS presidente, CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Secretario e VIVIANE AMERICO RIBEIRO membro de apoio, para apreciarem e julgarem a Documentação e Habilitação das empresas para a licitação na modalidade Tomada de Preços 002/2014, do tipo menor preço Global, para selecionar a proposta mais vantajosa objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAÚDE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA EM NOVA MARINGÁ/MT**, conforme edital do certame. O Presidente fez a abertura da licitação, primeiramente cumprimentando os presentes e apresentando a equipe de apoio. Em seguida solicitou a documentação dos participantes, Presente a **EMPRESA RODRIGUES PEDERIVA & CIA LTDA, CNPJ 00.899.215/0001-96**, já com seu representante Credenciado o Srº. **VICTOR ALFREDO PEDERIVA** e a

EMPRESA SILVA & BRIZOLA LTDA – ME, CNPJ 19.409.914/0001-39 enviaram seus envelopes por terceiros. Em Seguida o Presidente passou a visar os envelopes, verificando seus fechos, sua conformidade e sigilo. Assim também procederam todos os membros da Comissão. Feito isso, o Presidente determinou a abertura do envelope de Habilitação, o Presidente e os Membros da Comissão e os representantes presentes rubricaram os documentos, assim o Presidente declara habilitada as mesmas por apresentaram todos os documentos exigidos pelo edital. Conferidos os documentos habilitatorio, o Presidente solicitou os envelopes de propostas e passou a visar, verificando seus fechos, sua conformidade e sigilo. Assim também procederam todos os membros da Comissão. Feito isso, o Presidente determinou a abertura do envelope de proposta, o Presidente e os Membros da Comissão e os representantes presentes rubricaram os documentos. Após o analise de proposta e, durante a sessão no dia de hoje 13/05/2014, as 08:23, passou-se para o analise de proposta de preços, sendo a empresa RODRIGUES PEDERIVA & CIA LTDA, CNPJ 00.899.215/0001-96 com proposta no valor total de R\$ 425.332,21 (quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos) e a **EMPRESA SILVA & BRIZOLA LTDA – ME, CNPJ 19.409.914/0001-39** com proposta no valor total de R\$ 424.953,33 (quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos). A Comissão declara por unanimidade como vencedora da licitação a **EMPRESA SILVA & BRIZOLA LTDA – ME, CNPJ 19.409.914/0001-39**, visto que a mesma apresentou menor preço global no valor de R\$ 424.953,33 (quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), sagrou-se vencedora a empresa citada anteriormente. Então o presidente comunica que as empresas abrirá mão do prazo recursal em relação ao julgamento do certame. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. O Presidente encerra a sessão e eu Cleverson Eduardo Allievi _____secretariei a sessão e lavrei a presente ata, que lida e conforme vai assinada pelo Presidente, secretario e membros da Comissão Permanente de Licitação.

MANOEL DA COSTA CAMPOS
Presidente da CPL

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI
Secretario da CPL

VIVIANE AMERICO RIBEIRO
Membro da CPL

Rodrigues Pederiva & Cia Ltda-ME
VICTOR ALFREDO PEDERIVA
Licitante

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:92AEB9F4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 457/2013

“Dispõe sobre o retorno de Férias da servidora Leni Pereira dos Santos”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei nº 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, a Sra LENI PEREIRA DOS SANTOS portadora do RG nº. 809.883 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 631.586.711-15 a partir de 19 de Dezembro de 2013, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de Dezembro de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 24 de Dezembro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:60EEAF80

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 458/2013**

“Dispõe sobre o retorno da Licença Saúde dos Servidores João paz de Siqueira e Selma Regina Correia da Silva”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DE LICENÇA SAÚDE: **JOÃO PAZ SIQUEIRA**, portador do RG n.º 13.755.212 SSP/MT, e CPF sob o n.º 543.122.561.87, e **SELMA REGINA CORREA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 616046 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 593.858.041.20 a partir do dia 01 de Dezembro de 2013, licença concedida para tratamento de saúde, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Dezembro de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Dezembro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:780EECD2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº. 1557/2014 - Adesão à da Ata de Registro de Preços n.º 146/2013, derivada do Pregão Presencial n.º 83/2013 da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT;

CONTRATO Nº. 36/2014.

FAVORECIDOS: ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 13.731.784/0001-70

OBJETO: Aquisição de Máquina tipo Motoniveladora para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Saneamento do município de Nova Monte Verde-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais).

AMPARO LEGAL: Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013

Ordenador de Despesas:

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:68E52088

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 36/2014/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e ALFA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA TIPO MOTONIVELADORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO.

3. DATA ASSINATURA: 13 de maio de 2014.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

5.VALOR: R\$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais).

6.LICITAÇÃO: Adesão à da Ata de Registro de Preços n.º 146/2013, derivada do Pregão Presencial n.º 83/2013 da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT.

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:FFC95E26

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 35/2014/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA ME

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MACHADO DE ASSIS

3. DATA ASSINATURA: 08 de maio de 2014.

4.VIGÊNCIA: 07 de fevereiro de 2015.

5.VALOR: R\$ 400.845,75 (Quatrocentos mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

6.LICITAÇÃO: Tomada de Preços 03/2014

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:68E52F5E

**PREVVER
PORTARIA Nº. 12/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do servidor Sr. REGINALDO GOMES MARTINS”.

A Diretora Executiva do PREVVER, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 178 da Lei Municipal de n.º 289/2005, de 06 de Dezembro de 2005, Anexo “XII”, da Tabela de vencimentos atualizada, da Lei Municipal n.º 587/2013 de 23 de maio de 2013, Art. 12, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 495/2011, de 10 de Agosto de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Idade ao servidor Sr. Reginaldo Gomes Martins, portador do RG. n.º 6.645.370, SSP/SP, CPF/MF n.º 965.046.688-68, e da Cédula Eleitoral de n.º 015649981899, Zona “050”, Seção “0131”, servidor efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, Nível “III”, Classe “G”, contando com um total de 9.634 dias, ou seja, 26 (vinte e seis) anos 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com proventos proporcionais, conforme o processo do PREVVER de n.º /2014, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Monte Verde – MT, 05 de Maio de 2014.

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA
Diretora Executiva

Certificação Profissional ANBID CPA 10

HOMOLOGO

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:EBC10D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 68 A-CONTRATO 36-2014

PORTARIA N.º 068-A/2014
17 de Fevereiro de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 036/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 036/2014 DEPTO/RH, celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e VALDETE APARECIDA JULIÃO para a prestação de serviços de Auxiliar de banho e corredor com vigência prevista de 30 (trinta) dias, a partir da data de 17/02/2014.

Art. 2º - Nomear a servidora VANIA MARIA DOS SANTOS, Matrícula nº 2216, CPF nº 020.967.921-26, RG nº 18011730-4 SSP/MT, Chefe de Divisão Do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora MIRIAN CAMARGO BARBOSA MACIEL, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.151.01, RG nº 1467010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 17 de Fevereiro de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 036/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Fevereiro de 2014.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Chefe de Divisão Do Departamento de RH
Matrícula nº 2216

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:8C32A3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 68 B CONTRATO 37-2014

PORTARIA N.º 068-B/2014
17 de Fevereiro de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 037/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 037/2014 DEPTO/RH, celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e VALDETE APARECIDA JULIÃO para a prestação de serviços de Auxiliar de banho e corredor com vigência prevista de 30 (trinta) dias, a partir da data de 17/02/2014.

Art. 2º - Nomear a servidora VANIA MARIA DOS SANTOS, Matrícula nº 2216, CPF nº 020.967.921-26, RG nº 18011730-4 SSP/MT, Chefe de Divisão Do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora MIRIAN CAMARGO BARBOSA MACIEL, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.151.01, RG nº 1467010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 17 de Fevereiro de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 037/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Fevereiro de 2014.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Chefe de Divisão Do Departamento de RH
Matrícula nº 2216

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:3F671529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 68 C-CONTRATO 38-2014

PORTARIA N.º 068-C/2014
17 de Fevereiro de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 038/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 038/2014 DEPTO/RH, celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MARIA DOS ANJOS PEREIRA DE SOUZA DA SILVA para a prestação de serviços de Professor com vigência prevista de 30 (trinta) dias, a partir da data de 17/02/2014.

Art. 2º - Nomear a servidora VANIA MARIA DOS SANTOS, Matrícula nº 2216, CPF nº 020.967.921-26, RG nº 18011730-4 SSP/MT, Chefe de Divisão Do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora MIRIAN CAMARGO BARBOSA MACIEL, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.151.01, RG nº 1467010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 17 de Fevereiro de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 038/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Fevereiro de 2014.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Chefe de Divisão Do Departamento de RH
Matrícula nº 2216

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:24FCACFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 68 D CONTRATO 39-2014

PORTARIA N.º 068-D/2014
17 de Fevereiro de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 039/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 039/2014 DEPTO/RH, celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e CLAUDINEIA APARECIDA MENDES para a prestação de serviços de Auxiliar de Sala com vigência prevista de 30 (trinta) dias, a partir da data de 17/02/2014.

Art. 2º - Nomear a servidora VANIA MARIA DOS SANTOS, Matrícula nº 2216, CPF nº 020.967.921-26, RG nº 18011730-4 SSP/MT, Chefe de Divisão Do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora MIRIAN CAMARGO BARBOSA MACIEL, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.151.01, RG nº 1467010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 17 de Fevereiro de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 039/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Fevereiro de 2014.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Chefe de Divisão Do Departamento de RH
Matrícula nº 2216

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:5E11B87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 68 E CONTRATO 40-2014

PORTARIA N.º 068-E/2014
17 de Fevereiro de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 040/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 040/2014 DEPTO/RH, celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ELIANA BARBOSA PANERARI para a prestação de serviços de Auxiliar de Sala com vigência prevista de 30 (trinta) dias, a partir da data de 17/02/2014.

Art. 2º - Nomear a servidora VANIA MARIA DOS SANTOS, Matrícula nº 2216, CPF nº 020.967.921-26, RG nº 18011730-4 SSP/MT, Chefe de Divisão Do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora MIRIAN CAMARGO BARBOSA MACIEL, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.151.01, RG nº 1467010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 17 de Fevereiro de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 040/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Fevereiro de 2014.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Chefe de Divisão Do Departamento de RH

Matrícula nº 2216

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:A2C92029

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 68 F CONTRATO 41-2014**

PORTARIA N.º 068-F/2014

17 de Fevereiro de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 041/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 041/2014 DEPTO/RH, celebrado com o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ELIANE DIAS** para a prestação de serviços de Auxiliar de Sala com vigência prevista de 30 (trinta) dias, a partir da data de 17/02/2014.

Art. 2º - Nomear a servidora **VANIA MARIA DOS SANTOS**, Matrícula nº 2216, CPF nº 020.967.921-26, RG nº 18011730-4 SSP/MT, Chefe de Divisão Do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **MIRIAN CAMARGO BARBOSA MACIEL**, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.151.01, RG nº 1467010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 17 de Fevereiro de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 041/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Fevereiro de 2014.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Chefe de Divisão Do Departamento de RH

Matrícula nº 2216

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:E25174F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 68 G CONTRATO 42-2014**

PORTARIA N.º 068-G/2014

17 de Fevereiro de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 042/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 042/2014 DEPTO/RH, celebrado com o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e JULIANA DIAS** para a prestação de serviços de Auxiliar de Sala com vigência prevista de 30 (trinta) dias, a partir da data de 17/02/2014.

Art. 2º - Nomear a servidora **VANIA MARIA DOS SANTOS**, Matrícula nº 2216, CPF nº 020.967.921-26, RG nº 18011730-4 SSP/MT, Chefe de Divisão Do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **MIRIAN CAMARGO BARBOSA MACIEL**, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.151.01, RG nº 1467010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 17 de Fevereiro de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 042/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Fevereiro de 2014.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Chefe de Divisão Do Departamento de RH

Matrícula nº 2216

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:2D8B9C69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 68 H CONTRATO 43-2014**

PORTARIA N.º 068-H/2014

17 de Fevereiro de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 043/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 043/2014 DEPTO/RH, celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ANAIR LEME MACEDO para a prestação de serviços de Auxiliar de Sala com vigência prevista de 30 (trinta) dias, a partir da data de 17/02/2014.

Art. 2º - Nomear a servidora VANIA MARIA DOS SANTOS, Matrícula nº 2216, CPF nº 020.967.921-26, RG nº 18011730-4 SSP/MT, Chefe de Divisão Do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora MIRIAN CAMARGO BARBOSA MACIEL, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.151.01, RG nº 1467010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 17 de Fevereiro de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 043/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Fevereiro de 2014.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Chefe de Divisão Do Departamento de RH
Matrícula nº 2216

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:6EAD0A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 68 I CONTRATO 44-2014

PORTARIA N.º 068-H/2014
17 de Fevereiro de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 044/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 044/2014 DEPTO/RH, celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e FABRICIA OVANI DA

SILVA para a prestação de serviços de Auxiliar de Sala com vigência prevista de 30 (trinta) dias, a partir da data de 17/02/2014.

Art. 2º - Nomear a servidora VANIA MARIA DOS SANTOS, Matrícula nº 2216, CPF nº 020.967.921-26, RG nº 18011730-4 SSP/MT, Chefe de Divisão Do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora MIRIAN CAMARGO BARBOSA MACIEL, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.151.01, RG nº 1467010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 17 de Fevereiro de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 044/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Fevereiro de 2014.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Chefe de Divisão Do Departamento de RH
Matrícula nº 2216

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:86F8FBE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 68 J CONTRATO 45-2014

PORTARIA N.º 068-J/2014
17 de Fevereiro de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 045/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 045/2014 DEPTO/RH, celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e CELIA ZUFINO DA SILVA LOPES para a prestação de serviços de Professora com vigência prevista de 30 (trinta) dias, a partir da data de 17/02/2014.

Art. 2º - Nomear a servidora VANIA MARIA DOS SANTOS, Matrícula nº 2216, CPF nº 020.967.921-26, RG nº 18011730-4 SSP/MT, Chefe de Divisão Do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora MIRIAN CAMARGO BARBOSA MACIEL, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.151.01, RG nº 1467010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 17 de Fevereiro de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 045/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Fevereiro de 2014.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Chefe de Divisão Do Departamento de RH
Matrícula nº 2216

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:9CB9E16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 68 K CONTRATO 46-2014

PORTARIA N.º 068-K/2014
17 de Fevereiro de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 046/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 046/2014 DEPTO/RH, celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e JANAINA FERREIRA DA SILVA para a prestação de serviços de Auxiliar de Sala com vigência prevista de 30 (trinta) dias, a partir da data de 17/02/2014.

Art. 2º - Nomear a servidora VANIA MARIA DOS SANTOS, Matrícula nº 2216, CPF nº 020.967.921-26, RG nº 18011730-4 SSP/MT, Chefe de Divisão Do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora MIRIAN CAMARGO BARBOSA MACIEL, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.151.01, RG nº 1467010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 17 de Fevereiro de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 046/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Fevereiro de 2014.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Chefe de Divisão Do Departamento de RH
Matrícula nº 2216

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:41BC1033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 68 L CONTRATO 47-2014

PORTARIA N.º 068-L/2014
17 de Fevereiro de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 047/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 047/2014 DEPTO/RH, celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e EDNA SZCZERBA para a prestação de serviços de Auxiliar de Sala com vigência prevista de 30 (trinta) dias, a partir da data de 17/02/2014.

Art. 2º - Nomear a servidora VANIA MARIA DOS SANTOS, Matrícula nº 2216, CPF nº 020.967.921-26, RG nº 18011730-4 SSP/MT, Chefe de Divisão Do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora MIRIAN CAMARGO BARBOSA MACIEL, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.151.01, RG nº 1467010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 17 de Fevereiro de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 047/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Fevereiro de 2014.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Chefe de Divisão Do Departamento de RH
Matrícula nº 2216

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:939B0ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 68 M CONTRATO 48-2014

PORTARIA N.º 068-M/2014
17 de Fevereiro de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 048/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 048/2014 DEPTO/RH, celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MARLI DA ROSA para a prestação de serviços de Auxiliar de Sala com vigência prevista de 30 (trinta) dias, a partir da data de 17/02/2014.

Art. 2º - Nomear a servidora VANIA MARIA DOS SANTOS, Matrícula nº 2216, CPF nº 020.967.921-26, RG nº 18011730-4 SSP/MT, Chefe de Divisão Do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora MIRIAN CAMARGO BARBOSA MACIEL, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.151.01, RG nº 1467010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 17 de Fevereiro de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 048/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Fevereiro de 2014.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Chefe de Divisão Do Departamento de RH

Matrícula nº 2216

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:7D303302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 68 N CONTRATO 49-2014

PORTARIA N.º 068-N/2014

17 de Fevereiro de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 049/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 049/2014 DEPTO/RH, celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e CELIA REGINA DE OLIVEIRA para a prestação de serviços de Auxiliar de Sala com vigência prevista de 30 (trinta) dias, a partir da data de 17/02/2014.

Art. 2º - Nomear a servidora VANIA MARIA DOS SANTOS, Matrícula nº 2216, CPF nº 020.967.921-26, RG nº 18011730-4 SSP/MT, Chefe de Divisão Do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora MIRIAN CAMARGO BARBOSA MACIEL, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.151.01, RG nº 1467010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 17 de Fevereiro de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 049/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Fevereiro de 2014.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Chefe de Divisão Do Departamento de RH

Matrícula nº 2216

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:15166DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 68 O CONTRATO 50-2014

PORTARIA N.º 068-O/2014

17 de Fevereiro de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 050/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 050/2014 DEPTO/RH, celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ELIZETE DE OLIVEIRA ARANTES para a prestação de serviços de Professor com vigência prevista de 30 (trinta) dias, a partir da data de 17/02/2014.

Art. 2º - Nomear a servidora VANIA MARIA DOS SANTOS, Matrícula nº 2216, CPF nº 020.967.921-26, RG nº 18011730-4 SSP/MT, Chefe de Divisão Do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora MIRIAN CAMARGO BARBOSA MACIEL, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.151.01, RG nº 1467010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de RH, lotada na

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 17 de Fevereiro de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 050/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Fevereiro de 2014.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Chefe de Divisão Do Departamento de RH

Matrícula nº 2216

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:3F3BBD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 68 P CONTRATO 51-2014

PORTARIA N.º 068-P/2014

17 de Fevereiro de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 051/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 051/2014 DEPTO/RH, celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e GENECI BARBOSA MARTINS para a prestação de serviços de Auxiliar de sala com vigência prevista de 30 (trinta) dias, a partir da data de 17/02/2014.

Art. 2º - Nomear a servidora VANIA MARIA DOS SANTOS, Matrícula nº 2216, CPF nº 020.967.921-26, RG nº 18011730-4 SSP/MT, Chefe de Divisão Do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora MIRIAN CAMARGO BARBOSA MACIEL, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.151.01, RG nº 1467010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 17 de Fevereiro de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 051/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Fevereiro de 2014.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Chefe de Divisão Do Departamento de RH

Matrícula nº 2216

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:CC6C4F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 68 Q CONTRATO 52-2014

PORTARIA N.º 068-Q/2014

17 de Fevereiro de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 052/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 052/2014 DEPTO/RH, celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e CRISTIANE CORDIOLI para a prestação de serviços de Professor com vigência prevista de 30 (trinta) dias, a partir da data de 17/02/2014.

Art. 2º - Nomear a servidora VANIA MARIA DOS SANTOS, Matrícula nº 2216, CPF nº 020.967.921-26, RG nº 18011730-4 SSP/MT, Chefe de Divisão Do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora MIRIAN CAMARGO BARBOSA MACIEL, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.151.01, RG nº 1467010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 17 de Fevereiro de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 052/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Fevereiro de 2014.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Chefe de Divisão Do Departamento de RH

Matrícula nº 2216

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:BC6B0DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 68 R CONTRATO 53-2014

PORTARIA N.º 068-R/2014
17 de Fevereiro de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 053/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 053/2014 DEPTO/RH, celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e FLAVIA CRISTINA MAUER para a prestação de serviços de Professor com vigência prevista de 30 (trinta) dias, a partir da data de 17/02/2014.

Art. 2º - Nomear a servidora VANIA MARIA DOS SANTOS, Matrícula nº 2216, CPF nº 020.967.921-26, RG nº 18011730-4 SSP/MT, Chefe de Divisão Do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora MIRIAN CAMARGO BARBOSA MACIEL, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.151.01, RG nº 1467010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 17 de Fevereiro de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 053/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Fevereiro de 2014.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Chefe de Divisão Do Departamento de RH
Matrícula nº 2216

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:74FCC274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 68 S CONTRATO 54-2014

PORTARIA N.º 068-S/2014
17 de Fevereiro de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 054/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 054/2014 DEPTO/RH, celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e FRANCHESCO RODRIGUES PIETROSKI para a prestação de serviços de Professor com vigência prevista de 30 (trinta) dias, a partir da data de 17/02/2014.

Art. 2º - Nomear a servidora VANIA MARIA DOS SANTOS, Matrícula nº 2216, CPF nº 020.967.921-26, RG nº 18011730-4 SSP/MT, Chefe de Divisão Do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora MIRIAN CAMARGO BARBOSA MACIEL, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.151.01, RG nº 1467010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 17 de Fevereiro de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 054/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Fevereiro de 2014.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Chefe de Divisão Do Departamento de RH
Matrícula nº 2216

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:E8EBC4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 68 T CONTRATO 55-2014

PORTARIA N.º 068-T/2014
17 de Fevereiro de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 055/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 055/2014 DEPTO/RH, celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e LUCINEIA ALVES BARBOSA para a prestação de serviços de Professor com vigência prevista de 30 (trinta) dias, a partir da data de 17/02/2014.

Art. 2º - Nomear a servidora VANIA MARIA DOS SANTOS, Matrícula nº 2216, CPF nº 020.967.921-26, RG nº 18011730-4 SSP/MT, Chefe de Divisão Do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora MIRIAN CAMARGO BARBOSA MACIEL, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.151.01, RG nº 1467010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 17 de Fevereiro de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 055/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Fevereiro de 2014.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Chefe de Divisão Do Departamento de RH

Matrícula nº 2216

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:4FEC609F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 68 U CONTRATO 56-2014

PORTARIA N.º 068-U/2014

17 de Fevereiro de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 056/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 056/2014 DEPTO/RH, celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MARIA JANDIRA BARBOSA CAMARGO para a prestação de serviços de Professor com vigência prevista de 30 (trinta) dias, a partir da data de 17/02/2014.

Art. 2º - Nomear a servidora VANIA MARIA DOS SANTOS, Matrícula nº 2216, CPF nº 020.967.921-26, RG nº 18011730-4 SSP/MT, Chefe de Divisão Do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora MIRIAN CAMARGO BARBOSA MACIEL, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.151.01, RG nº 1467010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 17 de Fevereiro de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 056/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Fevereiro de 2014.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Chefe de Divisão Do Departamento de RH

Matrícula nº 2216

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:DA7EF333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 68 V CONTRATO 57-2014

PORTARIA N.º 068-V/2014

17 de Fevereiro de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 057/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 057/2014 DEPTO/RH, celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e KEITI DAIANA GRILLO SZCZERBA para a prestação de serviços de Auxiliar de Sala com vigência prevista de 30 (trinta) dias, a partir da data de 17/02/2014.

Art. 2º - Nomear a servidora VANIA MARIA DOS SANTOS, Matrícula nº 2216, CPF nº 020.967.921-26, RG nº 18011730-4 SSP/MT, Chefe de Divisão Do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora MIRIAN CAMARGO BARBOSA MACIEL, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.151.01, RG nº 1467010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 17 de Fevereiro de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 057/2014/DEPTO/RH,

comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Fevereiro de 2014.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Chefe de Divisão Do Departamento de RH
Matrícula nº 2216

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:EEB18FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 68 W CONTRATO 58-2014

PORTARIA N.º 068-W/2014
17 de Fevereiro de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 058/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 058/2014 DEPTO/RH, celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e NATIELE LETICIA KEMPFER TOMIMATSU para a prestação de serviços de Auxiliar de Sala com vigência prevista de 30 (trinta) dias, a partir da data de 24/02/2014.

Art. 2º - Nomear a servidora VANIA MARIA DOS SANTOS, Matrícula nº 2216, CPF nº 020.967.921-26, RG nº 18011730-4 SSP/MT, Chefe de Divisão Do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora MIRIAN CAMARGO BARBOSA MACIEL, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.151.01, RG nº 1467010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 24 de Fevereiro de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 058/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Fevereiro de 2014.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Chefe de Divisão Do Departamento de RH
Matrícula nº 2216

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:C6BD80C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 68 X CONTRATO 59-2014

PORTARIA N.º 068-X/2014
17 de Fevereiro de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 059/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 059/2014 DEPTO/RH, celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e JORGE GONCALVES ARANTES para a prestação de serviços de motorista com vigência prevista de 30 (trinta) dias, a partir da data de 24/02/2014.

Art. 2º - Nomear a servidora VANIA MARIA DOS SANTOS, Matrícula nº 2216, CPF nº 020.967.921-26, RG nº 18011730-4 SSP/MT, Chefe de Divisão Do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora MIRIAN CAMARGO BARBOSA MACIEL, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.151.01, RG nº 1467010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 24 de Fevereiro de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 059/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Fevereiro de 2014.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Chefe de Divisão Do Departamento de RH
Matrícula nº 2216

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:266E24AE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 1.763, DE 12 DE MAIO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, realizar parcelamento de débitos junto à Secretaria da Receita Federal até o valor de R\$ 433.420,80 (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos) e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o parcelamento de débitos do Município de Nova Mutum junto à Secretaria da Receita Federal, referente a contribuições previdenciárias, compreendendo o período do ano de 2009 e 2010, conforme Medida Provisória nº 589 de 13 de novembro de 2012.

Parágrafo único: O total de débito a ser parcelado junto à Secretaria da Receita Federal, deve observar o limite constitucional de comprometimento da receita do Município.

Art. 2º. O prazo para parcelamento é de até 60 (sessenta) meses, com parcelas iguais e sucessivas, utilizando para tanto recursos do Tesouro Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:14F56360

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.764, DE 12 DE MAIO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o Centro de Tradições Gaúchas – Porteira da Amazônia/CTG, para o exercício de 2014 e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com o Centro de Tradições Gaúchas – CTG Porteira da Amazônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.977.621/0001-98, com sede na Perimetral das Samambaias, s/nº, Centro, no Município de Nova Mutum – MT.

Art. 2º. O valor do repasse será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil), para custeio das atividades culturais desenvolvidas pelo Centro de Tradições Gaúchas e despesas com manutenção da instituição (água, energia elétrica), despesas com pagamentos de professores, instrutores e músicos e despesas com viagens (alimentação, traslado, hospedagem) para alunos e professores.

Art. 3º. As despesas de repasse a entidade para a finalidade de que trata o Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme Lei Municipal nº 1.727 de 09/12/13, oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, previsto na seguinte rubrica orçamentária: 05.003.13.392.0116.2039.3350.41.00.00.00 (164).

Art. 4º. Fica o Centro de Tradições Gaúchas – Porteira da Amazônia/CTG, obrigada a efetuar a prestação de Contas, dos recursos recebidos, nos termos e Anexos da Instrução Normativa nº 003/2009 do Sistema de Controle Interno do Município, e normas estabelecidas no Termo de Convênio, Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso a ser celebrado com o Município.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:F7D84C7C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.765, DE 12 DE MAIO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Associação Mutum de Esportes - AMESPORTES, para o exercício de 2014 e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a **Associação Mutum de Esportes - AMESPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.067.824/0001-68, com sede na Avenida Mutum nº 1233N, Centro no Município de Nova Mutum – Mato Grosso.

Art. 2º. O valor do repasse será de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para custeio das atividades desenvolvidas pela **Associação Mutum de Esportes - AMESPORTES**, objetivando o repasse de recursos financeiros, para apoio a entidades em competições esportivas dentro e fora do Município de Nova Mutum.

Art. 3º. As despesas de repasse a entidade para a finalidade de que trata o Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, na Lei Municipal nº 1.727, de 09/12/2013, oriundos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, previsto na seguinte rubrica orçamentária: 10.001.27.812.0139.2092 (Red. 557).

Art. 4º. **Associação Mutum de Esportes - AMESPORTES**, fica obrigada a efetuar a Prestação de Contas, de cada parcela recebida, sendo este o critério para liberação da parcela posterior, nos termos e anexos da Instrução Normativa nº 003/2009, do Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:EF35E1A2

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.766, DE 12 DE MAIO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Aditar o Termo de Convênio nº 001/2014 celebrado com o Conselho Municipal de Segurança Pública de Nova Mutum – COMSEP e abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aditar o Termo de Convênio nº 001/2014, celebrado com o **Conselho Municipal de Segurança Pública de Nova Mutum – COMSEP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.715.247/0001-00, com sede na Avenida das Araras, nº 99 W, Centro, no Município de Nova Mutum – MT, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), objetivando o repasse de recursos financeiros, para reparo na unidade prisional de Nova Mutum – MT.

Art. 2º. Para atender as despesas do Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementação na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

09. Secretaria Municipal de Administração

09.001. Secretaria Municipal de Administração

09.001.04. Administração

09.001.04.122. Administração Geral

09.001.04.122.0138. Apoio a Ent. Não Gov. e Demais Esf. de Governo

09.001.04.122.0138.2130 Apoio a entidades não governamentais

3350.41.00.00 Contribuições R\$ 6.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR R\$ 6.000,00

Art. 3º. Para suprir as despesas do Art. 2º, fica autorizado a anular, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, a seguinte dotação prevista no orçamento para 2014:

DOTAÇÃO A REDUZIR

09. Secretaria Municipal de Administração

09.002. Departamento de Segurança Pública

09.002.06. Segurança Pública

09.002.06.183. Informação e Inteligência

09.002.06.183.0108. Segurança – A Prioridade é a Vida

09.002.06.183.0108.2087. Manut. Das Atividades do Departamento de Segurança

3350.41.00.00. Contribuições R\$ 6.000,00

TOTAL A REDUZIR R\$ 6.000,00

Art. 4º. O **Conselho Municipal de Segurança Pública de Nova Mutum – COMSEP** fica obrigado a efetuar a Prestação de Contas, de cada parcela recebida, sendo este o critério para liberação da parcela posterior, nos termos e anexos da Instrução Normativa nº 003/2009, do Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 5º. Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do convênio autorizados nesta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:CCD7CD89

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 1.767, DE 12 DE MAIO DE 2014.

“Institui o Sistema Municipal de Cidadania Fiscal, o Programa Cidadania Fiscal e a Campanha “Nota Premiada, e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Nova Mutum, o Sistema Municipal de Cidadania Fiscal, de responsabilidade da Secretaria Municipal Economia e Planejamento, com o objetivo de fomentar a

cidadania fiscal e integrar programas, projetos e ações que visem à valorização da função socioeconômica do tributo, promovendo a participação dos cidadãos mutuenses e escolas municipais através de indicações.

Art. 2º. São diretrizes gerais do Programa:

I - a participação direta dos cidadãos e escolas municipais em ações que tenham por finalidade:

a) contribuir para o incremento da arrecadação tributária;

a) programas voltados à educação fiscal;

Art. 3º. O Programa contará com o Portal da Nota Premiada, constituído como plataforma de interação entre cidadãos, escolas e o poder público.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º. Fica instituído o Programa de Cidadania Fiscal, vinculado à Secretaria Municipal Economia e Planejamento, no âmbito do Sistema Municipal, com objetivo de fomentar a cidadania fiscal e de aumentar a arrecadação, mediante estímulo à emissão de notas fiscais do comércio local.

DAS SECRETARIAS ENVOLVIDAS

Art. 5º. O Programa contará com uma Comissão Especial, a qual caberá supervisionar, controlar e avaliar o desenvolvimento e os resultados do Programa.

Parágrafo 1º - A Comissão será composta por um representante da Secretaria Municipal Economia e Planejamento, que o coordenará, um representante da Secretaria Municipal Indústria e Comércio, um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, além de outras secretarias, conforme necessidade e assim definido em regulamento.

Parágrafo 2º - O Poder Executivo disciplinará as competências, a composição e o funcionamento da Comissão.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Economia e Planejamento será responsável pelo planejamento, administração, direção e execução das atividades do Programa.

DAS AÇÕES

Art. 7º. O Programa distribuirá prêmios aos consumidores e às escolas beneficiadas pelo Programa.

Art. 8º. O regulamento disciplinará a participação dos cidadãos, que poderão ainda, indicar escolas para concorrer aos prêmios do Programa sem prejuízo da sua participação.

Parágrafo Único - Sem prejuízo de outros requisitos determinados na regulamentação, a participação dos cidadãos no Programa dar-se-á mediante habilitação no Portal da Nota Premiada e indicação do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil (CPF) para inclusão no respectivo documento fiscal, no momento das suas compras.

Art. 9º. O montante do recurso do Programa será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), distribuídos entre os cidadãos e escolas municipais beneficiadas.

Art. 10. Os estabelecimentos fornecedores de mercadorias, bens ou serviços deverão informar aos consumidores sobre a possibilidade de incluir o número do CPF e CNPJ no documento fiscal relativo às suas operações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 11. Para as despesas previstas nesta Lei serão utilizados os recursos já previstos no orçamento conforme Lei Municipal nº 1.755/2014.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 60 dias.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:F0A2E328

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPL. 007 (CONCURSO)**

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2014/EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

Geder Luiz Genz, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2014, no uso de suas atribuições legais especialmente estabelecidas na Portaria nº 076/2014 e com base no Item 18.6 do Edital de Abertura, torna público o que segue:

Considerando que no dia 14 de abril de 2014, através do Edital Complementar nº 003, foi publicado no Diário Oficial do Município o Resultado dos Pedidos de Isenção de Inscrições Deferidos e Indeferidos e a Candidata, inscrita sob o número 000359 -Jéssica Ramos Gomes, **teve seu pedido de Isenção Deferido**;

Considerando que no dia 30 de abril de 2014, através do Edital Complementar nº 004, foi publicado no Diário Oficial do Município a Relação de Candidatos Inscritos Deferidos e Indeferidos, e por algum motivo de importação de dados, seu nome figurou na **Relação de Inscritos Indeferidos**;

Considerando que o intuito deste Concurso não é cercear o direito de nenhum candidato em concorrer às vagas que foram propostas e para que não haja nenhum prejuízo a Postulante, fica retificada a Relação de Candidatos Inscritos Deferidos e Homologados, incluindo-se o nome da candidata **Jéssica Ramos Gomes** como concorrente ao cargo de Agente de Fiscalização tributária.

A íntegra deste Edital Complementar encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura e do SAAE de Nova Mutum, bem como nos endereços eletrônicos: www.grupoatame.com.br/concurso e www.novamutum.mt.gov.br

Nova Mutum - MT, 13 de maio de 2014.

GEDER LUIZ GENZ

Presidente da Comissão Examinadora

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:46D72D82

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
083/2014**

Objeto: contratação serviços de dragagem, limpeza e separação dos materiais existentes nos lagos 05 e 08 do perímetro urbano. Tipo: Menor preço por item – Data de abertura: 26 de maio de 2014. Horário: 14:00 horas - Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 – Horário de atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Nova Mutum – MT, 12 de maio de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:40796EBF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2014**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 1206/2014 torna público que a empresa vencedora da sessão que se realizou na data de 13/05/2014 na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por ITEM, foi: **VIAÇÃO XAVANTE LTDA**, vencedora dos **BILHETES DE PASSAGENS** os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, os **ENVELOPES E MALOTES** os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 e os **FRETES E MERCADORIAS** os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

Nova Nazaré-MT, 13 de Maio de 2014.

ENOQUE SOUSA LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Welma Aleixo da Silva

Código Identificador:D0721E81

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2014**

PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2014

PROCESSO Nº. 023/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sra. **Railda de Fátima Alves**, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada à Av. Jorge Amado, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2219064 SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 645.061.931-72, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VIAÇÃO XAVANTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.143.492/0001-62 estabelecida na cidade de Barra do Garças – MT à Rua Bororós, nº 342, Centro, neste ato representada por seu procurador legalmente constituído o Sr. **KLEYSON MIRANDA ROCHA**, Carteira de Identidade nº. RG: nº. 5.360.539 STCP/GO CPF nº 568.460.371-87, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 016/2014** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa **VIAÇÃO XAVANTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.143.492/0001-62 estabelecida na cidade de Barra do Garças – MT à Rua Bororós, nº 342, Centro, para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de transporte rodoviário de passageiros interestadual e intermunicipal (passagens terrestre) com emissão de bilhetes de passagem e serviços de fretes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Administração do Município de Nova Nazaré-MT**, visando o atendimento às demandas desta municipalidade.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2014**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeita Municipal Sr^a. Rilda de Fatima Alves, disposta no **processo nº 023/2014**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: VIAÇÃO XAVANTE LTDA

CNPJ: 03.143.492/0001-62 **Inscrição Estadual:** 13008406-9

Endereço: Bororos, nº 342, Centro

CEP: 78.600-00 **Cidade/Estado:** Barra do Garças - MT

Seu procurador Legalmente constituído: Kleyson Miranda Rocha

RG: nº. 5.360.539 STCP/GO **CPF** nº 568.460.371-87

3.2 - Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

BILHETES DE PASSAGENS

ITEM	TOTAL DE PASSAGENS	NATUREZA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	280	Água Boa/Cuiabá	146,65	41.062,00
02	320	Água Boa/Goiânia	94,95	30.384,00
03	140	Água Boa/Barra do Garças	47,65	6.671,00
04	280	Cuiabá/Água Boa	146,30	40.964,00
05	320	Goiânia/Água Boa	94,65	30.288,00
06	60	Barra do Garças/Água Boa	47,65	2.859,00

ENVELOPES E MALOTES

ITEM	TOTAL DE ENVELOPES E MALOTES	NATUREZA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	350	Água Boa/Cuiabá	25,00	8.750,00
02	350	Água Boa/Goiânia	25,00	8.750,00
03	110	Água Boa/Barra do Garças	15,00	1.650,00
04	350	Cuiabá/Água Boa	25,00	8.750,00
05	350	Goiânia/Água Boa	25,00	8.750,00
06	110	Barra do Garças/Água Boa	15,00	1.650,00

FRETES DE MERCADORIAS

ITEM	TOTAL DE FRETES DE MERCADORIAS	NATUREZA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	350	Água Boa/Cuiabá	39,00	13.650,00
2	350	Água Boa/Goiânia	39,00	13.650,00
3	110	Água Boa/Barra do Garças	18,00	1.980,00
4	350	Cuiabá/Água Boa	39,00	13.650,00
5	350	Goiânia/Água Boa	39,00	13.650,00
6	110	Barra do Garças/Água Boa	18,00	1.980,00

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 13/05/2014 não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 13 de maio de 2014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Empresas:

Viação Xavante LTDA

Procurador Legalmente

KLEYSON MIRANDA ROCHA

RG: nº. 5.360.539 STCP/GO

CPF nº 568.460.371-87

Publicado por:

Welma Aleixo da Silva

Código Identificador:EAFB4765

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Torna-se sem efeito a Publicação do **Extrato de Convênio nº 006-2014**, do município de Nova Santa Helena - MT, realizada no dia 09/04/2014 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato .

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:02F0AD56

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 42/2.014

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa SUPER MERCADO CELEIRO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Novo Hamburgo, 141, Bairro Novo horizonte de Nova Xavantina - MT, inscrita no CNPJ/MF nº 11.400.174/0001-68, Pessoa jurídica. Resolvem: OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO”. VALOR: R\$ 209.500,34 (duzentos e nove mil quinhentos reais e trinta e quatro centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 09/05/2.014 à 31/12/2.014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Pereira de Araujo

Código Identificador:92995CAC

COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 43/2.014

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa WELISLEY GOMES GUIMARÃES - ME, Pessoa jurídica. Resolvem: OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO”. VALOR: R\$ 49.289,50 (quarenta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 09/05/ 2.014 à 31/12/ 2.014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Pereira de Araujo

Código Identificador:C75575D0

**COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO N.º 44/2.014**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa ELIZETE TIAGO FERREIRA SILVA - MEI, Pessoa jurídica. Resolvem: OBJETO: “O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECÍFICO DE CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM MUNK DE CAPACIDADE PARA 3,5 TONELADAS, PELO PERÍODO DE 09(NOVE) MESES, NO PERÍODO ABRIL A DEZEMBRO DE 2.014, COM VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PLACA KDB-9500”. VALOR: R\$ 3.469,00 (três mil quatrocentos e sessenta e nove reais) ao mês. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 13/05/2014 à 31/12/2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Pereira de Araujo

Código Identificador:172F8113**COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO N.º 45/2.014**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa CASA DE APOIO ESPERANÇA - CAE, inscrita no CNPJ n.º 08.044.747/0001-53, Pessoa jurídica. Resolvem: OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, conforme anexo I”. VALOR: R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos.), que serão pagos em 07 (sete) parcelas fixas de R\$ 16.071,42(dezesseis mil setenta e um reais e quarenta e dois centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 12 de maio de 2014 à 31 de dezembro de 2014

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Pereira de Araujo

Código Identificador:7B5EFE4F**COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO N.º 46/2.014**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa AUTO POSTO SANTA CLARA, inscrita no CNPJ n.º 16.939.524/0001-82, Pessoa jurídica. Resolvem: OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PNEUS CÂMARAS DE AR E ACESSÓRIOS PRIMEIRA LINHA”. VALOR: R\$ 410.980,00 (quatrocentos e dez mil novecentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 12 de maio de 2014 à 31 de dezembro de 2014

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Pereira de Araujo

Código Identificador:4B06E0A8**COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO N.º 47/2.014**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e o Senhor LÉDIO ALVES DINIZ, pessoa física, inscrito no CPF n.º 131.369.091-00, Resolvem: OBJETO: “LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM SUAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES SITUADO À AVENIDA COUTO MAGALHAES, 1537 – BAIRRO UNIÃO - SETOR NOVA BRASILIA – NOVA XAVANTINA – MT, QUE SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO UNIÃO”. VALOR: R\$ 11.584,00 (onze mil quinhentos e oitenta e quatro reais), que serão pagos em 8 (oito) parcelas de R\$ 1.448,00 (um mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 13 de maio de 2014 a 31 de Dezembro de 2.014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Pereira de Araujo

Código Identificador:E8EB75E6**COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO N.º 48/2.014**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa LUIZ & OLIVEIRA LTDA ME, pessoa jurídica. Resolvem: OBJETO: “AQUISIÇÃO DE SACOS PARA LIXO, VISANDO GARANTIR A LIMPEZA URABANA E O BEM ESTAR SOCIAL”, CONFORME DESCRITO NO ITEM 2 DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII”. VALOR: R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 13/05/ 2.014 à 31/12/2.014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Pereira de Araujo

Código Identificador:50FB6222**COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO N.º 49/2.014**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa EDIVAN ALVES DA SILVA - ME, pessoa jurídica. Resolvem: OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO”. VALOR: R\$ 51.819,00 (cinquenta e um mil oitocentos e dezenove reais). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 09/05/ 2.014 à 31/12/2.014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Pereira de Araujo

Código Identificador:AB42A423**COMISSAO DE LICITACAO
AVISO PP 024-2014**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2.014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BIBLIOTECA, SEME, às **13h00min** (horário de Brasília) do dia **26 de maio** de 2.014, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com e sítio eletrônico: www.novaxavantina.mt.gov.br. ó **link Licitação**.

Nova Xavantina – MT, 13 de maio de 2.014.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:0B732730

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 015/2014

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Silva & Correia Ltda - ME.

Modalidade: Inexigibilidade 001/2014.

Objeto: Contratação de profissionais do setor Artístico – Alecir e Alessandro, Cantora Gospel Angielly, e a Banda Arena Cowtry, através de representante exclusivo, para 28º aniversário de Novo Horizonte do Norte.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Valor Global: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Data assinatura: 05/05/2014.

Vigência: 31/05/2014.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a empresa Silva & Correia Ltda - ME, representada pela sócia proprietária Luciana Brum da Silva.

VERA LUCIA SANCHES SANTOS

Assessora Jurídica

OAB/MT Nº 15.811-B

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:E5F47D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 018/2014

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Rafael Ponto Som Ltda - ME.

Modalidade: Pregão Presencial 008/2014.

Objeto: Prestação de serviço de realização de eventos, para festividades de comemoração do 28º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Novo Horizonte do Norte - MT.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Data assinatura: 08/05/2014.

Vigência: 31/07/2014.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a empresa Rafael Ponto Som Ltda - ME, representado pelo sócio proprietário Rodrigo Pigozzo.

VERA LUCIA SANCHES SANTOS

Assessora Jurídica

OAB/MT Nº 15.811-B

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:6F3C92C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 019/2014

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Rafael Ponto Som Ltda - ME.

Modalidade: Pregão Presencial 009/2014.

Objeto: prestação de serviços na realização de eventos, para produção e organização da IV Expohorizonte – Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial em comemoração ao 28º - Aniversário de Novo Horizonte do Norte – MT, de 16 a 18 de Maio de 2014.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Valor Global: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Data assinatura: 08/05/2014.

Vigência: 31/07/2014.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a empresa Rafael Ponto Som Ltda - ME, representado pelo sócio proprietário Rodrigo Pigozzo.

VERA LUCIA SANCHES SANTOS

Assessora Jurídica

OAB/MT Nº 15.811-B

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:C2027965

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO 013/2014 - SERVIÇOS MÉDICOS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 013/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	MED PREV (BALBINOT E SEIBERT LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CPNJ sob o nº 12.383.190/0001-52, neste ato representada por sua sócia proprietária Sra. Elita Camila Seibert, CPF sob o nº 840.492.601-82
Objeto	Prestação de serviços médicos de 40 horas semanais no PSF NOVO MUNDO.
Valor	O valor Global do Contrato é de R\$ 166.500,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos Reais) divididos em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) cada.
Vigência do Contrato	De 09/04/2014 a 31/12/2014
Dotação Orçamentária	098 – 06.002.10.301.0016.2041.3390.36.00 099 – 06.002.10.301.0016.2041.3390.39.00 Órgão: Secretaria de Saúde Local: Fundo Municipal de Saúde
Origem	Pregão Presencial nº 008/2014

Novo Mundo/MT, 09 de Abril 2014.

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:975375CD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 089/2014 DE 23 DE ABRIL DE 2014.

“Nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **SUELY RODRIGUES VIANA MENEGON**, inscrito no CPF nº 522.770.201.25 e portador da Cédula de identidade RG nº 846617 SSP/MT, para o cargo de **SUPERVISOR DE CAMPO**, de provimento em comissão, símbolo DAS VI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de Abril de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 23 de Abril de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:79724F9D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 090/2014. DE 1º DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora, **LUCIANA DAUFENBACH**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 70673258 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob nº. 006.927.159.32, para o cargo público de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 1º de Maio de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:963D1685

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 091/2014 DE 1º DE MAIO DE 2014

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001, no período de 01/04/2014 à 30/06/2014 à servidora efetiva, Sra. **ANGELA MARIA DE JESUS**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 20844336 SSP/MS e do CPF sob o nº 029.715.521.01, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, devidamente matriculada sob o nº 944, referente o período aquisitivo de 04/10/2014 à 03/10/2012.

Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 1º de Maio de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:CC965E2D

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 092/2014. DE 01 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 c/c art. 73 da LC nº 004/2001 para o período de 01/04/2014 à 01/05/2014 a servidora Sra. **SAMANTHA LUIZA DE FREITAS**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1882464-1 SSP/MT e do CPF sob o nº 018.575.481.32, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVA**, devidamente matriculada sob a matrícula nº 892, referente ao período aquisitivo de 17/09/2012 a 16/09/2013.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de Maio de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:5B6FD17C

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 093/2014 DE 1º DE MAIO DE 2014

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC 04/2001, no período de 01/04/2014 à 30/06/2014 ao servidor efetivo, Sr. **AMARILDO SANCHES**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 464289 SSP/PR e do CPF sob o nº 419.405.392.34, no cargo de PROFESSOR, devidamente matriculada sob o nº 920, referente o período aquisitivo de 01/10/2007 à 01/10/2012.

Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 1º de Maio de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:59231CC8

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 094/2014. DE 06 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família do Município de Novo Mundo-MT:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**Secretaria de Saúde:****Titular:**

Erica Ferreira de Oliveira

Suplente:

Lucimar dos Santos

Secretaria de Educação:**Titular:**

Beatriz Aparecida Mariane

Suplente:

Luana Maria Lucas

Representante da Secretaria de Assistência Social:**Titular:**

Sandra Regina Vomieiro

Suplente:

Fabiana Aparecida Banheza Nascimento

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAL:**Representante da Igreja Católica;****Titular:**

Sebastiana Maria de Lima

Suplente:

Joaquim Garcia Dias

Representante da Igreja do Evangelho Quadrangular:**Titular:**

Marilza Perciliano da Silva

Suplente:

Alcielly Vitorino De Carli

Representante da Pastoral da Criança:**Titular:**

Elena de Oliveira Guimarães

Suplente:

Andreia dos Santos Pinheiro

Artigo. 2º - A presente nomeação está em conformidade com a Lei nº 098/01, e alterada pela Lei Nº. 295/2009.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 248/2010.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 06 de Maio de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:431E27D0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 095/2014 DE 06 DE MAIO DE 2014

“Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR, À PEDIDO**, o Sr. **ADELMO DELCIO GEVEHR**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG: nº. 2141542 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº.

502.771.629-04, do cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS VI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/05/2014.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 06 de Maio de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:F63DE508

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 96/2014 DE 09 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - EXONERA a Sra. **SAMANTHA LUIZA DE FREITAS**, inscrita no CPF nº 018.575.481-34 e portadora da Cédula de identidade nº 1882464-1 SSP/MT, para o cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Administração, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.º 233/2013 e com efeitos a partir de 01/05/2014.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 09 de Maio de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:2E448250

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 097/2014. DE 09 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR, À PEDIDO**, o Sr. **ANDERSON DE MATOS MARQUES**, inscrito no CPF nº 004.003.091.14 e portador da Cédula de identidade RG nº 16355890 SSP/MT, para o cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria

Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 161/2012 com efeitos a partir de 01/05/2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de Maio de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:87E1BB3C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 098/2014. DE 09 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR, À PEDIDO**, o Sr. **ELSON JOSÉ PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG: nº1679766-3 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 031.877.611-19, para o cargo de **COORDENADOR DE TESOUREARIA**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 277/2013 com efeitos a partir de 01/05/2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de Maio de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:DAE3A8B2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 99/2014 DE 09 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Exmo. **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor **ELSON JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1679766-3 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 031.877.611-19, para o cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 09 de Maio de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:FA56CF69

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 100/2014 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

“Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à Servidora Comissionada, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Licença-Maternidade em conformidade com o inciso XVIII do artigo 7º, da CF/88 para o período de 22/04/2014 à 28/08/2014 à servidora Sra. **VIVIANE LEPKA**, portadora do RG nº 1820444-9 SSP/MT e do CPF nº 019.247.671.80, servidora comissionada no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, matriculada no DRH sob o nº 1015.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22/04/2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 09 de Maio de 2014

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:34767BF7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 067/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	MARSILEI MARTELLO SOBOLESKI , portador da cédula de identidade Nº 2371523-5 SSP/MT e CPF Nº 045.021.411-78, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primos.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 783,50 (Setecentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 01/04/2014 a 31/12/2014

Novo Mundo/MT, 01 de Abril de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:03FFAE97

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 068/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	EDGAR ALGARTE LOPES , portador da cédula de identidade Nº 2792323-1 SSP/MT e CPF Nº 353.192.831-72, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.

Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Obras.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.284,57 (Um Mil e Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 07/04/2014 a 31/12/2014

Novo Mundo/MT, 07 de Abril de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:325811F9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 069/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ANGELA MARIUZA RAMOS , portador da cédula de identidade Nº 1878598-0 SSP/MT e CPF Nº 020.675.551-11, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato Administrativo é a contratação de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , aprovado em processo seletivo Público Municipal, Micro área 04, a ser executado no âmbito do sistema Único de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$: 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 08/04/2014 a tempo indeterminado.

Novo Mundo/MT, 08 de Abril de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:F5DF4153

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 070/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	EVANILDA RODRIGUES NOVAIS VAZ , portador da cédula de identidade Nº 1768973-2 SSP/MT e CPF Nº 019.483.031.40, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Alcides Ferreira Primo.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 783,50 (Setecentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 22/04/2014 a 31/12/2014

Novo Mundo/MT, 22 de Abril de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:C64AD51B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 071/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ANDRESSA GARCIA DA ROCHA , portador da cédula de identidade Nº 1820696-4 SSP/MT e CPF Nº 046.435.371-83, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Inovação.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 274,22 (Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 01/04/2014 a 31/12/2014

Novo Mundo/MT, 01 de Abril de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:DB28221B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 072/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	LUIS PAULO ALVES DA SILVA , portador da cédula de identidade Nº 5134522 SSP/MT e CPF Nº 046.466.371.70, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSOR , Nível Superior, lotado e a disposição da Secretaria de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.762,89 (Um Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 01/04/2014 a 31/12/2014

Novo Mundo/MT, 01 de Abril de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:C944FB50

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 073/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ARIEL LUIZ KAMMLER , portador da cédula de identidade Nº 1920760-3 SSP/MT e CPF Nº 034.846.681-13, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Obras.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.284,57 (Um Mil Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 22/04/2014 a 31/12/2014

Novo Mundo/MT, 22 de Abril de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:16B74763

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 074/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	PEDRO REINALDO LEANDRO , portador da cédula de identidade Nº 1381129-0 SSP/MT e CPF Nº 957.271.591-72, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Obras.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.284,57 (Um Mil Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 22/04/2014 a 31/12/2014

Novo Mundo/MT, 22 de Abril de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:2C1EEC32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 050/2014, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 30/05/2014, Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 12 de Maio de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:565E746B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2014 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 051/2014, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção e madeira para reforma e ampliação das unidades do Conjunto Habitacional Novo Horizonte no Município de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 02/06/2014 - Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 12 de Maio de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:7CA8BDFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2014 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 052/2014, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente a serem utilizados por diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 04/06/2014 - Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 13 de Maio de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:4CAE7F75

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, a realização do processo de Inexigibilidade de Licitação em conformidade com o artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 para Contratação de empresa de televisão apta para instalar e operacionalizar emissora de televisão canal 8+ de Paranatinga – MT, bem como a divulgação institucional dos programas de interesse da Administração Municipal.

Paranatinga-MT, 13 de maio de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA
Presidente CPL

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:175DE659

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 039/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado (a): **Edulab - Comercio De Produtos e Equipamentos LTDA - ME** Objeto: Aquisição de **BRINQUEDOS** para atender as necessidades de solicitação de adesão de entidades municipais, estaduais, federais e do DF. Valor: **R\$ 4.614,78 (quatro mil seiscentos e quatorze reais e setenta e oito centavos)**. Período: 02/05/2014 a 14/05/2014.

Paranatinga - MT, 02 de Maio de 2014.

Dpto. Licitação e Contratos

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:0615B24D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 155/SLC/2014 ATO DE DESIGNAÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2012, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: Aquisição de BRINQUEDOS para atender as necessidades de solicitação de adesão de entidades municipais, estaduais, federais e do DF.	
Vigência: 02/05/2014 ATÉ O DIA 14/05/2015	
Contratado: EDULAB - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	
Valor do Contrato: R\$ 4.614,78 (quatro mil seiscentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) .	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o servidor **Hildo João Malacarne**, Matrícula nº 4831, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº **039/2014** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidora **Janaina Souza Menezes**, Matrícula nº 3929, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 13 de Maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 13 DE MAIO DE 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Hildo João Malacarne, e **Janaina Souza Menezes** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

HILDO JOÃO MALACARNE

Fiscal de Contrato

JANAINA SOUZA MENEZES

Suplente

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:E97CA086

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

Onde lê-se: Extrato de Contrato nº 032/2014

Objeto: Prestação de Serviço para a Contratação de Serviços de Mecânica Leve e Pesada, atendendo as necessidades do Município e da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Leia – se: Contrato nº 032/2014

Objeto: Prestação de Serviço para a Contratação de Serviços de Mecânica Leve e Pesada, atendendo as necessidades do Município e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Paranatinga, 13 de maio de 2014.

Dpto. Licitação e Contratos

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:4DE1D07E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA: PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO 138-2014

A onde se lê : ... Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura...

Leia – se: ... Secretaria Municipal de Educação

Paranatinga, 13 de maio de 2014.

Dpto. Licitação e Contratos

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:0E49AF88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 138/SLC/2014 ATO DE DESIGNAÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O presente contrato dispensa realização de processo licitatório em face de o valor contratado não atingir o mínimo estabelecido no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: O Presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviço para a Contratação de Serviços de Mecânica Leve e Pesada, atendendo as necessidades do Município e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	
Vigência: 01/04/2014 ATÉ O DIA 02/05/2014	
Contratado: Alessandro Pitzschel 04447418100	
Valor do Contrato: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o **Hildo João Malacarne**, Matrícula nº 4831, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº **032/2014** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades

de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidora **Janaina Souza Menezes**, Matrícula nº 3929, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 15 de Abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 15 DE ABRIL DE 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Hildo João Malacarne, e **Janaina Souza Menezes** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

HILDO JOÃO MALACARNE

Fiscal de Contrato

JANAINA SOUZA MENEZES

Suplente

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:FD2ED275D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 151/2014 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, devidamente aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2013, Termo de Homologação Decreto nº 981/2014 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 24 de fevereiro de 2014, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1 O Exame Admissional será realizado por Médico do Trabalho, e os demais exames como: urina tipo I, hemograma completo e VDRL deverão ser agendados pelo Médico do PSF ao qual o candidato aprovado pertence.

1.1.1 As despesas referentes ao exame protoparasitológico fica por conta do candidato.

1.1.2 Atestado de aptidão mental.

1.2 Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional nas datas e horários determinados, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

- ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra);
- URINA TIPO I;
- HEMOGRAMA COMPLETO;
- PROTOPARASITOLÓGICO;
- VDRL.

1.3 Os candidatos aprovados e convocados terão 03 (três) dias úteis contados da publicação desta Portaria de Convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas, onde a seguinte documentação será exigida para sua contratação:

02 CÓPIAS DE:

- a) CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;
- e) Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;
- f) Cópia acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- h) Comprovante de endereço no nome do candidato;
- i) CPF do pai, mãe e filhos.

ORIGINAL DE:

- a) 02 (uma) fotografia 3 X 4;
 b) Declaração contendo: Telefone, número de conta corrente no Banco do Brasil, número do PIS/PASEP;
 c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 d) Certidão de Quitação Eleitoral;
 e) Certidão Negativa Civil e Criminal;
 f) Declaração de Bens;
 g) Declaração de não acúmulo de cargo público;
 h) Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho;
 i) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
 j) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

1.4 Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados.

1.5 Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do telefone (66) 3573-1329/1756.

1.6 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.7 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 06 de maio de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR B	
NÍVEL	INSC. NOME
43	MARIA GLORIA DOS SANTOS RIBEIRO FERREIRA
44	ANDRESSA APARECIDA COSTA
45	ARGEMIRO TSA ABDI WAWEMRA
46	MARIA PEREIRA CAVALCANTE
47	EDUARDO MAIAWAI KONI TAWANR

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - ASG	
NÍVEL	INSC. NOME
50	MARIELZA ALVES DA SILVA
51	VALDOMIRO TSAPRU
52	LARA TATIANE DE SOUZA PEREIRA
53	JACKSON LACANYDA CUCURE
54	SUELI APARECIDA DA SILVA
55	ROSEMEIRE DA SILVA MENEZES
56	ROSINETE GAUDENCIO LOPES
57	ISAIAS PEREIRA DE MACEDO
58	LEIDIANE IUCANIRO PAUAKA
59	VALERIA WA UTOMOHODZA'O IPETSEDI
60	ELIANE GOMES LOIOLA
61	ANA MARIA MELKA XERENTE
62	MARCIA DE MELO RODRIGUES
63	AMALDO RAIREWARI
64	RAIMUNDO GONCALVES ARAUJO
65	AVALDINA ROSA DE SOUZA
66	DEUZENIRA AMANCIO BORGES DA SILVA
67	RAIMUNDA CLEUMA MEDEIROS DA SILVA

CARGO: PROFESSOR A	
NÍVEL	INSC. NOME
23	LOUREMBERG TSERENHINHOWA
24	EMILIANO ROMURI
25	MARILENE SANAKA MATUAWA
26	MILTON TSEREWAIHO WEREHITE
27	SILVANO RITTOPTI
28	MOISES IPETSEDI TSIROBO
29	JOAO TSEREMEIO IPETSEDI

Publicado por:
 Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:7D688A66

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 024.2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
 CONTRATADA: DHEBERSON ALVES FERREIRA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA CAIAÇÃO DE MEIO FIO E LIMPEZA MANUAL EM SARJETA DAS RUAS PAVIMENTADAS NO CENTRO DA CIDADE.
 VALOR: R\$5.439,23
 VIGÊNCIA: 30 DIAS

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:B385DF67

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2014 DO CONCURSO
PUBLICO Nº 001/2014

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

HOMOLOGA INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM PAGAMENTOS CONFIRMADOS E COM ISENÇÃO DEFERIDA

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Poconé - MT, nos termos dos itens 9.8 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, RESOLVE:

- I - Divulgar a homologação das inscrições dos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida, conforme Edital de Abertura nº. 001/2014;
 II – Homologar as inscrições dos candidatos isentos de pagamentos da taxa deferidos do Concurso Público nº 001/2014.

Poconé - MT, 09 de maio de 2014.

GONÇALO DE CAMPOS CURADO
 Presidente da Câmara Municipal

BENEDITO NORBERTO DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso público nº 001/2014

Candidatos com Confirmação de Pagamento

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	VALOR
241	FELIPE BORGES DE CARVALHO	CONTADOR	100,00
144	JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM	CONTADOR	100,00
100	RENATO LUCIO DA CONCEIÇÃO E SILVA	CONTADOR	100,00
339	ANILDO GONÇALO COELHO	ADVOGADO	100,00
126	ÁRLAN LINO DE DEUS	ADVOGADO	100,00
334	BRUNO CÉSAR DOS SANTOS PEREIRA	ADVOGADO	100,00
189	DENILSON NASSARDEN PAIVA JUNIOR	ADVOGADO	100,00
227	DOUGLAS VASCONCELOS NUNES	ADVOGADO	100,00
298	ELIS KAREN CERUTTI	ADVOGADO	100,00
354	ELYSSON GALVÃO DE SENA	ADVOGADO	100,00
123	EVAN CORREA DA COSTA	ADVOGADO	100,00
31	EVERALDO DOS SANTOS	ADVOGADO	100,00

	DUARTE		
359	JANDER TADASHI BABATA	ADVOGADO	100,00
177	KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA	ADVOGADO	100,00
337	LILIAN CALDAS RODRIGUES	ADVOGADO	100,00
330	LOURIVAL ALVES SOARES	ADVOGADO	100,00
319	LUCIANO CARVALHO DO NASCIMENTO	ADVOGADO	100,00
112	MÁRCIO RAHAL COSTA	ADVOGADO	100,00
294	PATRICIA CRISTINA PEREIRA LEITE	ADVOGADO	100,00
296	RELINDES GOMES DA SILVA MAGALHAES	ADVOGADO	100,00
321	RICARDO CORREA MARQUES	ADVOGADO	100,00
338	TATIANA MENDES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	100,00
138	VIVIANY CECILIA ASSIS DIAS	ADVOGADO	100,00
343	WEBERT CLINK DE CAMPOS ARRUDA	ADVOGADO	100,00
127	YANN DIEGO SOUZA TIMOTHEO DE ALMEIDA	ADVOGADO	100,00
277	ADÃO GREGÓRIO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADM	50,00
341	ADILSON NORBERTO DA SILVA	ASSISTENTE ADM	50,00
325	ADRIANA CRISTINA L. CINTRA	ASSISTENTE ADM	50,00
187	ADRIANA MARIA DE SOUSA	ASSISTENTE ADM	50,00
81	ALICE NORBERTA DA COSTA ARRUDA	ASSISTENTE ADM	50,00
232	AMARIZA ALVES LIMA	ASSISTENTE ADM	50,00
342	ANA PAULA VENANCIO SILVA	ASSISTENTE ADM	50,00
240	ANDREA BERNARDA DE SOUZA	ASSISTENTE ADM	50,00
246	ANDRESSA FIRMINO JOSE	ASSISTENTE ADM	50,00
133	APARECIDA CRISTINA SOUZA E SILVA	ASSISTENTE ADM	50,00
264	AUDILENE CONCEIÇÃO DA SILVA	ASSISTENTE ADM	50,00
202	AVA CRISTINA ALENCAR CUENCA	ASSISTENTE ADM	50,00
234	BARBARA CECILIA CORREA DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADM	50,00
274	CHARLES BRONSON BULHÕES	ASSISTENTE ADM	50,00
315	CLAUDENICE FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADM	50,00
322	CLAUDETE FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADM	50,00
211	CLAUDINEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADM	50,00
328	CLAUDIVAN DUARTE SILVA	ASSISTENTE ADM	50,00
68	CLEBER CESAR GUIMARAES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADM	50,00
45	DAIANE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	ASSISTENTE ADM	50,00
116	DANIELE CRISTIAN SANTOS MARQUES	ASSISTENTE ADM	50,00
340	DANYELLA APARECIDA LOURENÇO VIERIA	ASSISTENTE ADM	50,00
119	DARLLAN DAMACENO DE OLIVEIRA E SILVA	ASSISTENTE ADM	50,00
329	DENIO UCHIYAMA RIBEIRO	ASSISTENTE ADM	50,00
255	DENNER EMANUELL DA SILVA LOBO	ASSISTENTE ADM	50,00
72	DHAYNER VIEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADM	50,00
192	EDSON MATSUBARA	ASSISTENTE ADM	50,00
262	ELIANE DA SILVA AIRES	ASSISTENTE ADM	50,00
97	ELLEN CRISTINA MATTOS SANTOS	ASSISTENTE ADM	50,00
185	EMANUELI BERNARDES DA SILVA	ASSISTENTE ADM	50,00
47	EONAN SILVA DUARTE	ASSISTENTE ADM	50,00
355	ERIKA SAYURI SUZUKI FILIPIN	ASSISTENTE ADM	50,00
326	FAGNER CÉSAR DOS SANTOS	ASSISTENTE ADM	50,00
156	FRANCISCO ALBERTO DE SIQUEIRA CAMPOS	ASSISTENTE ADM	50,00
248	GENESIO EVANGELISTA DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADM	50,00
108	GENIANE DE ARRUDA RONDON	ASSISTENTE ADM	50,00
13	GEOVANIA DO NASCIMENTO MENDES	ASSISTENTE ADM	50,00
63	GISANE MINAS NOVAS CAMPOS	ASSISTENTE ADM	50,00
259	GLEIDSON MICHEL GAIVA DA SILVA	ASSISTENTE ADM	50,00
106	GRACIELE CECILIA DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE ADM	50,00
109	GRACILE DE MORAES SOUZA	ASSISTENTE ADM	50,00
117	GRAZIANNI MARCEL SILVA RONDON	ASSISTENTE ADM	50,00
331	GUIDO MARIA DA SILVA MORAES	ASSISTENTE ADM	50,00
28	HELENA BARBA RODRIGUEZ	ASSISTENTE ADM	50,00
278	IGOR KENEDY CORREA DE SOUZA	ASSISTENTE ADM	50,00
261	IRES DONATO DA SILVA	ASSISTENTE ADM	50,00
238	ISANA LIVIA ALMEIDA GAIO	ASSISTENTE ADM	50,00
67	IVY ANNE TIECHER MACIEL SANTOS	ASSISTENTE ADM	50,00
314	JACKIELLEN DAYANNY DE ALMEIDA E SILVA	ASSISTENTE ADM	50,00
22	JACQUELINE CARLA COUTO DIAS	ASSISTENTE ADM	50,00

15	JENIFER CRISTINA DA SILVA	ASSISTENTE ADM	50,00
273	JESSICA DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE ADM	50,00
200	JOANADARK JAINE LACERDA DE MORAES	ASSISTENTE ADM	50,00
239	JOCILENE FRASNCISCA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADM	50,00
73	JOCILMA ALVES RIBEIRO	ASSISTENTE ADM	50,00
18	JOCINETE BEATRIZ DA SILVA	ASSISTENTE ADM	50,00
310	JOELCIO JOSE DE AMORIM	ASSISTENTE ADM	50,00
345	JOELSON ELIAS DE ARRUDA	ASSISTENTE ADM	50,00
312	JOICYELLEN DARIANY DE ALMEIDA SILVA	ASSISTENTE ADM	50,00
60	JOSE ANDREI AGUERO CARDOSO	ASSISTENTE ADM	50,00
159	KÁLITA MARTINS GOMES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADM	50,00
242	KEDULI ALENCAR RODRIGUES	ASSISTENTE ADM	50,00
235	LAURICE GONÇALINA DE MORAIS CURADO	ASSISTENTE ADM	50,00
357	LEONARDO SILVA FERREIRA	ASSISTENTE ADM	50,00
44	LIDENILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADM	50,00
287	LUCAS MATHEUS MASCHIO	ASSISTENTE ADM	50,00
199	LUCIANO ROBERTO DIAS RONDON	ASSISTENTE ADM	50,00
333	LUIZ GUILHERME PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADM	50,00
20	MARCIA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADM	50,00
66	MARILUCE CORREA DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADM	50,00
34	MAYKON DIEGO FERREIRA RONDON	ASSISTENTE ADM	50,00
167	MIKAELLEN RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE ADM	50,00
49	NAIANY GISELLE DA COSTA GOMES	ASSISTENTE ADM	50,00
107	NAIRA RAQUEL DOS SANTOS	ASSISTENTE ADM	50,00
46	ORLANDO JOSE GONZALES NEVES	ASSISTENTE ADM	50,00
320	PHILLIPE SILVA NASCIMENTO	ASSISTENTE ADM	50,00
347	QUEILA FERREIRA DA GLORIA	ASSISTENTE ADM	50,00
40	RAISSA GABRIELE LOBO DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADM	50,00
265	REBECA FABRIN DA SILVA	ASSISTENTE ADM	50,00
350	REGINALDO ANTONIO ASSIS GUIMARAES	ASSISTENTE ADM	50,00
293	RENATA GONÇALINA PRADO E SILVA	ASSISTENTE ADM	50,00
284	ROBÉRIO RODRIGUES DE SOUSA	ASSISTENTE ADM	50,00
186	RODRIGO CESAR DA SILVA	ASSISTENTE ADM	50,00
249	RONNI GLEISAN PIRASSOLO RAMOS SALLES	ASSISTENTE ADM	50,00
99	ROSANE FATIMA PEREIRA LEITE	ASSISTENTE ADM	50,00
309	TAILMARA MARIA D. DE ARRUDA	ASSISTENTE ADM	50,00
349	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	ASSISTENTE ADM	50,00
275	TEREZINHA DE JESUS CORREA DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADM	50,00
27	TIAGO LEPES RIBEIRO	ASSISTENTE ADM	50,00
225	TIANY R. TAQUES	ASSISTENTE ADM	50,00
260	VALERIA NUNES RIBEIRO CORREA	ASSISTENTE ADM	50,00
336	VITOR HENRIQUE DA SILVA CAMPOS	ASSISTENTE ADM	50,00
42	WELLINTON JONNY DE ARRUDA COSTA	ASSISTENTE ADM	50,00
303	WESLEY FILIPE OLIVEIRA DA GAMA	ASSISTENTE ADM	50,00
268	YGOR ALBUQUERQUE MATTOS	ASSISTENTE ADM	50,00
224	ZIRLENE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA RODRIGUES	ASSISTENTE ADM	50,00
Pag 04 Qtde 121		Total	7.300,00

CANDIDATOS ISENTOS - DEFERIDOS

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Motivo
14	MARINALVA LENIR LEITE DE SOUZA	ADVOGADO	DESEMPREGADO
80	VIVIEAN LOUYSE LEITE ALBUQUERQUE	ADVOGADO	DESEMPREGADO
152	ELZA MARIA BOTELHO BERNARDES	ADVOGADO	DESEMPREGADO
11	POLIANA PATRICIA GOMES DE CAMPOS ARF	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
19	SHERLLY DANIELLY DA SILVA COSTA	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
23	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
24	VANDERCESAR DA SILVA	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
25	DANIELA SALVE DA SILVA	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
26	JOELINE ARRUDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
39	KEYLISANGELA CRISTINA DA SILVA	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
41	ROSINETE DA SILVA	ASSISTENTE ADM	DOADOR DE SANGUE
55	ADRIANE DE LIMA MARTINS	ASSISTENTE ADM	MENOS DE 3 SALÁRIOS
57	RODRIGO JACKS SILVA NUNES	ASSISTENTE ADM	MENOS DE 3 SALÁRIOS

68	KAROLYNE GISELY SANTOS DA COSTA	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
75	CASSIA LUCIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
76	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADM	MENOS DE 3 SALÁRIOS
77	VAGNA GOMES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
78	LUCYANA APARECIDA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
79	SUELEM CORREA DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
83	ADRIELLY LUCIANA DE ARRUDA MENDES	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
84	VALDEMAR FERREIRA MENDES	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
85	DEUZINEIA ARAUJO DA SILVA	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
86	MARLI GROSS RONDON	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
87	JUSCILENE LUCIA DA CRUZ	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
88	ERIKA AUXILIADORA CAMPOS E SILVA	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
90	MARICELMA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
91	DALILA MONGE DA SILVA	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
92	VANDA ALVES DA SILVA	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
94	JORDANA CAMPOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADM	MENOS DE 3 SALÁRIOS
96	JUCIANE CRIS DE OLIVEIRA DE MORAES	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
98	ELIANAIDE ILSA DE ARRUDA BARRETO	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
114	MARIA JOSE DOS SANTOS	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
122	MARIA ISA DE SOUZA	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
124	TARCIANA MARIA PAES DE ARRUDA	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
125	JOSELINA SAMUEL DE PAULA	ASSISTENTE ADM	MENOS DE 3 SALÁRIOS
128	MICHELE QUENIA DE PAULA DA SILVA	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
129	JOILSON DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
130	GERTRUDES DE SOUZA	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
131	ANGELA PATRYCIA DE AQUINO NUNES	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
135	CIBELE MARGARIDA DE SOUZA	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
147	JORGE VINICIUS PANOZO	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
148	SOLANGE MARIA GOMES DE SOUZA	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
149	JOÃO BATISTA DE ARRUDA FIALHO COSTA	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
150	VLADIMIR DA COSTA LIMA	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
151	MARCELLE RODRIGUES CONCEIÇÃO	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
153	GRACIELLE ESCOLASTICA GOMES DOS SAN	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
154	ANDRE LUIS MOTA DA SILVA	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
155	FRANCISCA MOTA DA SILVA	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
158	PAULO VICTOR DE MORAES	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
160	MARIANE GONÇALINA BARROS DE ARRUDA	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
161	MARIA HELENA MENDES DE SOUZA ALMEIDA	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
170	JOCILENE CORREA ROCHA	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
195	ANA CARLA DA CUNHA SOUZA	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
197	LEANDRO SILVA DE ARAUJO	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
198	TELMA APARECIDA PALMA FERANDES DA S	ASSISTENTE ADM	MENOS DE 3 SALÁRIOS
201	IVAN DE SOUZA DONATO	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
203	DANIELLE TAQUES CORTES	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
204	GISELE DA CUNHA LIMA ADVINCULA DA SILVA	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
205	RENATA KARINE DA SILVA	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
207	TIANA SILVA ROSA	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
208	VERA LUCIA DE ALMEIDA COSTA	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
210	JESSICA GONÇALVES FONTES	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
212	JULIANA CURVO SANTOS	ASSISTENTE ADM	DOADOR DE SANGUE
213	THALES DANILI DA SILVA	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
214	ANNNE MIRELLA DE ARRUDA	ASSISTENTE ADM	MENOS DE 3 SALÁRIOS
215	LAURIANE MARIA DE ARRUDA ROSA	ASSISTENTE ADM	MENOS DE 3 SALÁRIOS
217	LENIELE MAYRA DE CAMPOS	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
218	EDMARA DE ARRUDA ESILVA	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
219	MORGANA AMARAL REIS	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
220	NELSON DIAS DE ARRUDA JUNIOR	ASSISTENTE ADM	MENOS DE 3 SALÁRIOS
221	JANINE CRISTINA RODRIGUES ROCHA	ASSISTENTE ADM	MENOS DE 3 SALÁRIOS
223	BRUNA ELIZABETH DA SILVA COSTA BRANDÃO	ASSISTENTE ADM	DESEMPREGADO
Pag 02 Qtde 72		Total	3.750,00

Publicado por:
Haroldo Gonçalves do Prado
Código Identificador:DCEAC141

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 73/2014

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora ZILAIRA DE SOUZA PEREIRA”.*

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sr.^a **ZILAIRA DE SOUZA PEREIRA**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **07 de março de 2014** e término em **20 de maio de 2014**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2014.05.00047P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **10/03/2014** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 30 de abril de 2014.

ANDERSON DA SILVA LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:119BB649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 76/2014

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora VERA ALICE SAVOINE SANCHEZ”.*

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sr.^a **VERA ALICE SAVOINE SANCHEZ**, efetiva no cargo de AGENTE DE SAÚDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **28 de abril de 2014** e término em **10 de agosto de 2014**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2014.05.00063P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **28/04/2014** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 06 de maio de 2014.

ANDERSON DA SILVA LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:6536EC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 050/2014

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º105/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 003/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2014, cujo certame se deu às 08h do dia 07/05/2014; sagrou vencedora as empresas FAVORITO SUPERMERCADO LTDA, vencedora dos itens 06, 07, 08, 19, 21, 23, 31, 33, 35, 36, 37, 42, 43, 53, 54, 55, 60, 61, 62, 66, 70, 72, 73, 80, 81, 84, 88, 89, 90, 92, 94, 97, 98, 109, 110, 114, 116, 121, 135, 136, 137, 140, 141, 143, 144, 147, 148, 149, 155, 169, 172, 174, 178, 182, 183, 192, 208, 215, 216, 217, 220, 223, 227, 232, 235, 242, 244, 247, 248, 262, 265, 267, 272, 273, 275, 281, 282, 283, 285, 287, 290, 297, 298, 300, 302, 305, 306, 308, 313, 314, 314, 337, 345, 358, 359, 369, 371, 373, 374, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 406, 407, 412, 419, 426, 427 e 430, com valor total de R\$549.206,16 (quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e seis reais e dezesseis centavos), V. N. DOS SANTOS & CIA LTDA, vencedora dos itens 01, 02, 04, 09, 12, 13, 18, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 45, 50, 57, 59, 65, 67, 68, 69, 71, 75, 76, 78, 79, 82, 91, 93, 95, 96, 99, 101, 107, 108, 111, 112, 113, 115, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 134, 139, 142, 150, 154, 156, 157, 161, 163, 170, 171, 173, 175, 179, 187, 188, 190, 193, 205, 206, 207, 209, 210, 218, 219, 221, 224, 225, 240, 241, 249, 251, 257, 260, 261, 263, 264, 266, 269, 271, 274, 284, 289, 291, 292, 295, 296, 299, 301, 303, 304, 307, 309, 310, 311, 312, 320, 321, 329, 333, 339, 346, 349, 352, 355, 357, 367, 375, 377, 380, 393, 394, 395, 399, 408, 409, 411, 415, 416, 417, 418, 421, 423, 428, 432, 433, 434, 437, 438, 445 446, 447 e 448, com valor total de R\$921.923,45 (novecentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), ROYAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, vencedora dos itens 15, 22, 46, 85, 86, 87, 131, 132, 145, 146, 165, 180, 197, 198, 200, 213, 214, 228, 229, 230, 231, 268, 270, 276, 278, 279, 316, 318, 319, 334, 336, 338, 344, 366, 372, 390, 391, 397, 398, 401, 402, 404, 440, 441 e 443, com valor total de R\$184.655,70 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), M. DE L.P. ALMEIDA PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE-ME, vencedora dos itens 03, 05, 17, 29, 30, 34, 38, 39, 40, 41, 49, 51, 52, 63, 83, 102, 103, 104, 105, 106, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 151, 152, 153, 158, 160, 162, 167, 176, 181, 195, 196, 199, 201, 203, 204, 211, 212, 226, 233, 234, 236, 237, 250, 255, 256, 259, 280, 288, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 330, 331, 335, 340, 343, 353, 354, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 368, 370, 379, 392, 396, 400, 403, 405, 410, 413, 414, 422, 425, 429, 431, 435, 436, 439, 442 e 449, com valor total de R\$179.723,30 (cento e setenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e trinta centavos) e a M.S. TOGNI-ME, vencedora dos itens 47, 48, 77, 166, 184, 185, 186, 252, 286, 317, 342 e 356, com valor total de R\$132.574,64 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 13 de maio de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:484A4BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO N.062/2014

REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO No 125/2014-PMPL)

PREGÃO N.º. 062/2014 Regido pela Lei n.º. 10.520/2002 e pelo Decreto n.º. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 26 de maio 2014.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 26 de maio de 2014 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 13 de maio de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:33944BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO N.063/2014

REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO No 126/2014-PMPL)

PREGÃO N.º. 063/2014 Regido pela Lei n.º. 10.520/2002 e pelo Decreto n.º. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 28 de maio 2014.
INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 28 de maio de 2014 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 13 de maio de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:111B5609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CANCELAMENTO PREGÃO N.052/2014

REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO No 109/2014-PMPL)

O Municipio de Pontes e Lacerda, através do Pregoeiro José Garcia dos Santos, torna publico, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n.052/2014, por não ter comparecido nenhum participante, sendo deserto.

Pontes e Lacerda/MT, 13 de maio de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:8A1E689A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º. 122/2014

(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).

MAURO ANDRE BUSINAO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias aos Servidores da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, conforme relação abaixo:

N.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO
001	Benedito de Oliveira	Tec. Contabilidade	Sec. Mun. de Administração	12/05/2014 A 31/05/2014
002	Gilmar Sandi	Motorista	Sec. Mun. de Educação	01/04/2014 A 30/04/2014
003	Ednalva Dias de Carvalho	Ag. Serv. Público	Sec. Mun. de Saúde	01/04/2014 A 30/04/2014
004	Rosenilda da Silva Campos	Tec. Enfermagem	Sec. Mun. de Saúde	05/05/2014 A 24/05/2014
005	Rosimar dos Santos Costa	Tec. Enfermagem	Sec. Mun. de Saúde	08/04/2014 A 07/05/2014
006	Andrea Luzia da Silva	Ag. Serv. Público	Sec. Mun. de Obras	07/04/2014 A 06/05/2014
007	Antonio Pastor dos Santos	Op. Maq. Pesadas	Sec. Mun. de Obras	16/04/2014 A 05/05/2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 30 de Abril de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Bernardes Teixeira

Código Identificador:1E16D9F8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 038/2014

Ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **063/2014** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de horas de Rolo Compactador, Rolo Liso, Caminhão Espregador de Asfalto, Moto niveladora e Caminhão caçamba para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Município de Querência - MT para o uso deste Município de Querência, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP,

independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 12 de maio de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ: 89.104.632/0001-09 FONE/FAX: (66) 3529-1918
 END.: RUA COTOVIA N66, SETOR SANTA GENOVEVA, GOIÂNIA-GO EMAIL: carmem@destesa.com.br
LOTE: Foi a vencedora dos LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06 com um valor de R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais). Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade conforme tabela abaixo.

Quantidade	Descrição dos Serviços	R\$ hora/Unitário	R\$ Total
LOTE 01			
300 horas	01 Rolo compactador Vibra Müller VAP – 70	150,00	45.000,00
LOTE 02			
300 horas	01 Rolo liso Tema Terra TH – 10	120,00	36.000,00
LOTE 03			
50 diárias	01 Caminhão Espagador de Asfalto	1.200,00	60.000,00
LOTE 04			
50 diárias	01 Caminhão caçamba de 14 metros cúbicos	800,00	40.000,00
LOTE 05			
300 horas	01 Motoniveladora acima de 135 hp	280,00	84.000,00
LOTE 06			
300 horas	01 Motoniveladora acima de 160 hp	330,00	99.500,00

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos;
 Pagamento através do Banco: Banco do Brasil S/A;
 Agência N.º: 3485-1;
 C/C N.º: 15393-1;
 Cidade: Goiânia - GO;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **063/2014** e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Empresa(s) Fornecedor(a)(s):
DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 89.104.632/0001-09

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:BC02E6A2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 01.1166 -14 EXONERA- MARCOS SAAT ZORÓ

PORTARIA Nº. 01.1166/GP/PMR/14 DE 09 DE ABRIL DE 2014

Exonera a pedido- MARCOS SAAT ZORÓ do cargo DE PROFESSOR I, CLASSE “A” MAGISTÉRIO, conforme teste seletivo 001/2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido – **MARCOS SAAT ZORÓ DO CARGO DE PROFESSOR CLASSE “A” MAGISTÉRIO, CONFORME termo de rescisão contratual nº 007/2014-PGM/PMR, de junto Da Secretaria Municipal De Educação(Fundeb 60º)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ,retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2014.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 09/04/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:67D8514D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 01.1167 -14 EXONERA- SUZANA MENDES DE BRITO

PORTARIA Nº. 01.1167/GP/PMR/14 DE 13 DE ABRIL DE 2014

Exonera a pedido- SUZANA MENDES DE BRITO do cargo DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, conforme teste seletivo 001/2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido – **SUZANA MENDES DE BRITO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, conforme termo de rescisão contratual nº 006/2014-PGM/PMR, de junto Da Secretaria Municipal De Educação(Fundeb 60º)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 13/04/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:C251748A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 01.1195-2014 REVOGA - PORTARIA Nº 01.1192 - CLEIDE CIELIA SOARES PEIXOTO

PORTARIA Nº. 01.1195/GP/PMR/14 DE 12 DE MAIO DE 2014

REVOGA- PORTARIA Nº 01.1192/GP/PMR/2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -REVOGAR- **PORTARIA Nº 01.1192/GP/PMR/2014,que nomeou CLEIDE CIELIA SOARES PEIXOTO no Cargo em comissão de REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM JI-PARANÁ-RO, CDS-10, junto do GABINETE DA PREFEITA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 12/05/2014.

Publicado por:

Marilene Engler Loureiro

Código Identificador:B9B7F2C9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1196-2014 NOMEIA - -CLEIDE CIELIA
SOARES PEIXOTO**

PORTARIA Nº. 01.1196/GP/PMR/14 DE 12 DE MAIO DE 2014

Nomeia- Cleide Cielia Soares Peixoto no cargo em comissão de DIRETOR GERAL DO CENTRO DE SAÚDE, CDS-10

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondonândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR- CLEIDE CIELIA SOARES PEIXOTO no Cargo em comissão de DIRETOR GERAL DO CENTRO DE SAÚDE, CDS-10, junto do GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia 05/05/2014.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marilene Engler Loureiro

Código Identificador:C32F8E7F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1197-2014 EXONERA A PEDIDO - ADRIANO
MIRANDA CARDOSO PESSOA**

PORTARIA Nº. 01.1197/GP/PMR/14 DE 12 DE MAIO DE 2014

Exonera a Pedido- Adriano Miranda Cardoso Pessoa do cargo efetivo de AUXILIAR DE MECÂNICA.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondonândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar a Pedido- ADRIANO MIRANDA CARDOSO PESSOA do Cargo EFETIVO de AUXILIAR DE MECÂNICA de junto da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2014.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 12/05/2014.

Publicado por:

Marilene Engler Loureiro

Código Identificador:0913DEB2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1198-2014 NOMEIA - GEOVANE MARTINS DE
FREITAS**

PORTARIA Nº. 01.1198/GP/PMR/14 DE 12 DE MAIO DE 2014

NOMEIA- GEOVANE MARTINS DE FREITAS no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE AGROPECUARIA, CDS-5.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondonândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR- GEOVANE MARTINS DE FREITAS no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE AGROPECUARIA, CDS-5, junto da da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ,retroagindo seus efeitos ao dia 08/05/2014.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 12/05/2014.

Publicado por:

Marilene Engler Loureiro

Código Identificador:99E1F5C7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1199-2014 NOMEIA - EDILAINE ANGELA
PEDROSO**

PORTARIA Nº. 01.1199/GP/PMR/14 DE 12 DE MAIO DE 2014

NOMEIA- EDILAINE ANGELA PEDROSO no cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE AUXÍLIO ODONTOLÓGICO, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondonândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR- EDILAINE ANGELA PEDROSO no cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE AUXÍLIO ODONTOLÓGICO, CDS-3, junto da da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ,retroagindo seus efeitos ao dia 08/05/2014.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 12/05/2014.

Publicado por:

Marilene Engler Loureiro

Código Identificador:C09B1D06

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1200-2014 NOMEIA - JOSCIENE SILVA
NOGUEIRA**

PORTARIA Nº. 01.1200/GP/PMR/14 DE 12 DE MAIO DE 2014

NOMEIA- JOSCIENE DA SILVA NOGUEIRA no cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS , CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR- JOSCIENE DA SILVA NOGUEIRA no cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS,CDS-3 ,junto da da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ,retroagindo seus efeitos ao dia 05/05/2014.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 12/05/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:176BFDA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1201-2014 NOMEIA - TATIANA PEZZIN BALDO

PORTARIA Nº. 01.1201/GP/PMR/14 DE 12 DE MAIO DE 2014

NOMEIA- TATIANA PEZZIN BALDO no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE AGRONEGÓCIOS, CDS-2 .

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR- TATIANA PEZZIN BALDO no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE AGRONEGÓCIOS, CDS-2 ,junto do SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ,retroagindo seus efeitos ao dia 05/05/2014.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 12/05/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:81D0123B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1202-2014 NOMEIA - JOSÉ JOELSON JOSCA

PORTARIA Nº. 01.1202/GP/PMR/14 DE 12 DE MAIO DE 2014

NOMEIA- JOSE JOELSON JOSCA no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III,CDS-11.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR- JOSÉ JOELSON JOSCA no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III,CDS-11 ,junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ,retroagindo seus efeitos ao dia 05/05/2014.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 12/05/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:FA47D593

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1203-14 NOMEIA DIEGO APOLAG ZORÓ

PORTARIA Nº. 01.1203GP/PMR/14DE 12 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, e dá outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 278 de 25/03/2013 e Lei nº 65 de 23/12/2002 e do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, Edital de Convocação GAB/DRH nº 0015/2014, o (a) candidato (a) DIEGO APOLAG ZORÓ para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (a), Classificado pelo edital de credenciamento, para carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais.

Art. 2º - O (a) candidato (a) nomeado (a) por esta Portaria, será considerado desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para iniciar efetivo exercício, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia **07/05/2014**.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 12/05/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:AF5C1507

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 01/2014
TIPO: Menor Preço Global

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Rosário Oeste torna público aos interessados que no Pregão Presencial nº 01/2014, para Aquisição de Material de Limpeza, Consumo, Gêneros Alimentícios e expediente, cuja abertura se deu às 08:00 do dia 05/05/2014, sagrou-se vencedora a empresa **CARLOS DALMOLIN & CIA. LTDA.**, no valor de R\$ 15.899,78 (Quinze Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos).

FLÁVIO LOUREIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Maria de Fatima de Souza
Código Identificador:9B7A82CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM SERVIÇOS DE TAPA BURACO NAS RUAS E AVENIDAS COM EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS DE INJEÇÃO POR SPRAY PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT
PRAZO: 31/12/2014
VALOR: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

ROSÁRIO OESTE/MT, 12 DE MAIO DE 2014.

ECO TECH ENGENHARIA LTDA

Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:CD802EE1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

Objeto: “Seleção de melhor proposta, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Oxigênio Medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu – MT”; do tipo **MENOR PREÇO / ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, do Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 27/05/2014. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 14 de Maio de 2014.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:15ECAB4B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS RELAÇÕES DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014

O Prefeito de Santa Carmem – MT em exercício, Srº. Osmar Alexandre, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2014.

TORNA PÚBLICA Á RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 002/2014 realizado nos dias 28/04/2014 a 12/05/2014.

Inscr.	Nome	Cargo	Situação
01	Joviano Agostinho pereira	Coveiro Contratado	Deferida
02	Terezinha Pereira de Alencar	Agente de Serviços Gerais Contratado	Deferida
03	Regiane Apª Queiroz de M. Oliveira	Agente de Serviços Gerais Contratado	Deferida
04	Celso Martins Pereira	Agente de Vigilância e Manutenção	Deferida
05	Clarice Aparecida Bastos	Agente de Serviços Gerais Contratado	Deferida
06	Nely Antonio dos Santos	Agente de Serviços Gerais Contratado	Deferida
07	Nicholas Natan Siqueira de Oliveira	Agente de Vigilância e Manutenção	Deferida
08	Eder Junior dos Santos	Agente de Vigilância e Manutenção	Deferida
09	Donizete Aparecido de Abreu	Agente de Manutenção Urbanística Contratado	Deferida
10	Raimidney Nascimento de Paulo	Motorista de Veículo de Transp. e de Cargas e Passageiros	Deferida
11	Edson Vanderlei Padilha de Oliveira	Agente de Vigilância e Manutenção	Deferida
12	Bruna Larissa Ribeiro da Silva	Agente de Serviços Gerais Contratado	Deferida
13	Enio Marcelo Hoffmann	Motorista de Veículo de Transp. e de Cargas e Passageiros	Deferida
14	Adriana Sobrinho Vieira	Agente Comunitário de Saúde Contratado	Deferida
15	Aparecida de Souza	Agente de Vigilância e Manutenção	Deferida
16	Julia Andre dos Santos	Agente de Serviços Gerais Contratado	Deferida
17	Jilead Valcle da Silva	Operador de Maquinas pesadas Contratado	Deferida
18	Emmyline Perim de Paula	Nutricionista Contratado	Deferida
19	Eva Lucia da Silva Moraes	Agente de Vigilância e Manutenção	Deferida
20	Rosangela Martins dos S. Ramos	Agente de Serviços Gerais Contratado	Indeferida
21	Luciani Ribeiro da Silva	Agente de Serviços Gerais Contratado	Deferida
22	Edvaldo Barbosa dos Santos	Motorista de Veículo de Transp. e de Cargas e Passageiros	Deferida
23	José Cardoso Ricci	Agente de Manutenção Urbanística Contratado	Deferida
24	Bonacisio Buss	Motorista de Veículo de Transp. e de Cargas e Passageiros	Deferida
25	Autair Duarte Quieregati	Agente de Vigilância e Manutenção	Deferida
26	Neuza Pereira da Rocha	Agente de Serviços Gerais Contratado	Deferida
27	Dirlene Simon	Nutricionista Contratado	Deferida
28	Robson Fernando Evangelista dos Santos	Motorista de Veículo de Transp. e de Cargas e Passageiros	Deferida
29	Aldeberto Carvalho da Silva	Operador de Maquinas pesadas Contratado	Deferida
30	Maristela Terezinha Vietmeier	Agente de Serviços Gerais Contratado	Deferida
31	Ana Paula Santos Novais	Agente Comunitário de Saúde Contratado	Deferida
32	Mariele Renata Augustin Wronski	Agente de Serviços Gerais Contratado	Deferida
33	Clovis Muller	Motorista de Veículo de Transp. e de Cargas e Passageiros	Deferida
34	Rosangela Paz	Agente Comunitário de Saúde Contratado	Deferida
35	Regildo Nunes Almeida	Coveiro Contratado	Deferida
36	Bruno Antônio Gazola	Agente de Vigilância e Manutenção	Deferida
37	Claudio Igaxira	Motorista de Veículo de Transp. e de Cargas e Passageiros	Deferida
38	Daniela Fellini	Motorista de Veículo de Transp. e de Cargas e Passageiros	Deferida
39	Raquel Muller	Nutricionista	Deferida
40	Eliane Ribeiro da Silva	Agente de Manutenção Urbanística Contratado	Deferida
41	Anita Ferreira de Souza	Agente de Serviços Gerais Contratado	Deferida
42	Edson Rossetto de Almeida	Operador de Maquinas pesadas Contratado	Deferida

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM 13 DE MAIO DE 2014.

KESCIMARA ALVES DE PAIVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

OSMAR ALEXANDRE

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:25959F29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 66/2014

DE 12 DE MAIO DE 2014.

“SÚMULA: REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Conceder gratificação a servidora **NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT**

Art. 1º - Fica acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do servidor **NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT** inscrita no RG nº 4907123-0 SSP/PR e cadastrada no CPF sob nº 822.980.171-15.

Art. 2º - O Porcentual acima esta dentro do previsto art. 20 §1º da Lei Complementar nº. 038 de Cargos e Salário do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 12 de Maio de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data supra

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Fernanda Nalini

Código Identificador:AF53C1A2

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze dias do mês de maio de 2014, a partir das 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial nº 18/2014 tendo como objeto o Registro de Preços visando a Aquisição de peças e acessórios para Município de Santa Rita do Trivelato. A empresa **Auto Peças e Mecânica Santa Rita LTDA – ME** sagrou-se vencedora do processo licitatório para os itens 01, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 13, 15, 18, 21, 24, 27, 30, 31, 33, 36 e 49; a empresa **NE Equipamentos Peças e Locação De Máquinas Ltda – ME** sagrou-se vencedora do processo licitatório para os itens 37 a 43 e 45 a 48; a empresa **Cristo Rei Transporte Rodoviário de Cargas LTDA** sagrou-se vencedora do processo licitatório para os itens 02, 05, 08, 11, 12, 14, 17, 20, 23, 26, 29, 32, 35, 44, 50 a 54 e a empresa **Pemag Comércio de Peças e Acessórios para Veículos Automotores Ltda – ME** sagrou-se vencedora do processo licitatório para os itens 16, 19, 22, 25, 28 e 34.

Santa Rita do Trivelato – MT 13 de maio de 2014.**ARTEMIO SYPERRECK**

Pregoeiro

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:7B6B0099

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 077/2014/ADM
DE 05 DE MAIO DE 2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor público municipal senhor **JURANEZ SANTIAGO NASCIMENTO**, matrícula 250, período aquisitivo 2009/2010 lotado na Secretaria de Viação e Obras do Município, para o período de **05/05/2014 a 04/06/2014**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, 05 de Maio de 2014.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se**VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

Portaria 002/2013/GP

Publicado por:

Thaiz dos Santos Cutrim

Código Identificador:C0352155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 076/2014/ADM
DE 05 DE MAIO DE 2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor público municipal senhor **ALDEMIR FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 56, período aquisitivo 2009/2010 lotado na Secretaria de Viação e Obras do Município, para o período de **05/05/2014 a 04/06/2014**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, 05 de Maio de 2014.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se**VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

Portaria 002/2013/GP

Publicado por:

Thaiz dos Santos Cutrim

Código Identificador:C0C3E502

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA N. 079/2014 - ADM
DE 05 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário de Administração do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença para tratar de interesses particulares à servidora pública Sra **RÉGINA FRANCISCA FERREIRA TRINDADE DE OLIVEIRA**, Técnica em Enfermagem, matrícula n. 443, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 121 da Lei 093/90, de 14 de dezembro de 1.990, sem remuneração.

Artigo 2º - A Licença de que trata o artigo 1º, será para o período de 01/05/2014 a 30/04/2016.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha MT, 05 de Maio de 2014.

CUMPRA-SE

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thaiz dos Santos Cutrim
Código Identificador:81BF52F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA N. 078/2014 - SMAD
DE 05 DE MAIO DE 2014

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor público municipal da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade para a servidora pública **CARMITA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Professor, matrícula n. 415, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período 05/03/2008 a 05/03/2009, para o período de 01/05/2014 a 30/07/2014..

Artigo 2º - A Licença de que trata o artigo 1º, será de 3 (três) meses, conforme disposto no Inciso XIX Artigo 123 da Lei Orgânica e, com base no Artigo 124 da Lei 093/90 Estatuto do Servidor Público Municipal, e ainda com base na Lei Municipal 522/2010 e Lei Municipal 551/2012.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/05/2014, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se

Santa Terezinha MT, 05 de maio de 2014.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thaiz dos Santos Cutrim
Código Identificador:E8AD03D4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE****LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE TOMADA DE PREÇO N
001/2014**

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO 004/2014
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, através do Presidente da comissão de licitação Sr. Ronaldo Martins de Amorim e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria n.º 002/2014 de 02 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preço Nº **001/2014**, do tipo Menor Preço por global, cujo objeto é a **Construção do Prédio do Cras**, que a realização da sessão publica, marcada para o dia 16 de Maio de 2014, às 08h00min, fica CANCELADA, tendo em vista a necessidade de adequações e melhoria em seu edital e Termo de Referência conforme solicitado pela Secretaria de Estado das Cidades através do ofício nº 344/2014 de 24 de Abril de 2014.

Santo Antônio do Leste - MT, 13 de Maio de 2014.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
José Marcio Thomaz
Código Identificador:0EC0E901

**LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE TOMADA DE PREÇO N
002/2014**

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO 004/2014
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, através do Presidente da comissão de licitação Sr. Ronaldo Martins de Amorim e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria n.º 002/2014 de 02 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preço Nº **002/2014**, do tipo Menor Preço por global, cujo objeto é a **Construção de uma praça recreativa**, que a realização da sessão publica, marcada para o dia 16 de Maio de 2014, às 14h00min, fica CANCELADA, tendo em vista a necessidade de adequações e melhoria em seu edital e Termo de Referência conforme solicitado pela Secretaria de Estado das Cidades através do ofício nº 156/2014 de 11 de Abril de 2014.

Santo Antônio do Leste - MT, 13 de Maio de 2014.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
José Marcio Thomaz
Código Identificador:5BCDBE3F

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 077/2013**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 077/2013, à

CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

Período: de 23/04/2014 a 23/06/2014

Data de Assinatura: 23/04/2014

BRAGA & SANTOS LTDA

Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Contratante

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:0A089786

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 155/2.014. DE: 05 DE MAIO DE 2.014.

Considerando a necessidade de cumprir os dispositivos estatuídos no artigo 37 e ss da Constituição Federal e dispositivos eleccandos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

Considerando ainda a Notificação Recomendatória do Ministério Público do Trabalho sobre a necessidade de cumprir a Instrução Normativa nº 03 de 15/10/2009 do MPOG, cujo teor segue anexo a esta Portaria.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo as atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Artigo 1º - Determinar aos membros da Comissão de Licitação que adotem providências no sentido de observar as recomendações eleccandas na Notificação Recomendatória nº 3064/2013 de 01/08/2013 cujo teor segue anexo a esta Portaria.

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 05 DE MAIO DE 2.014

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:76C7E102

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 044/2014

Objeto: Este contrato tem por objeto a contratação de Empresa, para realizar implantação de software contendo licença de uso em caráter não definitivo e mediante suporte mensal obrigatório do software de gestão de frequências para prefeituras, para gerenciar ate 350 funcionários, 80 licenças de uso em caráter não definitivo e mediante suporte mensal obrigatório do software de registro e coleta das marcações de ponto on-line (relógio virtual on-line), 40 horas de serviço de instalação, configuração e capacitação dos usuários referente ao software de gestão de frequências para prefeituras e 24 horas de serviço de instalação e configuração referente a 08 softwares de registro e coleta das marcações de ponto, para as secretarias municipais de educação, ação social, saúde, viação e obras e administração desta prefeitura, conforme solicitação, consoante anexo I do edital de licitação pregão presencial nº 010/2014.

Período: de 05/05/2014 a 05/05/2015

Valor Global: R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

Data de Assinatura: 05/05/2014

Contratado:

ROBERVAL ROCHA DE SOUZA

Insight Informática LTDA

Contratante:

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:82771DA3

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 046/2014

Objeto: Este contrato tem por objetivo a Pregão Presencial para Contratação de Prestação de Serviços Técnicos Contábeis e Administrativos, para atender as necessidades desta Prefeitura, conforme solicitação. A Consultoria e Assessoria Técnica é um eficiente instrumento de minimização de falhas e otimização de resultados fazendo com que a Administração Pública obtenha resultados satisfatórios nos procedimentos contábeis e administrativos realizados.

Período: de 05/05/2014 a 05/05/2015

Valor Global: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)

Data de Assinatura: 05/05/2014

Contratado:

TFF – AMORIM ASSESSORIA CONTÁBIL ME

Contratante:

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:71449161

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 047/2014

Objeto: Este contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais Permanentes, Móveis, Refrigeração e Eletrônicos para as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme solicitação, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 017/2014.

Período: de 05/05/2014 a 05/05/2015

Valor Global: R\$ 745.174,20 (setecentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e vinte centavos).

Data de Assinatura: 05/05/2014

Contratado:

VERA CRUZ COM. DE ELET. E MÓVEIS EIRELI – ME

Contratante:

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:6B424C9F

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 048/2014

Objeto: Este contrato tem por objeto a Aquisição de Filtros e Lubrificantes para a frota de veículos e maquinas das Secretarias Municipais de Educação e Viação e Obras, conforme solicitação, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 018/2014.

Período: de 05/05/2014 a 05/05/2015

Valor Global: R\$ 136.403,73 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e três reais e setenta e três centavos).

Data de Assinatura: 05/05/2014

Contratado:

OLAPER COM. E DIST. DE LUBRIFICANTES LTDA

Contratante:

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:50A12E78

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 049/2014

Objeto: Este contrato tem por objeto a Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores, para veículos da frota das Secretarias desta Prefeitura, conforme solicitação, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 022/2014.

Período: de 05/05/2014 a 05/05/2015

Valor Global: R\$ 309.456,00 (trezentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Data de Assinatura: 05/05/2014

Contratado:
BOMBARDA & CIA

Contratante:
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:C400630F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE DOAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto a **DOAÇÃO** do bem patrimonial 01 (uma) camionete/aberta/cd álcool/gasolina GM S10 Executive D ano de fabricação 2010 ano modelo 2011 SP/ 147 CV categoria oficial cor prata chassi nº 9BG138SF0BC406580 placa NJT 3996 de propriedade do Legislativo Municipal para a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT.

Por ser expressão da Verdade, Assino O presente **TERMO DE DOAÇÃO**

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 21 de janeiro de 2014.

EVALDO DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:F082F491

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2014, DE 12 DE MAIO DE 2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EVALDO DE CASTRO**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR o Servidor senhor HILAN DE MENEZES DIAS, portador da CFP sob nº 333.774.558-09 e RG sob nº 2179939-0 do Cargo Comissionado de Assessor de Imprensa que ocupa, à partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E
P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, São José do Rio Claro-MT, 12 de maio de 2014.

EVALDO DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:C031E463

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2014, DE 13 DE MAIO DE 2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EVALDO DE CASTRO**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Senhora EDNA MARIA FARIAS BERTELI, portadora da CFP sob nº 579.055.509-82 e RG sob nº 1398888-3 SSP/PR para o Cargo Comissionado de Assessora de Imprensa da Câmara Municipal, à partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E
P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, São José do Rio Claro-MT, 13 de maio de 2014.

EVALDO DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:F075CDD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº. 003/2014.

Conveniente: Município de São José do Rio Claro/MT.

Conveniada: ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT.

Objeto: Termo de Convênio de Transferência de recursos financeiros para a 17º Expoclaro.

Vigência: A vigência é até 18/05/2014 acrescido de mais 30 dias para prestação de contas.

Valor: R\$ 61.000,00.

São José do Rio Claro – MT, 13 de Maio de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:4AAD535D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2014

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. Natanael Casavechia, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, no processo para Contratação da empresa VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, inscrita no CNPJ: 07.539.157/0001-39, para prestação de serviços de manutenção de veículos que transporta paciente da Secretaria Municipal de Saúde, estima-se para essa contratação o valor de R\$ 9.510,94 (Nove mil quinhentos e dez reais e noventa e quatro centavos) e serão pagos com

recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

São Jose do Rio Claro – MT, 12 de maio de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Dockhorn

Código Identificador:85199EA2

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2014

Leilão Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT.

Dia do leilão: 29 de maio de 2014 - 5ª feira – 10h00m.

Local: Pátio da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura (Obras) – Rua Paraíba nº 355 – centro.

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2014 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leilão híbrido – presencial e on-line simultaneamente pela internet

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, CNPJ 15.024.037/0001-27, com sede na Rua Paraíba nº 355, Bairro centro, Cep 78.435-000, neste ato denominado simplesmente Prefeitura ou Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, que em data, horário e local aqui estabelecido e através do Leiloeiro Público Oficial KLEIBER LEITE PEREIRA, portador da Matrícula nº 004/1998/Jucemat e CPF 109.546.941-04, com escritório a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, devidamente nomeado e autorizado e neste ato denominado simplesmente Leiloeiro, realizará a presente licitação na modalidade de leilão público híbrido, presencial e on-line pela internet simultaneamente, a fim de receber lances, para a venda dos bens móveis diversos relacionados no Anexo I do presente Edital.

O presente leilão foi autorizado pela Câmara Municipal através da **LEI MUNICIPAL Nº 998, de 05 de maio de 2014**, e realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei Nº. 8.666/93 de 21/06/93, Lei Nº. 8.883/94 de 08/06/94, Decreto nº 21.981/32, e suas alterações, IN nº 17/2013/DREI, pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são **revestidos de Fé Pública** para os seus devidos fins e efeitos.

As visitas e vistas estarão abertas aos interessados no local do leilão a partir do dia 19/05/2014, no horário de 07h30m as 11h00m e das 13h30m as 17h00m.

Descrição dos bens móveis diversos, fotos ilustrativas e de âmbito geral encontram-se para apreciação virtual e meramente de caráter de divulgação no site do Leiloeiro. Informações e outros detalhes poderão ser obtidos com a Comissão (66) 3386.1222 ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 e 9976.1033. Veja também no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br.

01 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – habilitação, lances e pagamento.

1.1. DA HABILITAÇÃO GERAL E DA OFERTA DE LANCES ON-LINE:

Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem na forma disciplinada por este Edital, tanto pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ; e se representante, Procuração objetiva passada por Cartório. Não podem arrematar no leilão os funcionários e servidores do Vendedor.

1.1.2. Participação presencial - a habilitação prévia para participação de forma presencial no leilão poderá ser feita antes ou durante o mesmo, neste último caso, a critério do Leiloeiro, procedendo com:

1.1.2.1. preenchimento de FICHA CADASTRAL, apresentando os documentos acima exigidos

1.1.2.2. recebimento de número de senha pessoal e intransferível.

1.1.2.3. não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais.

1.1.3. Participação on-line – para participar e oferecer lances via eletronicamente, ou seja, on-line pela internet, os licitantes interessados deverão se habilitar no portal www.kleiberleiloes.vlance.com.br, para ter o cadastro aprovado antecipadamente até 48 horas antes da data do leilão, enviando os documentos de habilitação exigidos no caput devidamente autenticados por cartório e receber número de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

1.1.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas já cadastradas no sistema vlance poderão ser dispensadas da habilitação para o presente leilão, mediante certificação expedida pelo próprio portal e encaminhadas ao Leiloeiro no mesmo prazo estabelecido no item anterior.

1.1.3.2. Considera-se do conhecimento dos licitantes habilitados que a eficiência de lances oferecidos on-line no ato do leilão poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade do Vendedor e do Leiloeiro, como queda de energia, intempéries do tempo, instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, etc e em ocorrendo, prevalecerá o maior lance oferecido de forma presencial e assim o bem será vendido, não cabendo reclamações, interpelações, recursos ou indenizações no sentido.

1.1.3.3. Os lances oferecidos eletronicamente serão recebidos pelo escritório do Leiloeiro adaptado no local do leilão para esse fim. Em ocorrendo a situação do parágrafo anterior, o Leiloeiro aguardará no máximo 03 (três) minutos por lote, findo os quais fará o fechamento do lote na batida do martelo pela melhor oferta presencial.

1.1.3.4. A habilitação feita e aprovada através do portal www.kleiberleiloes.vlance.com.br, implica na aceitação irrevogável e irretirável das regras do presente leilão, autoriza e outorga poderes ao Leiloeiro para assinar a Nota de Arrematação em nome do arrematante, conferindo e dando fé para seus devidos fins e efeitos.

1.2. DOS LANCES E DO PAGAMENTO:

1.2.1. Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, sendo presenciais e verbais, e on-line simultaneamente, através do site www.kleiberleiloes.vlance.com.br, sendo declarado vencedor na batida do martelo o licitante habilitado que maior preço oferecer. Após a aprovação para participação on-line, os interessados já poderão registrar seus lances, renovando-os se desejar, e no dia e horário do leilão estar conectado no portal para disputar simultaneamente com os lances presenciais.

1.2.2. As vendas serão efetuadas somente com lances para pagamento exclusivamente **À VISTA**.

1.2.3. O acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e à vista, no escritório de leilão instalado no local, quando será expedido a Nota de Arrematação em Leilão Público exclusivamente em nome do arrematante habilitado.

1.2.3.1. O recolhimento do pagamento da arrematação será informada pelo Leiloeiro no ato do leilão, podendo ser através de DAM, depósito em conta do Leiloeiro ou do Vendedor, etc, sendo que a liberação e entrega da arrematação só será efetuada após comprovada liquidação de pagamento, bem como, da comissão do Leiloeiro.

1.2.3.2. Não realizado o pagamento pelo arrematante do preço à vista, será declarado pelo Leiloeiro a inadimplência da arrematação com o cancelamento e nulidade da venda, sendo o lote oferecido aos ofertantes de lances anteriores ou não, e desde que paguem o mesmo valor obtido.

1.2.3.3. Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante já saberá e/ou será comunicado imediatamente devendo proceder o pagamento conforme ficar convencionado/decidido no item 1.2.3.1., cujo pagamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o leilão, findo o qual será declarada pelo Leiloeiro a inadimplência do arrematante.

1.2.4. A incidência de ICMS ou quaisquer outros tributos e taxas, serão por conta e suportados pelo Arrematante.

1.2.5. A comissão da Leiloeiro Público Oficial é de **10% (dez por cento)** a ser paga pelo Arrematante. Em nenhuma hipótese o Leiloeiro devolve a comissão recebida. O Vendedor não paga comissão e não tem qualquer despesas autorizada com o Leilão ou Leiloeiro.

1.2.6. Havendo inadimplência no pagamento, o arrematante será penalizado com a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação conforme disposto no § 2º, artigo 53 da Lei das Licitações. O Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos. Não pagando também a multa, o Leiloeiro emitirá Certidão de Título Executivo para cobrança pelo Vendedor.

1.2.7. O leilão é uma operação líquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação ou bloqueio do cheque da comissão, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e ao Leiloeiro, e em ocorrendo, será registrado BO Policial.

02 - DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS, DA TRANSFERÊNCIA E DA RETIRADA:

2.1. **Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.** O arrematante é obrigado a utilizar mão de obra ou serviço especializado para retirada, embarque etc de qualquer lote que necessite tal procedimento.

2.2. O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no Anexo I, inclusive, ano, número de motor e chassi, número de série, necessidade de remarcação e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

2.2.1. As visitas "in loco" aos bens disponibilizados para leilão, vistorias, levantamentos, consultas, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

2.2.2. Será de responsabilidade do Arrematante as providências de retirada do lote adquirido do local onde se encontram, reformas e consertos, desmontagens, remoção, fretes, despesas tradicionais como transferência e/ou regularização de documentos, perícia, impostos etc e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos.

2.2.3. Veículo vendido em estado de sucata, se houver, não tem documento, o número do chassi é recortado e baixado pelo Vendedor junto ao DETRAN. Havendo necessidade de vistoria, remarcação de chassi, motor etc para regularização, esta operação será por conta e risco do Arrematante.

2.2.4. Os arrematantes de lotes de veículos terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do leilão, para realizar as reformas e consertos necessários e fazer a vistoria obrigatória no Detran e efetivar a transferência de propriedade junto ao órgão.

2.2.5. Toda a regularização e/ou transferência de propriedade de veículos arrematados neste leilão serão processadas exclusivamente

através de Despachante profissional da cidade sede do leilão e que estará disponível no local do leilão.

2.2.6. O Vendedor fará o comunicado de venda ao Detran e entregará o Certificado de Registro de Veículo - Autorização para Transferência, devidamente datado e preenchido em nome do arrematante ou na forma necessária para efetivar o compromisso. O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade.

2.2.7. Vencido o prazo concedido para transferência no item 2.2.5. o Arrematante autoriza desde já a busca e apreensão judicial do veículo que ficará depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação.

03 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, ou de qualquer outra forma, negociar os bens adquiridos antes do acerto de contas, pagamento total da arrematação e transferência de propriedade para seu próprio nome.

3.2 Fica sob a inteira responsabilidade do Arrematante a retirada dos bens móveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento da arrematação, observados os demais requisitos previstos neste Edital. Após esse prazo será cobrada taxa de depósito a base de R\$ 10,00 (dez reais) por dia.

3.3 Após decorridos 30 (trinta) dias sem providência de retirada do bem, o lote retoma ao patrimônio do Vendedor, independentemente de aviso ou notificação, perdendo o Arrematante as quantias pagas, a qual não caberá recursos.

04 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 O Vendedor se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, de retirar no todo ou em parte, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, anular a venda, no momento ou após o leilão, sem que caiba qualquer reclamação, recurso ou indenização.

4.2. O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao aperfeiçoamento do presente leilão.

4.3. O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir o presente regulamento, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes, bem como, por quaisquer falta, falha ou omissão do Vendedor, antes, durante e após o leilão.

4.4. Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, relação dos bens, avaliação e valor de venda e respectivos Arrematantes, contendo também os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro.

4.5. A prestação de contas pelo Leiloeiro ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação e da Ata contra-recibo, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho do Leiloeiro.

4.6. O arrematante de qualquer lote responde civil e criminalmente por danos que vier a causar ao Vendedor, Leiloeiro e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital.

4.7. O presente Edital completo, detalhes e demais informações poderão ser obtidas no local do leilão ou com o Leiloeiro.

4.8. Fica eleito o Fórum da Comarca deste Município para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando a qualquer outro.

São José do Rio Claro/MT, 12 de maio de 2014

NATANAEL CASAVECHIA GUERINO

Prefeito Municipal

JOÃO OPENCOSKI

Presidente da Comissão

ANEXO I

PLANILHA DE METODOLOGIA E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DIVERSOS RELACIONADOS PARA ALIENAÇÃO EM LEILÃO (Artigos 20 e 21 do Decreto nº 21.981/32)

Metodologia utilizada para o resultado apresentado - avaliação:

1 – comparativo do que se vai avaliar com o valor real do bem, ou similar, disponível no mercado tradicional.

2 – Na depreciação real são considerados os quesitos:

- 2.1. estado físico e mecânico do bem (especialmente lataria, acabamento interno, motor, caixa câmbio etc)
- 2.2. fator de preços médios no mercado de revenda, com lucro do vendedor, da loja ou concessionária
- 2.3. valor das despesas acessórias como: pagamento da comissão, remoção, consertos, frete, impostos etc
- 2.4. venda sem garantia alguma e com pagamento à vista

3 - Avaliação:

- 3.1. depreciação e baixa no valor real do bem dos quesitos elencados no item 2
- 3.2. preços médios praticados em outros leilões equivalentes
- 3.3. visita e conferência “in loco” aos bens,
- 3.4. opinião de mercado (pesquisa Internet para os itens em bom estado e com garantia mínima),
- 3.5. considerada a oferta e facilidade do mercado para vendas parceladas, pagamentos, descontos.
- 3.6. preços atrativos para chamada de licitantes.
- 3.7. a avaliação é uma expectativa de valor e não significa o preço mínimo ou lance inicial, podendo ser alterado por conta e risco do Vendedor, inclusive, por relevante interesse da administração superior.

4 - Observações:

- 4.1. na presente avaliação não foram consideradas eventuais multas de trânsito, impostos incidentes, ônus, dívidas reais, etc. uma vez que a informação é de os bens estão regularizados.
- 4.2. os valores de avaliação poderão sofrer a expectativa de ágio ou até deságio dos não vendidos.
- 4.3. na avaliação desprezamos as frações, ficando os números inteiros.
- 4.4. os itens disponibilizados para o leilão foram fotografados e não podem mais sofrer alterações.
- 4.5. veículos vendidos como sucata devem ter o chassi recortado para baixa pelo Vendedor junto ao Detran.
- 4.6. todas as formalidades e documentos para transferência de veículos junto ao Detran compete ao Vendedor.

Relação dos lotes disponibilizados – avaliados sem garantia de qualquer espécie no estado em que se encontram:

Lote 01 – SUCATAS SEM DOCUMENTO - Avaliação R\$ 100,00
- itens diversos de informática, equipamentos escolar, médico-hospitalar, materiais de escritório e outros bens diversos.

Lote 02 – SUCATAS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS - Avaliação R\$ 700,00

- rodas diversas, blocos de motor, radiador, peças diversas, janelas tipo venezianas, ferragens em geral

Lote 03 – SUCATAS/CARCAÇAS SEM DOCUMENTO - Avaliação R\$ 200,00

- Sem identificações: 1 Fiat 147 - 1 Pampa - 1 Brasília - 1 Kombi - 1 Fiorino - 2 Toyotas
- 01 Moto Yamaha TDM 125, placa JZT-7608 - 01 Moto Honda Falcon

OBS – estes bens encontram-se na Escola Agrícola

Lote 04 – SUCATAS SEM DOCUMENTO: - Avaliação R\$ 200,00

- 01 Volks Parati, ano 1997/98, placa JYP-7231, sem rodas/pneus, motor faltando peças
- 01 Volks Saveiro, ano 1995, placa KLC-9844, chassi e lataria

Lote 05 – SUCATAS SEM DOCUMENTO - Avaliação R\$ 1.600,00

- 01 Kombi, 2001, JZI-8724, sem rodas/pneus, motor faltando peças
- 01 Kombi, 1998, JYT-0497, sem volante, vidros quebrados, motor faltando peças
- 01 Kombi, 1998, JYT0507, sem rodas/pneus, motor desmontado incompleto
- 01 Kombi, 2001, JZI-8744, motor desmontado incompleto

Lote 06 – SUCATAS SEM DOCUMENTO - Avaliação R\$ 1.000,00

- 01 Fiat Doblo ambulância, ano 2002, placa HSA-2359, sem: rodas/pneus, motor e cxa câmbio parciais.
- 01 Fiat Doblo ambulância, ano 2001/02, placa JZL-1886, motor faltando peças

Lote 07 – SUCATAS SEM DOCUMENTO - Avaliação R\$ 2.000,00

- 01 Carcaça de micro ônibus MB 608, identificação patrimônio 5
- 01 Ônibus VW 690, 1988/89, BSF-5417, sem: rodas/pneus, com: caixa câmbio e motor.

Lote 08 – SUCATAS SEM DOCUMENTO - Avaliação R\$ 1.600,00

- 01 Ônibus Mercedes Benz 1318, ano 1993, placa BWP-0979, sem: eixo traseiro/dianteiro, motor e cxa câmbio
- 01 Ônibus Mercedes Benz 1315, ano 1988, placa BWL-5635, sem: roda/pneu dianteiro, motor e cxa câmbio

Lote 09 – SUCATA SEM DOCUMENTO - Avaliação R\$ 900,00

- 01 Ônibus adaptada de arrasto, cor vermelho, sem identificação.
Avaliação R\$

Lote 10 – SUCATA SEM DOCUMENTO - Avaliação R\$ 1.000,00

- 01 Ônibus Scania B-111, ano 1982/83, placa KBY-0121, rodoviário, sem: motor e cxa câmbio. Avaliação R\$

Lote 11 – SUCATAS SEM DOCUMENTO - Avaliação R\$ 1.300,00

- 01 Carcaça/lataria cortada de Ford F-1000, cabina dupla, cor azul
- 01 Carcaça de Toyota tipo jeep, lataria amassada, placa SJ-0013
- 01 Toyota Bandeirantes, identificação patrimônio 19, sem: rodas/pneus, motor parcial

Lote 12 – SUCATA SEM DOCUMENTO - Avaliação R\$ 3.200,00

- 01 Toyota Bandeirantes, ano 1988, carroceria madeira, placa JZL-0394, motor faltando peças.

Lote 13 – SUCATA SEM DOCUMENTO: 01 Caçamba Facchini
com chassi, ano 2000, 10 m³. Avaliação R\$ 1.000,00

Lote 14 – SUCATA SEM DOCUMENTO: 01 Caminhão Chevrolet D-60, ano 1980, placa JZQ-0848, carroceria tipo melosa incompleta, sem: rodas/pneus, com cxa câmbio e motor. Avaliação R\$ 3.000,00

Lote 15 – SUCATEADA - Avaliação R\$ 80,00

- 01 Moto Honda Today 125, cor azul, ano 1991, placa JZI-6002, sem banco, parada.

Lote 16 – 01 Moto Honda NX 200, cor laranja, ano 1991, placa JZA-8267, rodando. Avaliação **R\$ 1.000,00**

Lote 17 – 01 Moto Honda CG 125 Titan, cor vermelha, ano 1999, placa JZC-7638, com baúzinho bco, rodando. Avaliação **R\$ 700,00**

Lote 18 – 01 Moto Honda CG 125 FAN, ano 2005, placa KAK-1274, chassi 9C2J30705R078924, rodando. Avaliação **R\$ 1.400,00**

Lote 19 – 01 Moto Honda CG 125 FAN KS, cor preta, ano 2002, placa KAP-6340, chassi 9C2JC30103R032256, rodando. Avaliação **R\$ 1.000,00**

Lote 20 – 01 Volks Gol Plus, 4 portas, ano 2001, placa MBY-3292, motor fundido. Avaliação **R\$ 3.700,00**

Lote 21 – 01 Volks Fox, 2 portas, ano 2004, placa ALX-8443, vidro traseiro quebrado, motor fundido. Avaliação **R\$ 5.000,00**

Lote 22 – 01 Volks Kombi, ano 2002, placa JZM-2915, chassi 9BWGB07X62P011323, defeito bomba combustível, rodando. Avaliação **R\$ 4.100,00**

Lote 23 – 01 Volks Kombi, ano 2001/02, placa JZI-8624, chassi 9BWGB07X22P005244, rodando. Avaliação **R\$ 5.700,00**

Lote 24 – 01 Volks Kombi, ano 2004, placa JZW-3644, chassi 9BWGB07X24P005473, rodando. Avaliação **R\$ 8.000,00**

Lote 25 – 01 Ônibus Scania F-113, ano 1991/92, placa HQG-0074, rodoviário, parou rodando. Avaliação **R\$ 11.000,00**

Lote 26 – 01 Ônibus Volks 16.180, ano 1994, placa JKW-7553, sem para-brisa e alguns vidros laterais fora, parou rodando. Avaliação **R\$ 6.000,00**

Lote 27 – 01 Ônibus Mercedes Benz 1318, ano 1990, placa KNI-8079, sem um para-brisa, motor faltando peças. Avaliação **R\$ 5.000,00**

Lote 28 – 01 Ônibus Mercedes Benz 371, ano 1990, placa JXB-2290, sem o tanque de combustível, parou rodando. Avaliação **R\$ 5.000,00**

Lote 29 – 01 Ônibus Mercedes Benz 1318, ano 1998, placa KNI-8077, sem eixo traseiro, motor faltando peças. Avaliação **R\$ 4.000,00**

Lote 30 – 01 Fiat Uno Fire Flex 4 portas, ano 2007/08, placa NJE-1610, chassi 9BD15822786034482, rodando. Avaliação **R\$ 4.900,00**

Lote 31 – 01 Fiat Uno Mille 2 portas, prata, placa AME-8226, sem bancos, sem rodas/pneus traseiros, motor faltando peças. Avaliação **R\$ 1.500,00**

Lote 32 – 01 Ford Escort 4 p., ano 1997, placa AND-7550, pintura péssima, parou rodando. Avaliação **R\$ 1.500,00**

Lote 33 – 01 Camionete Ford F-1000 SS, cabina dupla, ano 1987, placa BFE-5864, rodando. Avaliação **R\$ 9.900,00**

Lote 34 – 01 Camionete MMB L-200, ano 2001, placa DER-9161, motor fundido. Avaliação **R\$ 7.000,00**

Lote 35 – 01 Caminhão Mercedes Benz 1113, tóco amarelo, ano 1982, placa JZB-7653, sem rodas/pneus traseiros, com tanque e bomba d'água, parou rodando. Avaliação **R\$ 11.000,00**

Lote 36 – 01 Minibus Jumper Citroen, 15 pass., ano 2006/07, placa KAO-9109, para-brisa quebrado, injeção eletrônica ruim, parada. Avaliação **R\$ 7.000,00**

Lote 37 – 01 Micro trator Yanmar, Agritech TC 12, roçadeira, parada. Avaliação **R\$ 1.700,00**

Lote 38 – 01 Trator CBT 3240, ano 1986, série A000122, falta 01 roda/pneu e peças, parado Avaliação **R\$ 7.000,00**

Lote 39 – 01 Motoniveladora Caterpillar 120-G, série 4HD01203, articulada, faltando peças diversas, sem rodas/pneus. Avaliação **R\$ 13.000,00**

Lote 40 – 01 Pá carregadeira Caterpillar 930-R, série 57Z02491, articulada, faltando peças diversas, sem rodas/pneus dianteiros. Avaliação **R\$ 17.000,00**

Lote 41 – 01 Pá carregadeira Case W-20 D, série JHF0017906, articulada, trabalhando. Avaliação **R\$ 51.000,00**

AVALIAÇÃO TOTAL DE 41 LOTES PARA LEILÃO R\$ 211.980,00

(importa a presente avaliação de 41 lotes para leilão em duzentos e onze mil, novecentos e oitenta reais)

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:0B8EB255

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.004, DE 09 DE MAIO DE 2014

"ALTERA DISPOSITIVOS DA Nº. 963 DE 27 DE JUNHO DE 2013, A QUAL DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **NATANAEL CASAVECHIA**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta os parágrafos 4º e 5º ao art. 50 altera a redação dos incisos III e IV do mesmo artigo, da Lei Municipal 963, de 27 de junho de 2013, que passam vigorar com as seguintes redações:

"Art. 50 - ...

...

III - de uma contribuição mensal de responsabilidade do Município, incluídas suas autarquias e fundações, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,21% (quatorze inteiros e vinte e um décimos), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

IV - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

Período (Ano)	Custo Suplementar (%)
2014	2,95%
2015	3,45%
2016	3,95%
2017	4,45%
2018	4,95%
2019	5,45%
2020	6,45%
2021	7,45%
2022	8,45%
2023	9,45%
2024	10,45%
2025	11,95%
2026	13,45%
2027	14,95%
2028	16,45%
2029	16,98%
2030	16,98%
2031	16,98%
2032	16,98%
2033	16,98%

2034	16,98%
2035	16,98%
2036	16,98%
2037	16,98%
2038	16,98%
2039	16,98%
2040	16,98%
2041	16,98%
2042	16,98%
2043	16,98%
2044	16,98%
2045	16,98%
2046	16,98%
2047	16,98%

“....

Art. 50 - ...

...

§ 4º. As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2014, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

§ 5º. Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 2º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março/2014, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro-MT, 09 de maio de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:820BCA69

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162 DE 05 DE MAIO DE 2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA
TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE
PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, no período de 05/05/2014 a 04/05/2016, conforme Artigo 122 da Lei Complementar nº 005/2003, ao servidor ADELFO PAULO DE ASSUNÇÃO.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 05 DE MAIO DE 2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:0277B4EC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169 DE 12 DE MAIO DE 2014

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Artigo 1º - DESIGNAR para responder interinamente pela Unidade de Controle Interno – U.C.I., no período de 12 a 16 de maio do corrente ano, a servidora JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL, de acordo com os Artigos 45 e 46 e parágrafos da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 12 DE MAIO DE 2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:C34473B9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170 DE 12 DE MAIO DE 2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de MOTORISTA por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, o servidor JOÃO PAES FERREIRA nomeado através da PORTARIA Nº 110 DE 1º DE MARÇO DE 1995.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 12 DE MAIO DE 2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:E88ACF63**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173 DE 13 DE MAIO DE 2014**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor JOSÉ EMÍDIO DE SOUZA, Função Gratificada – FG 02, de acordo com a Lei Complementar nº. 004/2003 ate posterior deliberação, por motivo convenio com os Correios, ficando o mesmo responsável pela agencia do Distrito de Santa Fé D' oeste.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
EM 13 DE MAIO DE 2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:F9DDB4BC**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL DE PP RP 14/2014**

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às **14h00min**, do dia **23/05/2014**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço nº. **14/2014**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventuais **“SERVIÇOS DE REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DO CAMINHÃO VOLKS 14.140”**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 12:00 as 18:00 horas,

EVANDRO DE SOUZA VENTUROLI,

Pregoeiro.

Publicado por:

Claudécir Alves Feitosa

Código Identificador:08D755CF**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 009/2014****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2014**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR LOTE**, tendo por objeto: **“Registro de preços para eventuais aquisições de peças automotivas referente a parte mecânica para reposições e manutenção de todos os veículos da prefeitura municipal de São Pedro da Cipa - MT”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **27 de Maio de 2014 - 09:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 12:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500.

São Pedro da Cipa, 13 de maio de 2014.

FABIANA NUNES RUIZ SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Fabiana Nunes Ruiz Silva

Código Identificador:99546829**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP****DEPTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2014 – PP 020/2014 – SRP
041/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT** torna público para conhecimento geral, que tendo em vista equívoco na publicação do dia 13/05/2014 no AMM – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 1970 página nº 212, retificamos o supracitado da seguinte forma:

· **ONDE SE LÊ:** ATA Nº 063/2014 - JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO & CIA. LTDA - CNPJ/MF 10.276.720/0001-38 – VARZEA GRANDE-MT
· **LEIA-SE:** ATA Nº 063/2014 - POSTO 10 LTDA - CNPJ/MF 03.244.374/0003-02 – VÁRZEA GRANDE/MT.

Sinop-MT, 13 de Maio de 2014.

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:59EC37A3**DEPTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014**

A Prefeitura de Sinop-MT, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 01 de junho de 2014 às 09:00 (nove) horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração, licitação na modalidade Tomada de Preços tipo: MENOR PREÇO POR GLOBAL, destinada a Contratação para e execução das obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Estrada Nanci, no Município de Sinop/Mt - 1º Etapa, atendendo solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, situado a Rua das Avenças 1491 – Centro, de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 e no site. www.prefeituravirtual.com.br, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517.5298/5263. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia que antecede a abertura do certame, devendo ser marcada com antecedência no PRODEURBS, situada na Av. das Embaúbas, nº 1459, por intermédio do fone (66) 3511- 1860, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas.

Sinop-MT, 13 de maio de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 001/2014

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:1F2877E5

DEPTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

A Prefeitura de Sinop-MT, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 01 de junho de 2014 às 15:00 (quinze) horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração, licitação na modalidade Tomada de Preços tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, destinada a Contratação de empresas especializadas para execução das obras de implantação da rede de iluminação pública ornamental, na Av. Bruno Martini Trecho: entre a Av. André Maggi e Residencial Aquarela Brasil e implantação de rede de distribuição de energia elétrica urbana nas Quadras 23 e 24, no Bairro Jardim Paraíso II, em Sinop/MT, atendendo solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, situado a Rua das Avenças 1491 – Centro, de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 e no site: www.prefeituravirtual.com.br, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517.5298/5263. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia que antecede a abertura do certame, devendo ser marcada com antecedência no PRODEURBS, situada na Av. das Embaúbas, nº 1459, por intermédio do fone (66) 3511- 1860, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

Sinop-MT, 13 de maio de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 001/2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5CDFFE78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082/2014

DATA: 13 de maio de 2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 469.455,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1848/2013 e a Lei nº 1925/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 469.455,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais) para atender as seguintes dotações:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.302.0042.2101-AMPLI E MANTER SERVIÇOS ESPECIAL EM ODONTOLOGIA
3.3.90.00.00.00 - 0314000057-Aplicações Diretas R\$ 426.300,00
- (quatrocentos e vinte e seis mil e trezentos reais)
14.010.0.0.10.302.0042.2114 - MANUT DOS SERV DO MAC - LABORATÓRIO MUN, CEM E UCT
3.3.90.00.00.00 - 0114000057-Aplicações Diretas R\$ 43.155,00
- (quarenta e três mil e cento e cinquenta e cinco reais)

T O T A L R\$ 469.455,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, conforme o art. 43, §1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e os artigos 14 e 15 da Lei nº 1848/2013, os recursos no montante de R\$ 469.455,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), provenientes do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 718/2010, de 20 de dezembro de 2010; Portaria nº 1183/2009, de 03 de junho de 2009, e

Portaria nº 1253/2013, de 12 de novembro de 2013, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, e que serão destinados às Ações de Saúde no Município, os quais serão recepcionados na receita conforme Portaria STN nº 437/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 13 de maio de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:4A371159

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 083/2014

DATA: 13 de maio de 2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 129.412,32 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e doze reais e trinta e dois centavos), e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1848/2013 e a Lei nº 1925/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 129.412,32 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e doze reais e trinta e dois centavos) para atender as seguintes dotações:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.302.0042.2114 - MANUT. DOS SERV DO MAC - LABORATÓRIO MUN, CEM E UCT
3.3.90.00.00.00 - 0314000000-Aplicações R\$ 10.800,00
- (dez mil e oitocentos reais)
14.010.0.0.10.303.0044.2098 - IMPLANTAR E MANTER CENTRAIS FARMACÊUTICAS
3.3.90.00.00.00 - 0314000000-Aplicações Diretas R\$ 118.612,32
- (cento e dezoito mil, seiscentos e doze reais e trinta e dois centavos)

T O T A L R\$ 129.412,32

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, conforme os artigos 14 e 15 da Lei nº 1848/2013, os recursos no montante de R\$ 129.412,32 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e doze reais e trinta e dois centavos), provenientes de Superávit Financeiro, recursos vinculados às ações de Saúde e que foram apurados conforme Planilha elaborada pelo setor de Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 13 de maio de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:6ED64BA0**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084/2014****DATA:** 13 de maio de 2014.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 1997/2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.02.061.0003.9001 - CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS

3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 50.000,00 - (cinquenta mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.365.0029.2056 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.00.00.00-01.01.000000- Aplicações Diretas R\$ 200.000,00 - (duzentos mil reais)

T O T A L R\$ 250.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o §1º, inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.04.123.0012.1017- DAÇÃO EM PAGAMENTO

4.4.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 10.000,00 - (dez mil reais)

04.010.0.0.04.129.0011.2022- AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 40.000,00 - (quarenta mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00-01.01.000000- Aplicações Diretas R\$ 200.000,00 - (duzentos mil reais)

T O T A L R\$ 250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 13 de maio de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:22D39CE5**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 022/2014 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2013, para comparecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL – 30 horas – Cidade

Classif.	Nome do Candidato
68	EDNA DA SILVA
69	ANA PAULA DA SILVA
70	MARLI STRAUB
71	LÚCIA GALESKY ZORNITTA
72	JANE FRACASSI

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30 horas – Cidade

Classif.	Nome do Candidato
64	MARIA APARECIDA SILVA DE JESUS
65	ELIZANDRA WAECHTER
66	MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 horas – Cidade

Classif.	Nome do Candidato
61	CIRLANE DOS SANTOS
62	DORCA RUFINO

MULTIMEIOS DIDÁTICOS – 40 horas – Cidade

Classif.	Nome do Candidato
34	ANDERSON LUCAS FERREIRA KRAIESKI
35	MARCOS CHEROLIN KUNTZ
36	LUIZ FELIPE PINTO VIEIRA
37	DIEGO GONZATTI RIBEIRO

AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – 30 horas – Cidade

Classif.	Nome do Candidato
31	ADRIANE RODRIGUES DE OLIVEIRAS
32	PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA
33	SANDRA DE SOUZA MATOS
34	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS

O candidato convocado, em caso de não poder assumir as funções do cargo, passará automaticamente a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um novo chamamento que poderá ou não se realizar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Sinop-MT, 13 de maio de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:4F3C9835**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº. 012/2014 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, de acordo com o inciso 12 – Da Reclassificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2013, os candidatos aos cargos de: PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL – 30 horas – Cidade; PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30 horas – Cidade; PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 horas – Cidade; MULTIMEIOS DIDÁTICOS – 40 horas – Cidade; AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – 30 horas – Cidade; Nomeados no Edital nº 018/2014 e que não puderam assumir o cargo, ficarão aguardando novo chamamento que poderá ou não se efetivar no período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme a reclassificação que segue:

PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL – 30 horas – Cidade		
Clas.	Nome do Candidato	Reclassificação
62	FATIMA MARIZA TEIXEIRA	14º
65	ROSANGELA DOS SANTOS APOLINARIO MOREIRA	15º
66	SIRLEI JANETE DE MARCHI	16º
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30 horas – Cidade		
Clas.	Nome do Candidato	Reclassificação
62	MARILENA BRITES DE MIRANDA	12º
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 horas – Cidade		
Clas.	Nome do Candidato	Reclassificação
56	ELIDIA DOS SANTOS	9º
59	TATIANE DE OLIVEIRA SILVA DIAS	10º
MULTIMEIOS DIDÁTICOS – 40 horas – Cidade		
Clas.	Nome do Candidato	Reclassificação
28	MARLI GOMES HELLER	16º
29	MAXSUEL MACHADO NOGUEIRA	17º
30	JULIO CESAR SALES	18º
31	JACKSON DELIBERAL OLIVEIRA	19º
32	JOEL FLAVIO CALDAS	20º
33	ROMILDO SILVA DE OLIVEIRA	21º
AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – 30 horas – Cidade		
Clas.	Nome do Candidato	Reclassificação
30	PRISCILA FERREIRA BRAGA	9º

Sinop-MT, 13 de maio de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:A8831ED0

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1997/2014

DATA: 13 de maio de 2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1925/2013, conforme segue:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0.02.061.0003.9001 - CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS
3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 50.000,00 - (cinquenta mil reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0.12.365.0029.2056 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.00.00.00-01.01.000000- Aplicações Diretas R\$ 200.000,00 - (duzentos mil reais)

T O T A L R\$ 250.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o §1º, inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0.04.123.0012.1017- DAÇÃO EM PAGAMENTO
4.4.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 10.000,00 - (dez mil reais)
04.010.0.0.04.129.0011.2022- AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 40.000,00 - (quarenta mil reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00-01.01.000000- Aplicações Diretas R\$ 200.000,00 - (duzentos mil reais)

T O T A L R\$ 250.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 13 de maio de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:669557F6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 320/2014

DATA: 13 de maio de 2014

SUMULA: Altera o inciso VII do artigo 2º da Portaria nº. 061/2014, de 06 de fevereiro de 2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o inciso VII do artigo 2º da Portaria nº. 061/2014, de 06 de fevereiro de 2014, conforme segue:
“Art. 2º (...);

VII – Jucemara Negri Kremer – Secretária Municipal de Educação;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificados todos os atos praticados desde 05 de maio de 2014.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 249/2014, de 02 de abril de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO-GROSSO.

Em, 13 de maio de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:8D59E9BF

**PREFEITURA MUNICIPAL
PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1549-A/2014 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: AFONSO CELSO TESHIMA - CPF/CNPJ: 112.866.449-68 End: AV. DOS JACARANDAS, 5383, ZONA 02, JD. PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-438

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:35 horas

Proto e Data Apres.: 1-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALEXANDRE CARLOS ASSIS - CPF/CNPJ: 127.086.558-76 End: RUA BRAZ CLARO DOS ANJOS, 1969, RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-128

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Paula Almeida

Proto e Data Apres.: 18-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALEXANDRE DOS SANTOS CALHAU - CPF/CNPJ: 025.229.631-12 End: RUA DAS BERGAMOTEIRAS, 76, ZONA 05, JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-620

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 19-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALEXANDRE VITAL CAETANO - CPF/CNPJ: 020.698.241-01 End: RUA FORMOSA, 362, JARDIM AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-624

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 20-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALEXANDRO SILVA OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 004.620.581-07 End: RUA DOS MORICOTES, QUADRA 10/D, LOTE 07, RES. JOAO PAULO II - SINOP-MT - CEP: 78556-606

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 21-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALINE BARIQUELO DE MORAES - CPF/CNPJ: 927.767.101-78 End: RUA DOS TOPAZIOS, 364, RESIDENCIAL PEROLA - SINOP-MT - CEP: 78558-093

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 23-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALINE CRISTIANE GIELOV - CPF/CNPJ: 029.661.601-01 End: AV. DAS SIBIPIRUNAS, N. 51, ZONA 05, JARDIM CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-642

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:52 horas

Proto e Data Apres.: 25-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALINE KRASUSKI - CPF/CNPJ: 007.175.851-82 End: RUA DAS BOMBEIAS, NR 421, ZONA 04, JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-370

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:00 horas

Proto e Data Apres.: 26-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALOISIO INACIO KROTH - CPF/CNPJ: 767.622.209-59 End: RUA JESUITAS, N. 1331, JARDIM AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-633

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 28-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALTAMIRO DE OLIVEIRA AVILA - CPF/CNPJ: 404.088.091-91 End: RUA ELIS REGINA, QD. 30, LOTE 08, AQUARELA BRASIL RESIDENCIAL - SINOP-MT - CEP: 78556-550

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 30-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALVARO RODRIGUES ALMEIDA - CPF/CNPJ: 236.750.631-00 End: RUA N, QUADRA 04, LOTE 12, RESIDENCIAL CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-416

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 9-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALVIN PEDRO VARGAS - CPF/CNPJ: 124.755.569-00 End: RUA DAS PRIMAVERAS, N. 2639, SETOR RESIDENCIAL SUL - SINOP-MT - CEP: 78550-021

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:35 horas

Proto e Data Apres.: 22-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AMARILDO ANASTACIO - CPF/CNPJ: 688.912.371-91 End: RUA JESUITA, N. 818, JARDIM AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-633

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 24-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AMARILDO CECON - CPF/CNPJ: 772.188.171-49 End: RUA GUAPORE, N. 464, LOTEAMENTO ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-352
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 41-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANA LUCIA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 631.714.901-10 End: AV. DOS IPES, N. 956, ZONA 10, JARDIM IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-042
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se
 Proto e Data Apres.: 47-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANAEL CONCEICAO ROSAL - CPF/CNPJ: 723.309.611-20 End: RUA DOS MANACAS, N. 10, LOTE 11-A, JD. SANTA MONICA - SINOP-MT - CEP: 78557-752
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 48-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANDRE EMIGDIO CASSIANO - CPF/CNPJ: 007.565.429-60 End: RUA DAS ALFAZEMAS, 518, ZONA 04, JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-400
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 5-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANDRE LUIS VALLE NOBRE - CPF/CNPJ: 214.679.058-01 End: RUA DAS PAPOULAS, 107, LOTE 05-A, ZONA 09, JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-182
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:32 horas
 Proto e Data Apres.: 6-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO ADEILSON DE SOUZA SILVA - CPF/CNPJ: 870.764.541-49 End: RUA TELES PIRES, 262, JD. MARIA VINDILINA - SINOP-MT - CEP: 78553-004
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:33 horas
 Proto e Data Apres.: 8-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO AMORIM DA SILVA - CPF/CNPJ: 344.794.811-68 End: RUA DAS SERINGUEIRAS, 2668, ZONA 11, JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-214
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 10-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO APARECIDO NOGUEIRA BATISTA - CPF/CNPJ: 490.141.969-20 End: RUA ANTONIO BRIOSCHI, 2420, RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-138

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:45 horas
 Proto e Data Apres.: 12-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO CARDOSO DE SENA - CPF/CNPJ: 581.969.788-04 End: RUA DAS PEROLAS, N. 580, JARDIM DO OURO - SINOP-MT - CEP: 78550-626
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 58-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA - CPF/CNPJ: 875.005.661-15 End: RUA DAS BRACATINGAS, N. 908, ZONA 04, JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-352
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido
 Proto e Data Apres.: 60-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO CARLOS ROCHA DA SILVA - CPF/CNPJ: 265.909.481-00 End: RUA DAS ORQUIDEAS, 2117, SETOR RESID. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-324
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:15 horas
 Proto e Data Apres.: 56-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO CARLOS ROCHA DA SILVA - CPF/CNPJ: 265.909.481-00 End: RUA DAS PILEIAS, N. 231, SETOR RESIDENCIAL SUL - SINOP-MT - CEP: 78550-025
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se
 Proto e Data Apres.: 62-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO FAVERO - CPF/CNPJ: 139.811.378-68 End: RUA H-1, N. 45, SETOR RESIDENCIAL SUL - SINOP-MT - CEP: 78550-017
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se
 Proto e Data Apres.: 55-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO MARCOS GUARATO - CPF/CNPJ: 535.840.311-68 End: RUA LIVORDO, 29, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 29-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO PECLAT SOBRINHO - CPF/CNPJ: 360.007.609-49 End: RUA DAS CEREJEIRAS, N. 2051, ZONA 09, JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-106
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido

Proto e Data Apres.: 53-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: APARECIDA DE SOUZA COSTA - CPF/CNPJ: 020.517.651-89 End: AV. PROJETADA 01, N. 213, RESIDENCIAL VIDA NOVA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 50-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: APARECIDA MIRANDA DE JESUS - CPF/CNPJ: 639.978.009-87 End: RUA DAS GOIABEIRAS, N. 1113, ZONA 05, JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-704
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 49-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: APARECIDA RIBEIRO NOVAIS - CPF/CNPJ: 666.334.199-53 End: RUA CIANORTE, N. 88, LOTEAMENTO ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-385
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 51-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: APARECIDO RODRIGUES DA COSTA - CPF/CNPJ: 411.153.171-72 End: RUA DAS CAJAMANGAS, QUADRA 10/D, LOTE 14, ZONA 05 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-604
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 31-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: APARECIDO RODRIGUES DA SILVA - CPF/CNPJ: 593.086.801-87 End: RUA DOS ACAIS, 515, ZONA 10, JARDIM IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-008
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, falta número do apartamento

Proto e Data Apres.: 32-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ARACELI SANDRI SARTORI - CPF/CNPJ: 971.129.761-20 End: RUA DA CONSOLACAO, 790, JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-856
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:10 horas

Proto e Data Apres.: 33-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ARACI OMIZZOLO PEREIRA ROSA - CPF/CNPJ: 604.431.381-68 End: RUA DOS BURITIS, 721, ZONA 09, JARDIM PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-128
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:53 horas

Proto e Data Apres.: 34-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ARINHA SALETE SLOVINSKI - CPF/CNPJ: 022.247.439-47 End: TRAV. JUSCELINO KUBITSCHKE, 66, RESIDENCIAL BRASILIA - SINOP-MT - CEP: 78557-019
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 36-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ARISTIDES VIEIRA DIAS FILHO - CPF/CNPJ: 003.018.711-75 End: RUA PROJETADA 10, N. 46, RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-136
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:12 horas
Proto e Data Apres.: 37-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ARNO JACO SPECHT - CPF/CNPJ: 631.352.131-53 End: RUA OTAVIO PEREIRA LIMA, 2190, RES. PORTO SEGURO - SINOP-MT - CEP: 78553-845
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 39-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ARTUR CESAR BERGO - CPF/CNPJ: 581.554.141-91 End: RUA DAS PRIMAVERAS, 5719, ZONA 02, JARDIM PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-412
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:10 horas
Proto e Data Apres.: 40-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ARY LANGNER - CPF/CNPJ: 345.871.449-91 End: RUA DAS JUCARAS, 500, LOTE 04-A, ZONA 06, JARDIM CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78552-235
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Jhenifer
Proto e Data Apres.: 42-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ASSOC. DOS SERVIDORES DA SUCAM DE SINOP - CPF/CNPJ: 00.179.333/0001-20 End: RUA DAS JUREMAS, 431, ZONA 03, JARDIM JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-655
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 43-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ATILIO SOARES DE SOUZA - CPF/CNPJ: 340.311.971-87 End: AV. DOS JATOBAS, N. 1364, ZONA 05, JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-686
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 64-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ATIVONY ALVES BARROSO - CPF/CNPJ: 936.821.073-04 End: RUA TELES PIRES, N. 995, JD. MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-063

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 66-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AUREA MIOTO GREGUER - CPF/CNPJ: 502.712.291-87
 End: RUA DAS ARARIBAS, 1397, ZONA 10, JARDIM IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-060
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 68-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AVELINO CARDOSO DA SIQUEIRA - CPF/CNPJ: 183.048.269-68 End: RUA FILADELFIA, 360, JARDIM UMUARAMA - SINOP-MT - CEP: 78558-281
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 69-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AYLTON MARTINS DA SILVA - CPF/CNPJ: 096.899.358-36 End: RUA HATSUE SAKAGUSCHI, 550, JARDIM DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-285
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 70-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BENEDITA ANTONIA DA SILVA - CPF/CNPJ: 884.881.011-04 End: RUA ANTONIO PORTO, 361, LOTE 16-A, JD. SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-507
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:35 horas
 Proto e Data Apres.: 13-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: C. I. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CPF/CNPJ: 01.151.895/0001-28 End: AV. DAS FIGUEIRAS, 1852, SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-150
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Sergio
 Proto e Data Apres.: 15-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CALIXTA DE JESUS ESTEVES - CPF/CNPJ: 823.930.528-87 End: RUA 01, QUADRA 003, LOTE 021, RES. BOA VISTA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 17-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CANDIDO FAURO NETO - CPF/CNPJ: 678.476.760-87 End: RUA DOS MANACAS, 827, ST. INDL SUL - SINOP-MT - CEP: 78557-478
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:35 horas

Proto e Data Apres.: 16-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CEMAT CENTRAIS ELETR. MATOGROSSENSES - CPF/CNPJ: 03.467.321/0001-99 End: RUA JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO, 3784 - ST. INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-057
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 57-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CEMAT CENTRAIS ELETR. MATOGROSSENSES - CPF/CNPJ: 03.467.321/0001-99 End: RUA JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO, 3898 - ST. INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-057
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 59-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CEMAT CENTRAIS ELETR. MATOGROSSENSES - CPF/CNPJ: 03.467.321/0001-99 End: RUA DIRSON JOSE MARTINI, QUADRA 62, LOTE 01 - ST. INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-060
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente
 Proto e Data Apres.: 61-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CEMAT CENTRAIS ELETR. MATOGROSSENSES - CPF/CNPJ: 03.467.321/0001-99 End: RUA VALDIR DOERNER, QUADRA 92, LOTE 99 - ST. INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-063
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente
 Proto e Data Apres.: 63-08/05/2014- Ultimo dia Pagto: 14/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 12 de maio de 2014.

Oficial

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:859D3B62

PREFEITURA MUNICIPAL PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1550-A/2014 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas. A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: AZILDA SANTANA SILVA - CPF/CNPJ: 378.595.281-34
End: RUA DOS GERANIOS, N. 417, ZONA 05, JARDIM CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-652
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido
Proto e Data Apres.: 1-09/05/2014- Ultimo dia Pagto: 15/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CELIA LUIZA RYZIK CAMPOS - CPF/CNPJ: 449.134.789-15 End: RUA DAS GARDENIAS, N. 109, ZONA 10, JARDIM IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-082
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se
Proto e Data Apres.: 2-09/05/2014- Ultimo dia Pagto: 15/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CELIA METZDORF - CPF/CNPJ: 651.755.571-49 End: RUA PAULO ALBERTO PAN, N. 250, LOTE10-A, LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-837
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 3-09/05/2014- Ultimo dia Pagto: 15/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CELIA ZANATELI - CPF/CNPJ: 762.164.381-15 End: RUA JESUITAS, N. 593, JARDIM AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-633
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 4-09/05/2014- Ultimo dia Pagto: 15/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CELINA RIBEIRO - CPF/CNPJ: 868.194.291-34 End: RUA DOS BIRIS, N. 128, PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-488
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido
Proto e Data Apres.: 5-09/05/2014- Ultimo dia Pagto: 15/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CELIO GERONIMO DA SILVA - CPF/CNPJ: 962.926.871-04 End: RUA JESUITAS, N. 1311, JARDIM AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-633
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 6-09/05/2014- Ultimo dia Pagto: 15/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CELSO BONATTO - CPF/CNPJ: 469.284.809-04 End: RUA DAS GUAZUMAS, N. 223, PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-480
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:05 horas
Proto e Data Apres.: 7-09/05/2014- Ultimo dia Pagto: 15/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CELSO LINO FERREIRA - CPF/CNPJ: 503.944.521-00 End: RUA DAS PAINEIRAS, N. 193, ZONA 10, JARDIM IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-058
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:07 horas
Proto e Data Apres.: 8-09/05/2014- Ultimo dia Pagto: 15/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CHARLES AUGUSTO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 840.471.191-72 End: RUA DAS ACEROLAS, QUADRA 11, LOTE 15, RESIDENCIAL MATO GROSSO - SINOP-MT - CEP: 78556-602
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 10-09/05/2014- Ultimo dia Pagto: 15/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CICERA NUNES DA SILVA - CPF/CNPJ: 512.279.329-87 End: AV. DAS ITAUBAS, N. 4794, JARDIM DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-081
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 11-09/05/2014- Ultimo dia Pagto: 15/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 004.229.661-77 End: AV. PROJETADA 01, N. 75, RESIDENCIAL VIDA NOVA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não há entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 14-09/05/2014- Ultimo dia Pagto: 15/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDIA PIZZATO - CPF/CNPJ: 707.060.349-53 End: AV. DOS JACARANDAS, N. 5934, SETOR IND. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-536
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:10 horas
Proto e Data Apres.: 17-09/05/2014- Ultimo dia Pagto: 15/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDINEI LOPES RODRIGUES - CPF/CNPJ: 519.390.881-00 End: RUA DAS CAMELIAS, NR. 620, JARDIM MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-254
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:35 horas
Proto e Data Apres.: 20-09/05/2014- Ultimo dia Pagto: 15/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDINEY BATISTA DA SILVA - CPF/CNPJ: 929.340.561-04 End: RUA DAS ORQUIDEAS, N. 4290, JARDIM PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-404
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:10 horas
Proto e Data Apres.: 25-09/05/2014- Ultimo dia Pagto: 15/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDINEY RODRIGUES VENCESLAU - CPF/CNPJ: 011.095.801-26 End: AV. SENADOR JONAS PINHEIRO, N. 696, RESIDENCIAL SAO JOSE - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 31-09/05/2014- Ultimo dia Pagto: 15/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDIO CARLOS SOUZA - CPF/CNPJ: 948.572.611-20 End: AV. JESUITAS, N. 417, JARDIM AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-633
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 35-09/05/2014- Ultimo dia Pagto: 15/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDIO DE MORAIS PEDROSA - CPF/CNPJ: 000.782.111-58 End: AV. SAO FRANCISCO, N. 882, RESIDENCIAL SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-162
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 40-09/05/2014- Ultimo dia Pagto: 15/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDIO LONARDONI - CPF/CNPJ: 328.965.901-10 End: AV. DAS ITAUBAS, N. 2157, JARDIM PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-100
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente
 Proto e Data Apres.: 42-09/05/2014- Ultimo dia Pagto: 15/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEIDE MAFORTE - CPF/CNPJ: 002.836.521-60 End: AV DAS AGUIAS N 747 LOTE 11-A - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-030
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 21-09/05/2014- Ultimo dia Pagto: 15/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEIDE ZAPELETTO - CPF/CNPJ: 161.587.331-72 End: RUA DAS AROEIRAS N 1018 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-208
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:53 horas
 Proto e Data Apres.: 24-09/05/2014- Ultimo dia Pagto: 15/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEUZA BEZERRA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 281.289.708-28 End: RUA JERUSALEM N 190 - BOM JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78559-006
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 27-09/05/2014- Ultimo dia Pagto: 15/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLOVIS CANTINI DE ANDRADE - CPF/CNPJ: 453.074.231-87 End: RUA DOS CUPUACUS N 341 - JARDIM JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-643
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:09 horas
 Proto e Data Apres.: 30-09/05/2014- Ultimo dia Pagto: 15/05/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTIAN MIGUEL GULDEN - CPF/CNPJ: 886.014.391-87 End: RUA JERUSALEM N 513 LOTE 014-B - BOM JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78559-024
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 33-09/05/2014- Ultimo dia Pagto: 15/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTIANE LOPES PORFIRIO - CPF/CNPJ: 015.565.121-80 End: AV PROJETADA 01 N 223 - VIDA NOVA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 36-09/05/2014- Ultimo dia Pagto: 15/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTIANO ZARTH - CPF/CNPJ: 011.830.731-27 End: AV DOS JACARANDAS N 6471 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-456
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se
 Proto e Data Apres.: 43-09/05/2014- Ultimo dia Pagto: 15/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTINA MARIA DE ASSUNCAO - CPF/CNPJ: 328.970.301-00 End: RUA DA FELIDADE N 875 - LT CASA DA GENTE - SINOP-MT - CEP: 78550-500
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 44-09/05/2014- Ultimo dia Pagto: 15/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA - CPF/CNPJ: 991.470.921-49 End: RUA CARLOS EDUARDO, 1739, JARDIM SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-558
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se
 Proto e Data Apres.: 13-09/05/2014- Ultimo dia Pagto: 15/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAGOBERTO ANTONIO ZANDONA - CPF/CNPJ: 526.398.359-04 End: RUA F-2, N. 58, LOTE 47/A, ST. RESID. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-310
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 15-09/05/2014- Ultimo dia Pagto: 15/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAIR ORSINI - CPF/CNPJ: 327.370.681-34 End: RUA SAO LOURENCO, 2955, RESID. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-132
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 16-09/05/2014- Ultimo dia Pagto: 15/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DALIRIO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 535.458.931-20
End: AV. DOS PINHEIROS, 490, PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-476
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:30 horas
Proto e Data Apres.: 18-09/05/2014- Ultimo dia Pagto: 15/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAMIANA DE ANDRADE DAMIAO - CPF/CNPJ: 032.550.671-03 End: RUA BENEDITO AMERICO, 1091, JARDIM ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-374
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 22-09/05/2014- Ultimo dia Pagto: 15/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANIEL DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 571.565.498-04 End: AV. DOS INGAS, 1482, ZONA 09, JARDIM PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-112
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:23 horas
Proto e Data Apres.: 23-09/05/2014- Ultimo dia Pagto: 15/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANIEL ROBERTO DOS SANTOS DRESCH - CPF/CNPJ: 921.041.691-00 End: RUA DAS GAIVOTAS, 674, JARDIM DAS NACOES II - SINOP-MT - CEP: 78556-400
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido
Proto e Data Apres.: 26-09/05/2014- Ultimo dia Pagto: 15/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANIEL SANTANA - CPF/CNPJ: 328.937.601-04 End: RUA JOAQUIM ALEIXO GAMA, 2789, LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-878
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se
Proto e Data Apres.: 28-09/05/2014- Ultimo dia Pagto: 15/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANIELLE TODESCATTO SCHMIDEL COSTA - CPF/CNPJ: 732.449.021-20 End: RUA RIO VERDE, 1100, JD. MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-060
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 29-09/05/2014- Ultimo dia Pagto: 15/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAVI DE ARAUJO COSTA - CPF/CNPJ: 843.297.421-87 End: RUA DOS ALOES, 19, ZONA 04, JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-355
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se
Proto e Data Apres.: 32-09/05/2014- Ultimo dia Pagto: 15/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAYANE VALARDAO - CPF/CNPJ: 028.127.171-22 End: AV. JOSE TEOBALDO ANSCHAU, 296, NOSSA SENHORA APARECIDA II - SINOP-MT - CEP: 78556-350

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 37-09/05/2014- Ultimo dia Pagto: 15/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEBORA BARBOSA BENVINDO - CPF/CNPJ: 872.352.931-87 End: RUA STEFAN W. VON BUCHENRODE, 2328, RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-136
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se
Proto e Data Apres.: 38-09/05/2014- Ultimo dia Pagto: 15/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 13 de maio de 2014.

Oficial

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador: ECCD90E7

PREVI SINOP PORTARIA N.º 306/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JUCELA BENEDETTI.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **JUCELA BENEDETTI**, efetivo(a) no cargo de Prof. Lic. em Pedagogia 40hs, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 25/04/2014 e término em 25/06/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.07786P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 29/04/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador: EBC31C33

PREVI SINOP PORTARIA N.º 307/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ROSA DE SOUZA SANTOS.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de

SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ROSA DE SOUZA SANTOS**, efetivo(a) no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotado(a) na Sec. Mun. de Saúde de, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 26/04/2014 e término em 22/10/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.00241R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 29/04/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:445AA2F6

SAAES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2014

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - Ata de Registro de Preços. PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2014 – SRP n.º 006/2014. VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO MENSAL DE DOIS (02) VEÍCULOS UTILITÁRIOS, TIPO PICK-UP, ENTRE 1.4 E 1.8 DE POTÊNCIA, CABINE ESTENDIDA DE FABRICAÇÃO NACIONAL., conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, do Edital. EMPRESA DETENTORA: REFERENCIA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, Ata n.º 005/2014 – inscrita no CNPJ: 85.490.746/0001-83. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br.

Sinop/MT. 13/05/2014.

EDNA MACIEL ESCOBAR

Pregoeira

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:4ABCEBB0

SAAES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014 – SRP N.º 007/2014

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT, torna público que no certame supra mencionado, cujo objeto: Registro de preços para futura e locação mensal de equipamentos pesados, sendo neste caso específico uma retroescavadeira simples, fabricada entre os anos 2002 a 2013; sem operador, com a manutenção (mecânica, elétrica, hidráulica e outras) por conta da Detentora e o combustível por conta do SAAES; para escavação mecânica de vala, na cidade de Sinop/MT, onde se fizer necessário a execução de serviços por parte do SAAES, sagrou-se vencedora, a empresa 4 X 4 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 14.051.331/0001-65, com a proposta mensal no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Sinop – MT, 13/05/2014.

EDNA MACIEL ESCOBAR

Pregoeira.

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:6B7C43F6

SAAES

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PP009/2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que o Edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2014. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM; terá sua data de abertura PRORROGADA para o dia 28/05/2014 às 09:00 (horário local). LOCAL: SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor Comercial, ÍNTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado e no sites www.cidadecompras.com.br e www.saaes.com.br.

Sinop/MT, 13 de maio de 2014.

EDNA MACIEL ESCOBAR

Pregoeira

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:1669DC99

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2014 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, especialmente nomeada pela Portaria nº 90/2014, publicada em 24/02/2014, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2014:

Art. 1º - Divulgar que não houve recursos apresentados referente a revisão do resultado final do teste seletivo;

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Tabaporã, MT, em 14 de Maio de 2014.

KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES

Presidente da Comissão Organizadora

Visto:

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

SIRINEU MOLETA

Secretário Municipal Saúde

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:E55F53E9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2014

Convênio que entre si celebram o Município de Tapurah-MT e a Organização Amigos do Meio Ambiente e do Ser Humano - OAMASH.

Convênio que entre si celebram, de um lado a **MUNICÍPIO DE TAPURAH**, inscrito no CNPJ nº 24.772.253/0001-41, neste ato representado por seu representante legal o Prefeito Municipal, o Senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, brasileiro, empresário, portador do RG sob o nº 3.512.032-7 SSP/PR e do CPF sob o nº 531.846.969-87, residente e domiciliado na Rua Roraima nº 185, Bairro Jardim Juliana, no Município de Tapurah-MT, de ora em diante denominada **CONVENIENTE**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO - OAMASH**, inscrita pelo CNPJ Nº 09.591.166/0001-02, com sede na Av. Mato Grosso, nº 166, em Tapurah-MT, neste ato representada pela sua Presidente, a Senhora **IDALIA FRANCISCA DOS SANTOS**, brasileira, comerciante, portadora do RG sob nº 802.963 SSP-MT e do CPF sob nº 368.787.829-53, residente e domiciliada na Av. Paraná, nº 1418, Centro, em Tapurah-MT, e sua Tesoureira, a Senhora **INÊS TONDELO COSTA**, brasileira, comerciante, portadora do RG sob nº 17/R-1.696.937 SSP-SC e do CPF sob nº 998.965.679-72, residente e domiciliada na Rua dos Pinhais, nº1391, Cristo Rei, em Tapurah-MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONVENIADA**, e tem entre si justo e combinado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: SUPORTE LEGAL

O presente Convênio se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, em conformidade com a Lei Municipal nº952/2013, de 20 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a Cooperação Mútua entre o Município de Tapurah-MT e a Organização Amigos do Meio Ambiente e do Ser Humano, com o repasse financeiro no total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), que deverá ser repassado da seguinte maneira a 1º no valor de 6.000,00 (seis mil reais) no mês de Maio, as demais 07 (sete) parcelas no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada, deverão ser repassadas no período de Junho a Dezembro, para fazer frente às despesas com manutenção dos serviços com pessoal, encargos, materiais de consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.002.08.244.0218.2052.3350430000 – Subvenções Sociais.....
16.500,00

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao **CONVENIENTE**:

Efetuar o pagamento do valor de cada parcela, conforme consignado na Cláusula Segunda.

Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Convênio através da Secretaria Municipal de Administração.

Compete ao **CONVENIADO**:

Aplicar os valores financeiros, pagos pela Conveniente, a fim de dar cobertura às despesas provenientes para a execução do objeto.

Prestar contas mensalmente, dos recursos recebidos ao Poder Executivo, condicionando o pagamento da parcela a receber a apresentação de contas da parcela já recebida, e no final dos repasses efetuados pelo Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso no prazo de 30 dias da data do repasse, devendo a referida prestação de contas conter, em formulário fornecido pela Conveniente, além do disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal a seguinte documentação:

Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

Original do extrato Bancário de Conta Específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos e Conciliação de Saldo;

Cópias dos documentos ou comprovantes de despesas (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada que o material foi recebido ou serviço foi pesado;

Demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

Relatório firmado por dirigente quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

Parágrafo único - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais, com aplicação automática.

A Entidade assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda municipal, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto da avença;

II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;

III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente Convênio entra em vigor na data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014, devendo ser prorrogado anualmente, a critério das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Termo de Convênio somente surtirá efeito quando formalizada em instrumento aditivo específico, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes que dele se desinteressar resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que esteve em vigência, bem como os benefícios adquiridos naquele período, mediante comunicação escrita pelas partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tapurah-MT providenciará a publicação do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial dos Municípios - AMM de Cuiabá-MT, bem como dará ciência do mesmo à Câmara Municipal de Tapurah, nos termos do art. 116 § 2º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar litígios decorrentes da implementação do presente Termo de convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Tapurah-MT, 07 de Maio de 2014.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

IDALIA FRANCISCA DOS SANTOS

Presidente da Organização Amigos do Meio Ambiente e do Ser Humano – OAMASH

INÊS TONDELLO COSTA

Tesoureira da Organização Amigos do Meio Ambiente e do Ser Humano - OAMASH

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:6313DBA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 042.2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014 REGISTRO DE PREÇO
025/2014**

AVISO PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO

O Município de Tapurah – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes decide PRORROGAR a data de julgamento do referido certame, ao qual realizar-se-á às **14:00 horas (Horário Oficial de Tapurah – MT), do dia 27 de maio de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rio de Janeiro esquina com Romualdo Allievi, s/nº, Centro, Tapurah – MT. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Por ITEM, objetivando a “**contratação de empresa especializada para realização de dedetização, limpeza de forro e limpeza de caixa d’água para os prédios públicos do Município de Tapurah-MT.**”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah ou através do site www.tapurah.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 ou através do telefone (66) 3547-3607.

Tapurah – MT, 13 de maio de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO
Pregoeira

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:F219ED8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 051.2014**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para construção de 72 (setenta e duas) unidades habitacionais com área de 29,41 m² cada, conforme Termo de Adesão ao Convenio de Cooperação e parceria, destinada a viabilidade do Programa de Carta de Crédito FGTS – Operações Coletivas garantidas por caução financeira, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, e o município de Tapurah.*

Onde se lê:

Data da Sessão: 28/05/2014

Entrega dos Documentos para Cadastramento: Até as 16:00 horas do dia 27/05/2014

Credenciamento e Entrega dos Envelopes: até as 08:00 horas do dia 28/05/2014

Passa a ser:

Data da Sessão: 29/05/2014

Entrega dos Documentos para Cadastramento: Até as 16:00 horas do dia 28/05/2014

Credenciamento e Entrega dos Envelopes: até as 08:00 horas do dia 29/05/2014

O restante do Edital Permanece Inalterado.

Edital Completo: Disponível no endereço: Av. Rio de Janeiro, Nº 125, Centro, Tapurah MT, CEP: 78573-000, Fone : 66 35473607 e no Site www.tapurah.mt.gov.br.

Abertura dos Envelopes: As 08:00 horas do dia 29/05/2014

Tapurah MT, 13 de maio de 2014.

DOUGLAS ROBERTO TUNI
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:41AEAE6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO Nº 001/2014**

Liege Martins de Souza Pazinato, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2014, no uso de suas atribuições legais, torna público o que segue:

- Relação de Candidatos com Inscrições Deferidas, conforme Anexo I;
- Todos os Candidatos que se inscreveram foram deferidos, portanto, não houve nenhuma inscrição indeferida;
- Local das Provas: As provas escritas serão realizadas no dia **18/05/2014, às 08h00 (horário oficial de Mato Grosso), na Escola Municipal Vinícius de Moraes, localizada na Av. Pernambuco, S/N, Bairro São Cristóvão, Tapurah – MT, conforme previa o item 9.1 do Edital.**

A íntegra deste Edital encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos endereços eletrônicos: www.grupoatame.com.br/concurso e www.tapurah.mt.gov.br

Desta forma, inicia-se da contagem do prazo de eventual recurso, nos termos do edital.

Tapurah, 13 de maio de 2014.

LIEGE MARTINS DE SOUZA PAZINATO
Presidente Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

Publicado por:
Marcos Woicichoski
Código Identificador:BF3E81F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO 106/2013**

DISTRATO CONTRATUAL DE FORMA AMIGÁVEL

MUNICÍPIO DE TAPURAH, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ 24.772.253/0001-41, com sede na Av. Rio de Janeiro, nº 125, Centro, Tapurah – MT, CEP 78573-000, representa neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício Sérgio Borges de Mello, brasileiro casado, portador do CPF 317.580.969-34 e do RG 1971304 SSP/PR.

LUCAS NETWORK INFORMÁTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.028.260/0001-91, com sede na Avenida Paraná, nº 1079 S, Bairro Menino Deus, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu sócio proprietário, **ANÉSIO APARECIDO CORRADE**, brasileiro, casado, portador do CPF 537.969.931-68, residente e domiciliado na Rua Três de Maio, nº 212-S, Bairro Menino Deus, Lucas do Rio Verde – MT.

As partes acima qualificadas, doravante denominadas DISTRATANTES resolvem de comum acordo, rescindir de forma amigável o Contrato Administrativo nº

106/2013, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93, a partir da data de 14 de maio de 2014.

Cláusula 1ª. As partes resolvem rescindir o contrato administrativo 106/2013, de forma amigável, pois conveniente para a Administração Pública, em decorrência, de não atender as necessidades do Município de Tapurah, sendo necessário a realização de outro processo de licitação para melhor atender a Administração Pública.

Cláusula 2ª. Diante da presente rescisão amigável, os serviços executados estão todos pagos, não existindo saldo remanescente não quitado.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Tapurah, 14 de maio de 2014.

SERGIO BORGES DE MELLO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:A807B62D**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO****PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 55-2014****Contratantes:** PMT/ WÂNGELA ALVES AMORIM**Objeto:** - O imóvel objeto desta compra localiza-se na Rua Humberto Marcílio, esquina com a Rua Santa Cruz, do lado da sede do Município, ou seja, da Prefeitura Municipal de Tesouro, e apresenta as seguintes características: frente para a rua Humberto Marcílio, medindo 20,00 (vinte metros); lado direito limitando com a rua Santa Cruz, medindo 50,00m (cinquenta metros); lado esquerdo limitando com o lote nº 02, da quadra 29, pertencente a Antônio Teodoro de Moraes, medindo 50,00m (cinquenta metros); fundo limitando com o lote nº 13, da quadra nº 29, pertencente ao Município de Tesouro**Vigência:** abril à agosto/2014**Valor Global:** R\$: 50.000,00**Data da Assinatura:** 29/04/2014**Publicado por:**

Meires Campos

Código Identificador:1FC031EC**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 56-2014****Contratantes:** PMT/ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA - EPP**Objeto:** - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de shows musicais pela dupla sertaneja **RENAN E RAY**, por intermédio da empresa acima contratada, no dia 16 (dezoito) de agosto de 2014, a partir das 22h00minh até as 24h00minh, na Praça Getúlio Vargas, durante o 14º Festival de Praia de Tesouro (MT) – .**Vigência:** abril à agosto/2014**Valor Global:** R\$: 38.000,00**Data da Assinatura:** 30/04/2014**Publicado por:**

Meires Campos

Código Identificador:CE812345**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 57-2014****Contratantes:** PMT/ ADRIANO SOUZA MANGABEIRA AQUINO**Objeto:** - O objeto do presente instrumento consiste na prestação de serviços de **Agente de Desenvolvimento** junto ao SEBRAE, como um facilitador para viabilizar cursos e capacitar pessoas na área de Agricultura e Meio Ambiente em Tesouro.**Vigência:** maio à agosto/2014**Valor Global:** R\$: 4.000,00**Data da Assinatura:** 02/05/2014**Publicado por:**

Meires Campos

Código Identificador:CA59154D**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL RESUMIDO PREGAO PRESENCIAL 006/2014****PREGÃO PRESENCIAL 006/2014 – EDITAL RESUMIDO****Objeto:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa visando a **LOCAÇÃO LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB, QUE POSSIBILITE O ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO – IPM INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DO SIMPLES NACIONAL E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, RELATIVO AOS****CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE TESOURO – MT,** conforme Termo de Referência, Anexo I, do edital de licitação na modalidade pregão presencial nº. 006/2014, tipo menor preço global.

O Pregoeiro e equipe de apoio comunicam aos interessados que realizará o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2014, com abertura às 14h00minh, do dia 28/05/2014. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, sala da CPL, das 08h00minh às 11h00minh e das 14h00minh às 17h00minh, junto ao Pregoeiro ou solicitado pelo telefone (66) 3435-1118.

O preço do edital é de R\$30,00 (trinta reais).

O presente certame reger-se-á pelas disposições das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, além das demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no competente edital de pregão.

Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, em horário comercial, de segunda a sexta, através do fone (66) 3435-1118.

Tesouro – MT, 13 de maio de 2014.

RICARDO VÍNICIUS SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Ricardo Vinicius Silva Costa

Código Identificador:0D4E746D**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO****Espécie:** Contrato de Execução de Obra por Preço Global.**Nº do Contrato:** 035/2014.**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.**Contratante:** Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Contratada:** RCA CONSTRUTORA LTDA. - ME.**CNPJ:** 12.145.051/0001-90.**Objeto:** Execução de Obras, no regime de empreitada por preço global, de:

a) Reforma e Ampliação da Escola Municipal Matilde Altenhofem, situada na Av. Florianópolis, na cidade de União do Sul - MT, de conformidade com a planilha orçamentária e projeto técnico-arquitetônico em anexo ao presente edital;

b) Construção de Muro e Calçadas no Centro de Múltiplo Uso, situado na Av. Santa Catarina, esquina com a Rua 03, na Cidade de União do Sul - MT, de conformidade com a planilha orçamentária e projeto técnico-arquitetônico em anexo ao presente edital.

Preço e Valor Total:

a) R\$ 96.671,67 (noventa e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos) para a obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Matilde Altenhofem, situada na Av. Florianópolis, na cidade de União do Sul - MT, de conformidade com a planilha e projeto da obra;

b) R\$ 80.877,09 (oitenta mil, oitocentos e setenta e sete reais e nove centavos) para a obra de Construção de Muro e Calçadas no Centro de Múltiplo Uso, situado na Av. Santa Catarina, esquina com a Rua 03, na Cidade de União do Sul - MT, de conformidade com a planilha e projeto da obra.

c) Valor Global: R\$ 177.548,76 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Cód. Dotação Orçamentária:

(56) 05.001.12.361.0010.1.021-4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações.

(219) 07.002.08.244.0021.1.052-4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações.

Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da Ordem de Serviço.**Data de assinatura:** 09/05/2014.**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito em Exercício de União do Sul

GILBERTO LUIZ ATOATTI
Pela Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:DAC2BC35

PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA

Na publicação da RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2014, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Edição nº 1970, do dia 13 de maio de 2014, página 128: ONDE SE LÊ: “Valor Estimado para Contratação em 2014: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).”, **LEIA-SE: Valor Estimado para Contratação em 2014: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).**

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:D50C3EF0

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014 - PROCESSO Nº 023/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2014, de 02/01/2014, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos nº 593 de 12/01/2010, e nº 827 de 01/03/2013, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob Nº 013/2014, relativo ao Processo de Licitação de Nº 023/2014, cujo objeto refere-se à Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada para atender Comunidades rurais do Município de União do Sul - MT, de conformidade com a descrição dos equipamentos no Termo de Referência - Anexo I do Edital desta licitação. Fonte de recursos: Convênio nº 785983 - SUDAM/Município de União do Sul. Data de Expedição do Edital: 13/maio/2014. Data de abertura/julgamento: 26/maio/2014. Horário: 09:00 horas. Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT. Critério de julgamento: Menor preço por item. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos telefones 9292-4781 ou 0xx (66) 3540-1283.

União do Sul – MT, 13 de maio de 2014.

MARCELO CORREA
Pregoeiro

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:898CA038

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS /MT CONVOCA A CANDIDATA ABAIXO RELACIONADA CLASSIFICADA NO CONCURSO PUBLICO REALIZADO EM 14/03/2010, PARA O COMPARECIMENTO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, PARA APRESENTAR-SE COM OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO EXIGIDAS PARA TOMAR POSSE DE SEU RESPECTIVO CARGO.

NOME	PT	CARGO
MIRIAN GONÇALVES GOMES DA CUNHA	29	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO

O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL IMPLICA NADESISTÊNCIA CLASSIFICADA CONVOCADA, PODENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT CONVOCAR O(S) IMEDIATAMENTE POSTERIOR (OS), OBEDECENDO A ORDEM DECLASSIFICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT
13/05/2014.

LETICIA APARECIDA SCATOLIN

Superintendente do Depto de Recurso Humano

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:7BE198CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Daniel Gonzaga Correa, torna publico aos interessados que homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 12/2014, para **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO EM MARMITA PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**, e sagrou vencedora a empresa : NAIR RODRIGUES LOBO-ME, no CNPJ: 15.254.533/0001-77.

Vale de São Domingos-MT, 13 de Maio de 2014.

DANIEL GONZAGA CORREA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:208FE11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 13-2014

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Daniel Gonzaga Correa, torna publico aos interessados que homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 13/2014, para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA**, e sagrou vencedora a empresa : HELENA MOREIRA RAMOS-ME, no CNPJ: 15.159.532/0001-43.

Vale de São Domingos-MT, 13 de Maio de 2014.

DANIEL GONZAGA CORREA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:8CCD2E67

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL NOTIFICAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aos Drs.

Maurício Magalhães Faria Junior – OAB/MT 9.839

Carlos Esteves – OAB/MT 7.255

O Vereador Kalil Baracat Sarat de Arruda, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, **NOTIFICAR** vossas senhorias, para, querendo, apresentar sustentação oral, pelo prazo de 10 (dez) minutos, durante a sessão extraordinária, sobre o julgamento das contas do Poder Executivo exercício 2012 gestão do Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves, período 01/01/2012 a 30/10/2012 e do Sr. Antonio Gonçalo Pedrosa Maninho de Barros, período de 01/11 a 31/12/2012, a realizar-se no dia 16 de maio de 2014, às 10:00 hs da manhã, na Câmara Municipal

de Várzea Grande, localizada na Av. Castelo Branco, s/n, Bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT.

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:51C9FEF1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO N.69/2013 – PP N. 40/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.364.895/0001-60 e as Empresas: ALICERCE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO / MÁLAGA COM. E SERVIÇOS LTDA-ME / ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA / SM COM. MATERIAIS ELÉTRICOS CONST. E EQUIPAMENTOS / MULTIPARK COM. E SERV. LTDA-ME / MARCELINA TEREZINHA BELPHAMN EIRELLI. Fundamentação Legal: Encontra-se vinculado no Decreto n.7892/2013, bem como nos documentos constantes no Processo Gespro nº. 240032/2014. Objeto: Apostilar a Ata de RP n.69/2013, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisições de material de construção civil (material básico, material elétrico, material hidráulico, ferramentas/ferragens/outras, pintura e segurança), para atender as necessidades da Secretaria e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em sua Cláusula Décima Sexta – Dos Recursos Orçamentários.

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão à conta da NATUREZA DE DESPESA, consignadas na:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

Projeto Atividade: 2053. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte: 999
Projeto Atividade: 2053. Natureza de Despesa: 4.4.90.52. Fonte: 999
Projeto Atividade: 1074. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte: 999
Projeto Atividade: 1074. Natureza de Despesa: 4.4.90.30. Fonte: 999

PERSPECTIVA

- Objetivo Estratégico: 12. Assegurar a qualidade e a celeridade dos serviços prestados aos cidadãos. Indicador: 12.5 Percentual de manutenção. Meta de Longo Prazo: 12.5 Manter 100% das atividades de manutenção dos órgãos da administração direta até 2033. Iniciativas: Empenhar estimativas de despesa com água, energia, telefone, diárias, passagens, materiais de consumo e permanente, serviços de terceiros de Pessoa Física e Jurídica. Projeto/Atividade: 2053.

PLANO DE AÇÃO

Meta Anual: Manter 100% as atividades de manutenção da Secretaria em 2014

Medidas – Atividade (O quê?): 1 Receber o processo discriminatórios de despesas. / Resp. (Quem?): Maricelma. / Prazo (Quando?) – Início: 03.01.2014 – Fim: 15.12.2014. / Justificativa (Por Quê?): Para distribuir os documentos aos setores competentes. / Recursos Necessários: -----.

Medidas – Atividade (O quê?): 1.1 Elaborar comunicação interna – CI – de solicitação de empenho. / Resp. (Quem?): Dalva. / Prazo (Quando?) – Início: 03.01.2014 – Fim: 15.12.2014. / Justificativa (Por Quê?): Para solicitar empenho para pagamento. / Recursos Necessários: -----.

Medidas – Atividade (O quê?): 1.2 Realizar a elaboração de processo, solicitando o pagamento de despesas via GESPRO. / Resp. (Quem?): Dalva. / Prazo (Quando?) – Início: 10.01.2014 – Fim: 30.12.2014. / Justificativa (Por Quê?): Garantir a manutenção das atividades da Secretaria. / Recursos Necessários: 7.849.197.50.

Medidas – Atividade (O quê?): 1.3 Juntar os documentos necessários para realização do empenho através da SEPLAN. / Resp. (Quem?): Dalva. / Prazo (Quando?) – Início: 10.01.2014 – Fim: 30.12.2014. / Justificativa (Por Quê?): Garantir o pagamento das despesas a fim de manter a continuidade dos serviços. Recursos Necessários: -----.

PERSPECTIVA

- Objetivo Estratégico: 9. Garantir a acessibilidade e a mobilidade urbana. Indicador: 9.1 Percentual de espaço e serviços com acessibilidade. Meta de Longo Prazo: 9.1 Elevar de 5% para 90% o espaço e serviços públicos com acessibilidade até 2013. Iniciativas: Ampliar e melhorar a iluminação pública. Projeto/Atividade: 1097/1435. Responsável: Odorico. Iniciativas: Programar uma fiscalização atuante. Projeto/Atividade: 1018/1074/2078. Responsável: Aparecido. Iniciativas: Construir, ampliar e reformar. Projeto/Atividade: 1081/7082. Responsável: Hércules.

PLANO DE AÇÃO

Meta Anual: Elevar de 5% para 7% o espaço e serviços públicos com acessibilidade até dezembro de 2014.

Medidas – Atividade (O quê?): 1 Implantar 400 novas luminárias completas para atendimento das demandas sociais. / Resp. (Quem?): Odorico. / Prazo (Quando?) – Início: 05.01.2014 – Fim: 30.12.2014. / Justificativa (Por Quê?): Melhorar a acessibilidade. / Recursos Necessários: 6.100.100.00.

Medidas – Atividade (O quê?): 2 Abrir processo licitatório para manutenção de concessão de transporte viário. / Resp. (Quem?): Aparecido. / Prazo (Quando?) – Início: 03.01.2014 – Fim: 30.12.2014. / Justificativa (Por Quê?): Melhorar a acessibilidade. / Recursos Necessários: 854.066,09.

Medidas – Atividade (O quê?): 2.1 Realizar vistorias e fiscalização dos serviços prestados no transportes / Resp. (Quem?): Aparecido. / Prazo (Quando?) – Início: 03.01.2014 – Fim: 30.12.2014. / Justificativa (Por Quê?): Melhorar a acessibilidade. / Recursos Necessários: 200.000,00.

Medidas – Atividade (O quê?): 3 Abrir processo licitatório para construção e recuperação de abrigos para passageiros. / Resp. (Quem?): Aparecido. / Prazo (Quando?) – Início: 03.01.2014 – Fim: 30.12.2014. / Justificativa (Por Quê?): Melhorar a acessibilidade. Recursos Necessários: 120.000,00.

Medidas – Atividade (O quê?): 3.1 Abrir licitação para elaboração de projeto de eletrificação rural e instalação de rede de distribuição de gás natural. / Resp. (Quem?): Hércules. / Prazo (Quando?) – Início: 05.05.2014 – Fim: 19.05.2014. / Justificativa (Por Quê?): Melhorar a acessibilidade. Recursos Necessários: 120.000,00.

Data de Assinatura: Várzea Grande-MT, 08.05.2014.

Signatários:
ROLDÃO LIMA JÚNIOR
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes – PMVG/MT

ALICERCE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
CNPJ Nº. 26.522.466/0001-40

MÁLAGA COM. E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ Nº. 03.942.611/0001-47

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº. 08.937.190/0001-47

3M COM. MATERIAIS ELETRICOS CONST. E EQUIPAMENTOS
CNPJ Nº. 04.47.124/0001-07

MULTIPARK COM. E SERV. LTDA-ME
CNPJ Nº.11.590.156/0001-96

MARCELINA TEREZINHA BELPHAMN EIRELLI
CNPJ Nº. 18.523.063/0001-98

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:717565C6

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 4.004/2014

Denomina de Carolina Leite de Figueiredo (Dona Lulu) o Centro de Convivência dos Idosos do bairro Jardim Glória, do município de Várzea Grande.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica denominada de Carolina Leite de Figueiredo (Dona Lulu) o Centro de Convivência dos Idosos do bairro Jardim Glória no município de Várzea Grande.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 08 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:3C8692B0

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 4.003/2014

Altera o anexo I da Lei n.º 3.887/2013 que alterou o anexo I da Lei n.º 2.313/2001, que dispõe sobre a criação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de 37 (trinta e sete) equipes do Programa Saúde na Família -PSF – e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica alterado parcialmente o anexo I da Lei Complementar n.º 3.887/2013, que alterou o anexo I da Lei n.º 2.313/2001, que passará a vigor da seguinte forma:

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL QUE COMPÕE AS EQUIPES DO PSF E RESPECTIVA REMUNERAÇÃO

Denominação dos cargos	Quantidade por equipe	Salário base (R\$)	Insalubridade	Auxílio saúde
...	...	...	...	...
Agente Comunitário de Saúde e Endemias	...	800,00	...	...

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 08 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:C277D7C4

PREFEITURA MUNICIPAL

IMPUGNAÇÃO N.º 02

EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 001/2014

OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TAXI, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT A SER PRESTADO POR PESSOAS FÍSICAS.

Vistos ...

Trata-se de Impugnação ao Edital da Carta Convite 001/2014 feita por Katia Martins Ferreira e outros

A Comissão Especial de Licitação – Carta Convite 01/2014, após acurada análise a peça impugnante, exara a seguinte decisão:

Considerando que não há procuração nem o *jus postulandi* pela Sra. Katia Martins Ferreira em nome de pessoas que fazem um abaixo assinado em anexo a peça, e considerando que a mesma não pode postular pretensões de terceiro, recebe a impugnação no seu aspecto individual da impugnante.

Considerando que houve resposta da comissão a todos os pedidos oficialmente protocolizados, de licitante e do Ministério Público;

Considerando que os pedidos e os esclarecimentos solicitados pelo Ministério Público foram atendidos;

Considerando que todos os atos da licitação, exigidos na Lei 8666/93, inclusive a data da prova objetiva e demais datas e prazos foram devidamente publicados ao seu tempo e modo;

Considerando que a impugnante não tem poder para falar em nome do Ministério Público e cabe somente ao *parquet* cobrar ou manifestar-se se algumas de suas intervenções foram ou não atendidas;

Considerando que todos os membros da banca analisaram conjuntamente toda documentação, inclusive, a pedido dos licitantes presentes foi permitida a indicação de uma pessoa presente para acompanhar e fiscalizar a abertura dos envelopes (mas sem poder decisório), sendo esta a pessoa da Srª. Marcela da Silva Ribeiro, ressalta-se ainda que a Sra. Katia Martins Ferreira permaneceu ao lado da Sra. Marcela a poucos centímetros de distância da mesa onde estava sendo aberto os envelopes podendo ser constatada a veracidade de tais informações pela Ata de Abertura dos Envelopes de Licitação onde a mesma inclusive assinou juntamente com outros licitantes. Além delas outros dois fiscais participaram ativamente de todo o trabalho acompanhando tudo que estava sendo feito, representando o sindicato e a cooperativa dos taxistas.

Considerando que a Comissão buscou com tal medida a lisura e a maior transparência possível, o que vem fazendo desde o início apesar das tentativas da Sra. Katia Martins Ferreira, que desde o início do certame estará a usar de todos os expedientes para forçar nulidades que inexistem, com o objetivo único de que não haja a licitação ampla e aberta pois pretende desde o início que os pontos sejam direcionados a um pequeno grupo de seguradores, como demonstrou na ação judicial proposta, impugnação e pedido de providências ao Ministério Público, todas com insucesso por falta de amparo jurídico.

Considerando que os nomes divulgados são os dos próprios membros da Comissão de licitação conforme poderes previstos no edital no item 22. Que não é verdade que os membros se ausentaram da mesa. Consta na ata assinada pela denunciante que “o trabalho deu-se sem interrupção na mais absoluta normalidade, tendo a sua conclusão as 17:45 h.” Faz prova a própria ata assinada também pela denunciante.

Considerando que estavam presentes os representantes do SITAVAG – Sindicato dos Taxistas de Várzea Grande - Sr. *Divino Teixeira Mendes* e da Cooperativa – Cooperporto - *José Luiz Cavalcanti da Silva*, que eram fiscais credenciados, e pela Sra. *Marcela da Silva Ribeiro*, nomeada como fiscal representando no ato os licitantes presentes. Tudo foi assinado conjuntamente com denunciante.

Considerando que a Srª. Marcela da Silva Ribeiro foi designada como fiscal a pedido dos licitantes, inclusive pela própria denunciante que votou nela (votação unânime), como faz prova a assinatura da denunciante na ata.

Considerando que a Licitação é aberta a todos os brasileiros que preencherem os requisitos exigidos no edital, de qualquer parte do Brasil. Não há vedação legal para esse tema. Não há como a comissão proibir que 1, 2, 10 ou 100 membros de uma mesma família participem do certame. Não há amparo legal.

Considerando que acerca dos candidatos inabilitados a Impugnante não tem poderes de representação, procuração ou *jus postulandi* pretensão de terceiros;

Considerando que a candidata Katia Martins Ferreira não foi desclassificada e caso haja julgamento de sua proposta por falhas da própria candidata isso não pode ser atribuído a comissão e que a mesma terá oportunidade de recorrer no julgamento final da proposta.

Considerando que a pontuação será divulgada por ocasião do somatório da primeira e da segunda etapa e que a publicação do dia 30/04/2014 refere-se aos classificados na fase de habilitação.

Considerando que a insistência da Impugnante em fazer crer que os pontos de taxis só podem ser ocupados por seguradores já foi amplamente debatida e rechaçada pelo Poder Judiciário local e pelo Ministério Público, diante do princípio da isonomia entre os licitantes;

Considerando que não há inconstitucionalidade da Lei Municipal 3.953/2013 que não fere nenhuma Lei maior;
DECIDE pela **improcedência da impugnação** em todos os seus termos.

Publique-se e registre-se.

Várzea Grande/MT, 09 de maio de 2014.

APARECIDO LEITE DE ALBUQUERQUE

Presidente da Comissão Especial de Licitação Para Outorga de Permissão de Serviço de Transporte de Passageiros na Modalidade Taxi

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:EAFCA426

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 019/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE-MT, CNPJ nº. 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VÁRZEA GRANDE – ACIVAG, CNPJ nº. 01.364.371/0001-15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8666/1993 e suas alterações e demais documentos acostados no Processo Gespro nº. 239440/2014. OBJETO: Repassar recursos financeiros próprios a CONVENIENTE, visando a contratação de show regionais a serem realizados no Centro Universitários de Várzea Grande, com participação de aproximadamente 30.000 (trinta mil pessoas), em virtude de comemoração dos 147 anos do Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura. CFP: 14.03.13.392.0014. P/A: 1165. ND: 3.3.90.39.00.00.999 – O.S.T-PJ. CFP: 14.03.13.392.0014. P/A: 2084. ND: 3.3.90.39.00.00.999 – O.S.T-PJ. CFP: 14.03.13.392.0014. P/A: 1409. ND: 3.3.90.39.00.00.999 – O.S.T-PJ. VIGÊNCIA: a partir de 09/05/2014 encerrando-se em 09/06/2014. DATA DE ASSINATURA: 09/05/2014.

SIGNATÁRIOS:

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

CIDOMAR DE ARRUDA VELO

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – PMVG/MT

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VÁRZEA GRANDE – ACIVAG
Conveniente

Visto pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:D8E07A53

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 231/2014

Nomeia a Comissão de Enquadramento e Revisão de Enquadramento dos Médicos e Odontólogos e demais servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande-MT e dá outras providências.

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros para comporem a Comissão de Enquadramento e Revisão de Enquadramento dos Médicos e

Odontólogos e demais servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande-MT, conforme abaixo relacionados:

- Margareth Mendonça Cordeiro – Médica Pediatra – Pronto Socorro de Várzea Grande;
- Oderlino Rodrigues de Godoy – Médico Clínico Geral – Pronto Socorro de Várzea Grande;
- Marcus Vinícius Correa da Costa – Odontólogo – Pronto Socorro de Várzea Grande;
- Maria Guimarães Eckart – Enfermeira – Secretaria Municipal de Saúde;
- Isamar Karolynne Pereira de Macedo – Enfermeira – Pronto Socorro de Várzea Grande;
- Fátima Aparecida Mendes – Chefe de Departamento de Folha de Pagamento – Secretaria Municipal de Saúde.
- Afonso Veloso da Silva – Assessor Jurídico – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Os membros da comissão exercerão esta atribuição sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:8619481F

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/2013

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público aos interessados que a Concorrência Pública n. 03/2013, que tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS COM O FIM ESPECÍFICO DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, sagraram-se vencedora as empresas **Company Comunicação Ltda.**, portadora do CNPJ n. 04.523.051/0001-59 e a empresa **Gonçalves Cordeiro Propaganda e Marketing Ltda.**, portadora do CNPJ n. 10.014.687/0001-78.

Várzea Grande 08 de maio 2014,

PEDRO PAULO NOGUEIRA NICOLINO,

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:000D9E13

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO

DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.001/2014
Processo n. 216759/2014

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público aos interessados que a Chamada Pública n. 01/2014, QUE TEM POR O OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de chamamento público que tem por objeto o credenciamento e registro de preços de grupos formais e informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da

agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino deste município de Várzea Grande – MT, em complementação a Chamada Pública n. 05/2013, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo I. sagrou-se vencedora a empresa: **Cooperativa Mista dos Produtores Rurais de Poconé Ltda.**, portadora do CNPJ n. 00.643.388/0001-49, **pelo valor de R\$5.673.350,00** (cinco milhões, seiscentos e setenta e três mil, trezentos e cinquenta reais).

Várzea Grande 07 de maio de 2014,

PEDRO PAULO NOGUEIRA NICOLINO,
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E37CF353

PREFEITURA MUNICIPAL **AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA N.10/2014**

No processo n. 237982/2014, Objeto: Locação para fins de funcionamento de salas anexas da EMEB Paulo Freire., pelo Período de doze meses. Localizado na Rua América do Sul, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande MT. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93, atualizada. Contratada: **Lar Fabiano de Cristo**, inscrita no CPF: 33.948.381/0001-94. Valor global total: R\$7.000,00 (**sete mil reais**) sendo no total de **R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)** Reconhecimento do Ato de Dispensa de Licitação n.10/2014 datado de 13/05/2014 por

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário de Educação de Várzea Grande.

Ratificação de Dispensa de Licitação Ato n. 10/2014, por

WALACE DOS SANTOS GUIMARÃES
Prefeito.

Várzea Grande 13 de maio de 2014.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:29EDD5B5

PREFEITURA MUNICIPAL **AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10/2013**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Secretaria de Educação torna público para conhecimento dos interessados que fará adesão à ata de registro de preços n. 10/2013 oriundo do Pregão Eletrônico n. 16/2013 do Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia de Mato Grosso. Para aquisição de materiais permanentes para as unidades escolares do Município de Várzea Grande MT Secretaria de Educação. Que teve como vencedora a empresa: **WTEC Moveis e Equipamentos Ltda.**, inscrita - CNPJ n. 05.634.834/0001-72, Vencedora dos Itens: **01, 0,02, 03, 04,05,06,07** Totalizando o valor de R\$ 759.722,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Várzea Grande – MT, 12 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES,
Prefeito.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:0441D35F

PREFEITURA MUNICIPAL **RE- RATIFICAÇÃO DA ADESAO A ATA DE REGISTRO N. 06/2013**

RE-RATIFICO a AUTORIZAÇÃO a adesão à Ata de Registro de Preços n. 006/2013 oriunda do Pregão Presencial n. 013/2013 do

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para aderir aos seguintes lotes;
01,02,03,04,05,06,08,09,10,11,12,13,14,16,17,18,19,20,22,23,24,25,26,28,31,32,33,34,35. Re-ratifico, ainda, o valor total da adesão para onde se lê **R\$ 114.308,75 (cento e quatorze mil trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos)**, leia-se **R\$ 116.407,55 (cento e dezesseis mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Várzea Grande-MT, 17 de março de 2014,

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:830EC4EC

PREFEITURA MUNICIPAL **EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.069/2013 – PP N. 40/2013**

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.364.895/0001-60 e as Empresas: ALICERCE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP / MALAGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME / ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA / 3M COMERCIO DE MATERIAI ELETRICOS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME / MULTIPARK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. Fundamentação Legal: Encontra-se vinculado no Decreto n.7892/2013, bem como nos documentos constantes no Processo Gespro nº. 218062/2014; 221644/2014; 221669/2014. Objeto: Apostilar a Ata de RP n.069/2013, referente a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção civil (material básico, material elétrico, material hidráulico; ferramentas/ferragens/outras, pintura e segurança), para atender a necessidade das secretarias e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em sua Cláusula Décima Sexta – Dos Recursos Orçamentários.

As despesas a alterar no Pregão Presencial n.040/2013 à conta da NATUREZA DE DESPESA, consignadas na:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

De: Projeto Atividade: 2008 – Para: Projeto Atividade: 2203

PERSPECTIVA

- Objetivo Estratégico: Qualificar o gasto Público com foco em resultados. Indicador: 27-(19.1) Percentual de compras e contratações de serviços realizados mediante licitação/total e recursos disponibilizados em orçamento. Meta de Longo Prazo: 21 – (19.1) Elevar de 70% para 95% as compras e contratações realizadas mediante Licitação até 2016. Iniciativas: Empenhar estimativa de despesas tais como material de consumo, equipamentos e material permanente, serviços de terceiros, pessoas física e jurídica.

PLANO DE AÇÃO

- Meta Anual: Elevar em 78.33% as compras e contratações realizadas mediante licitação em 2014. Resp: Jaqueline Favetti.

- Medidas – Atividades (o quê): Provocar abertura Processo Licitatório para todo os Segmentos. Resp: Cleiton. Prazo (quando?): Início 02/01/2014 – Fim 31/12/2014. Justificativa (por que?): Para atender as necessidades da Secretaria.

As despesas a alterar no Pregão Presencial n.040/2013 à conta da NATUREZA DE DESPESA, consignadas na:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALTERAR:

Projeto Atividade: 2046. Substituir: 2214, 999, 4.7.90.52
2214, 999, 3.3.90.30

Projeto Atividade: 1314. Substituir: 2216, 999, 3.3.90.30
2216, 999, 4.4.90.52
2216, 302, 3.3.90.30
2216, 302, 4.4.90.52

Projeto Atividade: 1083. Substituir: 2213, 999, 3.3.90.30
2213, 999, 4.4.90.52

Projeto Atividade: 2047. Substituir: 1398, 999, 3.3.90.30
1398, 999, 4.4.90.52

PERSPECTIVA

- Objetivo Estratégico: 47 – Assegurar a qualidade e a celeridade dos serviços prestados aos cidadãos. Indicador: 53 – Percentual de Manutenção. Meta de Longo Prazo: 46 – Manter em 100% as atividades de manutenção dos órgãos de administração direta até 31/12/2014.

Iniciativas: 211 – Empenhar global os contratos de locação. Projeto/Atividade: 2214. Resp.: Heleno César de Moraes.

209 – Empenhar estimativas de despesas com: água, luz dentre outros. Projeto/Atividade: 2213. Resp.: Heleno César de Moraes.

204 – 209 – Empenhar estimativas de despesas com: água, luz dentre outros. Projeto/Atividade: 1398. Resp.: Heleno César de Moraes.

PLANO DE AÇÃO

- Meta Anual: Manter em 100% as atividades de manutenção dos órgãos da administração direta até 31/12/2014. Resp.: Silvio Aparecido Fidelis.

- Medidas – Atividades (o quê): 5.1 – Organizar e manter a Secretaria de Assistência Social conforme NOB/SUAS. Resp: Heleno Cesar de Moraes. Prazo (quando?): Início 06/01/2014 – Fim 31/12/2014. Justificativa (por que?): Manter o funcionamento da Secretaria conforme NOB/SUAS. Recursos Necessários (Quanto Custa?): ----.

- Medidas – Atividades (o quê): 10.1 – Acolher e acompanhar 100% das mulheres vitimizadas e seus filhos que sofrem de violência e que buscam o auxílio assistencial. Resp: Heleno Cesar de Moraes. Prazo (quando?): Início ---- – Fim ----. Justificativa (por que?): Atender mulheres vítimas de violência e seus filhos em regime de acolhimento institucional. Recursos Necessários (Quanto Custa?): ----.

- Medidas – Atividades (o quê): 1.1 – Implantar o Fundo Municipal de Assistência Social. Resp: Heleno Cesar de Moraes. Prazo (quando?): Início 06/01/2014 – Fim 31/12/2014. Justificativa (por que?): Operacionalizar as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social. Recursos Necessários (Quanto Custa?): ----.

PERSPECTIVA

- Objetivo Estratégico: 45 – Assegurar políticas voltadas às pessoas em situação de vulnerabilidade social. Indicador: 51 – Percentual de famílias inscritas no sistema cadastro único. Meta de Longo Prazo: 44 – Referenciar, acompanhar e cadastrar 100% das famílias que buscam o serviço de proteção social básica. Iniciativas: 192 – Realizar plano de atendimento para cada família diferenciada com a finalidade de fortalecer os vínculos familiares e comunitários. Projeto/Atividade: 2216. Resp.: Heleno César de Moraes.

PLANO DE AÇÃO

- Meta Anual: Referenciar, acompanhar e cadastrar 100% das famílias que buscam o serviço de proteção básica. Resp.: Silvio Aparecido Fidelis.

- Medidas – Atividades (o quê): 4.1 – Manter e ampliar o atendimento de 15 para 20 coletivos de adolescentes que buscarem os serviços de convivência familiar e comunitária. Resp: Heleno Cesar de Moraes. Prazo (quando?): Início 06/01/2014 – Fim 31/12/2014. Justificativa (por que?): Dinamizar o funcionamento e manutenção do pró-jovem adolescente. Recursos Necessários (Quanto Custa?): -----.

INCLUIR

Projeto Atividade: 1402. Fonte: 301. Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Projeto Atividade: 1402. Fonte: 999. Natureza de Despesa: 4.4.90.52

PERSPECTIVA

- Objetivo Estratégico: 4 – Assegurar políticas voltada às pessoas em situação de vulnerabilidade social. Indicador: 50 – Percentual de famílias e indivíduos com direitos violados. Meta de Longo Prazo: 43 – Elevar de 50 para 52.10% o número de famílias e indivíduos com direitos violados. Iniciativas: 188 – Orientar e encaminhar par rede de serviços locais. Projeto/Atividade: 1402. Resp.: Heleno César de Moraes.

PLANO DE AÇÃO

- Meta Anual: Elevar de para 52.10% o número de famílias e individuo com direitos violados. Resp.: Silvio Aparecido Fidelis.

- Medidas – Atividades (o quê): 1.1 – Atender 100% dos indivíduos e famílias com direitos violados, que buscarem o serviço do CREAS. Resp: Heleno Cesar de Moraes. Prazo (quando?): Início 06/01/2014 – Fim 31/12/2014. Justificativa (por que?): Atender indivíduos e famílias com direitos violados. Recursos Necessários (Quanto Custa?): -----.

Data de Assinatura: Várzea Grande-MT, 25.03.2014.

Signatários:

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração – PMVG/MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Assistência Social

ALICERCE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

CNPJ Nº. 26.522.466/0001.40

MALAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ Nº. 03.942.611/0001-47

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº. 08.937.190/000-47

3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME

CNPJ Nº. 04.347.124/0001-47

MULTIPARK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ Nº. 11.590.156/0001-96

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:E35D1234

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO 001/2010 DA CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO Nº 003/2014

“Convoca candidato aprovado em concurso Público da Câmara Municipal, para apresentação de documentação e para assinatura do termo de interesse na vaga e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT., no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, nas legislações Estadual e Municipal, **TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO** da candidata abaixo relacionado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do concurso público nº 001/2010 em vigor, cuja validade foi prorrogada através do Decreto nº 003/2012, para entrega de documentos e assinatura do termo de interesse na vaga de Agente Administrativo,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocado à candidata abaixo relacionada, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do Concurso Público 001/2010, para o cargo de Agente Administrativo, para comparecer no prazo de 14 a 20 de maio de 2014, nos horários das 07:00 às 13:00 horas, nos dias úteis, junto ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, sito à Rua Lino Bispo de Oliveira, s/nº - Bairro: Centro - a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital 001/2010, específico para esta fase do processo:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO CANDIDATO (A) CLASSIFICAÇÃO

NEILE LEITE SOLIS

7º

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo legal estipulado neste artigo caracterizará o desinteresse pela vaga e implicará na

desclassificação, na desistência da candidata e na perda dos direitos decorrentes da inscrição, em caráter irrevogável e irretratável, podendo a Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo à ordem rigorosa de classificação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, aos dois (14) dias do mês de maio (05) de 2014.

ANTONIO COELHO FILHO (TONINHO FORTT)

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Michell Leite Coelho

Código Identificador:28F557A3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2014

PREGÃO: Nº 007/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresa: C.Q.C – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 46.962.122/0003-21, com sede na Rua Francisco de Angelis, nº186, Jardim Okita, Campinas-SP, representada neste ato pelo sua Representante Legal, Sra. Simone Barros Revazi, portadora da Carteira de Identidade n.º27.327.240-8 SSP/SP, CPF/MF n.º271.063.778-21, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE LABORATÓRIO (REAGENTES) PARA MANUTENÇÃO DO APARELHO DE HEMOGRAMA ABX PENTRA 60 – HORIBA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Especificação	Un. Med	Qtde	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	DILUENTE 20 L	UN	15,00	HORIBA ABX	320,10	4.801,50
2	LYSEBIO 0,4L	UN	15,00	HORIBA ABX	226,72	3.400,80
3	CLEANER 01 L	UN	15,00	HORIBA ABX	49,37	740,55
4	EOSINOFIX 1L	UN	15,00	HORIBA ABX	192,12	2.881,80
5	BASOLYSE II 1L	UN	15,00	HORIBA ABX	53,77	806,55
6	MINOCLAIR 0,4 L	UN	15,00	HORIBA ABX	87,45	1.311,75
7	DIFFTROL NORMAL/HIGH LOW	UN	15,00	HORIBA ABX	642,24	9.633,60

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os Materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada. Sendo entregue a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes. Após realizada a solicitação, o contratado deverá entregá-los no prazo de 72 (Setenta e duas) horas para a Secretaria Solicitante do Município.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregá-los no prazo de 72 (setenta e duas) horas para a Secretaria Municipal de Saúde do Município;

5.3. As entregas deverão ser realizadas em conformidade com as secretarias solicitantes na sede da Secretaria Municipal de Saúde para o seu fiscal o Senhor Paraguassú Gregório Júnior, conforme autorização de fornecimento mais informações no telefone (66) 3471- 1155.

5.4. Os produtos deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

5.6. Os produtos deverão ser de PRIMEIRA LINHA, ter selo de qualidade do INMETRO e demais órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos produtos, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE;

5.7. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos a seguir discriminado:

– Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5.8 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de **Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT**, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT**, através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.054 – Manutenção do Laboratório Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 007/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 13 de Fevereiro de 2014.

Prefeito Municipal
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Contratante

C.Q.C TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 46.962.122/0003-21
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves
RG:24.917.606-3 SSP/SP
CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado
RG: 1258576-9 SSP/MT
CPF: 886.943.721-34

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:8D87B1B7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014**

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresa: EVERLY KELLY VIOLA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.897.928/0001-60, com sede na Avenida 7 de Setembro nº 427, Centro, Alto Garças - MT, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Procurador Sr. Antônio Luiz Viola, portador da Carteira de Identidade n.º 6.265.923 SSP-SP, CPF/MF n.º 635.642.898-87, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto nº 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Alimentos perecíveis

Item	Alimentos	Marca	Qtde	Unid	Vlr Unit	Vlr Total
2	Abóbora	Cabotiá	1100	Kg	1,80	1.980,00
6	Alho	Importado	500	Kg	11,80	5.900,00
8	Batata Doce	Roxa	480	Kg	2,90	1.392,00
10	Beterraba	.	700	Kg	2,60	1.820,00
14	Carne de 2º moída	Acem	1910	Kg	9,00	17.190,00
15	Carne Seca	Segunda	1070	Kg	16,00	17.120,00
16	Carne Suína	Pernil	890	Kg	10,90	9.701,00
17	Cebola	Branca.	560	Kg	2,15	1.204,00
18	Cenoura		870	Kg	1,99	1.731,30
19	Chuchu Verde		590	Kg	2,40	1.416,00
23	Goiabada	Stella	820	Und.	3,70	3.034,00
25	Iogurte sabor morango	Napolis	1640	ml	2,50	4.100,00
26	Iogurte sabor coco	Napolis	1580	ml	2,50	3.950,00
28	Leite UHT	Nene	12890	Litros	2,59	33.385,10
29	Limão Taiti		320	Kg	1,80	576,00
30	Linguiça Toscana	Excelencia	1010	Kg	9,85	9.948,50
32	Mamão Formosa		2230	Kg	2,45	5.463,50
33	Mandioca	Com casca	590	Kg	1,40	826,00
34	Melancia		3000	Kg	1,40	4.200,00
35	Moela de frango	Ouro	560	Kg	4,80	2.688,00
36	Ovos	Branco Tipo A	640	Dúzias	2,95	1.888,00
37	Polpa de Frutas (Acerola)	Doce Vida	950	Und.	0,90	855,00
38	Polpa de Frutas (Abacaxi)	Doce Mel	910	Und.	0,90	819,00
39	Polpa de Frutas (Manga)	Doce Mel.	840	Und.	0,90	756,00
44	Quiabo		220	Kg	4,40	968,00
45	Rosca doce	Pingo de Coco.	820	Kg	12,00	9.840,00
49	Tomate Para salada extra A	Longa Vida.	865	Kg	3,60	3.114,00
50	Vagem Curta		450	Kg	7,00	3.150,00
41	Pão Frances	Pão e Arte	1.980	Kg	7,80	15.444,00

Alimentos não perecíveis

Item	Alimentos	Marca	Qtde	Unid	Valor Un	Valor Total
51	Açafrão	Verdão.	300	Und.	1,10	330,00
52	Achocolatado em pó	Toddy	630	Und.	28,00	17.640,00
56	Aveia em flocos	Yoki	200	Und.	2,20	440,00
57	Ameixa	Tozzi	100	Lata	6,70	970,00
61	Bolacha rosquinha	Pavesino	1380		6,30	8.694,00
62	Canela em pó	Verdão	400	Und.	0,60	240,00
63	Canela em rama	Verdão	300	Und.	0,70	210,00
66	Chá de camomila	Verdão	220	Und.	0,60	132,00
67	Coco ralado	Adelcoco	400	Und.	2,30	920,00
68	Colorau	Verdão	360	Und.	0,80	288,00
69	Erva doce	Verdão	160	Und.	1,20	192,00
71	Farinha de mandioca	JANGADA	430	Und.	4,80	2.064,00
72	Farinha de trigo	Belarina	1300	Und.	2,69	3.497,00
73	Farinha de quibe	Mika	210	Und.	2,10	441,00
75	Fermento biológico	Saf Instantaneo	200	Und.	3,80	760,00
82	Macarrão espaguete	Dona Benta.	1110	Und.	1,90	2.109,00
83	Macarrão padre nosso	Dona Benta	1200	Und.	1,90	2.280,00
84	Macarrão parafuso	Dona Benta.	1150	Und.	1,90	2.185,00
87	Milho para canjica	Sinhá	600	Und.	1,50	900,00
88	Milho verde em conserva	Predilecta	520	Und.	1,25	650,00
90	Orégano	Verdão	210	Und.	0,60	126,00
91	Pó para preparo de gelatina	Qualimax.	380	Und.	8,80	3.344,00
92	Pó para preparo de gelatina	Qualimax.	430		8,80	3.784,00
94	Proteína texturizada de soja	Camil	310	Und.	4,60	1.426,00
95	Queijo ralado parmesão	Vigor	490	Und.	2,70	1.323,00
96	Sal	pop.	390	Und.	1,05	409,50
97	Sardinha	88	630	Und.	2,60	1.638,00
98	Suco concentrado de cajú	Big Fruit.	1040	Und.	2,82	2.932,80
99	Suco concentrado de goiaba	Big Fruit	830	Und.	3,59	2.979,70
102	Vinagre de ácido acético	Galo	250	Und.	1,45	362,50

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os Materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada. Sendo entregue a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes. Após realizada a solicitação, o contratado deverá entregá-los no prazo de 72 (Setenta e duas) horas para a Secretaria Solicitante do Município.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregá-los no prazo de 72 (setenta e duas) horas para a Secretaria Municipal de Saúde do Município;

5.3. As entregas deverão ser realizadas em conformidade com a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a nutricionista, conforme autorização de fornecimento mais informações no telefone (66) 3471- 1556.

5.4. Os produtos deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

5.6. Os produtos deverão ser de PRIMEIRA LINHA, ter selo de qualidade do INMETRO e demais órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos produtos, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE;

5.7. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos a seguir discriminado:

– Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5.8 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de **Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão/Entidade** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, **Órgão/Local de Entrega**, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT**, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT**, através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01– Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.019 – Manut. Merenda Escolar PNAEF
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01– Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.020 – Manut. Merenda Escolar- PNAEC-CRECHE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01– Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.023 – Manut. Merenda Escolar- PNAE-EJA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01– Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.024 – Manut. Merenda Escolar- PNAEP-PRÉ ESCOLAR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01– Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.026 – Manut. Merenda Escolar- AEE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 013/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 28 de Fevereiro de 2014

Prefeito Municipal
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Contratante

EVERLY KELLY VIOLA - EPP
CNPJ: 07.897.928/0001-60
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves
RG:24.917.606-3 SSP/SP
CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado
RG: 1258576-9 SSP/MT
CPF: 886.943.721-34

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:38F3B7B4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresa: SUPERMERCADO JDGM LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.490.157/0001-30, com sede na Avenida 7 de Setembro nº 428, Centro, Alto Garças - MT, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. Abel Alves da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 736673 SSP/MT, CPF/MF n.º 496.702.551-04, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Alimentos perecíveis

Item	Descrição	Unid .Med.	Qtde	Marca	Preço Unit	Preço Total
1	Abacaxi	Und	2340		3,49	8.166,00
3	Abobrinha Verde	Kg	640		2,45	1.568,00
4	Acelga	Und.	780		5,57	4.344,60
5	Alface	Sacola	1040		2,99	3.109,60
7	Banana	Kg	3170		3,50	11.095,00
9	Batata	Kg	1270		2,05	2.603,50
11	Brócolis	Maço	450		7,00	3.150,00
12	Cará	Kg	600		6,00	3.600,00
13	Carne de 2º em pedaços	Kg	1880		9,30	17.484,00
20	Couve	Maço	740		2,79	2.064,60
21	Couve-flor	Kg	560		19,57	10.959,20
22	Cheiro verde	Maço	640		1,49	953,60
24	Inhame	Kg	480		5,30	2.544,00
27	Laranja	Kg	3150		1,15	3.622,50
31	Maça	Kg	2810		3,60	10.116,00
40	Polpa de Frutas (Maracujá)	Und.	1160	BRAFRUTTI	2,99	3.468,40
42	Pão de Leite	Kg	1650		8,99	14.833,50
43	Pimentão	Kg	330		4,10	1.353,00
46	Repolho	Kg	750		1,70	1.275,00
47	Salsicha a granel	Kg	400	REZENDE	4,80	1.920,00
48	Peito de frango	Kg	1610	OURO	6,25	10.062,50
53	Açúcar cristal	Und	1420	CRISTAL	3,45	4.899,00
54	Amido de milho	Und	265	QUERO	2,85	755,25
55	Arroz branco	Und	2240	SÃO JOÃO	9,25	20.720,00
58	Bolacha de sal	Und.	1440	AMANDA	2,85	4.104,00
59	Biscoito de Maizena	Und.	1440	AMANDA	2,85	4.104,00
60	Biscoito de Leite	Und.	1370	AMANDA	2,85	3.904,50
64	Cereal de arroz e aveia para 15alimentação inf16antil	Und.	80	YOKI	3,49	279,20
65	Multi cereal para Alimentação infantil	Und.	80	YOKI	3,49	279,20
70	Extrato de tomate	Und.	650	BONARE	1,59	1.033,50
74	Feijão carioca	Und.	1800	NOVO CALDO	3,95	7.110,00
76	Fermento químico	Und.	470	PO ROYAL	1,85	869,50
77	Fórmula infantil de segmento para o 6º mês	Und.	380			
78	Fórmula infantil de segmento após o 6º mês	Und.	400			
79	Fubá	Und.	420			
80	Leite em pó instantâneo vit A e D	Und.	290			
81	Leite em pó sem lactose	Lata	500			
82	Macarrão espagete	Und.	1110			
83	Macarrão padre nosso	Und.	1200			

84	Macarrão parafuso	Und.	1150			
85	Maionese	Und.	210			
86	Margarina	Und.	960			
87	Milho para canjica	Und.	600			
88	Milho verde em conserva	Und.	520			
89	Óleo de soja	Und.	1360			
90	Orégano	Und.	210			
91	Pó para preparo de gelatina	Und.	380			
92	Pó para preparo de gelatina	Und.	430			
93	Pó para preparo de gelatina	Und.	450			
94	Proteína texturizada de soja	Und.	310			
95	Queijo ralado parmesão	Und.	490			
96	Sal	Und.	390			
97	Sardinha	Und.	630			
98	Suco concentrado de cajú	Und.	1040			
99	Suco concentrado de goiaba	Und.	830			
100	Suco concentrado de pêssego	Und.	760			
101	Suco concentrado de uva	Und.	1010			
102	Vinagre de ácido acético	Und.	250			

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os Materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada. Sendo entregue a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes. Após realizada a solicitação, o contratado deverá entregá-los no prazo de 72 (Setenta e duas) horas para a Secretaria Solicitante do Município.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregá-los no prazo de 72 (setenta e duas) horas para a Secretaria Municipal de Saúde do Município;

5.3. As entregas deverão ser realizadas em conformidade com a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a nutricionista, conforme autorização de fornecimento mais informações no telefone (66) 3471- 1556.

5.4. Os produtos deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

5.6. Os produtos deverão ser de PRIMEIRA LINHA, ter selo de qualidade do INMETRO e demais órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos produtos, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE;

5.7. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos a seguir discriminado:

– Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5.8 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de **Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão/Entidade** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, **Órgão/Local de Entrega**, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT**, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT**, através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01- Gerência da Educação

Projeto Atividade: 2.019 – Manut. Merenda Escolar PNAEF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01- Gerência da Educação

Projeto Atividade: 2.020 – Manut. Merenda Escolar- PNAEC-CRECHE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01- Gerência da Educação

Projeto Atividade: 2.023 – Manut. Merenda Escolar- PNAE-EJA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01- Gerência da Educação

Projeto Atividade: 2.024 – Manut. Merenda Escolar- PNAEP-PRÉ ESCOLAR

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01- Gerência da Educação

Projeto Atividade: 2.026 – Manut. Merenda Escolar- AEE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 013/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 28 de Fevereiro de 2014.

Prefeito Municipal

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Contratante

SUPERMERCADO JDGM LTDA

CNPJ: 03.490.157/0001-30

Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves

RG:24.917.606-3 SSP/SP

CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado

RG: 1258576-9 SSP/MT

CPF: 886.943.721-34

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:BDCA3E3E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2014

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresa:SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO ME, inscrita no CNPJ/MF nº 14.010.264/0001-360, com sede na Avenida Ivo de Moraes Cajango, Qd.05 Lt.02 Setor Industrial, Santa Rita do Araguaia - GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Jairo Luiz Berigo Filho, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 021210 SSP/MT, CPF/MF n.º172.448.031-68, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CRECHE MUNICIPAL “CLEMÊNCIA MENDES DE OLIVEIRA” DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS – MT.**

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
2	Jogo de mesa Infantil de aço, com 2 (duas) cadeiras.	100	Metalmix	130,00	13.000,00
3	Lavadora – Branca com capacidade para 15 kg; lavagem por agitação; painel mecânico;tipo de água: fria; tipo de abertura:superior; dispenser: em gaveta; tampa: de vidro temperado que permite total visualização do processo de lavagem; cesto: em inox; sitema de suspensão:molas helicoidais; pés: niveladoares; alças laterais; agitador de dupla ação;multipacidade: lava de 01 a 15 kg;nível automático de água; funções: com no mínimo os programas de lavagem: pesada, branca, edredom, lençol, colorido, delicada, rápido; níveis de água: 05 níveis de água (automático, máximo, alto, médio e mínimo); material: gabinete em aço galvanizado. Garantia mínima de 01 ano.	3	Electrolux	1.990,00	5.970,00
7	Balanco duplo, assentos anatômicos com encosto alto. Estrutura em cubo de aço	3	Jundplay	910,00	2.730,00

	super resistente e pés antiderrapante. Idade sugerida de 1 a 4 anos. Dimensões aproximadas (L x A x P – 1,14 x 1,52 x 1,55).				
8	Cadeira para refeição de crianças (cadeirão)	16	Baby Style	160,00	2.560,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 5.1 – Os Materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade.
- 5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregá-los no prazo de 72 (setenta e duas) horas para a Secretaria Municipal de Educação;
- 5.3. As entregas deverão ser realizadas em conformidade com as secretarias solicitantes na sede da Secretaria Municipal de Educação para o seu responsável fiscal, conforme autorização de fornecimento mais informações no telefone (66) 3471- 1155.
- 5.4. Os produtos deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;
- 5.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;
- 5.6. Os produtos deverão ser de PRIMEIRA LINHA, ter selo de qualidade do INMETRO e demais órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos produtos, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE;
- 5.7. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital;
- b) definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c)** serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos a seguir discriminado:
- Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5.8 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 6.2. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
- 6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.
- 6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
- 7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de **Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;
- 7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- 7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão/Entidade** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, **Órgão/Local de Entrega**, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT**, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT**, através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á

concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria de Educação

Unidade: 01- Gerencia da Educação

Projeto Atividade: 1.031 – Aquis. de Equip. Mat. Permanente e Informática CRECHE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material e Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 015/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 06 de março de 2014.

Prefeito Municipal

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Contratante

SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO ME

CNPJ: 14.010.264/0001-360

Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves

RG:24.917.606-3 SSP/SP

CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado

RG: 1258576-9 SSP/MT

CPF: 886.943.721-34

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:9F101463

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2014 PREGÃO: Nº 046/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: Nº 046/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** ROGERIO FERREIRA DA SILVA - ME**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de caminhões pipas (truck). Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	500	Diárias	Locação caminhão pipa com capacidade mínima de 15.000 litros	1	643,75	321.875,00

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:7FC6F7CF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 AO EDITAL Nº 003/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA

O Prefeito do Município de Cláudia - MT, **Sr. João Batista M. de Oliveira**, através da Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto 026/2014 de 24 de Março de 2014, torna público o edital complementar do **Processo Seletivo Simplificado 003/2014 da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT**.

Art. 1º - Informa que não houveram recursos protocolados referentes ao edital provisório contendo o resultado da prova objetiva somado ao resultado da análise de títulos, publicado por meio do edital Complementar 04.

Art. 2º - Torna público o Resultado Definitivo **ANEXO I** contendo a relação dos aprovados e classificado no Processo Seletivo Simplificado 003/2014 da Prefeitura Municipal de Cláudia.

Gabinete do Prefeito do Município de Cláudia – MT, 12 de Maio de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Preefeito Municipal

JANETE MARINS FREDUCZWSKI

Presidente da Comissão de Contagem De Pontos e Atribuição de Classes ou Aulas

ANEXO I						
RESULTADO FINAL PSS - 03/2014						
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR B-01						
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PNE	SITUAÇÃO
1	12	Eva Cardoso	024.544.441-60	Professor/Nível Superior	NÃO	Aprovada
2	2	Solange Caldeira	004.109.121-31	Professor/Nível Superior	NÃO	Classificada
3	5	Marli Inês de Souza	523.075.491-53	Professor/Nível Superior	NÃO	Classificada
4	18	Margarida Gambin Lazzeri	846.732.221-72	Professor/Nível Superior	NÃO	Classificada
5	17	Carina Silvana Virgulino	036.175.621-67	Professor/Nível Superior	NÃO	Classificada
6	3	Rosicley Aparecida Roque	018.877.881-07	Professor/Nível Superior	NÃO	Classificada
RESULTADO FINAL PSS - 03/2014						
CARGO: PROFESSOR/MAGISTÉRIO A-01						
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PNE	SITUAÇÃO
1	16	Derli Haubert	009.873.021-59	Professor/Magistério	NÃO	Aprovada
2	8	Cristiane Aparecida Alcantara	021.352.491-06	Professor/Magistério	NÃO	Aprovada

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JANETE MARINS FREDUCZWSKI

Presidente da Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de Classes ou Aulas

Publicado por:

Everson Ceser Konzen

Código Identificador:29A53FBA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 596/2014

“Autoriza o Chefe do Poder Legislativo Municipal a conceder Reajuste de Vencimentos à título de Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Colniza/MT e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Colniza aprovou e eu, **JOÃO ASSIS RAMOS**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder 5,56% (cinco virgula cinquenta e seis por cento) á título de Revisão Geral Anual sobre os Vencimentos base dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Colniza, a partir de 1º de Março de 2014, conforme tabela anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Os procedimentos técnicos decorrentes de estudo de impacto orçamentário e financeiro desta lei, fora calculado pela Assessoria Contábil da Câmara Municipal conforme planilha em anexo, atingindo após o aumento salarial o patamar de 57,94% (cinquenta e sete vírgula noventa e quatro por cento) do limite constitucional, havendo ainda um limite prudencial na ordem de 12,06% (Doze vírgula zero seis por cento).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de Março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 09 de Maio de 2014.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL

Secretário Mun. de Administração

ANEXO II

ESCALA DE VENCIMENTOS

TABELA I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPOS DE ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR E MÉDIO

REF.	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4	NÍVEL 5	NÍVEL 6	NÍVEL 7
1	R\$1.004,27	R\$1.104,70	R\$ 1.215,17	R\$ 1.336,68	R\$ 1.470,35	R\$ 1.617,39	R\$ 1.779,13
2	R\$1.034,40	R\$1.137,84	R\$ 1.251,62	R\$ 1.376,78	R\$ 1.514,46	R\$ 1.665,91	R\$ 1.832,50
3	R\$1.065,43	R\$1.171,97	R\$ 1.289,17	R\$ 1.418,09	R\$ 1.559,90	R\$ 1.715,89	R\$ 1.887,47
4	R\$1.097,39	R\$1.207,13	R\$ 1.327,85	R\$ 1.460,63	R\$ 1.606,69	R\$ 1.767,36	R\$ 1.944,10
5	R\$1.130,31	R\$1.243,35	R\$ 1.367,68	R\$ 1.504,45	R\$ 1.654,89	R\$ 1.820,38	R\$ 2.002,42
6	R\$1.164,22	R\$1.280,65	R\$ 1.408,71	R\$ 1.549,58	R\$ 1.704,54	R\$ 1.874,99	R\$ 2.062,49
7	R\$1.199,15	R\$1.319,07	R\$ 1.450,97	R\$ 1.596,07	R\$ 1.755,68	R\$ 1.931,24	R\$ 2.124,37
8	R\$1.235,13	R\$1.358,64	R\$ 1.494,50	R\$ 1.643,95	R\$ 1.808,35	R\$ 1.989,18	R\$ 2.188,10
9	R\$1.272,18	R\$1.399,40	R\$ 1.539,34	R\$ 1.693,27	R\$ 1.862,60	R\$ 2.048,86	R\$ 2.253,74
10	R\$1.310,34	R\$1.441,38	R\$ 1.585,52	R\$ 1.744,07	R\$ 1.918,48	R\$ 2.110,32	R\$ 2.321,36
11	R\$1.349,65	R\$1.484,62	R\$ 1.633,08	R\$ 1.796,39	R\$ 1.976,03	R\$ 2.173,63	R\$ 2.391,00
12	R\$1.390,14	R\$1.529,16	R\$ 1.682,07	R\$ 1.850,28	R\$ 2.035,31	R\$ 2.238,84	R\$ 2.462,73
13	R\$1.431,85	R\$1.575,03	R\$ 1.732,54	R\$ 1.905,79	R\$ 2.096,37	R\$ 2.306,01	R\$ 2.536,61
14	R\$1.474,80	R\$1.622,28	R\$ 1.784,51	R\$ 1.962,96	R\$ 2.159,26	R\$ 2.375,19	R\$ 2.612,71
15	R\$1.519,05	R\$1.670,95	R\$ 1.838,05	R\$ 2.021,85	R\$ 2.224,04	R\$ 2.446,44	R\$ 2.691,09
16	R\$1.564,62	R\$1.721,08	R\$ 1.893,19	R\$ 2.082,51	R\$ 2.290,76	R\$ 2.519,84	R\$ 2.771,82
17	R\$1.611,56	R\$1.772,71	R\$ 1.949,99	R\$ 2.144,98	R\$ 2.359,48	R\$ 2.595,43	R\$ 2.854,97
18	R\$1.659,91	R\$1.825,90	R\$ 2.008,49	R\$ 2.209,33	R\$ 2.430,27	R\$ 2.673,29	R\$ 2.940,62
19	R\$1.709,70	R\$1.880,67	R\$ 2.068,74	R\$ 2.275,61	R\$ 2.503,18	R\$ 2.753,49	R\$ 3.028,84
20	R\$1.760,99	R\$1.937,09	R\$ 2.130,80	R\$ 2.343,88	R\$ 2.578,27	R\$ 2.836,10	R\$ 3.119,71
21	R\$1.813,82	R\$1.995,21	R\$ 2.194,73	R\$ 2.414,20	R\$ 2.655,62	R\$ 2.921,18	R\$ 3.213,30
22	R\$1.868,24	R\$2.055,06	R\$ 2.260,57	R\$ 2.486,62	R\$ 2.735,29	R\$ 3.008,82	R\$ 3.309,70
23	R\$1.924,29	R\$2.116,71	R\$ 2.328,39	R\$ 2.561,22	R\$ 2.817,35	R\$ 3.099,08	R\$ 3.408,99
24	R\$1.982,01	R\$2.180,22	R\$ 2.398,24	R\$ 2.638,06	R\$ 2.901,87	R\$ 3.192,05	R\$ 3.511,26
25	R\$2.041,47	R\$2.245,62	R\$ 2.470,18	R\$ 2.717,20	R\$ 2.988,92	R\$ 3.287,81	R\$ 3.616,60
26	R\$ 2.102,72	R\$2.312,99	R\$ 2.544,29	R\$ 2.798,72	R\$ 3.078,59	R\$ 3.386,45	R\$ 3.725,09
27	R\$ 2.165,80	R\$2.382,38	R\$ 2.620,62	R\$ 2.882,68	R\$ 3.170,95	R\$ 3.488,04	R\$ 3.836,85
28	R\$ 2.230,77	R\$2.453,85	R\$ 2.699,24	R\$ 2.969,16	R\$ 3.266,08	R\$ 3.592,68	R\$ 3.951,95
29	R\$ 2.297,70	R\$2.527,47	R\$ 2.780,21	R\$ 3.058,23	R\$ 3.364,06	R\$ 3.700,46	R\$ 4.070,51
30	R\$ 2.366,63	R\$2.603,29	R\$ 2.863,62	R\$ 3.149,98	R\$ 3.464,98	R\$ 3.811,48	R\$ 4.192,63
31	R\$ 2.437,63	R\$2.681,39	R\$ 2.949,53	R\$ 3.244,48	R\$ 3.568,93	R\$ 3.925,82	R\$ 4.318,40
32	R\$ 2.510,76	R\$2.761,83	R\$ 3.038,01	R\$ 3.341,82	R\$ 3.676,00	R\$ 4.043,60	R\$ 4.447,96
33	R\$ 2.586,08	R\$2.844,69	R\$ 3.129,15	R\$ 3.442,07	R\$ 3.786,28	R\$ 4.164,91	R\$ 4.581,40
34	R\$ 2.663,66	R\$2.930,03	R\$ 3.223,03	R\$ 3.545,33	R\$ 3.899,87	R\$ 4.289,85	R\$ 4.718,84
35	R\$ 2.743,57	R\$3.017,93	R\$ 3.319,72	R\$ 3.651,69	R\$ 4.016,86	R\$ 4.418,55	R\$ 4.860,40
36	R\$ 2.825,88	R\$3.108,47	R\$ 3.419,31	R\$ 3.761,24	R\$ 4.137,37	R\$ 4.551,10	R\$ 5.006,21

TABELA II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPOS DE ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

REF	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4	NÍVEL 5	NÍVEL 6	NÍVEL 7
1	R\$3.037,20	R\$ 3.340,92	R\$ 3.675,01	R\$4.042,51	R\$4.446,76	R\$4.891,44	R\$ 5.380,59
2	R\$3.128,32	R\$ 3.441,15	R\$ 3.785,26	R\$4.163,79	R\$4.580,17	R\$5.038,18	R\$ 5.542,00
3	R\$3.222,17	R\$ 3.544,38	R\$ 3.898,82	R\$4.288,70	R\$4.717,57	R\$5.189,33	R\$ 5.708,26
4	R\$3.318,83	R\$ 3.650,71	R\$ 4.015,78	R\$4.417,36	R\$4.859,10	R\$5.345,01	R\$ 5.879,51
5	R\$3.418,40	R\$ 3.760,23	R\$ 4.136,26	R\$4.549,88	R\$5.004,87	R\$5.505,36	R\$ 6.055,90
6	R\$3.520,95	R\$ 3.873,04	R\$ 4.260,35	R\$4.686,38	R\$5.155,02	R\$5.670,52	R\$ 6.237,57
7	R\$3.626,58	R\$ 3.989,23	R\$ 4.388,16	R\$4.826,97	R\$5.309,67	R\$5.840,64	R\$ 6.424,70
8	R\$3.735,37	R\$ 4.108,91	R\$ 4.519,80	R\$4.971,78	R\$5.468,96	R\$6.015,86	R\$ 6.617,44
9	R\$3.847,43	R\$ 4.232,18	R\$ 4.655,40	R\$5.120,93	R\$5.633,03	R\$6.196,33	R\$ 6.815,96
10	R\$3.962,86	R\$ 4.359,14	R\$ 4.795,06	R\$5.274,56	R\$5.802,02	R\$6.382,22	R\$ 7.020,44
11	R\$4.081,74	R\$ 4.489,92	R\$ 4.938,91	R\$5.432,80	R\$5.976,08	R\$6.573,69	R\$ 7.231,06

12	R\$4.204,20	R\$ 4.624,61	R\$ 5.087,08	R\$5.595,78	R\$6.155,36	R\$6.770,90	R\$ 7.447,99
13	R\$4.330,32	R\$ 4.763,35	R\$ 5.239,69	R\$5.763,66	R\$6.340,02	R\$6.974,03	R\$ 7.671,43
14	R\$4.460,23	R\$ 4.906,25	R\$ 5.396,88	R\$5.936,57	R\$6.530,22	R\$7.183,25	R\$ 7.901,57
15	R\$4.594,04	R\$ 5.053,44	R\$ 5.558,79	R\$6.114,66	R\$6.726,13	R\$7.398,74	R\$ 8.138,62
16	R\$4.731,86	R\$ 5.205,04	R\$ 5.725,55	R\$6.298,10	R\$6.927,91	R\$7.620,71	R\$ 8.382,78
17	R\$4.873,81	R\$ 5.361,20	R\$ 5.897,32	R\$6.487,05	R\$7.135,75	R\$7.849,33	R\$ 8.634,26
18	R\$5.020,03	R\$ 5.522,03	R\$ 6.074,23	R\$6.681,66	R\$7.349,82	R\$8.084,81	R\$ 8.893,29
19	R\$5.170,63	R\$ 5.687,69	R\$ 6.256,46	R\$6.882,11	R\$7.570,32	R\$8.327,35	R\$ 9.160,09
20	R\$5.325,75	R\$ 5.858,32	R\$ 6.444,16	R\$7.088,57	R\$7.797,43	R\$8.577,17	R\$ 9.434,89
21	R\$5.485,52	R\$ 6.034,07	R\$ 6.637,48	R\$7.301,23	R\$8.031,35	R\$8.834,49	R\$ 9.717,94
22	R\$5.650,09	R\$ 6.215,10	R\$ 6.836,60	R\$7.527,27	R\$8.272,29	R\$9.099,52	R\$10.009,47
23	R\$5.819,59	R\$ 6.401,55	R\$ 7.041,70	R\$7.745,87	R\$8.520,46	R\$9.372,51	R\$10.309,76
24	R\$5.994,18	R\$ 6.593,59	R\$ 7.252,95	R\$7.978,25	R\$8.776,07	R\$9.653,68	R\$10.619,05
25	R\$6.174,00	R\$ 6.791,40	R\$ 7.470,54	R\$8.217,60	R\$9.039,36	R\$9.943,29	R\$10.937,62
26	R\$6.359,22	R\$ 6.995,14	R\$ 7.694,66	R\$8.464,12	R\$9.310,54	R\$ 10.241,59	R\$11.265,75
27	R\$6.550,00	R\$ 7.205,00	R\$ 7.925,50	R\$8.718,05	R\$9.589,85	R\$ 10.548,84	R\$11.603,72
28	R\$6.746,50	R\$ 7.421,15	R\$ 8.163,26	R\$8.979,59	R\$9.877,55	R\$ 10.865,30	R\$11.951,83
29	R\$6.948,89	R\$ 7.643,78	R\$ 8.408,16	R\$9.248,98	R\$ 10.173,88	R\$ 11.191,26	R\$12.310,39
30	R\$7.157,36	R\$ 7.873,10	R\$ 8.660,41	R\$9.526,45	R\$ 10.479,09	R\$ 11.527,00	R\$12.679,70
31	R\$7.372,08	R\$ 8.109,29	R\$ 8.920,22	R\$9.812,24	R\$ 10.793,46	R\$ 11.872,81	R\$13.060,09
32	R\$7.593,24	R\$ 8.352,57	R\$ 9.187,83	R\$ 10.106,61	R\$ 11.117,27	R\$ 12.229,00	R\$13.451,89
33	R\$7.821,04	R\$ 8.603,15	R\$ 9.463,46	R\$ 10.409,81	R\$ 11.450,79	R\$ 12.595,87	R\$13.855,45
34	R\$8.055,67	R\$ 8.861,24	R\$ 9.747,36	R\$ 10.722,10	R\$ 11.794,31	R\$ 12.973,74	R\$14.271,12
35	R\$8.297,34	R\$ 9.127,08	R\$10.039,78	R\$ 11.043,76	R\$ 12.148,14	R\$ 13.362,95	R\$14.699,25
36	R\$8.546,26	R\$ 9.400,89	R\$10.340,98	R\$ 11.375,08	R\$ 12.512,58	R\$ 13.763,84	R\$15.140,23

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:F903D060

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2014/PMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 08/2014/PMJ

PREGÃO: Nº. 07/2014/PMJ – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 687/2014/PMJ

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, o extrato da ata será publicado no Diário Oficial da AMM/MT.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com sede na Prefeitura Municipal, situado na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, CNPJ: 15.023.948/0001-30 Prefeita, Excelentíssima Sra. **ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, brasileira, união estável, residente a AV. Padre Nazareno Lanciotti, 1259, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 984045 SSP/MT, CPF nº. 632.796.901-10, RESOLVE registrar os preços da Empresa, **V.L MORETTO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 04.746.603/0001-98; **F. CESAR DE CARVALHO E CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº 09.402.318/0001-73; **CARLOS DOMINGOS DA COSTA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 00.754.624/0001-02, nas quantidades estimadas na **SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 058 de 3 de novembro de 2009; da Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O Presente tem como objeto **Registro de preços para futura e eventual LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E VEÍCULOS; conforme anexo I.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no diário oficial do Estado.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PMJ, através do Setor de Compras, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, e a fiscalização dos serviços caberá ao secretário Municipal de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural e o responsável pela fiscalização de contratos.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO.

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e a especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	2789 Código	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	005.010.006	LOCACAO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA DE VOLUME MINIMO 10/12 M3,ANO 20 8 A 2013	MES	36	12.900,00	464.400,00
3	005.010.007	LOCACAO DE CAMINHÃO TRUCADO COM PRANCHA PARA O TRANSPORTE DE MAQUINA TIPO PC.	MES	1	8.850,00	8.850,00
6	005.010.003	LOCACAO DE HORAS DA PA CARREGADEIRA COM POTENCIA ENTRE 125 A 150HP,CONCHA	HR	3000	93,00	279.000,00

		COM CAPACIDADE MINIMA DE 2,00 A,25M3.				
7	110.012.001	LOCAÇÃO DE HORAS DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA 90 HP	HR	1800	109,00	196.200,00
Total do Proponente						948.450,00
Item	7500 Código	F CESAR DE CARVALHO & CIA LTDA -EPP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.010.008	LOCAÇÃO DE CAMINHAO BASCULANTE COM CAÇAMBA - DIARIA	DIARI	800	700,00	560.000,00
8	005.010.004	LOCAÇÃO DE HORAS DE MOTONIVELADORA 140B	HR	2000	179,00	358.000,00
Total do Proponente						918.000,00
Item	7501 Código	V. L. MORETTO E CIA LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	005.010.002	LOCAÇÃO DE HORA DE RETROESCAVADEIRA DE PNEUS 4X4	HR	2000	89,00	178.000,00
5	005.010.005	LOCAÇÃO DE HORA DE TRATOR ESTEIRA COM POTENCIA ENTE 120 A 200HP	HR	1000	174,00	174.000,00
Total do Proponente						352.000,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DO EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. O vencedor ficará obrigado a entregar os serviços, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adepto ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Os serviços deverão serem prestados de acordo com a solicitação –feita pelo setor de compras ou secretários desde assinado pelo secretario de administração. E de total responsabilidade da contratada o combustível e motorista dos veículos contratados por quilometragem.

6.3. O prazo de entrega dos serviços será de acordo com a solicitação da notificação de cada secretaria.

6.4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PMJ, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PMJ, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

6.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.7. A falta de quaisquer dos Serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.8. Comunicar imediatamente à PMJ qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PMJ;

6.11. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.12. Emitir relatório mensal dos serviços entregues no período, contando data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos serviços entregues.

6.13. O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Secretaria de Administração;

6.14. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.15. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.16. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.17. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada;

6.18. O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização de adesão da Secretaria de Administração;

6.19. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5. Notificar a CONTRATADA e a **PMJ** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos;

7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.9. Caberá a PMJ promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adeptos ao registro de preços.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com o valor empenhado.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

10.6. Caso a PMJ não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PMJ.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 007/2014/PMJ** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PMJ**.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Jauru-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jauru - MT, 09 de Maio de 2014.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

V. L MORETTO E CIA LTDA**CESAR DE CARVALHO E CIA LTDA EPP****CARLOS DOMINGOS DA COSTA – EPP,**

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:BB1F8622

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EDITAL 001-2014 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**, Estado de Mato Grosso, torna público na forma prevista no artigo 37 e artigo 198, § 4º da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** com realizações de provas e provas de títulos, para o preenchimento de vagas da função de **Agente Comunitário de Saúde – ACS**, para ocuparem as vagas imediatas disponibilizadas e também para o atendimento do **Cadastro de Reserva** do Município de Nova Santa Helena MT.

O Processo Seletivo Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinentes a função, Lei Municipal que autorizou a implantação do Programa de Saúde da Família – PSF e Lei Federal 11350/2006 de 05/10/2006. A Organização, a aplicação e a correção do Processo Seletivo Público será de responsabilidade da empresa **S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA**, exceto o curso introdutório de formação inicial e continuada, que irá capacitar os candidatos aprovados que atenderem previamente ao perfil da função.

EDITAL COMPLETO EM: www.novasantahelena.mt.gov.br

1. Nomenclatura - Carga Horária - Referência - Vagas - Vencimentos mensais e Taxa Inscrição

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Nomenclatura da Função e área de atuação	Micro Área	C/H	Vagas imediatas	Cadastro Reserva	Venc. (R\$)	Taxa de Inscl. (R\$)
Agente Comunitário de Saúde – ACS – (Urbana)	01	40	-	01 vaga	900,00	LIVRE
Agente Comunitário de Saúde – ACS – (Urbana)	02	40	-	01 vaga	900,00	LIVRE
Agente Comunitário de Saúde – ACS – (Urbana)	03	40	01 vaga	(*)	900,00	LIVRE
Agente Comunitário de Saúde – ACS – (Urbana)	04	40	01 vaga	(*)	900,00	LIVRE
Agente Comunitário de Saúde – ACS – (Rural)	05	40	01 vaga	(*)	900,00	LIVRE
Agente Comunitário de Saúde – ACS – (Rural)	06	40	-	01 vaga	900,00	LIVRE
Agente Comunitário de Saúde – ACS – (Rural)	07	40	01 vaga	(*)	900,00	LIVRE
Agente Comunitário de Saúde – ACS – (Rural)	08	40	01 vaga	(*)	900,00	LIVRE
Agente Comunitário de Saúde – ACS – (Rural)	09	40	01 vaga	(*)	900,00	LIVRE

OBS. (*) Todos candidatos “**Classificados**” após o preenchimento da vaga do candidato “**Aprovado**”, listarão como **Cadastro de Reserva** para eventual posse, em caso de vacância, durante a vigência desse Processo Seletivo Público, exclusivamente na Micro Área de atuação.

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA – Agente Comunitário de Saúde – ACS:

Micro Área 01 (Zona Urbana): QUADRAS 39, 49, 59, 68, 78, 87, 96, 103, 109, 40, 50, 60, 69, 79, 88, 97, 104, 110, 51, 61, 70, 80, 89, 98, 105 A, 105 B, 111ª, 111 B, 52, 62, 71, 81, 90, 99, 106, 112, 82, 91, 100, 107, 112.

Micro Área 02 (Zona Urbana): QUADRAS 19, 29, 01, 10, 20, 30, 02, 11, 21, 31, 41, 03, 12, 22, 32, 42, 04, 13, 23.

Micro Área 03 (Zona Urbana): QUADRAS 33, 43, 53, 63, 72, 14, 24, 34, 44, 54, 64, 73, 83, 92 e 101. QUADRAS PARCIAIS Lado esquerdo 45, 55, 65, 74, 84 e 93.

Micro Área 04 (Zona Urbana): QUADRAS 06, 15, 25, 35, 07, 16, 26, 36, 46, 56, 66d, 75, 85, 94, 17, 27, 37, 47, 57, 66, 76, 86, 95, 08, 09, 18, 28, 34, 48, 58 e 67.

Micro Área 05 (Zona Rural): Início no rio da Paca, seguindo sítio do Doro, Geraldo Ramos, até no rio da comunidade Sagrado Coração de Jesus, finalizando na Comunidade Cruzeiro do Sul até a fazenda Cruzeiro.

Micro Área 06 (Zona Rural): Início no sítio Potiguara, Fazenda Aremiza, comunidade Santa Helena I seguindo BR 163 linha da fazenda Macedo, Pope, Bedin finalizando na Polícia Rodoviária Federal.

Micro Área 07 (Zona Rural): Comunidade Cruzeiro do Sul, Comunidade Santa Cruz e Comunidade Vera Cruz parcialmente.

Micro Área 08 (Zona Rural): Início da Igreja da comunidade Vera Cruz, seguindo a fazenda Santa Clara, comunidade Colidinha, fazenda Frigo Bom até a fazenda Dr Antônio e as esquerdas seguindo até o assentamento Uru.

Micro Área 09 (Zona Rural): Vila Atlântica.

DOS REQUISITOS ESPECIAIS E ATRIBUIÇÕES

2.1-	São requisitos especiais e atribuições:	
FUNÇÕES	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação deste edital do Processo Seletivo Público; Haver concluído o ensino fundamental; Concluir com aproveitamento satisfatório o curso introdutório de formação inicial e continuada. Atender o perfil da função de Agente Comunitário de Saúde.	A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Anexo III – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

OCORRÊNCIAS PREVISTAS	DATAS PROVÁVEIS
Período de ampla divulgação: Jornal de circulação regional; Jornal Oficial AMM e; sítio eletrônico www.novasantahelena.mt.gov.br	A partir de 13/05/2014
Período de requerimento das Inscrições gerais	19/05/2014 A 06/06/2014
Homologação das Inscrições e confirmação do local das provas	10/06/2014
Entrega obrigatória do original do Laudo Médico para comprovação da Deficiência Física	Local da realização da Prova Objetiva previsão: Data Provável 15/06/2014
Entrega obrigatória: Títulos Tempo de Serviço (original)	Local da realização da Prova Objetiva previsão: Data Provável 15/06/2014
Provas: Objetiva (múltipla escolha) (08:00hs às 11:00hs)	Data Provável 15/06/2014
Gabarito Prévio: Mural da Prefeitura e Câmara e no site: www.novasantahelena.mt.gov.br	Data Provável 16/06/2014
Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Prévio	48 horas após: 18/06/2014 – 14:00hs
Publicação dos pontos dos Títulos Tempo de Serviço	18/06/2014
Previsão para a publicação do Gabarito Oficial	19/06/2014
Publicação da quantidade de acertos da Prova Objetiva	20/06/2014
Publicação das Notas da Prova Objetiva	23/06/2014
Consolidação das Notas e classificação prévia dos candidatos(as) - Local: Mural da Prefeitura e Câmara e no site: www.novasantahelena.mt.gov.br	25/06/2014
Prazo de interposição de recursos contra a classificação prévia	48 horas após: 27/06/2014 – 14:00hs
Divulgação Oficial do Resultado Oficial Local: Mural da Prefeitura e no site: www.novasantahelena.mt.gov.br	Previsão: 30/06/2014

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

DIEME BARBOSA ARAUJO

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:C7577FF0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL RESULTADO

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

Relação de Candidatos (as) Aprovados (as) e Classificados (as) na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos Ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, realizado em 11/05/2014.

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições em conformidade com o anexo II – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, torna publico a relação de candidatos (as) APROVADOS (as) e CLASSIFICADOS (as), conforme segue:

GABINETE DO PREFEITO – PCCS GERAL**CARGO: ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS SEMANAL****LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO**

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
-	Não Houve Candidato	-	-	-	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA – PCCS GERAL**CARGO: GARI – 40 HORAS SEMANAL****LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO**

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovado	Mike Douglas M. Da Silva	048	08	12	54	74
Aprovado	Marcio Batista Da Silva	019	04	08	48	60
Classificada	Maria Sonia M. Paulino	096	08	12	30	50
Reprovado	Sidnei De Oliveira	002	04	08	06	18

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – PCCS GERAL**CARGO: SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAL****LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO**

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovada	Ellen Priscila Ramos	087	16	04	48	68
Classificado	Odair José Dos Santos	025	08	12	48	68
Classificado	Leandro De Lima	021	12	12	42	66
Classificado	Wanderson Mauricio Alves De Oliveira	040	04	04	48	56
Classificado	Johnatan Trindade Herculano	088	04	08	42	54
Reprovado	Felipe Sanches Carpes	036	00	04	48	52
Ausente	Franciele Brandão Rocha	033	-	-	-	-
Ausente	Iva De Lima Ferreira	052	-	-	-	-
Ausente	Jhonatan Alves Da Silva	075	-	-	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – PCCS GERAL**CARGO: GARI – 40 HORAL SEMANAL****LOCAL: GLEBA SÃO JOÃO**

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Reprovado	Adalberto Da Silva Santana	041	08	08	12	28

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – PCCS GERAL
CARGO: OPERADOR DE SANEAMENTO – 40 HORAS SEMANAL
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovado	Leandro Xiqueto Pereira	044	08	12	48	68
Reprovado	Jean Erlich Da Silva	037	08	04	18	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAL
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovado	Gilmar Silva Dos Santos	022	12	08	42	62
Classificada	Eliane Da Silva Rocha	005	12	08	42	62
Classificada	Neuza De Oliveira Santos	076	20	12	18	50
Reprovada	Estefania De Oliveira	013	12	00	36	48
Reprovada	Genelice Epifanio Da Costa	078	08	00	18	26
Ausente	Roselaine Gonçalves	055	-	-	-	-
Ausente	Elissandra Espiridião Da Silva	067	-	-	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE
CARGO: DENTISTA – 40 HORAS SEMANAL
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovada	Giovana Mathilde Oliveira	034	16	16	36	68
Classificada	Thais Priscilla Fernandes Zolin	015	12	16	36	64
Classificado	Renato Miranda De Carvalho	003	12	08	30	50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE
CARGO: PSICÓLOGO – 40 HORAS SEMANAL
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Reprovada	Alessandra Eger Ardt	026	16	00	54	70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PCCS EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR – 20 HORAS SEMANAL
LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Títulos	Total
Aprovada	Mariluce Dos Santos Silva	079	12	08	42	12,0	74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PCCS EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR – 20 HORAS SEMANAL
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL “GUSTAVO ADOLFO WILKE”

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Títulos	Total
Aprovada	Soeli Andrade Ronnau	069	16	12	48	9,0	85,0
Aprovada	Stefania Rafaela da Silva	060	16	12	48	8,5	84,5
Aprovada	Luciane Marinete Jesus da Silva Fidelis	092	12	12	48	8,0	80,0
Aprovada	Sonia Maria Zanezi Peres	016	16	08	48	6,0	78,0
Aprovada	Nagila Daiane Politowski	065	20	08	42	7,0	77,0
Aprovada	Marcela Rezende	014	20	04	48	2,0	74,0
Classificada	Flávia Moraes Rosa	073	20	08	42	4,0	74,0
Classificada	Valdirene Aparecida Crivilin	018	20	04	42	6,15	72,15
Classificada	Mirian Cristiane Misiak	035	16	04	48	4,0	72,0
Classificada	Lilian Meire Leite Vieira Bonfim	070	12	16	36	6,8	70,8
Classificada	Elza Candida Wilke	049	16	08	30	10,0	64,0
Classificada	Fatima Zelinda Boasek	045	12	08	30	8,25	58,25
Ausente	Silvia Cristina Outramario Peixoto	012	-	-	-	-	-
Ausente	Eliane Maria de Jesus	077	-	-	-	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PCCS EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR – 20 HORAS SEMANAL
LOCAL: PRESÍDIO

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Títulos	Total
Reprovada	Ivete Erharter	062	08	00	48	3,9	59,9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PCCS EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR – 30 HORAS SEMANAL
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL “GUSTAVO ADOLFO WILKE”

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Títulos	Total
Aprovada	Vera Lucia Dominhaki	038	12	16	48	7,0	83,0

Classificada	Marcia Regina Pivato	061	16	08	42	4,7	70,7
--------------	----------------------	-----	----	----	----	-----	------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PCCS EDUCAÇÃO**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 24 HORAS SEMANAL****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL “GUSTAVO ADOLFO WILKE”**

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Títulos	Total
Reprovada	Vera Lucia Souza Fischer	007	16	04	12	3,57	35,57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PCCS EDUCAÇÃO**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – E – 20 HORAS SEMANAL****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL “GUSTAVO ADOLFO WILKE”**

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovada	Katia Karina Elliot da Costa	020	12	16	60	88
Aprovada	Emanuele Ribeiro Veber	059	12	16	48	76
Classificada	Jessika Fernanda da Cruz Campinas	008	12	12	48	72
Classificada	Veronica da Silva	063	12	04	54	70
Classificada	Priscila de Moura	083	16	04	48	68
Classificada	Maria Aparecida de Souza	084	08	12	48	68
Classificada	Delcileia Dominhaky Pereira	093	12	04	48	64
Classificada	Rosilda Araújo de Freitas	047	08	12	42	62
Classificada	Mariana Alegria Guerra	066	08	08	42	58
Classificada	Dirce Fülber	051	16	04	36	56
Classificada	Maria Neuza de Souza	085	16	04	36	56
Classificada	Eliane Magalhães	072	12	08	36	56
Classificada	Francisca Ferreira de Oliveira	081	12	08	36	56
Classificada	Eliane Zanovello da Silva	017	08	04	42	54
Classificada	Apoliana Aparecida Mendes de Carvalho	046	04	08	42	54
Classificado	Leonardo de Medeiros Carlos	004	16	08	30	54
Classificada	Maria de Fátima das Neves Silva	032	12	04	36	52
Classificada	Clarice Carvalho de Assis	064	08	08	36	52
Reprovada	Sueli Souza Campos	097	16	00	36	52
Reprovada	Roselaine Novais	028	16	00	30	46
Reprovada	Wendella Gehring de Souza	009	12	04	30	46
Reprovada	Poliana Casali Mendes	086	12	00	30	42
Reprovada	Valeria Pereira da Silva	030	12	04	24	40
Ausente	Solange Kelli do Amaral Pereira	050	-	-	-	-
Ausente	Dulcineia de Aragão	056	-	-	-	-
Ausente	Ana Paula de Lima	058	-	-	-	-
Ausente	Jeferson Candido de Oliveira	080	-	-	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PCCS EDUCAÇÃO**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – E – 20 HORAS SEMANAL****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL “CORÇÃO”**

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovada	Marinete Miranda da Silva	074	16	08	42	66
Classificada	Creuza Aparecida de Souza Gimarães	069	16	04	42	62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PCCS EDUCAÇÃO**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – A – 30 HORAS SEMANAL****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL “GUSTAVO ADOLFO WILKE”**

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovada	Rosenilda Aparecida Correia	089	12	16	54	82
Classificada	Josiane de Souza Stainer	053	08	16	54	78
Classificada	Gisele Cristina Balassone	023	04	12	42	58
Classificada	Maria Helena da Costa Fernandes	082	04	04	42	50
Classificada	Francieli Aparecida Bueno Pereira	054	12	08	30	50
Reprovada	Solange de Fátima Ribeiro	024	12	00	54	66
Reprovada	Cleunice Aparecida do Amaral dos Santos	094	12	00	48	60
Reprovada	Maria Aparecida Miranda	090	16	00	12	28
Ausente	Francielle Mendes da Silva	006	-	-	-	-
Ausente	Maria José de Lima Monteiro	039	-	-	-	-
Ausente	Solange Soares de Aragão	057	-	-	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PCCS EDUCAÇÃO**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – B – 20 HORAS SEMANAL****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL “GUSTAVO ADOLFO WILKE”**

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovada	Claudia Moreira dos Santos	042	12	04	60	76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PCCS EDUCAÇÃO**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – C – 30 HORAS SEMANAL****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL “GUSTAVO ADOLFO WILKE”**

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovado	Luis Ricardo de Sousa Rezer	043	12	16	48	76
Classificado	Luciano Pinheiro Godinho	011	08	08	54	70
Classificado	Lucas Rezer Cardoso	091	12	12	30	54
Reprovado	Claudeir Candido de Oliveira	001	12	04	24	40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PCCS EDUCAÇÃO
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZANTE 30 HORAS SEMANAL
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL “GUSTAVO ADOLFO WILKE”

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovada	Ana Cristina de Oliveira	010	16	08	36	60
Reprovada	Rosa Maria da Silva	031	16	08	24	48
Reprovada	Marli Balassone	027	08	12	24	44
Reprovada	Juliana Soares Pedroso	095	04	08	30	42

Cumprir observar que a ordem classificatória foi feita pela soma dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha e contagem de pontos referente os títulos, de acordo com o edital de abertura.

Não houve inscrição de candidatos (as) portador (es) de necessidades especiais.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de Maio de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto Dos Gaúchos/MT

ADRIANA SILVÉRIO DE ALMEIDA KREPSZ

Presidente da Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
 Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:B3D33D7D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 177/2013

Pregão Presencial nº 157/2014 - Registro de Preços Nº 151/2013.

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, **SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DETENTORA: IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.952.092/0001-11, com sede na Rua das Aroeiras nº 570, Bairro Centro, na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso.

OBJETO: A finalidade do presente Termo é a Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 177/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2013**, para: **Confecção de Camisetas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a segue: **ADERE-SE A QUANTIDADE DOS ITENS ABAIXO:**

Nº DO ITEM NA ATA	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	520	UNID	CAMISETA MALHA FRIA MANGA CURTA GOLA REDONDA COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS NAS CORES: VERMELHA, BRANCO E PRETO, TAMANHO P	IMPACTO	17,40	9.048,00
2	957	UNID	CAMISETA MALHA FRIA MANGA CURTA GOLA REDONDA COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS NAS CORES: VERMELHA, BRANCO E PRETO, TAMANHO MÉDIO	IMPACTO	17,40	16.651,80
3	1058	UNID	CAMISETA MALHA FRIA MANGA CURTA GOLA REDONDA COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS NAS CORES: VERMELHA, BRANCO E PRETO, TAMANHO GRANDE	IMPACTO	17,40	18.409,20
4	350	UNID	CAMISETA MALHA FRIA MANGA CURTA GOLA REDONDA COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS NAS CORES: VERMELHA, BRANCO E PRETO, TAMANHO GRANDE GRANDE (G.G.)	IMPACTO	17,40	6.090,00
5	105	UNID	CAMISETA MALHA FRIA MANGA CURTA GOLA REDONDA COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS NAS CORES: VERMELHA, BRANCO E PRETO, TAMANHO EXTRA GRANDE (E.G.)	IMPACTO	17,40	1.827,00
6	30	UNID	CAMISETA DE PIQUE GOLA POLO, MANGA CURTA COM BRODADO NA FRENTE E NA MANGA NAS CORES: BRANCA E PRETO, TAMANHO P.	IMPACTO	38,90	1.167,00
7	36	UNID	CAMISETA DE PIQUE GOLA POLO, MANGA CURTA COM BRODADO NA FRENTE E NA MANGA NAS CORES: BRANCA E PRETO, TAMANHO M.	IMPACTO	38,90	1.400,40
8	10	UNID	CAMISETA DE PIQUE GOLA POLO, MANGA CURTA COM BRODADO NA FRENTE E NA MANGA NAS CORES: BRANCA E PRETO, TAMANHO G.	IMPACTO	38,90	389,00
9	4	UNID	CAMISETA DE PIQUE GOLA POLO, MANGA CURTA COM BRODADO NA FRENTE E NA MANGA NAS CORES: BRANCA E PRETO, TAMANHO GG.	IMPACTO	42,00	168,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO					R\$ 55.150,00	

DATA DA ADESÃO: 13/05/2014.

SINOP-MT, 13 DE MAIO DE 2014.

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F42CCE5F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIM. 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.507.548/0001-10

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 2014051210254700501327

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								RS 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	853.002.067,00	853.002.067,00	68.186.266,22	7,99	68.186.266,22	7,99	784.815.800,78
2	RECEITAS CORRENTES	429.487.699,00	429.487.699,00	67.524.091,83	15,72	67.524.091,83	15,72	361.963.607,17
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	69.532.238,00	69.532.238,00	10.297.624,92	14,81	10.297.624,92	14,81	59.234.613,08
4	Impostos	57.388.156,00	57.388.156,00	9.274.342,64	16,16	9.274.342,64	16,16	48.113.813,36
5	Taxas	12.144.082,00	12.144.082,00	1.023.282,28	8,43	1.023.282,28	8,43	11.120.799,72
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	20.905.349,00	20.905.349,00	4.109.550,01	19,66	4.109.550,01	19,66	16.795.798,99
8	Contribuições Sociais	6.324.400,00	6.324.400,00	1.989.156,58	31,45	1.989.156,58	31,45	4.335.243,42
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição de Iluminação Pública	14.580.949,00	14.580.949,00	2.120.393,43	14,54	2.120.393,43	14,54	12.460.555,57
11	RECEITA PATRIMONIAL	7.215.560,00	7.215.560,00	593.466,68	8,22	593.466,68	8,22	6.622.093,32
12	Receitas Imobiliárias	42.000,00	42.000,00	7.560,00	18,00	7.560,00	18,00	34.440,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	7.173.560,00	7.173.560,00	585.906,68	8,17	585.906,68	8,17	6.587.653,32
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	24.718.240,00	24.718.240,00	3.353.779,68	13,57	3.353.779,68	13,57	21.364.460,32
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	291.982.627,00	291.982.627,00	45.811.921,73	15,69	45.811.921,73	15,69	246.170.705,27
30	Transferências Intergovernamentais	267.957.998,00	267.957.998,00	43.685.525,43	16,30	43.685.525,43	16,30	224.272.472,57
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	24.024.629,00	24.024.629,00	2.126.396,30	8,85	2.126.396,30	8,85	21.898.232,70
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.133.685,00	15.133.685,00	3.357.748,81	22,19	3.357.748,81	22,19	11.775.936,19
37	Multas e Juros de Mora	3.617.722,00	3.617.722,00	1.073.055,74	29,66	1.073.055,74	29,66	2.544.666,26
38	Indenizações e Restituições	255.183,00	255.183,00	48.767,33	19,11	48.767,33	19,11	206.415,67
39	Receita da Dívida Ativa	11.246.741,00	11.246.741,00	2.114.279,24	18,80	2.114.279,24	18,80	9.132.461,76
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	14.039,00	14.039,00	121.646,50	866,49	121.646,50	866,49	-107.607,50
42	RECEITAS DE CAPITAL	423.514.368,00	423.514.368,00	662.174,39	0,16	662.174,39	0,16	422.852.193,61
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	423.514.368,00	423.514.368,00	662.174,39	0,16	662.174,39	0,16	422.852.193,61
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	16.905.735,00	16.905.735,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.905.735,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	406.608.633,00	406.608.633,00	662.174,39	0,16	662.174,39	0,16	405.946.458,61
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.405.700,00	9.405.700,00	3.871.086,45	0,00	3.871.086,45	0,00	0,00
63	Receitas de Contribuições	9.405.700,00	9.405.700,00	3.871.086,45	0,00	3.871.086,45	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	862.407.767,00	862.407.767,00	72.057.352,67	8,36	72.057.352,67	8,36	790.350.414,33
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	862.407.767,00	862.407.767,00	72.057.352,67	8,36	72.057.352,67	8,36	790.350.414,33

73	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
74	TOTAL (VII) = (V+VI)	862.407.767,00	862.407.767,00	72.057.352,67	8,36	72.057.352,67	-	-
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
76	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
77	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
78	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	838.402.530,58	-31.000,00	838.371.530,58	106.080.938,59	106.080.938,59	51.198.797,77	51.198.797,77	6,11	787.172.732,81
79	DESPESAS CORRENTES	377.859.653,69	1.641.296,90	379.500.950,59	77.116.968,95	77.116.968,95	45.621.601,72	45.621.601,72	12,02	333.879.348,87
80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	239.374.543,61	-431.000,00	238.943.543,61	30.494.232,64	30.494.232,64	30.360.204,98	30.360.204,98	12,71	208.583.338,63
81	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.036.605,33	-120.000,00	8.916.605,33	2.930.438,94	2.930.438,94	1.029.586,52	1.029.586,52	11,55	7.887.018,81
82	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.448.504,75	2.192.296,90	131.640.801,65	43.692.297,37	43.692.297,37	14.231.810,22	14.231.810,22	10,81	117.408.991,43
83	DESPESAS DE CAPITAL	460.542.876,89	-1.672.296,90	458.870.579,99	28.963.969,64	28.963.969,64	5.577.196,05	5.577.196,05	1,22	453.293.383,94
84	INVESTIMENTOS	444.056.686,91	1.271.000,00	445.327.686,91	20.594.184,38	20.594.184,38	3.012.883,25	3.012.883,25	0,68	442.314.803,66
85	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.486.189,98	-2.943.296,90	13.542.893,08	8.369.785,26	8.369.785,26	2.564.312,80	2.564.312,80	18,93	10.978.580,28
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
88	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
89	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	16.546.953,42	31.000,00	16.577.953,42	2.194.409,00	2.194.409,00	2.182.433,95	2.182.433,95	0,00	0,00
90	Pessoal e Encargos Sociais	16.544.953,42	31.000,00	16.575.953,42	2.194.409,00	2.194.409,00	2.182.433,95	2.182.433,95	0,00	0,00
91	Outras Despesas Correntes	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	854.949.484,00	0,00	854.949.484,00	108.275.347,59	108.275.347,59	53.381.231,72	53.381.231,72	6,24	801.568.252,28
93	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Mobiliária - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Outras Dívidas - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	854.949.484,00	0,00	854.949.484,00	108.275.347,59	108.275.347,59	53.381.231,72	53.381.231,72	6,24	801.568.252,28
101	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	18.676.120,95	-	-
102	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	854.949.484,00	0,00	854.949.484,00	108.275.347,59	108.275.347,59	53.381.231,72	72.057.352,67	-	-

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
103	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir		
Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.			
Fonte:			
Nota:			

VARZEA GRANDE, 12/05/2014

WALACE SANTOS GUIMARAES

Prefeito Municipal

CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO

Secretario de Finanças

CPF.: 626.932.471-87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.507.548/0001-10

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 2014051210254700501327

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1,00
CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%. (b/a)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	845.862.813,58	845.831.813,58	106.080.938,59	106.080.938,59	51.198.797,77	51.198.797,77	95,91	6,05	794.633.015,81
2	00001	Legislativa	13.328.832,00	13.328.832,00	2.838.886,23	2.838.886,23	2.318.367,76	2.318.367,76	4,34	17,39	11.010.464,24
3	01031	Ação Legislativa	13.328.832,00	13.328.832,00	2.838.886,23	2.838.886,23	2.318.367,76	2.318.367,76	4,34	17,39	11.010.464,24
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	02123	Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
9	00003	Essencial à Justiça	8.238.005,00	14.181.301,90	7.528.980,44	7.528.980,44	4.784.013,43	4.784.013,43	8,96	33,73	9.397.288,47
10	03091	Defesa da Ordem Jurídica	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
11	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	4.488.505,00	10.431.801,90	6.911.642,00	6.911.642,00	4.275.969,51	4.275.969,51	8,01	40,99	6.155.832,39
12	03122	Administração Geral	3.714.500,00	3.714.500,00	617.338,44	617.338,44	508.043,92	508.043,92	0,95	13,68	3.206.456,08
13	00004	Administração	48.882.700,00	48.882.700,00	10.919.374,64	10.919.374,64	4.378.486,52	4.378.486,52	8,20	8,96	44.504.213,48
14	04121	Planejamento e Orçamento	1.700.000,00	1.700.000,00	98.467,29	98.467,29	97.866,94	97.866,94	0,18	5,76	1.602.133,06
15	04122	Administração Geral	35.532.700,00	35.532.700,00	6.716.437,75	6.716.437,75	3.444.463,26	3.444.463,26	6,45	9,69	32.088.236,74
16	04123	Administração Financeira	6.621.000,00	6.621.000,00	3.824.442,94	3.824.442,94	633.329,66	633.329,66	1,19	9,57	5.987.670,34
17	04124	Controle Interno	1.354.000,00	1.354.000,00	202.826,66	202.826,66	202.826,66	202.826,66	0,38	14,98	1.151.173,34
18	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04128	Formação de Recursos Humanos	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
22	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	04131	Comunicação Social	3.525.000,00	3.525.000,00	77.200,00	77.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.525.000,00
25	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	00006	Segurança Pública	5.152.347,47	5.152.347,47	914.105,34	914.105,34	782.487,18	782.487,18	1,47	15,19	4.369.860,29
30	06181	Policamento	141.400,00	141.400,00	47.000,00	47.000,00	9.392,99	9.392,99	0,02	6,64	132.007,01
31	06182	Defesa Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
32	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	06122	Administração Geral	5.008.947,47	5.008.947,47	867.105,34	867.105,34	773.094,19	773.094,19	1,45	15,43	4.235.853,28
34	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	00008	Assistência Social	13.184.921,36	13.184.921,36	4.035.855,16	4.035.855,16	1.175.733,03	1.175.733,03	2,20	8,92	12.009.188,33
38	08241	Assistência ao Idoso	650.000,00	650.000,00	468.000,00	468.000,00	52.000,00	52.000,00	0,10	8,00	598.000,00
39	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	3.846.845,00	3.794.392,00	799.855,28	799.855,28	72.309,39	72.309,39	0,14	1,91	3.722.082,61
41	08244	Assistência Comunitária	2.340.596,00	2.419.049,00	736.231,07	736.231,07	204.778,60	204.778,60	0,38	8,47	2.214.270,40
42	08122	Administração Geral	6.347.480,36	6.321.480,36	2.031.768,81	2.031.768,81	846.645,04	846.645,04	1,59	13,39	5.474.835,32
43	00009	Previdência Social	16.909.000,00	16.909.000,00	1.963.849,49	1.963.849,49	1.798.977,99	1.798.977,99	3,37	10,64	15.110.022,01
44	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	09272	Previdência do Regime Estatutário	16.909.000,00	16.909.000,00	1.963.849,49	1.963.849,49	1.798.977,99	1.798.977,99	3,37	10,64	15.110.022,01
46	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	00010	Saúde	129.403.030,08	129.372.030,08	16.855.367,51	16.855.367,51	11.228.823,01	11.228.823,01	21,04	8,68	118.143.207,07
49	10301	Atenção Básica	52.976.107,28	52.976.107,28	2.447.151,51	2.447.151,51	1.013.946,87	1.013.946,87	1,90	1,91	51.962.160,41
50	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	37.403.012,34	37.372.012,34	8.127.372,48	8.127.372,48	4.033.126,61	4.033.126,61	7,56	10,79	33.338.885,73
51	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	3.879.906,03	3.879.906,03	34.485,88	34.485,88	34.485,88	34.485,88	0,06	0,89	3.845.420,15
52	10304	Vigilância Sanitária	629.000,00	629.000,00	6.940,96	6.940,96	6.940,96	6.940,96	0,01	1,10	622.059,04
53	10305	Vigilância Epidemiológica	7.402.098,32	7.402.098,32	219.853,79	219.853,79	203.034,44	203.034,44	0,38	2,74	7.199.063,88
54	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10122	Administração Geral	27.112.906,11	27.112.906,11	6.019.562,89	6.019.562,89	5.937.288,25	5.937.288,25	11,12	21,90	21.175.617,86
56	00011	Trabalho	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
57	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	11332	Relações de Trabalho	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
59	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	00012	Educação	111.287.364,00	111.287.364,00	25.453.232,35	25.453.232,35	10.483.671,85	10.483.671,85	19,64	9,42	100.803.692,15
62	12361	Ensino Fundamental	52.805.076,00	53.239.564,50	7.643.337,65	7.643.337,65	5.614.500,12	5.614.500,12	10,52	10,55	47.625.064,38
63	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	12363	Ensino Profissional	500.000,00	247.911,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.911,50
65	12364	Ensino Superior	50.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
66	12365	Educação Infantil	42.761.688,00	42.889.288,00	15.485.654,11	15.485.654,11	3.328.995,96	3.328.995,96	6,24	7,76	39.560.292,04
67	12366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	12367	Educação Especial	1.230.100,00	1.230.100,00	235.934,86	235.934,86	235.934,86	235.934,86	0,44	19,18	994.165,14
69	12122	Administração Geral	13.940.500,00	13.665.500,00	2.088.305,73	2.088.305,73	1.304.240,91	1.304.240,91	2,44	9,54	12.361.259,09
70	00013	Cultura	590.000,00	535.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,01	0,93	530.000,00
71	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	13392	Difusão Cultural	590.000,00	535.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,01	0,93	530.000,00
73	00014	Direitos da Cidadania	155.500,00	155.500,00	43.769,72	43.769,72	0,00	0,00	0,00	0,00	155.500,00
74	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

75	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	155.500,00	155.500,00	43.769,72	43.769,72	0,00	0,00	0,00	0,00	155.500,00
76	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	00015	Urbanismo	414.342.027,69	414.192.027,69	16.606.219,57	16.606.219,57	6.510.813,47	6.510.813,47	12,20	1,57	407.681.214,22
78	15451	Infra-Estrutura Urbana	389.264.566,60	390.114.566,60	7.040.792,80	7.040.792,80	2.480.404,20	2.480.404,20	4,65	0,64	387.634.162,40
79	15452	Serviços Urbanos	9.264.066,09	9.114.066,09	3.703.154,00	3.703.154,00	1.284.080,54	1.284.080,54	2,41	14,09	7.829.985,55
80	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	15122	Administração Geral	15.813.395,00	14.963.395,00	5.862.272,77	5.862.272,77	2.746.328,73	2.746.328,73	5,14	18,35	12.217.066,27
82	00016	Habitação	13.280.000,00	13.280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.280.000,00
83	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	16482	Habitação Urbana	13.280.000,00	13.280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.280.000,00
85	00017	Saneamento	24.471.313,00	24.471.313,00	4.625.142,45	4.625.142,45	2.543.655,76	2.543.655,76	4,77	10,39	21.927.657,24
86	17511	Saneamento Básico Rural	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
87	17512	Saneamento Básico Urbano	24.011.707,67	24.071.707,67	4.608.238,99	4.608.238,99	2.526.752,30	2.526.752,30	4,73	10,50	21.544.955,37
88	17122	Administração Geral	359.000,00	299.000,00	16.903,46	16.903,46	16.903,46	16.903,46	0,03	5,65	282.096,54
89	17123	Administração Financeira	10.605,33	10.605,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.605,33
90	00018	Gestão Ambiental	2.631.900,00	2.751.900,00	311.555,03	311.555,03	149.564,67	149.564,67	0,28	5,43	2.602.335,33
91	18541	Preservação e Conservação Ambiental	531.000,00	531.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531.000,00
92	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	18122	Administração Geral	2.100.900,00	2.220.900,00	311.555,03	311.555,03	149.564,67	149.564,67	0,28	6,73	2.071.335,33
97	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	00020	Agricultura	105.600,00	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.600,00
102	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	20606	Extensão Rural	75.600,00	75.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.600,00
108	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	20541	Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
110	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	00022	Indústria	1.737.100,00	1.737.100,00	292.263,75	292.263,75	287.135,75	287.135,75	0,54	16,53	1.449.964,25
114	22661	Promoção Industrial	362.000,00	362.000,00	125.234,98	125.234,98	125.234,98	125.234,98	0,23	34,60	236.765,02
115	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	22122	Administração Geral	1.375.100,00	1.375.100,00	167.028,77	167.028,77	161.900,77	161.900,77	0,30	11,77	1.213.199,23
120	00023	Comércio e Serviços	274.000,00	274.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.000,00
121	23691	Promoção Comercial	199.000,00	199.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.000,00
122	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	23695	Turismo	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
126	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	00025	Energia	6.220.000,00	6.020.000,00	4.644.563,44	4.644.563,44	1.421.506,99	1.421.506,99	2,66	23,61	4.598.493,01
130	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	25752	Energia Elétrica	6.220.000,00	6.020.000,00	4.644.563,44	4.644.563,44	1.421.506,99	1.421.506,99	2,66	23,61	4.598.493,01
132	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	00026	Transporte	200.000,00	550.000,00	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
135	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	26782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	26453	Transportes Coletivos Urbanos	200.000,00	550.000,00	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
141	00027	Desporto e Lazer	2.303.700,00	2.358.700,00	343.627,83	343.627,83	333.102,08	333.102,08	0,62	14,12	2.025.597,92
142	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	27812	Desporto Comunitário	210.000,00	265.000,00	70.465,75	70.465,75	70.000,00	70.000,00	0,13	26,42	195.000,00
144	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	27122	Administração Geral	2.093.700,00	2.093.700,00	273.162,08	273.162,08	263.102,08	263.102,08	0,49	12,57	1.830.597,92
146	00028	Encargos Especiais	25.445.189,98	19.381.893,08	8.349.145,64	8.349.145,64	2.997.458,28	2.997.458,28	5,62	15,47	16.384.434,80
147	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	28843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	28846	Outros Encargos Especiais	25.445.189,98	19.381.893,08	8.349.145,64	8.349.145,64	2.997.458,28	2.997.458,28	5,62	15,47	16.384.434,80
153	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

154		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
155		RESERVA DO RPPS	7.360.283,00	7.360.283,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.360.283,00
156		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	16.544.953,42	16.575.953,42	2.194.409,00	2.194.409,00	2.182.433,95	2.182.433,95	4,09	13,17	14.393.519,47
157	00001	Legislativa	492.768,00	492.768,00	16.370,91	16.370,91	16.370,91	16.370,91	0,00	0,00	476.397,09
158	01031	Ação Legislativa	492.768,00	492.768,00	16.370,91	16.370,91	16.370,91	16.370,91	0,00	0,00	476.397,09
159	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00003	Essencial à Justiça	255.000,00	255.000,00	35.644,62	35.644,62	35.644,62	35.644,62	0,00	0,00	219.355,38
161	03122	Administração Geral	255.000,00	255.000,00	35.644,62	35.644,62	35.644,62	35.644,62	0,00	0,00	219.355,38
162	00004	Administração	1.599.810,00	1.599.810,00	198.324,22	198.324,22	197.779,46	197.779,46	0,00	0,00	1.402.030,54
163	04121	Planejamento e Orçamento	50.000,00	50.000,00	3.800,24	3.800,24	3.800,24	3.800,24	0,00	0,00	46.199,76
164	04122	Administração Geral	1.377.810,00	1.377.810,00	172.102,42	172.102,42	171.557,66	171.557,66	0,00	0,00	1.206.252,34
165	04123	Administração Financeira	46.000,00	46.000,00	4.897,53	4.897,53	4.897,53	4.897,53	0,00	0,00	41.102,47
166	04124	Controle Interno	126.000,00	126.000,00	17.524,03	17.524,03	17.524,03	17.524,03	0,00	0,00	108.475,97
167	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00006	Segurança Pública	619.008,30	619.008,30	93.589,35	93.589,35	93.589,35	93.589,35	0,00	0,00	525.418,95
169	06122	Administração Geral	619.008,30	619.008,30	93.589,35	93.589,35	93.589,35	93.589,35	0,00	0,00	525.418,95
170	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	00008	Assistência Social	250.000,00	250.000,00	45.151,68	45.151,68	44.853,22	44.853,22	0,00	0,00	205.146,78
172	08122	Administração Geral	250.000,00	250.000,00	45.151,68	45.151,68	44.853,22	44.853,22	0,00	0,00	205.146,78
173	00009	Previdência Social	80.000,00	80.000,00	6.188,29	6.188,29	6.188,29	6.188,29	0,00	0,00	73.811,71
174	09272	Previdência do Regime Estatutário	80.000,00	80.000,00	6.188,29	6.188,29	6.188,29	6.188,29	0,00	0,00	73.811,71
175	00010	Saúde	4.501.617,12	4.532.617,12	621.708,37	621.708,37	617.718,83	617.718,83	0,00	0,00	3.914.898,29
176	10122	Administração Geral	4.501.617,12	4.501.617,12	591.152,16	591.152,16	587.554,98	587.554,98	0,00	0,00	3.914.062,14
177	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	31.000,00	30.556,21	30.556,21	30.163,85	30.163,85	0,00	0,00	836,15
178	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	00012	Educação	7.954.000,00	7.954.000,00	1.095.720,23	1.095.720,23	1.088.577,94	1.088.577,94	0,00	0,00	6.865.422,06
180	12122	Administração Geral	550.000,00	550.000,00	91.346,31	91.346,31	90.886,39	90.886,39	0,00	0,00	459.113,61
181	12361	Ensino Fundamental	4.189.000,00	4.189.000,00	538.557,43	538.557,43	538.557,43	538.557,43	0,00	0,00	3.650.442,57
182	12365	Educação Infantil	3.121.500,00	3.121.500,00	433.783,03	433.783,03	431.371,50	431.371,50	0,00	0,00	2.690.128,50
183	12367	Educação Especial	93.500,00	93.500,00	32.033,46	32.033,46	27.762,62	27.762,62	0,00	0,00	65.737,38
184	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	00015	Urbanismo	165.000,00	165.000,00	20.062,97	20.062,97	20.062,97	20.062,97	0,00	0,00	144.937,03
187	15122	Administração Geral	165.000,00	165.000,00	20.062,97	20.062,97	20.062,97	20.062,97	0,00	0,00	144.937,03
188	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	00017	Saneamento	244.000,00	244.000,00	21.452,70	21.452,70	21.452,70	21.452,70	0,00	0,00	222.547,30
190	17512	Saneamento Básico Urbano	244.000,00	244.000,00	21.452,70	21.452,70	21.452,70	21.452,70	0,00	0,00	222.547,30
191	00018	Gestão Ambiental	155.500,00	155.500,00	14.267,74	14.267,74	14.267,74	14.267,74	0,00	0,00	141.232,26
192	18122	Administração Geral	155.500,00	155.500,00	14.267,74	14.267,74	14.267,74	14.267,74	0,00	0,00	141.232,26
193	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
196	00022	Indústria	93.950,00	93.950,00	8.079,75	8.079,75	8.079,75	8.079,75	0,00	0,00	85.870,25
197	22122	Administração Geral	73.950,00	73.950,00	8.079,75	8.079,75	8.079,75	8.079,75	0,00	0,00	65.870,25
198	22661	Promoção Industrial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
199	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
201	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
202	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	00027	Desporto e Lazer	134.300,00	134.300,00	17.848,17	17.848,17	17.848,17	17.848,17	0,00	0,00	116.451,83
204	27122	Administração Geral	134.300,00	134.300,00	17.848,17	17.848,17	17.848,17	17.848,17	0,00	0,00	116.451,83
205	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
206		TOTAL (III) = (I + II)	862.407.767,00	862.407.767,00	108.275.347,59	108.275.347,59	53.381.231,72	53.381.231,72	100,00	19,22	809.026.535,28

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte:

Nota:

VARZEA GRANDE, 12/05/2014

WALACE SANTOS GUIMARAES

Prefeito Municipal

CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO

Secretário de Finanças

CPF.: 626.932.471-87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 03.507.548/0001-10

Exercício: 2014

Período de referência: MAR/2013 a FEV/2014

CVA: 2014051210254700501327

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								R\$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Março 2013	Abril 2013	Maio 2013	Junho 2013	Julho 2013	Agosto 2013	Setembro 2013
1	RECEITAS CORRENTES (1) = (2+8+...+13+22)	32.754.237,32	27.862.073,40	38.592.997,83	29.007.466,97	35.932.592,01	31.993.892,32	28.310.095,25
2	Receita Tributária (3+4+5+6+7)	6.245.407,79	6.104.214,31	10.324.098,15	4.552.738,60	6.091.674,51	5.666.907,73	5.422.144,73

3	IPTU	574.484,75	943.891,69	4.354.027,93	193.811,74	529.934,01	292.427,57	224.894,99
4	ISS	2.291.959,53	2.632.821,97	2.520.885,22	2.336.048,20	2.978.138,74	3.108.717,23	2.737.327,65
5	ITBI	375.742,59	317.104,29	373.201,62	210.881,26	723.252,99	633.209,68	799.078,03
6	IRRF	1.224.242,94	746.979,11	713.273,64	733.890,27	677.586,95	639.529,85	703.309,57
7	Outras Receitas Tributárias	1.778.977,98	1.463.417,25	2.362.709,74	1.078.107,13	1.182.761,82	993.023,40	957.534,49
8	Receita de Contribuições	974.539,65	482.596,11	1.195.964,30	1.249.903,23	2.987.547,47	1.640.268,19	1.602.986,98
9	Receita Patrimonial	203.355,26	212.163,35	260.774,47	272.416,83	865.162,72	464.321,91	838.120,92
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	1.110.542,17	217.099,38	3.177.568,72	1.815.341,48	3.924.989,77	1.731.672,32	1.736.447,01
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	23.669.854,93	20.818.327,17	22.538.801,70	19.858.503,62	20.850.712,47	21.554.325,39	15.749.797,86
14	Cota-Parte do FPM	3.178.990,20	3.410.984,81	4.901.121,56	4.088.969,24	2.911.867,91	3.807.220,84	3.150.974,76
15	Cota-Parte do ICMS	4.798.797,39	5.387.865,60	5.063.388,00	4.710.838,93	6.468.276,47	5.755.683,46	4.726.955,53
16	Cota-Parte do IPVA	1.822.395,28	2.956.749,50	2.100.791,82	2.194.785,04	1.288.056,05	1.226.142,96	1.164.472,46
17	Cota-Parte do ITR	146,44	197,38	346,08	79,12	2.771,66	291,69	664,93
18	Transferências da LC 87/1996	62.403,90	130.702,32	32.675,58	32.675,58	32.675,58	32.675,58	32.675,58
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	5.798.165,98	4.675.293,27	5.052.399,40	5.763.454,45	5.158.681,14	4.999.625,07	4.184.998,63
21	Outras Transferências Correntes	8.008.955,74	4.256.534,29	5.388.079,26	3.067.701,26	4.988.383,66	5.732.685,79	2.489.055,97
22	Outras Receitas Correntes	550.537,52	27.673,08	1.095.790,49	1.258.563,21	1.212.505,07	936.396,78	2.960.597,75
23	DEDUÇÕES (I - II) = (24+25+26)	1.651.004,74	4.870.508,26	3.087.387,80	2.973.532,70	2.799.023,04	2.810.688,52	2.470.464,67
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	55.447,30	3.110.738,25	667.723,33	768.063,26	658.293,64	646.285,73	655.316,16
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.595.557,44	1.759.770,01	2.419.664,47	2.205.469,44	2.140.729,40	2.164.402,79	1.815.148,51
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	31.103.232,58	22.991.565,14	35.505.610,03	26.033.934,27	33.133.568,97	29.183.203,80	25.839.630,58
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Outubro 2013	Novembro 2013	Dezembro 2013	Janeiro 2014	Fevereiro 2014	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	32.474.052,40	30.501.682,86	35.345.794,94	42.462.389,80	34.019.779,76	399.257.054,86	0,00
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	5.414.806,34	5.111.352,12	5.783.856,05	5.692.122,86	6.610.909,35	73.020.232,54	0,00
30	IPTU	339.568,99	129.838,10	278.610,24	9.424,78	37.239,61	7.908.154,40	0,00
31	ISS	2.972.738,86	2.974.795,09	3.224.527,12	3.025.203,32	3.512.949,56	34.316.112,49	0,00
32	ITBI	368.472,54	321.832,59	398.493,74	526.003,18	459.329,42	5.506.601,93	0,00
33	IRRF	681.945,19	710.876,56	706.244,39	977.743,88	726.448,89	9.242.071,24	0,00
34	Outras Receitas Tributárias	1.052.080,76	974.009,78	1.175.980,56	1.153.747,70	1.874.941,87	16.047.292,48	0,00
35	Receita de Contribuições	1.626.422,15	1.666.347,19	1.657.124,05	2.336.668,07	1.772.881,94	19.193.249,33	0,00
36	Receita Patrimonial	957.268,09	510.106,50	781.642,20	469.087,43	1.075.452,96	6.909.872,64	0,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	1.836.670,89	1.624.621,17	1.715.417,88	1.692.199,86	1.661.579,82	22.244.150,47	0,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	20.781.520,64	20.229.531,85	22.856.233,66	30.450.557,90	21.362.960,56	260.721.127,75	0,00
41	Cota-Parte do FPM	3.151.023,17	4.383.009,25	6.612.284,89	5.179.483,67	5.530.930,99	50.306.861,29	0,00
42	Cota-Parte do ICMS	6.588.292,36	5.307.976,83	5.595.637,38	6.678.268,26	4.475.480,96	65.557.461,17	0,00
43	Cota-Parte do IPVA	810.362,72	534.999,71	514.742,82	979.963,81	2.340.328,41	17.933.790,58	0,00
44	Cota-Parte do ITR	9.796,32	4.950,88	2.885,88	3.884,43	325,50	26.340,31	0,00
45	Transferências da LC 87/1996	32.675,58	32.675,58	32.675,58	31.975,27	31.975,27	518.461,40	0,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	5.543.205,33	4.782.885,48	5.141.487,88	6.814.939,89	5.206.848,23	63.121.984,75	0,00
48	Outras Transferências Correntes	4.646.165,16	5.183.034,12	4.956.519,23	10.762.042,57	3.777.071,20	63.256.228,25	0,00
49	Outras Receitas Correntes	1.857.364,29	1.359.724,03	2.551.521,10	1.821.753,68	1.535.995,13	17.168.422,13	0,00
50	DEDUÇÕES (I - II) = (51+52+53)	3.603.222,46	2.736.308,89	2.842.281,17	4.791.119,82	3.243.395,82	37.878.937,89	0,00
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	650.934,89	662.297,00	687.651,71	1.285.147,89	704.008,69	10.551.907,85	0,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	833.857,67	21.289,57	21.289,57	21.289,57	22.472,76	920.199,14	0,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.118.429,90	2.052.722,32	2.133.339,89	3.484.682,36	2.516.914,37	26.406.830,90	0,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	28.870.829,94	27.765.373,97	32.503.513,77	37.671.269,98	30.776.383,94	361.378.116,97	0,00

Fonte:

Nota:

VARZEA GRANDE, 12/05/2014

WALACE SANTOS GUIMARAES

Prefeito Municipal

CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO

Secretario de Finanças

CPF.: 626.932.471-87

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.507.548/0001-10

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 2014051210254700501327

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R\$ 1,00
CAMPO	PLANO PREVIDENCIÁRIO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre 2013	Até o Bimestre2014	Até o Bimestre.
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	14.946.510,00	14.946.510,00	3.425.837,69	3.425.837,69	0,00
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	14.946.510,00	14.946.510,00	3.425.837,69	3.425.837,69	0,00
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	6.324.400,00	6.324.400,00	1.989.156,58	1.989.156,58	0,00
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	6.324.400,00	6.324.400,00	1.989.156,58	1.989.156,58	0,00
5	Ativo	6.279.400,00	6.279.400,00	1.979.238,71	1.979.238,71	0,00
6	Inativo	45.000,00	45.000,00	9.917,87	9.917,87	0,00
7	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	4.542.000,00	4.542.000,00	966.842,57	966.842,57	0,00
14	Receitas Imobiliárias	42.000,00	42.000,00	7.560,00	7.560,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	4.500.000,00	4.500.000,00	959.282,57	959.282,57	0,00
17	Receita de Serviços	2.927,00	2.927,00	2.205,00	2.205,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	4.077.183,00	4.077.183,00	467.633,54	467.633,54	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	4.077.183,00	4.077.183,00	467.633,54	467.633,54	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.405.700,00	9.405.700,00	3.871.086,45	3.871.086,45	0,00
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)	24.352.210,00	24.352.210,00	7.296.924,14	7.296.924,14	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27-45)	24.352.210,00	24.352.210,00	7.296.924,14	7.296.924,14	0,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	Valor	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Jan/2014	PERÍODO DE Em. Fev/2014	REFERÊNCIA Em 31 /Dez/2013
57	CAIXA	0,00	0,00	0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
59	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	9.405.700,00	9.405.700,00	3.871.086,45	3.871.086,45	0,00
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	9.405.700,00	9.405.700,00	3.871.086,45	3.871.086,45	0,00
63	Patronal = (64+68)	9.405.700,00	9.405.700,00	3.871.086,45	3.871.086,45	0,00
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	9.405.700,00	9.405.700,00	3.871.086,45	3.871.086,45	0,00
65	Ativo	9.405.700,00	9.405.700,00	3.871.086,45	3.871.086,45	0,00
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81)	9.405.700,00	9.405.700,00	3.871.086,45	3.871.086,45	0,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre. 2014	Até o Bimestre2013
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	PLANO FINANCEIRO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre2014	Até o Bimestre. 2013
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
142	Valor	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Jan/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em. Fev/2014	Em 31 /Dez/2013
143	CAIXA	0,00	0,00	0,00
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
145	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
146	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Patronal = (150+154)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (147+163-167)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:						
Nota:						

VARZEA GRANDE, 12/05/2014

WALACE SANTOS GUIMARAES

Prefeito Municipal

CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO

Secretario de Finanças

CPF.: 626.932.471-87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.507.548/0001-10

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE

JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 2014051210254700501327

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)				R\$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2013 (a)	Em 31/Dez/2013 (b)	Em. 28/Fev/2014 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	135.463.271,40	135.463.271,40	133.123.958,60
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	69.313.671,17	69.313.671,17	78.555.434,96
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	103.376.756,22	103.376.756,22	114.950.743,81
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	34.063.085,05	34.063.085,05	36.395.308,85
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	66.149.600,23	66.149.600,23	54.568.523,64
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	74.105.155,79	74.105.155,79	76.627.632,24
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-7.955.555,56	-7.955.555,56	-22.059.108,60
CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)	
10	VALOR	-14.103.553,04	-14.103.553,04	
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	REGIME PREVIDENCIÁRIO		
		Em 31/Dez/ 2013	Em 31/Dez/2013	Em. 28/Fev/2014
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	57.707.565,68	57.707.565,68	63.043.173,25
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	57.707.568,68	57.707.568,68	63.043.176,25
17	Investimentos	0,00	0,00	0,00
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	3,00	3,00	3,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-57.707.565,68	-57.707.565,68	-63.043.173,25
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-57.707.565,68	-57.707.565,68	-63.043.173,25
Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.				
Fonte:				
Nota:				

VARZEA GRANDE, 12/05/2014

WALACE SANTOS GUIMARAES

Prefeito Municipal

CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO

Secretario de Finanças

CPF.: 626.932.471-87

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIOORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.507.548/0001-10

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 201405121025470050132720

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)					RS 1,00
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	431.719.839,00	71.760.345,31	71.760.345,31	367.635.241,83
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	69.532.238,00	11.248.698,63	11.248.698,63	61.790.147,07
3	IPU	8.836.250,00	46.664,39	46.664,39	8.016.708,70
4	ISS	33.357.003,00	6.538.152,88	6.538.152,88	32.639.977,72
5	ITBI	5.717.754,00	985.332,60	985.332,60	5.123.954,49
6	IRRF	9.477.149,00	1.704.192,77	1.704.192,77	8.036.994,90
7	Outras Receitas Tributárias	12.144.082,00	1.974.355,99	1.974.355,99	7.972.511,26
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	30.311.049,00	7.980.636,46	7.980.636,46	30.112.910,43
9	Receitas Previdenciárias	15.730.100,00	5.859.707,67	5.859.707,67	18.164.777,91
10	Outras Receitas de Contribuições	14.580.949,00	2.120.928,79	2.120.928,79	11.948.132,52
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	42.000,00	-943.513,71	-943.513,71	3.631.529,61
12	Receita Patrimonial	7.215.560,00	593.466,68	593.466,68	6.590.243,32
13	(-) Aplicações Financeiras	7.173.560,00	1.536.980,39	1.536.980,39	2.958.713,71
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	291.982.627,00	46.762.995,44	46.762.995,44	228.362.102,80
15	FPM	48.588.735,00	8.568.331,84	8.568.331,84	39.793.485,17
16	ICMS	57.640.000,00	8.922.999,43	8.922.999,43	52.316.694,10
17	Convênios	24.024.629,00	2.126.396,30	2.126.396,30	0,00
18	Outras Transferências Correntes	161.729.263,00	27.145.267,87	27.145.267,87	136.251.923,53
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	39.851.925,00	6.711.528,49	6.711.528,49	43.738.551,92
20	Dívida Ativa	11.246.741,00	2.114.279,24	2.114.279,24	11.367.055,26
21	Diversas Receitas Correntes	28.605.184,00	4.597.249,25	4.597.249,25	32.371.496,66
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	423.514.368,00	662.174,39	662.174,39	7.095.964,78
23	Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00

24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Transferências de Capital = (27+28)	423.514.368,00	662.174,39	662.174,39	7.095.964,78
27	Convênios.	406.608.633,00	662.174,39	662.174,39	0,00
28	Outras Transferências de Capital	16.905.735,00	0,00	0,00	7.095.964,78
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	423.514.368,00	662.174,39	662.174,39	7.095.964,78
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	855.234.207,00	72.422.519,70	72.422.519,70	374.731.206,61
CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	396.076.904,01	47.804.035,67	47.804.035,67	304.755.137,90
33	Pessoal e Encargos Sociais	255.517.497,03	32.542.638,93	32.542.638,93	203.104.826,28
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	8.916.605,33	1.029.586,52	1.029.586,52	4.431.314,80
35	Outras Despesas Correntes	131.642.801,65	14.231.810,22	14.231.810,22	97.218.996,82
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	387.160.298,68	46.774.449,15	46.774.449,15	300.323.823,10
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	458.870.579,99	5.577.196,05	5.577.196,05	31.259.025,38
38	Investimentos	445.327.686,91	3.012.883,25	3.012.883,25	18.527.920,39
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	13.542.893,08	2.564.312,80	2.564.312,80	12.731.104,99
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	445.327.686,91	3.012.883,25	3.012.883,25	18.527.920,39
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00	-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	832.587.985,59	49.787.332,40	49.787.332,40	318.851.743,49
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	22.646.221,41	22.635.187,30	22.635.187,30	55.879.463,12
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE			
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00
Fonte:					
Nota:					

VARZEA GRANDE, 12/05/2014

WALACE SANTOS GUIMARAES

Prefeito Municipal

CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO

Secretario de Finanças

CPF.: 626.932.471-87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 03.507.548/0001-10

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 2014051210254700501327

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)												R\$ 1,00
CAMPO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	PODER/ÓRGÃO	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	47.745.862,85	30.270.871,38	29.486.097,80	7.015.326,17	41.515.310,76	13.390.996,64	21.512.754,07	0,00	6.439.155,28	1.367.229,09	27.097.366,34
2	EXECUTIVO	47.745.862,85	30.270.871,38	29.486.097,80	7.015.326,17	41.515.310,76	13.390.996,64	21.512.754,07	0,00	6.439.155,28	1.367.229,09	27.097.366,34
3	Administração Direta	47.745.862,85	30.270.871,38	29.486.097,80	7.015.326,17	41.515.310,76	13.390.996,64	21.512.754,07	0,00	6.439.155,28	1.367.229,09	27.097.366,34
4	Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	21.788.203,46	5.349.692,90	1.233.239,24	0,00	25.904.657,12	72.681,03	5.012.557,43	0,00	742.950,46	0,00	4.342.288,00
7	EXECUTIVO.	21.788.203,46	5.349.692,90	1.233.239,24	0,00	25.904.657,12	72.681,03	5.012.557,43	0,00	742.950,46	0,00	4.342.288,00
8	Administração Direta	21.745.851,20	5.349.692,90	1.226.431,91	0,00	25.869.112,19	37.054,24	5.012.557,43	0,00	736.143,13	0,00	4.313.468,54
9	Administração Indireta	42.352,26	0,00	6.807,33	0,00	35.544,93	35.626,79	0,00	0,00	6.807,33	0,00	28.819,46
10	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	TOTAL (III) = (I + II)	69.534.066,31	35.620.564,28	30.719.337,04	7.015.326,17	67.419.967,88	13.463.677,67	26.525.311,50	0,00	7.182.105,74	1.367.229,09	31.439.654,34
Fonte:												
Nota:												

VARZEA GRANDE, 12/05/2014

WALACE SANTOS GUIMARAES

Prefeito Municipal

CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO

Secretario de Finanças

CPF.: 626.932.471-87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 03.507.548/0001-10

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 2014051210254700501327

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					R\$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2013	2014	2015	2016	2017	2018
18	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	350.452.104,86	361.378.116,97	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023
23	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:						
Nota:						

VARZEA GRANDE, 12/05/2014

WALACE SANTOS GUIMARAES

Prefeito Municipal

CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO

Secretario de Finanças

CPF.: 626.932.471-87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 03.507.548/0001-10

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 2014051210254700501327

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R\$ 1,00
CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
		No Bimestre	Até o Bimestre	
1	RECEITAS	-	-	-
2	Previsão Inicial	-	862.407.767,00	-
3	Previsão Atualizada	-	862.407.767,00	-
4	Receitas Realizadas	72.057.352,67	72.057.352,67	-
5	Déficit Orçamentário	-	-	-

6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
7	DESPESAS	-	-
8	Dotação Inicial	-	854.949.484,00
9	Créditos Adicionais	-	0,00
10	Dotação Atualizada	-	854.949.484,00
11	Despesas Empenhadas	108.275.347,59	108.275.347,59
12	Despesas Liquidadas	53.381.231,72	53.381.231,72
13	Superávit Orçamentário	-	18.676.120,95
CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	108.275.347,59	108.275.347,59
15	Despesas Liquidadas	53.381.231,72	53.381.231,72
CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
16	Receita Corrente Líquida	-	361.378.116,97
CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
17	Regime Geral de Previdência Social	-	-
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-	-
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-
22	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-
23	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	7.296.924,14	7.296.924,14
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)	0,00	0,00
25	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	7.296.924,14	7.296.924,14
26	PLANO FINANCEIRO	-	-
27	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)	0,00	0,00
28	.Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)	0,00	0,00
29	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
30	Resultado Nominal	0,00	-14.103.553,04	0,00
31	Resultado Primário	0,00	22.635.187,30	0,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
32	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	105.154.630,59	7.015.326,17	30.719.337,04	67.419.967,88
33	Poder Executivo	105.154.630,59	7.015.326,17	30.719.337,04	67.419.967,88
34	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	39.988.989,17	1.367.229,09	7.182.105,74	31.439.654,34
36	Poder Executivo.	39.988.989,17	1.367.229,09	7.182.105,74	31.439.654,34
37	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00
38	TOTAL	145.143.619,76	8.382.555,26	37.901.442,78	98.859.622,22

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar No Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
39	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	7.320.699,90	25%	20,05
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.679.683,29	60%	22,00
41	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.736.658,88	60%	23,00
42	Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
43	Receitas de Operação de Crédito	-	-
44	Despesa de Capital Líquida	-	-

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 1	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
45	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
46	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
47	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
48	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
49	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
50	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	-	-
51	Receitas Previdenciárias. (III)	-	-	-	-
52	Despesas Previdenciárias. (IV)	-	-	-	-
53	Resultado Previdenciário. (III - IV)	-	-	-	-
54	PLANO FINANCEIRO	-	-	-	-
55	.Receitas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
56	.Despesas Previdenciárias (VI)	-	-	-	-
57	.Resultado Previdenciário. (V - VI)	-	-	-	-

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
58	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
59	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
60	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.707.685,64	15,00	21,11

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
61	Total das Despesas/RCL (%)	0,00

!Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Fonte:

Nota:

VARZEA GRANDE, 12/05/2014

WALACE SANTOS GUIMARAES

Prefeito Municipal
CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO

Secretario de Finanças
CPF.: 626.932.471-87

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:DA214C9A

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO JORNAL OFICIAL
GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%**
NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

